JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Apiacás 5
Câmara Municipal de Campinápolis 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 6
Câmara Municipal de Canarana 7
Câmara Municipal de Carlinda 7
Câmara Municipal de Cláudia 7
Câmara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 10
Câmara Municipal de Diamantino 10
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 10
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 10
Câmara Municipal de Nova Guarita 11
Câmara Municipal de Paranatinga 12
Câmara Municipal de Planalto da Serra 12
Câmara Municipal de Porto Esperidião 12
Câmara Municipal de Porto Estrela 12
Câmara Municipal de São José do Povo 13
Câmara Municipal de Tangará da Serra 13
Câmara Municipal de União do Sul 20
Câmara Municipal de Várzea Grande 20
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 25
Prefeitura Municipal de Água Boa 25
Prefeitura Municipal de Alto Garças 29
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 30
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 31
Prefeitura Municipal de Apiacás 32
Prefeitura Municipal de Araguaiana 36
Prefeitura Municipal de Araputanga 37
Prefeitura Municipal de Arenápolis 37
Prefeitura Municipal de Aripuanã 38
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 42
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 42
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 50
Prefeitura Municipal de Cáceres 52
Prefeitura Municipal de Campinápolis 56
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 92
Prefeitura Municipal de Campo Verde 98
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 102
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 104
Prefeitura Municipal de Canarana 107
Prefeitura Municipal de Carlinda 108
Prefeitura Municipal de Castanheira 110
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 114
Prefeitura Municipal de Cláudia 115
Prefeitura Municipal de Cocalinho 115
Prefeitura Municipal de Colíder 125
Prefeitura Municipal de Colniza 126
Prefeitura Municipal de Comodoro 195
Prefeitura Municipal de Confresa 195

Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 207
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 207
Prefeitura Municipal de Cuiabá 222
Prefeitura Municipal de Curvelândia 222
Prefeitura Municipal de Diamantino 224
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 226
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 228
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 228
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 229
Prefeitura Municipal de General Carneiro 229
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 229
Prefeitura Municipal de Indiavaí 231
Prefeitura Municipal de Itanhangá 232
Prefeitura Municipal de Itaúba 236
Prefeitura Municipal de Itiquira 236
Prefeitura Municipal de Jaciara 237
Prefeitura Municipal de Jauru 238
Prefeitura Municipal de Juara 239
Prefeitura Municipal de Juína 243
Prefeitura Municipal de Juscimeira 244
Prefeitura Municipal de Marcelândia 246
Prefeitura Municipal de Matupá 247
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 247
Prefeitura Municipal de Nobres 255
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 257
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 259
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 288
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 288
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 290
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 291
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 291
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 299
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 307
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 310
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 312
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 318
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 318
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 320
Prefeitura Municipal de Paranatinga 323
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 324
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 326
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 326
Prefeitura Municipal de Poconé 326
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 327
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 327
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 329
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 329
Prefeitura Municipal de Poxoréu 333
Prefeitura Municipal de Querência 334
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 334
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 343
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 344
Prefeitura Municipal de Rondolândia 344
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 346
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 348
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 353
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 361
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 362
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 363
Prefeitura Municipal de São José do Povo 365
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 365
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 369
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 369

Prefeitura Municipal de Sapezal 370
Prefeitura Municipal de Sorriso 372
Prefeitura Municipal de Tabaporã 393
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 393
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 418
Prefeitura Municipal de Torixoréu 418
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 421
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 494
Prefeitura Municipal de Vila Rica 497
Terceiros 498

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 011/2024, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 007/2024

CONTRATADO: LETICIA LIMA PEDROSA 04147569161 M.E.

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Instalação De Aparelhos De Ar Condicionado Para Atender A Câmara Municipal De Alto Garças

VALOR GLOBAL: R$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 011/2024, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 008/2024

CONTRATADO: LETICIA LIMA PEDROSA 04147569161 M.E.

OBJETO: Contratação empresa especializada em manutenção de aparelhos ar condicionado a fim de atender a Câmara Municipal De Alto Garças

VALOR GLOBAL: R$ 2.950,0000 (dois mil novecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, CNPJ nº 01.327.030/0001-70, com sede à Av. Ludovico da Riva Neto, nº 206, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Mato Grosso, CEP 78.595-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VALDOMIRO NUNES BERNARDES,** brasileiro, união estável, empresário, inscrito no RG sob nº 0XXXXXX-5 SSP/MT e no CPF sob n° 9XX.XXX.XXX-87, doravante denominado **CEDENTE** , e a PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, CNPJ nº 01.321.850/0001-54, sediada na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Mato Grosso, CEP 78.595-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JULIO CESAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 0.XXX.XXX-8 SSP/MT e no CPF sob nº 7XX.XXX.XXX-44, doravante designada **CESSIONÁRIA** , resolve celebrar o presente 2º TERMO ADITIVO ao Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de agosto de 2024 e terminando em 05 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por serem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Apiacás/MT, 02 de agosto de 2024.

_____

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

Câmara Municipal de Apiacás

Cedente

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Apiacás

Cessionário

Testemunhas:

_____ _____

Alciene da Silva Demetrio Marcia Freieslebem

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT

CONTRATADA: LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 35.216.990/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ENTIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) MESES

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

VALOR DO CONTRATO: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0013.01.001.01.031.0003.22025.33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e

legais efeitos.

Campinápolis MT, 02 de agosto de 2024

Rozangela Raquel de Souza Lopes

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 / EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE N° 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

CONTRATADA: DETERMIX COMERCIAL LTDA.

CNPJ/CPF: 05.461.351/0001-13

VALOR TOTAL: R$ 6.803,64 (Seis mil oitocentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (DEZ) DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/08/2024 A 01/08/2025.

CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE N° 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

CONTRATADA: PLASPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

CNPJ/CPF: 43.498.579/0001-77

VALOR TOTAL: R$ 13.460,54 (Treze mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (DEZ) DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/08/2024 A 01/08/2025.

CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 01/2024

ADITIVO DE CONTRATO 01/2024

1º TERMO ADITIVO DE VALOR À EMPRESA CLEAN SERVICE INVICTA LTDA QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONTRATO Nº 008/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, CNPJ N° 37.499.332/0001-72 COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CLEAN SERVICE INVICTA LTDA, CNPJ N° 31.420.572/0001-53, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO N OVO DO PARECIS-MT**, inscrita no **CNPJ nº 37.499.332/0001-72**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Porto Velho, nº 385NE, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo **Sr. Vanderlei Marcos Pulga Baioto**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG 10263551, e inscrito no CPF nº 805.366.541-15, residente na Avenida Brasil, 1380, centro, em Campo Novo do Parecis/MT. Presidente da Câmara Municipal, e de outro lado a Empresa **Clean Service Invicta Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n° 31.420.572/0001-53**, estabelecida na rua dos Crisantemos, nº 220, Bairro Jardim Panorama, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, através de seu Representante Legal, a Sra. **Bruna Mirella de Melo Silva** , portadora da cédula de identidade nº: 2051434-4 SSP-MT, e inscrito no CPF nº: 028.953.131-48, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR ao Contrato n° 008/2023 referente ao fornecimento de serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender às necessidades da Câmara Municipal:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Valor tem por objeto pedido de repactuação, com acréscimos de 6,06% (seis virgula zero seis por cento) tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato. O reajuste de valor tem por base legal a **cláusula nona** – Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação económico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal n. 8. 666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos, e demais condições definidas no Edital Pregão Presencial Nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO

O reajuste do Valor do Contrato Nº 008/2023, Pregão Eletrônico Nº 001/2023, Ata de Registro de Preços 004/2023 que inicialmente era de: **R$ 7. 394,34 (sete mil, trezentos e noventa e quatro mil reais e trinta e quatro centavos),** por posto de trabalho, passa a ser de: : **R$ 7.947,08 (sete mil novecentos e quarenta e setereais e oito centavos)**, e o Valor Global do Contrato que correspondia a: **R$ 354.328,32 (trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos**) passará a ser de: **R$ 381.459,81 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos)**. O valor a ser aditivado ao contrato é de R$ 2.210,96 (dois mil duzentos e dez reais e novente e seis centavos) por mês totatlizando um valor R$ 22.109,60 (vinte e dois mil cento e nove reais e sessenta centavos) tendo como início do pagamento o mês de janeiro de 2024, que será pago retroativamente. Repactuação refere-se a reposição salarial conforme **CCT-2024 MT000075/2024.** Acordo Coletivo do Trabalho) número MR010747/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, AMM-MT, nos termos do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Compete ao Fiscal de Contratos juntamente com o Secretário de Administração e finanças se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de se Prorrogar antecipadamente o contrato por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, se mantem-se expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de agosto de 2024.

Contratante: Vanderlei Marcos Pulga Baioto

Presidente da Câmara Municipal

Contratada: Clean Service Invicta Ltda

CNPJ: 31.420.572/0001-53

Sra. Bruna Mirella de Melo Silva CPF: 028.953.131-48.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 05 de agosto de 2024, com início às 19h:

Ø **Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 07/2024**

Ø De 13 de junho de 2024.

Ø "Dispõe sobre Gratificação Especial, de caráter indenizatório, ao profissional que prestar serviço de pediatria, e dá outras providências."

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças e Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Gabinete da Presidência, 02 de agosto de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ERRATA

Extrato de Dispensa de Licitação

Aviso de Publicação

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Câmara Municipal de Carlinda, para as devidas publicações.

Onde se lê: Processo De Dispensa De Licitação 001/2024

Leia se: Processo De Dispensa De Licitação 002/2024

Em conformidade com o artigo 75, II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021), bem como as disposições regulamentares do Decreto Municipal nº. 96/2023, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **Prestação de serviços de jardinagem, incluindo a poda de grama e de árvores, conforme a descrição do ponto 2.3 Serviços Administrativos em Geral, item 2, nos seguintes termos *"Serviços de jardinagem em geral, incluindo poda de árvores, capinam, poda de grama e manutenção de folhas e vasos decorativo.***

Valor Global: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2024; Decreto Municipal nº 96/2023;

Empresa Contratada:

Carlinda, 04 de março de 2024.

_____

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara de Vereadores de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PORTARIA N° 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PORTARIA N° 005/2024

SÚMULA: Nomeia vereador para substituir membro das Comissões Permanentes nomeados pela Resolução 196 de 13 de Fevereiro de 2023. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa nos termos do Art. 40 § 4º, e Resolução 196 de 13/02/2023; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear o Vereador MARCIEL PEREIRA RICARTE – Republicanos, para substituir nas Comissões abaixo relacionadas o vereador Edson Moreira - Republicanos, devido a vaga apresentada pelo seu falecimento, conforme a seguir: II - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: - Secretário: Marciel – Republicanos; V - COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE: - Relator: Marciel – Republicanos VI; - COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS: - Membro: Marciel – Republicanos. Parágrafo Primeiro: A mudança na Composição dos membros da Comissão se tornou necessária devido ao falecimento do vereador Edson Moreira. A nomeação perdurará até o término desta Legislatura em 31/12/2024. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de Agosto de 2024. MARCOS F. FELDHAUS Presidente *Biênio 2023/2024 - Gestão 2021/2024.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº06/2024

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº06/2024

ADITIVO Nº02 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO UNIFORMES-FIRMADDO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT E AQUARELA MALHARIA LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.CONTRATO Nº6/2024.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº **37.465.358/0001-08**, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG 1432768 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº.570.329.713-34, residente e domiciliado na Rua Moreira Cabral, s/n Distrito de Veranópolis-MT, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **AQUARELA MALHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº.: 14.219.019/0001-38, localizada na Avenida das Acássias , 1545, Sinop-MT, representada neste ato pelo Senhora **ISABEL CAETANO MORO**, portadora de Identidade RG**561***SSP/MT. e inscrita no CPF ***.665***-**, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, e em observância as disposições da Lei nº14.133, de 2021, resolvem celebrar **o presente TERMO ADITIVO, com base no contrato originário, mediante as cláusulas a seguir enumeradas**:

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

1.1 Prorroga a vigência do prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias e entrega do objeto por mais 60 (sessenta) dias.

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *202*4 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

3 - CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4 - CLÁUSULA SEXTA - Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa-MT, 10 de julho de 2024.

_____

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

Presidente Câmara Municipal, de Confresa - MT

CPF: 570.329.713-34

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

ISABEL CAETANO MORO

CPF: *.565.***-****

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: _____** **RG Nº _____** **CPF Nº _____** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: _____** **RG Nº _____** **CPF Nº _____** **ASSINATURA:_____**

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
LISTA DE INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT EDITAL Nº 001/2024

LISTA DE INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT EDITAL Nº 001/2024

Confresa/MT - Prova objetiva

Analista de Recursos Humanos

Nº INSC	CANDIDATO
21113	ALANA MENDES RIBEIRO
19934	ALDAIR SILVA LUZ
19991	AMANDA AURIANA PLETSCH
20075	AMANDA CAMPOS ZIMIGNANI
20067	ANA LUCIA BARBOSA SILVA
21236	ANDERSON DE ALMEIDA LIMA
20896	BIANKA MARTINS DE FREITAS CASTILHO
20028	BRUNA ARCAL SILVA
21028	CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES
21224	CLEICIELI SOUZA DE LIMA
20918	CLEITON BARBOSA DA SILVA
21241	DANILIA SOUSA RAMOS
20057	DINAMAR GOMES DA SILVA SANTOS
20073	EDILEUZA MARIA DA SILVA
20996	FERNANDO RODRIGUES LEITE DOS SANTOS
19942	GRACIELE SOUZA LOPES
20106	IRISLENE OLIVEIRA ALVES
19937	ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA
20122	JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS
19973	JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS
20111	JULIANA MARTINS FERREIRA
19961	LETYCIA SOUZA DA COSTA
20148	LEYLANE DA SILVA LIMA
20138	MAISA NUNES BARBOSA
21175	MARIA DE JESUS FREIRE RODRIGUES
20077	MARIA IVANILDE DO NASCIMENTO ROCHA
20004	MARIA SELMA BRITO FERREIRA
21135	MARINE SALES PAZ
21092	NERCYLIA MARYANA MENDES LOUZEIRO ROCHA
21121	RAFAEL RODRIGUES NUNES
20951	RAFAEL TOBIAS GUOLLO SILVA
19995	RANDERSON SOUZA SANTOS
19969	ROSANGELA PEREIRA GUERRA DIAS
20803	ROSIMEYRE RIBEIRO ALVES
21131	SANDRA MARTINS LUZ
20043	SONILDA DAVID PEREIRA
20308	TAIZA SOUZA FERNANDES
20050	THAIS BORGES DE SOUZA
20040	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS
21005	THIAGO FELIPE CARDOSO MESQUITA
19967	VALDIR LIMA ELEOTERIO
20764	VAYSLAILA SAYULI ABE DE MIRANDA
19990	VINICIUS DE CARVALHO VILELA PASSOS
19994	YOLANDA OTILIA DA SILVA

Auxiliar Legislativo

Nº INSC	CANDIDATO
21183	ADILSON VALTER DA CUNHA JUNIOR
21192	ADRIANA ABADIA DA SILVA
20001	AEVALDIVA FERREIRA PIMENTEL
21245	ALINE SILVA SENA
20143	ALINE SUCENA DE OLIVEIRA NECO ANOS
20095	AMANDA AURIANA PLETSCH
19957	ANA FLAVIA GOMES DE FREITAS
20012	ANA FLÁVIA GOMES REZENDE
21083	ANA PAULA BORGES LADEIRA
21082	ANA PAULA GOMES MORAIS
20394	ANDREZA KELLY DIAS PIMENTEL
21031	ANDRYELLA DA SILVA SANTOS FERREIRA
20123	ANTÔNIO HORÁCIO CALAÇA
20054	ANTONIO MARCOS PEREIRA MATOS
19951	AURELIO CARLOS LOPES DA SILVA
20995	BETULIA THALITA SOARES BURJACK

21037	CARLOS EDUARDO ALVES
20935	CIDIONEI JOSE DIONIZIO
21080	CLAUDINEA BATISTA DA SILVA
21239	CLEONYCE VITTORYA SILVA
20109	CLEUDIMAR PEREIRA
20924	DAIANE BITTENCOURT REINHEIMER
21001	DANIELA GONÇALVES DOS SANTOS
21250	DANILO MARTINS LIMA
19989	DEJANIRA SILVA DOS SANTOS
20065	DHEFERSON MELO DOS SANTOS
20089	DHEYRILLA GEOVANNA OLIVEIRA ROCHA
20937	EDINAIZA ALVES DA SILVA
20047	EDUARDA BRITO QUEIROZ
20556	ELITANIA DE CASTRO MOREIRA
20142	ENELZILENE SILVA DOS SANTOS
20132	ESTER ESTEVAM NUNES
20007	EURIPEDES LEMES PEREIRA PONTES SOBRINHO NETO
20900	EVA JEISLANY DA SILVA REGE
20794	EVELLYN VIEIRA DE SOUZA CARDOSO
20080	EVERTON GOMES DOS SANTOS
21214	FABIO ANDRE VIEIRA DOS SANTOS
21171	FELLIPE GUEDES OLIVIO
20147	FERNANDA DE SOUSA MESQUITA
20596	GABRIEL LENON RIBEIRO FERRAZ
20992	GABRIEL PEREIRA MARINHO
19948	GILMAR ALVES DA SILVA
21009	GILVANEIDE GOMES TAVARES
19938	GLAONNY BERNARDOS NERIS BORGES
20137	GUILHERME FEITOSA ESTEVES
20008	HEBER BARBOSA NUNES
20128	HEID RAINA P CAMPOS
19980	HELOIZA MORAIS SILVA
20868	IRISLENE OLIVEIRA ALVES
19972	ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA
20013	IZAELMA VIEIRA SILVA
20101	JANAYNA CRISTINA FERNANDES COSTA
20032	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA
19958	JAQUELINE SILVA SANTOS
20909	JENNYFER CARVALHO DOS SANTOS
19963	JEOVA MEDEIROS DOS SANTOS SILVA
21007	JESICASSIA MACHADO NUNES VARELLA
20126	JESSIKA JHEYNIFFER PEREIRA DOS SANTOS
20150	JOAO CARLOS ARAUJO RODRIGUES
20974	JOAO PEDRO MARTINS REZENDE
19975	JOÃO VITOR ROCHA VOSS
20953	JOSE ANISIO RODRIGUES NETO
19955	JOSÉ CARLOS DE HOLANDA MAGALHÃES
19977	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA
20044	JOSILAINY FERNANDES DE MELO
20033	JUAN PABLO DE SOUZA ACONSOERDE
19993	KAMILA SOUZA FERNANDES
20104	KARINE GONÇALVES LIMA
20000	KAROLAYNE DA SILVA PINTO
19976	KAYLLANE RIKMANN MARINHO MACIEL
21233	KELY PATRICIA SOUZA DE LIMA
21119	KESSIA DA SILVA CÂNDIDO
19964	LAURA RENATA CARDOSO ARAÚJO
20146	LEANDRO MARTINS DA SILVA
20830	LEONARDO NASCIMENTO BORGES
20114	LEONARDO XAVIER ELIAS
19996	LIAMARA BARBOSA NUNES
20081	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA
20003	LUANA SILVA DE MORAIS
19935	LUCAS DE ALMEIDA ESCOBAR
19974	LUCAS OLIVEIRA GAWENDA
20936	LUCIANA CALIXTO DOS REIS
21153	LUCIANO DIAS ZAGO FILHO
19947	MARIA ANTÔNIA RODRIGUES
21032	MARIA ISADORA GARCIA DA SILVA
20091	MARIA SÔNIA MACHADO
21216	MARIA TEREZA CAMPOS CASTRO
20087	MARIANA GONSALVES
20098	MARILEI BARCÉ
20949	MARTA MARÇAL DE MENDONÇA
20096	MICAEL OLIVEIRA NECO
20863	MONICA PIRES DE MIRANDA MENDES
20038	MYCHAELLA FERREIRA COSTA
20078	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO
20792	NATHÁLIA CÂNDIDO PIMENTA
19988	NICOLLY FRANÇA FARIA
19950	NILVANE MIRANDA DAS CHAGAS
21023	POLIANA MEDRADO PARENTE
19970	POLYANA MORAIS DE MELO FERNANDES
20020	RAFAEL CANDIDO DA SILVA
19966	RAINARA SILVA DA CRUZ
20818	RAPHAEL GUEDES NERES
21090	RAYLLA CRISTINA CORREIA BERTUNES
19941	RAYNNE SILVA SOUZA
20769	RAYSSA DE CASTRO SILVA SOUSA
21019	REGISLAINE LIMA ALMEIDA
20402	RENATO GUEDES NERES
21247	ROMERICA LOUZEIRO MELO
19959	ROSANGELA GONÇALVES DE DEUS LIMA
21074	SAMARA COSTA SILVA
20103	SAMIRA DO NASCIMENTO COSTA
21015	SAVIO GEFTANY MACIEL
20031	SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO
19987	SILVANA FRANCISCA PINTO PEREIRA LEITE
20630	SONIA APARECIDA NERES GUEDES
20964	SYLVANNA SILVA BORGES
20056	TATIANE RODRIGUES SILVA
19952	TAUANI MUNIZ SILVA
21075	THARLLES ALERRANDRO SANTOS NERES
20030	THAYNÃ SANTOS MARTINS
20041	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS
20880	THEELRE DE PAIVA SOUZA
20068	TIAGO CICERO DA PAZ
20085	UESLEI PEREIRA GOMES
19956	VANESSA DE KASSIA OLIVEIRA
20921	VICTOR REYDNER SOUZA MEDEIROS
19953	WELIDA MARINHO BARBOSA
20027	WILLIAN PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS
21008	WINGRID GABRIELLE DA SILVA LIMA
21127	YNGLATE RAINIA PEREIRA DA COSTA
21022	YURI ASSIS ESTEVES SILVA

Tesoureiro

Nº INSC	CANDIDATO
20116	ADRIANA BRITO CORREIA
20048	ALECKSON HELENO AGUIAR
21176	AMANDDA ÁTILA ALVES DA SILVA SANTOS
19978	ANTEMAGNO ALMEIDA DUARTE
21193	ARIELLY PEREIRA BARROS DA SILVA
21177	BRUNO AGUIAR SFREDO
20102	DEBORA REJANE NASCIMENTO ADORNO
19940	EDI BARBOSA SILVA
20107	EMANUEL GONÇALVES DE MACEDO
19999	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO
20036	FRANÇOIS DA SILVA ANICETO
20395	GABRIEL FELIPE DO AMARAL SOUZA
21163	GISELLY DA SILVA SANZOVO
21249	HAVILLA SANTOS OLIVEIRA SOUSA
20130	JACKLINE DA SILVA MOURA
20017	JEAN KARLOS DE SOUSA CASTILHO
20005	JULIANO JACINTO CAMINHA
21036	LUCAS FARIAS DE SOUSA
21012	MAISA NUNES BARBOSA
20961	MARCIEL BRITO RESPLANDE
21169	MARCOS LIMA BATISTA
20787	NICOLLY DA SILVA E SILVA
20952	RAFAEL TOBIAS GUOLLO SILVA
20833	RAIANE DA SILVA TAVEIRA DE SOUSA
21130	RAILSON ALVES DA SILVA
21160	RAIMARA SANTOS SOUZA
21126	RAIZA STHEFANE PEREIRA DA COSTA
21238	SILVANEIDE SILVA SENA
19960	TAYNARA SOUSA COSTA BORGES
20069	TIAGO CICERO DA PAZ
21161	VANESSA RODRIGUES GAMA
20100	WILLIAN JOSE DE MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS

DISPENSA 003/2024

Processo Administrativo 93/2024

A Câmara Municipal de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. das Acácias, n° 245, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.415/0001-01, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria nº 02/2024, com critério de julgamento **menor valor total,** na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO EM POSTOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE.

As especificações completas e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site: www.conquistadoeste.mt.leg.br .

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: até **08 de agosto de 2024 às 09:00hs.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações, na sede desta Câmara no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: licitacoes@conquistadoeste.mt.leg.br

Conquista D'Oeste, 02 agosto de 2024.

Natanael Siani Rodrigues-Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 43/2024

Portaria nº. 43/2024

Dispõe sobre férias do servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi, referentes aos períodos aquisitivos 2022/2023 e 2023/2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantino,

RESOLVE:

Art. 1º. Converter em abono pecuniário, 1/3 (um terço) das férias do servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi, referentes aos períodos aquisitivos 2022/2023 e 2023/2024.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 26 de julho de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 040 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Portaria nº 040 de 02 de agosto de 2024 O VEREADOR Fransuelo Ferrai dos Santos, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO: ARTIGO 1º. – Conceder, a requerimento, 15 (QUINZE) dias de FÉRIAS a ABRAÃO PARACATU VIEIRA ,Servidor Público Municipal, matrícula 16, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, no Cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, conforme abaixo descrito: • Fica concedido, conforme § 3º do artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, 15 (QUINZE)" dias restantes de férias, referente ao período aquisitivo fev/2022 a fev/2023, para serem gozados no período de 05 a 19 de agosto de 2024. ARTIGO 2º.–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2024. Fransuelo Ferrai dos Santos presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024.

Processo Licitatório nº 002/2024**.**

Dispensa n.º 002/2024.

Contrato nº 002/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

CNPJ: 03.987.617/0001-30

Contratada: Projete Extintores LTDA,

CNPJ: 07.781.779/0001-79

Objeto: Contratação de empresa Especializada para prestação de serviços de Inspeção dos extintores de combate a incêndio, substituição ou recarga dos 07 extintores ABC de 10 litros e sinalizações e ao final apresentar atestado de conformidade elétrica ART dos preventivos de combate a incêndio.

Valor Global: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Vigência: 03 (três) meses

Data de Assinatura: 28/03/2024

Fiscal do Contrato: Elisgiane de Oliveira

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de março de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Legislativo

PORTARIA Nº 029/2024

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Conceder a servidora JOSE MAIRE SILVA SANTOS, cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do poder Legislativo Municipal, férias de 30 (dias) a partir do dia 05 de Agosto do corrente ano.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 02 de Agosto de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024.

Processo Licitatório nº 004/2024**.**

Dispensa n.º 004/2024.

Contrato nº 004/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

CNPJ: 03.987.617/0001-30

Contratada: Elizangela de Amaral Cintra

CNPJ: 35.990.970/0001-66

Objeto: Aquisição de salgados fritos, assados, refrigerantes e sucos para fornecimento aos eventos de pequeno porte promovidos pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Valor Global: R$ 49.735,00 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 06/05/2024

Fiscal do Contrato: Elisgiane de Oliveira

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de maio de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024.

Processo Licitatório nº 008/2024**.**

Dispensa n.º 007/2024.

Contrato nº 006/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

CNPJ: 03.987.617/0001-30

Contratada: LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - ME

CNPJ: 35.216.990/0001-84

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Realização de Inventário Patrimonial e aquisição de plaquetas de tombamento da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Valor Global: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência: 08 (oito) meses.

Data de Assinatura: 06/06/2024

Fiscal do Contrato: Elisgiane de Oliveira

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de junho de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ERRATA PAUTA DA 13ª SESSAO ORDINARIA 05-08-2024

ERRATA Pauta n.º 013/2024

A Câmara Municipal de Nova Guarita torna público a presente errata da Pauta n.º 013/2023, de 13 de abril de 2023, em razão de erro de digitação, publicada no dia 01 de agosto de 2024, página 016, Edição 4.539 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios dos Estados de Mato Grosso, onde se lê:

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

13ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 05 de Agosto de 2024

— 08h00min —

1. ATA DA SESSÃO

ASSUNTO:

Ata Nº 012/2024 da Sessão Ordinária do dia 15.07.2024.

2. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS

PROJETO DE LEI Nº 001/2024 - SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES, NOS TERMOS DO ART. 29, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA GUARITA – MT, O DISPOSTO NO §2º DO ART. 95 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICAÇÃO Nº 047/2024- “SOLICITA UM BALCÃO E UM ARMÁRIO PARA GUARDAR OS INSTRUMENTOS NA ODONTOLOGIA”.

INDICAÇÃO Nº 048/2024- “SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UMA ROTATÓRIA NA MT 410 SENTIDO A CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO NO CRUZAMENTO DO 10 MIL.”.

INDICAÇÃO Nº 049/2024- “SOLICITA A INSTALAÇÃO DE INTERNET NA SEDE DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO.”.

INDICAÇÃO Nº 050/2024- “SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UM PRONTO ATENDIMENTO (PA) NO PSF”.

INDICAÇÃO Nº 051/2024- “SOLICITA UMA CASA DE APOIO NA CIDADE DE SINOP/MT.”

— ORDEM DO DIA -

INDICAÇÃO Nº 046/2024- “SOLICITA 1 VEÍCULO CHEVROLET SPIN PARA SAÚDE”.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 02 de agosto de 2024**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

leia-se:

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

13ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 05 de Agosto de 2024

— 08h00min —

1. ATA DA SESSÃO

ASSUNTO:

Ata Nº 012/2024 da Sessão Ordinária do dia 15.07.2024.

2. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS

INDICAÇÃO Nº 047/2024- “SOLICITA UM BALCÃO E UM ARMÁRIO PARA GUARDAR OS INSTRUMENTOS NA ODONTOLOGIA”.

INDICAÇÃO Nº 048/2024- “SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UMA ROTATÓRIA NA MT 410 SENTIDO A CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO NO CRUZAMENTO DO 10 MIL.”.

INDICAÇÃO Nº 049/2024- “SOLICITA A INSTALAÇÃO DE INTERNET NA SEDE DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO.”.

INDICAÇÃO Nº 050/2024- “SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UM PRONTO ATENDIMENTO (PA) NO PSF”.

INDICAÇÃO Nº 051/2024- “SOLICITA UMA CASA DE APOIO NA CIDADE DE SINOP/MT.”.

— ORDEM DO DIA -

INDICAÇÃO Nº 046/2024- “SOLICITA 1 VEÍCULO CHEVROLET SPIN PARA SAÚDE”.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 02 de agosto de 2024**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 33/2024

PORTARIA Nº 33/2024

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado no cargo de **COORDENADOR PARLAMENTAR** o Senhor **LEANDRO LUCIAN GONÇALVES FERREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 02 de agosto de 2024.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 34/2024

PORTARIA Nº 34/2024

DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONTADOR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o afastamento do servidor **MARCELOS FERNANDES,** contador efetivo da Câmara Municipal em virtude de gozo de férias e licença prêmio;

CONSIDERANDO o art. 194, § 1º e 2º, da Lei nº 024/1997, que regulamenta a designação de servidor para atender, temporariamente, encargo de chefia ou outro que não justifique a criação de cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Rosemar Antônio Rocha**, matrícula 1828, para exercer a função de contador no período de 05 de agosto à 11 de outubro de 2024, em substituição ao contador efetivo **Marcelos Fernandes**, matrícula 1483,sem prejuízo de suas demais atribuições.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de gratificação ao servidor designado, nos termos do § 1º do art. 194 da Lei Municipal nº 024/1997.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Paranatinga MT, 02 de agosto de 2024.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO LEGISLATIVO N°02/2024

DECRETO LEGISLATIVO N°02/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica e Regimento Interno.

DECRETA:

Art.1° - Fica determinado que o horário de funcionamento do Setor Administrativo será das 07:00 às 11:00.

Art.2° Este decreto entra em vigor a partir de 02 de agosto de 2024.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra -MT, em 02 de agosto de 2024.

Clodoaldo Germano dos Reis

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2023. O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO DILAÇÃO DE PRAZO O CONTRATO Nº. 10/2023 - CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT E CC ROSA INTERMEDIAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 25/06/2024 COM VALIDADE ATÉ 23/08/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA Nº 025/ 2024 DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 025/ 2024

Dispõe sobre feriado MUNICIPAL e ponto facultativo da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

DEVAIR SALES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Declarar **PONTO FACULTATIVO** no dia 05 de Agosto de 2024, segunda-feira, em decorrência - do feriado dia **06 de Agosto de 2024, Padroeiro Bom Jesus de Nazaré do Município de Porto Estrela.**

Art. 2°. As atividades normais retornarão na quarta-feira dia 07 de Agosto de 2024.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de Agosto de 2024.

Devair Sales de Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DECRETO 004 ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº004/2024 DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 939/2023, e em consonância com a Lei 876/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 9.591,79 (nove mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

002.01.032.1010.2002 PROCESSO LEGISLATIVO

3390140000 DIÁRIAS-CIVIL

100 RECURSOS ORDINÁRIOS 9.591,79

SUB - TOTAL (1) 9.591,79

TOTAL (1) 9.591,79

Art. 2º - O Valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

001.01.031.1010.2001 PROCESSO LEGISLATIVO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESOA JURIDICA

100 RECURSOS ORDINARIOS 9.591,79

SUB - TOTAL (1) 9.591,79

TOTAL (1) 9.591,79

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO - MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1230 DE 31 DE JULHO DE 2024.

APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Aprova o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Tangará da Serra para o exercício de 2025, nos termos do Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DAVI OLIVEIRA

1º Secretário

ANEXO I

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratações Anual (PCA) é instrumento de planejamento da administração pública com o objetivo de racionalizar as contratações do órgão, garantir um planejamento estratégico eficiente e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.[1] Além disso, também visa[2]: aprimorar a governança pública; otimizar a gestão de aquisições e contratos; evitar o fracionamento de despesas; gerar economia de escala; reduzir custos processuais; padronizar produtos e serviços; sinalizar intenções ao mercado fornecedor, incrementando a competitividade; e, promover maior transparência mediante divulgação no sítio eletrônico oficial;

O PCA prevendo as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente para a Câmara Municipal de Tangará da Serra será sempre disponibilizado no sítio oficial do órgão (www.tangaradaserra.mt.leg.br) até a primeira quinzena de maio de cada exercício.[3]

Adverte-se desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de necessidades. É perfeitamente possível que alguns deles não venham a ser executados, vez que as contratações são submetidas a um contínuo juízo de conveniência e oportunidade pelos gestores.

Havendo necessidade de adequações no mesmo ano de elaboração do PCA, as alterações serão realizadas no período de 15 de setembro a 15 de novembro ou na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual.[4] Já no caso de adequações no ano de execução do PCA, as alterações poderão ocorrer a qualquer momento, mas deverão estar instruídas por justificativa aprovada pela autoridade competente.[5]

METODOLOGIA

A elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA da Câmara Municipal de Tangará da Serra para o exercício seguinte utilizou-se por base as despesas efetivamente realizadas no exercício atual, acrescida das estimadas de gasto até o final do ano e reajustadas segundo a meta de inflação prevista pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) para o exercício subsequente.

As despesas cujo comportamento sabidamente será atípico em razão de fato já conhecido foram estimadas através de levantamento das necessidades do órgão e estão devidamente justificadas. Também foi utilizado inquérito prospectivo das demandas dos departamentos, através de Documentos de Formalização de Demandas–DFD entregues até 1º de abril do corrente ano, para subsidiar a estimativa de despesa do órgão.

Não estão descritas neste PCA as pequenas compras e as prestações de serviços de pronto pagamento de valor não superior a R$ 10.000,00, as contratações de caráter imprevisível e as excepcionadas por lei na forma do Art 7º do Decreto n. 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

As estimativas de despesas foram reunidas segundo o elemento de despesas e sub-elemento (desdobro). Nos casos específicos em que há expectativa de aumento da despesa acima do nível da meta inflacionária, registrou-se as razões que fundamentam este acréscimo no campo “Justificativa”. Disso resultou a seguinte lista de contratações:

[1] Art. 12º, VII e §1º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

[2] Art. 5º do Decreto n. 10.947, de 25 de janeiro de 2022

[3] Art. 6º *caput* do Decreto n. 10.947, de 25 de janeiro de 2022;

[4] Art. 15º do Decreto n. 10.947, de 25 de janeiro de 2022;

[5] Art. 16º do Decreto n. 10.947, de 25 de janeiro de 2022;

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA	
DADOS MACROECONÔMICOS E ORÇAMENTÁRIOS	
META DE INFLAÇÃO (CMN)	3,00%
Orçamento atual	R$ 14.649.488,04
Próximo orçamento	R$ 15.972.814,99
MATERIAL DE CONSUMO (3390.30.00)	
Desdobro 01	Combustíveis e lubrificantes automotivos
Valor no exercício atual	R$ 0,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 1.500,00
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	Indeterminada
Justificativa	As despesas desta natureza são dedicadas exclusivamente ao custeio de serviços administrativos do órgão, como: entrega de correspondência, transporte de equipamentos para audiências, deslocamento de servidores e etc. As depesas com combustíveis e lubrificantes automotivos relacionadas as atividades parlamentares são custeadas diretamente pelos próprios vereadores e ressarcidas mediante verba indenizatória, conforme legislação específica.
Desdobro 04	Gás engarrafado
Valor no exercício atual	R$ 1.853,30
Valor estimado no próximo exercício	R$ 1.908,90
Sujeito a licitação	Sim
Data prevista da aquisição	jan
Justificativa	As despesas desta natureza são dedicadas exclusivamente ao custeio de serviços administrativos do órgão, como: preparo de café e chá para disponibilização ao público e servidores. Pela similaridade de objeto sugere-se realizar licitação conjunta para aquisição de Gás Engarrafado, Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produção de Higienização.
Desdobro 07	Gêneros de alimentação
Valor no exercício atual	R$ 52.519,72
Valor estimado no próximo exercício	R$ 54.095,31
Sujeito a licitação	Sim
Data prevista da aquisição	jan
Justificativa	As despesas desta natureza são dedicadas aos suprimentos do setor de copa do órgão. Os itens mais significativos desta compra são água mineral de 497ml com gás e sem gás, café embalagem a vácuo 500g, açúcar. Pela similaridade de objeto sugere-se realizar licitação conjunta para aquisição de Gás Engarrafado, Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produção de Higienização.
Desdobro 12	Material de coudelaria ou de uso zootécnico
Valor no exercício atual	R$ 1.600,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 0,00
Sujeito a licitação	Sim
Data prevista da aquisição	Indeterminada
Justificativa	Despesa ocasional, sem previsão de aquisição para o próximo ano.
Desdobro 15	Material para festividades e homenagens
Valor no exercício atual	R$ 28.350,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 29.200,50
Sujeito a licitação	Sim
Data prevista da aquisição	jan
Justificativa	As despesas com festividades e homenagem são realizadas, em grande parte, com a entrega de honrarias pela Câmara Municipal. Tais honrarias consistem em placas de aço de 20cm x 30cm, gravadas em baixo relevo, com moldura em alúmínio e acabamento em veludo azul. No último ano foram entregues 127 placas. Como não foram criadas novas homenagem nem alterado o número de vereadores, estima-se que este quantitativo se mantenha.
Desdobro 16	Material de expediente
Valor no exercício atual	R$ 31.342,54
Valor estimado no próximo exercício	R$ 32.282,82
Sujeito a licitação	Sim
Data prevista da aquisição	jan
Justificativa	A quantidade de servidores no órgão deve manter-se, razão pela qual a projeção de despesas material de expediente não deve variar para além da projeção da meta de inflação. Os itens mais significativos desta compra são suprimentos para impressão e papel A4. A tendência é que o consumo diminua em razão da digitalização dos documentos. Pela similaridade de objeto sugere-se realizar licitação conjunta para aquisição de Material de Expediente, Material de Processamento de Dados
Desdobro 17	Material de processamento de dados
Valor no exercício atual	R$ 0,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 0,00
Sujeito a licitação	Sim
Data prevista da aquisição	jan
Justificativa	Em decorrencia de ajuste contábil a despesa paassará a ser incluída como material de expediente.
Desdobro 21	Material de copa e cozinha
Valor no exercício atual	R$ 6.707,70
Valor estimado no próximo exercício	R$ 6.908,93
Sujeito a licitação	Sim
Data prevista da aquisição	jan
Justificativa	A quantidade de servidores no órgão deve manter-se, razão pela qual a projeção de despesas com material de copa e cozinha não deve variar para além da projeção da meta de inflação. Os item mais significativos desta compra são garrafas térmicas para café, taças e copos. Pela similaridade de objeto sugere-se realizar licitação conjunta para aquisição de Gás Engarrafado, Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produção de Higienização.
Desdobro 22	Material de limpeza e produção de higienização
Valor no exercício atual	R$ 1.515,14
Valor estimado no próximo exercício	R$ 1.560,59
Sujeito a licitação	Sim

Data prevista da aquisição	jan
Justificativa	A quantidade de servidores no órgão deve manter-se, razão pela qual a projeção de despesas com material de limpeza e produção de higienização não deve variar para além da projeção da meta de inflação. Os item mais significativos desta compra são limpador multiuso, papel higiênico, papel toalha. Pela similaridade de objeto sugere-se realizar licitação conjunta para aquisição de Gás Engarrafado, Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produção de Higienização.
Desdobro 24	Material para manutenção de bens imóveis
Valor no exercício atual	R$ 4.816,22
Valor estimado no próximo exercício	R$ 4.960,71
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	Indeterminada
Justificativa	A aquisição de materiais para a manutenção do bem imóvel da Câmara Municipal é realizada conforme indicação do contratado pela manutenção predial. A maior parte dos materiais é imprevisível.
Desdobro 25	Material para manutenção de bens móveis (exceto veículos)
Valor no exercício atual	R$ 352,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 362,56
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	Indeterminada
Justificativa	A aquisição de materiais para a manutenção do bem moveis da Câmara Municipal é realizada conforme necessidade demandada pelos departamentos. A maior parte dos materiais é imprevisível, geralmente destinados a atender reparos cadeiras e móveis do órgãos.
Desdobro 26	Material elétrico e eletrônico
Valor no exercício atual	R$ 5.794,30
Valor estimado no próximo exercício	R$ 5.968,13
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	Indeterminada
Justificativa	A aquisição de materiais para a manutenção do bem imóvel da Câmara Municipal é realizada conforme indicação do contratado pela manutenção predial. A maior parte dos materiais é imprevisível.
Desdobro 29	Material para áudio, vídeo e foto
Valor no exercício atual	R$ 508,10
Valor estimado no próximo exercício	R$ 523,34
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	Indeterminada
Justificativa	A aquisição de material de áudio, vídeo e foto são realizadas conforme a necessidade de ajuste para melhoramento na transmissão das sessões, captura de imagem dos vereadores e divulgação institucional do órgão.
Desdobro 39	Material para manutenção de veículos
Valor no exercício atual	R$ 6.963,60
Valor estimado no próximo exercício	R$ 7.172,51
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	Indeterminada
Justificativa	A aquisição de material para manutenção preventiva dos veículos do órgão é realizada conforme cronograma controlado pela Secretaria Geral da Câmara Municipal. Os materiais necessários para manutenções corretivas são imprevisíveis e realizadas segundo a demanda. Os valores estimados não ultrapassam os limites de dispensa previstos no art. 75, I da Lei 14.133/21. Aquisições da mesma natureza, mas relacionadas com as atividades parlamentares são custeadas diretamente pelos próprios vereadores e ressarcidas mediante verba indenizatória, conforme legislação específica.
Desdobro 42	Ferramentas
Valor no exercício atual	R$ 0,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 0,00
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	Indeterminada
Justificativa	As ferramentas utilizadas pela Câmara Municipal são para serviços gerais, clipagem de cabos e outros pequenos reparos. Necessidade de aquisição de novas ferramentas é imprevisível e de baixo valor.
Desdobro 61	Material Hidráulico
Valor no exercício atual	R$ 3.357,10
Valor estimado no próximo exercício	R$ 3.457,81
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	Indeterminada
Justificativa	A aquisição de materiais hidráulico para Câmara Municipal é realizada conforme indicação do contratado pela manutenção predial. A maior parte dos materiais é imprevisível.
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS (3390.31.00)	
Desdobro 03	Premiações científicas
Valor no exercício atual	R$ 0,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 0,00
Sujeito a licitação	Sem previsão
Data prevista da aquisição	Indeterminada
Justificativa	A premiação realizada no último exercício foi para o Concurso de projeto arquitetônico para reforma da Câmara Municipal. Não há previsão para novas premiações.
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (3390.33.00)	
Desdobro 96	Passagens e despesas com locomoção-Pagamento antecipado
Valor no exercício atual	R$ 13.573,24
Valor estimado no próximo exercício	R$ 13.980,44
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	Indeterminada
Justificativa	As despesas com passagens e locomoção são destinadas a custear o deslocamento de servidores e autoridades no interesse institucional da Câmara Municipal. As depesas com locomoção para fins de atividades parlamentares são custeadas diretamente pelos próprios vereadores e ressarcidas mediante verba indenizatória, conforme legislação específica.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (3390.36.00)	
Desdobro 00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

Valor no exercício atual	R$ 0,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 0,00
Sujeito a licitação	Sem previsão
Data prevista da aquisição	Indeterminada
Justificativa	Não há previsão para constratação de serviços com pessoas físicas para o próximo ano.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (3390.39.00)	
Desdobro 01	Assinatura de periódicos e anuidades
Valor no exercício atual	R$ 13.860,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 14.275,80
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	jan
Justificativa	A Câmara Municipal realiza a assinatura de 22 assinaturas de jornal semanal e 22 assinaturas de jornal diário, ambos de grande circulação local e que visa atender os 14 gabinetes de vereadores e demais departamentos do órgão.
Desdobro 10	Locação de imóveis
Valor no exercício atual	R$ 3.000,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 3.090,00
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	Indeterminada
Justificativa	Locação para realização de eventos que excedem a lotação do plenário da Câmara Municipal, em especial: audiências públicas e sessões solenes. Os valores estimados não ultrapassam os limites de dispensa previstos no art. 75, I da Lei 14.133/21. A reforma da sede da Câmara Municipal está prevista para acontecer em 2 etapas, permitindo a manutenção dos serviços no local, portanto, sem previsão para locação de outro imóvel.
Desdobro 16	Manutenção e conservação de bens imóveis
Valor no exercício atual	R$ 18.436,62
Valor estimado no próximo exercício	R$ 18.989,72
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	jan
Justificativa	Despesas com manutenção do prédio da Câmara Municipal, englobando atividades de reparos e conservação de todas as suas disposições físicas, compreendendo a realização de pequenos reparos hidráulicos, elétricos, na alvenaria e na pintura, manutenção de portas, fechaduras, janelas, bombas d'água e afins. Também é realizada a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva de um elevador da marca Thyssenkrupp, a fim de assegurar a acessibilidade do órgão. Os valores estimados não ultrapassam os limites de dispensa previstos no art. 75, I da Lei 14.133/21.
Desdobro 17	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Valor no exercício atual	R$ 31.272,94
Valor estimado no próximo exercício	R$ 32.211,13
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	abril
Justificativa	Despesas relativas a higienização, limpeza, manutenção, instalação, remoção e recarga de gás de ar condicionados de 12.000 BTUS e 24.000 BTUS, refrigerador, frigobar e bebedouros; manutenção de impressoras; recarga de extintores; manutenção do portão de entrada; manutenção de nobreaks, manutenção de bomba elétrica; conserto e manutenção de cadeiras e longarinas existentes na Câmara Municipal. Os valores estimados não ultrapassam os limites de dispensa previstos no art. 75, I da Lei 14.133/21.
Desdobro 19	Manutenção e conservação de veículos
Valor no exercício atual	R$ 5.896,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 6.072,88
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	Indeterminada
Justificativa	A manutenção preventiva dos veículos do órgão é realizada conforme cronograma controlado pela Secretaria Geral da Câmara Municipal. As manutenções corretivas são imprevisíveis e realizadas segundo a demanda. Os valores estimados não ultrapassam os limites de dispensa previstos no art. 75, I da Lei 14.133/21. Aquisições da mesma natureza, mas relacionadas com as atividades parlamentares são custeadas diretamente pelos próprios vereadores e ressarcidas mediante verba indenizatória, conforme legislação específica.
Desdobro 23	Festividades e homenagens
Valor no exercício atual	R$ 3.768,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 3.881,04
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	Indeterminado
Justificativa	Despesas realizadas com serviço de decoração, arranjo de flores e demais objetos para realização de audiências públicas e solenidades. Os valores estimados não ultrapassam os limites de dispensa previstos no art. 75, I da Lei 14.133/21.
Desdobro 25	Taxa de administração
Valor no exercício atual	R$ 1.400,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 1.442,00
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	mar
Justificativa	Valor referente a pagamento de licenciamento anual dos veículos de propriedade da Câmara Municipal.
Desdobro 33	Serviços técnicos profissionais (exceto de engenharia e afins)
Valor no exercício atual	R$ 22.760,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 23.442,80
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	Mensalmente
Justificativa	Contratação realizada mediante dispensa , nos termos do inciso I, art. 74 da Lei 14.133/21, para serviços de tradução libras, perícia de áudio e segurança do trabalho. Prevê-se um aumento da despesas para o ano seguinte em razão de previsão para credenciamento de tradutor de libras e outros profissionais para emissão de laudos.
Desdobro 43	Serviços de energia elétrica
Valor no exercício atual	R$ 49.732,12
Valor estimado no próximo exercício	R$ 180.000,00

Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	Mensalmente
Justificativa	Contratação realizada mediante inexigibilidade, nos termos do inciso I, art. 74 da Lei 14.133/21. Prevê-se um aumento da despesas para o ano seguinte em razão da desmobilização da usina fotovoltaica da Câmara Municipal para reforma do prédio.
Desdobro 47	Serviço de comunicação em geral
Valor no exercício atual	R$ 8.493,53
Valor estimado no próximo exercício	R$ 8.748,34
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	Indeterminada
Justificativa	Despesas destinadas a custeio de postagem de correspondência por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Despesas com publicação de aviso de licitação em jornais de circulação local. Contratação realizada mediante inexigibilidade, nos termos do inciso I, art. 74 da Lei 14.133/21.
Desdobro 48	Serviço de seleção e treinamento
Valor no exercício atual	R$ 32.952,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 33.940,56
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	Indeterminada
Justificativa	Despesas realizadas com cursos de treinamento voltado aos servidores. As aquisições são realizadas conforme necessidade e disponibilidade dos eventos. Os valores estão dentro dos limites para dispensa de licitação previsto na Lei 14.133/21.
Desdobro 58	Serviços de telecomunicação
Valor no exercício atual	R$ 18.932,78
Valor estimado no próximo exercício	R$ 19.500,76
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	jan
Justificativa	Serviço de telefonia fixa para o n. 65-3311-4600 e ramais, telefonia móvel dos celulares n. 65 99282-1661 e 65 99282-1849 e serviços de 0800 da ouvidoria. Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos, assessoramento técnico, manutenção do sistema de telefonia digital, sistema de integração telefonia-informática, testes, treinamentos e instalação dos respectivos equipamentos com capacidade de atendimento para 45 (quarenta e cinco) ramais e 05 (cinco) linhas fixas. Contrato renovável por até 5 anos o contrato. Os valores estão dentro dos limites para dispensa de licitação previsto na Lei 14.133/21.
Desdobro 59	Serviços de áudio, vídeo e foto
Valor no exercício atual	R$ 0,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 10.000,00
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	jan
Justificativa	Despesas realizadas com a contratação de serviço fotográfico profissional para foto oficial dos parlamentares a ser utilizada pelo órgão no site, no painel eletrônico, memorial e demais documentos. Confecção de quadro para hall dos presidentes, contendo molduras em alumínio 47X38cm com vidro, impressão de foto 30X40cm em adesivo fosco, acabamento preto e legenda em caixa alta. Os valores estão dentro dos limites para dispensa de licitação previsto na Lei 14.133/21.
Desdobro 63	Serviços gráficos
Valor no exercício atual	R$ 4.725,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 4.866,75
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	jan
Justificativa	Despesas realizadas com confecção de moções de aplausos em papel cartão 240gr, 34cm x 24cm e crachás 5,4cmx8,6cmx0,75mm em pvc, impressão de envelopes, pastas, agendas personalizadas, lei orgânica e encadernação percalux de livros de autógrafos de lei e demais legislações. Os valores estão dentro dos limites para dispensa de licitação previsto na Lei 14.133/21.
Desdobro 69	Seguros em geral
Valor no exercício atual	R$ 13.657,20
Valor estimado no próximo exercício	R$ 14.066,92
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	mai e nov
Justificativa	Despesas destinadas a contratação dos veículos da Câmara Municipal e renovação do seguro predial da sede. Os valores estão dentro dos limites para dispensa de licitação previsto na Lei 14.133/21.
Desdobro 77	Vigilância ostensiva
Valor no exercício atual	R$ 13.200,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 13.596,00
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	jan
Justificativa	Despesa com monitoramento 24h da sede da Câmara Municipal, com fornecimento, instalação e manutenção de sistema de alarme integrado com a central da contratada, bem como rondas com viatura própria no entorno da sede. Contrato atual celebrado em 9 de janeiro de 2022, renovado até o presente momento. Os valores estão dentro dos limites para dispensa de licitação previsto na Lei 14.133/21.
Desdobro 78	Limpeza e conservação
Valor no exercício atual	R$ 111.192,36
Valor estimado no próximo exercício	R$ 114.528,13
Sujeito a licitação	Sim
Data prevista da aquisição	jun/27, mai/28, ago/27 e nov
Justificativa	Despesas destinadas a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com disponibilização de mão de obra referente a 02 (dois) postos de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais (CBO 5143-20), com carga horária de 40 horas semanais diurnas, prestando expediente de segunda à sexta-feira; serviço de manutenção de limpeza do sistema gerador de energia solar fotovoltáiva (não sendo rocomendável prorrogação em razão de desmobilização da energia foto voltáica para reforma do prédio); serviço de copeiragem; serviço de controle de praga de dedetização e desratização do tratamento de esgoto, área interna e externa do órgão. Os contrato atuais foram celebrados prevendo prorrogação por até 5 anos, conforme previsão editalícia.
Desdobro 79	Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional
Valor no exercício atual	R$ 62.673,12
Valor estimado no próximo exercício	R$ 64.553,31
Sujeito a licitação	Não

Data prevista da aquisição	dez
Justificativa	Despesas para elaboração e manutenção de programas em segurança do trabalho, para atendimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e envio dos eventos do Esocial: 2210, 2220 e 2240. Os valores devem ser revistos para anos após eleição, vez que aumentam as contratações e exonerações. Valor atual dentro dos limites para dispensa de licitação previsto na Lei 14.133/21.
Desdobro 81	Serviços bancários
Valor no exercício atual	R$ 2.594,98
Valor estimado no próximo exercício	R$ 2.672,83
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	Indeterminada
Justificativa	Despesas destinadas ao pagamento de tarifas bancárias. Contratação realizada mediante dispensa, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21.
Desdobro 88	Serviços de publicidade e propaganda
Valor no exercício atual	R$ 400.000,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 400.000,00
Sujeito a licitação	sim
Data prevista da aquisição	ju/2027
Justificativa	O contrato atual foi celebrado em 23 de junho de 2022, sendo prorrogável por até 5 anos, conforme previsão editalícia. A data provavél para realização de novo certame licitatório para contração é junho de 2027, sendo estimado um valor compatível com os padrões atuais.
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ (3390.40.00)	
Desdobro 01	Locação de equipamentos e softwares
Valor no exercício atual	R$ 37.117,80
Valor estimado no próximo exercício	R$ 38.231,33
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	Indeterminada
Justificativa	A Câmara Municipal realiza locação de software para gestão e publicação da legislação municipal, que consiste na consolidação, compilação, indexação, versionamento e publicação dos atos com a disponibilização de URL à contratada. (Os valores desta contratação não excedem os limites previstos para dispensa.) A locação de software para gestão pública do órgão - Contrato 9/2020 - foi prorrogada por 12 meses até que se conclua a migração para implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do Acordo Convênio 3/ADM/2023, com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra. Também estão previstos gastos com aquisição para certificados digitais. Tais despesas não excedem os limites previstos para dispensa de licitação.
Desdobro 03	Hospegagens de sistemas
Valor no exercício atual	R$ 5.460,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 5.623,80
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	nov/24
Justificativa	Contratação de serviços de hospedagem em nuvem para os e-mail institucionais do órgão. Valor atual dentro dos limites para dispensa de licitação previsto na Lei 14.133/21.
Desdobro 04	Comunicação de dados
Valor no exercício atual	R$ 71.329,42
Valor estimado no próximo exercício	R$ 73.469,30
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	jan
Justificativa	Despesas realizadas com o fornecimento de internet por fibra ótica para o órgão. O serviço é contratado com dois fornecedores diferentes, cuja rede cabeada é de origem distinta, o que assegura o acesso contínuo a rede mundial de computadores em caso de sinistro e garante a continuidade dos serviços a população e a prestação de contas aos órgãos de controle. Valor atual dentro dos limites para dispensa de licitação previsto na Lei 14.133/21.
Desdobro 07	Serviços técnicos profissionais de TIC
Valor no exercício atual	R$ 21.499,99
Valor estimado no próximo exercício	R$ 0,00
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	Indeterminado
Justificativa	Valores dedicados reestruturação da rede de internet da Câmara Municipal. Valor atual dentro dos limites para dispensa de licitação previsto na Lei 14.133/21.
Desdobro 23	Emissão de certificados digitais
Valor no exercício atual	R$ 1.448,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 10.000,00
Sujeito a licitação	Não
Data prevista da aquisição	Indeterminado
Justificativa	Valores dedicados a aquisição e renovação de certificados digitais dos departamentos da Câmara Municipal, parlamentares e assessores, para fins de transmissão de dados e autenticação de documentos. Os certificados possuem vencimento em datas diversas, por isto são renovados conforme demanda. Valor atual dentro dos limites para dispensa de licitação previsto na Lei 14.133/21.
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS - OUTROS SERVIÇOS PJ (3391.39.00)	
Desdobro 44	Serviços de água e esgoto
Valor no exercício atual	R$ 2.746,36
Valor estimado no próximo exercício	R$ 2.828,75
Sujeito a licitação	Sim
Data prevista da aquisição	jan/24
Justificativa	Contratação realizada mediante inexigibilidade , nos termos do inciso I, art. 74 da Lei 14.133/21.
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (3391.93.00)	
Desdobro 02	Restituições
Valor no exercício atual	R$ 122.400,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 126.072,00
Sujeito a licitação	Sim
Data prevista da aquisição	jan/24
Justificativa	Prevista a renovação do Acordo Convênio 3/ADM/2023, com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para a implementação d o Siste-

	ma Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.
OBRAS E INSTALAÇÕES (4490.51.00)	
Desdobro 00	Obras e instalações
Valor no exercício atual	R$ 905.774,70
Valor estimado no próximo exercício	R$ 7.738.351,95
Sujeito a licitação	Sim
Data prevista da aquisição	jul/24
Justificativa	A Câmara Municipal realizou concurso para seleção da melhor proposta arquitetônica para reforma de sua sede. O projeto vencedor estimou a obra em R$ 8.644.126,65. A previsão de término dos projetos executivos é para o mês de ago/2024, podendo a contratação da empresa responsável pela obra ocorrer a partir de out/2024, com os desembolsos conforme cronograma físico-financeiro.
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (4490.52.00)	
Desdobro 06	Aparelhos e equipamentos de comunicação
Valor no exercício atual	R$ 0,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 0,00
Sujeito a licitação	Sim
Data prevista da aquisição	Indeteminado
Justificativa	As despesas desta natureza são dedicadas aos departamentos e gabinete dos vereadores. Pela similaridade de objeto sugere-se realizar licitação conjunta para aquisição de Aparelhos e quipamentos de comunicação, Aparelhos e utensílios domésticos, Máquinas e equipamentos energéticos, Equipamentos para áudio, vídeo e foto, Máquinas, utensílios e quipamentos diversos e Equipamentos de processamentos de dados.
Desdobro 12	Aparelhos e utensílios domésticos
Valor no exercício atual	R$ 0,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 0,00
Sujeito a licitação	Sim
Data prevista da aquisição	Indeterminado
Justificativa	As despesas desta natureza são dedicadas aos departamentos e gabinete dos vereadores. Pela similaridade de objeto sugere-se realizar licitação conjunta para aquisição de Aparelhos e quipamentos de comunicação, Aparelhos e utensílios domésticos, Máquinas e equipamentos energéticos, Equipamentos para áudio, vídeo e foto, Máquinas, utensílios e quipamentos diversos e Equipamentos de processamentos de dados.
Desdobro 30	Máquinas e equipamentos energéticos
Valor no exercício atual	R$ 0,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 10.000,00
Sujeito a licitação	Sim
Data prevista da aquisição	jun/24
Justificativa	Já foi constatado que a rede elétrica da Câmara Municipal não é ideal. O problema ainda é agravado pelas recorrentes oscilações no fornecimento de energia elétrica por parte da concessária Energisa. A combinação exige o uso contínuo de aparelhos nobreak pelo órgão, sendo recorrente a necessidade de troca destes equipamentos. As despesas desta natureza são dedicadas aos departamentos e gabinete dos vereadores. Pela similaridade de objeto sugere-se realizar licitação conjunta para aquisição de Aparelhos e quipamentos de comunicação, Aparelhos e utensílios domésticos, Máquinas e equipamentos energéticos, Equipamentos para áudio, vídeo e foto, Máquinas, utensílios e quipamentos diversos e Equipamentos de processamentos de dados.
Desdobro 33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Valor no exercício atual	R$ 6.710,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 6.911,30
Sujeito a licitação	Sim
Data prevista da aquisição	jan/24
Justificativa	As despesas desta natureza são dedicadas aos departamentos e gabinete dos vereadores. Pela similaridade de objeto sugere-se realizar licitação conjunta para aquisição de Aparelhos e quipamentos de comunicação, Aparelhos e utensílios domésticos, Máquinas e equipamentos energéticos, Equipamentos para áudio, vídeo e foto, Máquinas, utensílios e quipamentos diversos e Equipamentos de processamentos de dados.
Desdobro 34	Máquinas, utensílios e quipamentos diversos
Valor no exercício atual	R$ 12.582,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 12.959,46
Sujeito a licitação	Sim
Data prevista da aquisição	jan
Justificativa	As despesas desta natureza são dedicadas aos departamentos e gabinete dos vereadores. Pela similaridade de objeto sugere-se realizar licitação conjunta para aquisição de Aparelhos e quipamentos de comunicação, Aparelhos e utensílios domésticos, Máquinas e equipamentos energéticos, Equipamentos para áudio, vídeo e foto, Máquinas, utensílios e quipamentos diversos e Equipamentos de processamentos de dados.
Desdobro 35	Equipamentos de processamentos de dados
Valor no exercício atual	R$ 0,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 50.000,00
Sujeito a licitação	Sim
Data prevista da aquisição	jun
Justificativa	No último exercício foram adquiridas impressoras multifuncionais para os gabinetes dos vereadores, adquiridos novos microcomputadores e monitores para os servidores e 14 novos notebooks de uso dos vereadores. No próximo exercício a tendência é que o valor seja menor, restringindo-se apenas a equipamentos ligados a rede lógica do órgão e transmissão das sessões. As despesas desta natureza são dedicadas aos departamentos e gabinete dos vereadores. Pela similaridade de objeto sugere-se realizar licitação conjunta para aquisição de Aparelhos e quipamentos de comunicação, Aparelhos e utensílios domésticos, Máquinas e equipamentos energéticos, Equipamentos para áudio, vídeo e foto, Máquinas, utensílios e quipamentos diversos e Equipamentos de processamentos de dados.
Desdobro 42	Mobiliário em geral
Valor no exercício atual	R$ 0,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 20.000,00
Sujeito a licitação	Sim
Data prevista da aquisição	jun
Justificativa	No último exercício foram substituídas todas as cadeiras dos servidores da Câmara Municipal adotando os padrões de referência previsto na NBR para normas de ergonomia, portando para o próximo exercício as desepesas devem ser menores. Há previsão para subsituição apenas de mobiliário antigos até o término da reforma. Pela similaridade de objeto sugere-se realizar licitação conjunta para aquisição de Mobiliário em geral e Peças não incorporáveis a imóveis.
Desdobro 51	Peças não incorporáveis a imóveis
Valor no exercício atual	R$ 0,00

Valor estimado no próximo exercício	R$ 0,00
Sujeito a licitação	Sim
Data prevista da aquisição	Indeterminado
Justificativa	As despesas desta natureza são dedicadas aos departamentos e gabinete dos vereadores. Pela similaridade de objeto sugere-se realizar licitação conjunta para aquisição de Mobiliário em geral e Peças não incorporáveis a imóveis.
Desdobro 52	Veículos de tração mecânica
Valor no exercício atual	R$ 0,00
Valor estimado no próximo exercício	R$ 400.000,00
Sujeito a licitação	Sim
Data prevista da aquisição	Indeterminado
Justificativa	Há intenção de renovar o veículo de uso da presidência. A escolha do veículo ainda em fase de análise.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 07/2024 de 14 de março de 2024, em cumprimento aos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet a ser instalado no perímetro urbano, para atendimento à Câmara Municipal de União do Sul, localizada na Rua Joaçaba n. 88, Centro, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência, torna público que houve interessados à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024, emitido em 25/07/2024, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação estava previsto para dia 30/07/2024, sendo a proposta mais vantajosa, a da empresa TOPSAPP SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E REDES AVANÇADAS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.122.830/0001-66, com o valor R$ 3.238,80 (três mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 30 de julho de 2024.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 07/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 102/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomearo Senhor **PAULO CONCEIÇÃO SILVA**, portador do RG nº 17XXXX38, CPF nº 763.XXX.XXX-59, Matrícula 716-5, como **FISCAL DE CONTRATO**, e a senhora **CELIA RIBEIRO DE AMORIM**, portadora do RG nº 05XXXX82, CPF nº 378.XXX.XXX-87, Matrícula 12260-5, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO N.º 009/2024**, firmado com a **E.B.A PEREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **07.805.540/0001-91**, cuja vigência tem início em 02/08/2024 e término em 02/08/2025.

Objeto do Contrato nº 009/2024: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços contínuos de filmagem e gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital Full HD das sessões legislativas, com fornecimento de material/equipamentos, para transmissão ao vivo via internet (streaming) site oficial da Câmara Municipal e mídias sociais, e produção de programa institucional sobre atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Várzea Grande, disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Gabinete da Presidência, 02 de agosto de 2024.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 103/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora CELIA RIBEIRO DE AMORIM, Matrícula 12260, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com períodos de gozo entre 05/08/2024 a 14/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Conceder, a mesma servidora, 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias, a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme as mesmas disposições expressas anteriormente.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de agosto de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATO Nº 009/2024 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa**E.B.A PEREIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 07.805.540/0001-91.**

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços contínuos de filmagem e gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital Full HD das sessões legislativas, com fornecimento de material/equipamentos, para transmissão ao vivo via internet (streaming) site oficial da Câmara Municipal e mídias sociais, e produção de programa institucional sobre atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Várzea Grande, disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Vigência: Início em 02/08/2024 e término em 02/08/2025.

Fundamentação: Processo nº 00004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pre-

gão Presencial n. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Valores: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 02/08/2024

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal, **E.B. A PEREIRA LTDA**, representante legal, Edvan Benedito Assunção Pereira.

Várzea Grande – MT, 02 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 101/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR, do assessoramento da Comissão de Segurança Pública, a servidora ANA PAULA BUENO DE ARRUDA, Matrícula 12075-7, CPF: 018.(....) – 77.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois e vinte e quatro, as partes a seguir identificadas, de um lado, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá-CIDES-VRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Antenor de Figueiredo Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e inscrito no CPF/MF nº. 283.930.901-72 no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, Posto de Gasolina Ponte de Ferro Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.800.457/0001-92, com sede na Avenida Jurumirim, nº 05 – Lote 05 a 10 – Bairro Três Barras, Cuiabá/MT – CEP: 78.058-533, neste ato representado por sua Sócia Administradora a Sra Tayla Beatriz Bueno Conceição, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022, nos termos da Lei nº 8.666/1993, conforme cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO Segundo termo aditivo ao Contrato nº 002/2022 é a prorrogação do seu prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, no interesse da Contratante.O início da prorrogação se dará no dia 08/08/2024, indo até 08/08/2025.

Valor Total R$ R$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais).

Cuiabá, 08 de agosto de 2024

CONTRATANTE:

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá

CNPJ nº. 07.9520.742.0001-27

Antenor de Figueiredo Neto

CPF nº. 283.930.901-72

RG nº. 03379760 SJ-MT

CONTRATADA:

Posto de Gasolina Ponte de Ferro Ltda

CNPJ nº. 08.800.457/0001-92

Tayla Beatriz Bueno Conceição

CPF nº 938.644.931-53 e

RG Nº 13159992/SESP-MT

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2023

Ao décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois e vinte e quatro, as partes a seguir identificadas, de um lado, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá-CIDES-VRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Antenor de Figueiredo Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e inscrito no CPF/MF nº. 283.930.901-72 no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra Lilian Fabiana Theodoro, brasileira, divorciada, empresária, inscrita sob o CPF nº 938.644.931-53 e RG Nº 13159992/SESP-MT, residente e domiciliado na Avenida dos Florais, Nº 875, Condomínio Village do Bosque, Quadra 8 Casa 27 Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-906, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, contratado este, decorrente do Processo Administrativo n° 006.2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definida:

DO OBJETO Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 005/2025, prorrogação do seu prazo de vigência para mais 12 (doze) meses.O início da prorrogação se dará no dia 11/08/2024, indo até 11/08/2025

Total R$: 90.000,00 (noventa mil reais)

Sendo: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) executado no orçamento do exercício 2024, e

R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) executado no orçamento do exercício 2025.

Valor Total R$ **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**

Cuiabá, 11 de agosto de 2024

CONTRATANTE:

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá

CNPJ nº. 07.9520.742.0001-27

Antenor de Figueiredo Neto

CPF nº. 283.930.901-72

RG nº. 03379760 SJ-MT

CONTRATADA:

Lilian Fabiana Theodoro

CPF nº 938.644.931-53 e

RG Nº 13159992/SESP-MT

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°. 001/2024

Aos vinte e nove de julho do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro presentes instrumentos, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.9520.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e do CPF nº. 283.930.901-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CENTROLAB – Serviço de Análise de Alimentos do Centro Oeste – CNPJ nº 04.845.150/0001-57, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa, 2367 – Bairro Boa Esperança em Cuiabá /MT, coordenada pela representante Legal Prof. Dra. Maressa Caldeira Morzelle, nº do documento SIAPE 2350558 e pelo Prof. Dr. Eduardo Eustáquio S. Figueiredo do Departamento de Alimentos e Nutrição (DAN – UFMT) Matrícula 1750179.

DO OBJETO O objeto do presente instrumento o Termo de Cooperação Técnica a realização de análises de alimentos pelos laboratórios vinculados ao CENTROLAB/UFMT, previstas no âmbito dos Serviços de inspeção coordenado e/ou executado pelo CIDES VRC.

Cuiabá, 29 de julho de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá

CNPJ nº. 07.9520.742.0001-27

Antenor de Figueiredo Neto

CPF nº. 283.930.901-72

RG nº. 03379760 SJ-MT

CENTROLAB – Serviço de Análise de Alimentos do Centro Oeste

CNPJ nº 04.845.150/0001-57

Prof. Dra. Maressa Caldeira Morzelle, nº SIAPE 2350558 e Prof. Dr. Eduardo Eustáquio S. Figueiredo (DAN – UFMT) Matrícula 1750179

RESOLUÇÃO Nº 008/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe da abertura no orçamento vigente crédito adicional e dá outras providências".

O Senhor Silmar de Souza Gonçalves Presidente do ***Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Rio Cuiabá,*** *conjuntamente com o Sr. Antenor de Figueiredo Neto Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e autorizado, pela resolução 005 de 24 de abril de 2024.*

Resolve:

Artigo 1º*- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 14.000,00 (Catorze Mil Reais), distribuídos as seguintes dotações:*

010101 CIDES – VALE DO RIO CUIABÁ

8 04.122.0004.1004.0000 Aquisição de Móveis e Materiais Permanente R$14.000,00

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas F.R.: 1 1 880

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 Geral

Artigo 2º *- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:*

Anulação:

010101 CIDES – VALE DO RIO CUIABÁ

5 04.122.0001.2001.0000 Manutenção e Encargos do Consórcio (-) R$14. 000,00

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas F.R.: 1 1 880

1 Recursos do Exercício Corrente

111 000 Remuneração de Aplicações Financeiras

Artigo 3° *– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 010/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: **K DE PAULO FERREIRA**; Objeto: PRORROGAR O PRAZO do Contrato Administrativo nº 010/2022-CISVAG, PARA MAIS 12 (doze) meses, RENOVAR O VALOR com quantitativo de serviços, nos seguintes termos; Data: 05/07/2024.

CREDENCIAMENTO 001/2022					
ITEM	CODIGO TCE	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁIRIO CREDENCIAMENTO 001/2022	VALOR TOTAL CREDENCIAMENTO 001/2022
7	0004217	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA PSIQUIATRIA- ADULTO	944	115,00	108.560,00

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 011/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: **A. L. DE SOUZA & CIA LTDA ME**; Objeto: ADITAR O PRAZO E RENOVAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 011/2022-CISVAG, PARA MAIS 02 (DOIS) MESES, passando a renovar quantitativo de serviços, nos seguintes termos; Data: 05/07/2024.

CREDENCIAMENTO 001/2022

ITEM	CODIGO TCE	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁIRIO CREDENCIAMENTO 001/2022	VALOR TOTAL CREDENCIAMENTO 001/2022
7	0004674	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	563	85,00	47.855,00

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 009/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: **SOS DIAGNÓSTICOS EIRELI**; Objeto: ADITAR O PRAZO E RENOVAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 009/2022-CISVAG, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES.

Parágrafo Único. Aplicar reajuste de 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos) sobre o valor dos itens 26, 29 e 30, relativos ao IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando a renovar quantitativo de serviços, nos termos da tabela abaixo; Data: 05/07/2024.

CREDENCIAMENTO 001/2022					
ITEM	CODIGO TCE	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁIRIO CREDENCIAMENTO 001/2022	VALOR ATUALIZADO
26	215851-5	SERVICO DE EXAME - MAMOGRAFIA	90	158,79	14.291,10
29	00010436	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO BIOPSIA DA PROSTATA (CORE BIOPSY- BIOPSIA POR AGULHA CALIBROSA (PROSTATA, MAMA E PARTES MOLES)	40	1.024,50	40.980,00
30	309609-2	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PUNCAO BIOPSIA DE MAMA (PAAF- PULÇÃO POR AGULHA FINA (TIREOIDE, MAMA E PARTES MOLES)	40	665,92	26.636,80
				Total	**81.907,90**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 016/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: **BRAVA SEGURANÇA MONITORADA LTDA**; Objeto: ADITAR o prazo do Contrato Administrativo nº 016/2023-CISVAG, PARA MAIS 12 (doze) meses; VALOR TOTAL R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), com parcelas mensais de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); Data: 14/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 – CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 – CISVAG

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: SOS RADIO CENTER DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA; Objeto: Constitui objeto do presente termo o - OBJETO: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2024, elaborado especificações do Termo de Referência 02/2024, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais; As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 1.834.605,00 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinco reais), correspondente a 12 (doze) meses; Data:19/07/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 – CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 – CISVAG

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: BENITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; Objeto: Constitui objeto do presente termo o - OBJETO: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2024, elaborado especificações do Termo de Referência 02/2024, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais; As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), correspondente a 12 (doze) meses; Data:19/07/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 008/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: **MATHEUS P. RANGEL SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**; Objeto: **ADITAR O PRAZO E RENOVAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 008/2022-CISVAG, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES.**

§ 1º. Suprimir o item 25 “EXAME DE DOPLER DOS MEMBROS INFERIORES” por desinteresse da empresa na renovação.

§ 2º. Aplicar reajuste de 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos) sobre o valor dos itens 29 e 30, relativos ao IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando a renovar quantitativo de serviços, nos termos da tabela abaixo; Data: 05/07/2024.

CREDENCIAMENTO 001/2022					
ITEM	CODIGO TCE	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO CREDENCIAMENTO 001/2022	VALOR REAJUSTADO
29	00010436	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO BIOPSIA DA PROSTATA (CORE BIOPSY- BIOPSIA POR AGULHA CALIBROSA (PROSTATA, MAMA E PARTES MOLES)	40	1.024,50	40.980,00
30	309609-2	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PUNCAO BIOPSIA DE MAMA (PAAF- PULÇÃO POR AGULHA FINA (TIREOIDE, MAMA E PARTES MOLES)	40	665,92	26.636,80
				Total	**67.616,80**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 017/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: **GLOBAL - ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE - MH. TOSTI**; Objeto: ADITAR o prazo do Contrato Administrativo nº 017/2023-CISVAG, PARA MAIS 12 (doze) meses; VALOR TOTAL R$ 71.400,00; Data: 05/07/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – CISVAG

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: SOS DIAGNÓSTICOS LTDA; Objeto: Constitui objeto do presente termo o - OBJETO: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14. 133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2024, elaborado especificações do Termo de Referência 02/2024, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais; As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 802.876,00 (oitocentos e dois mil oitocentos e setenta e seis reais), correspondente a 12 (doze) meses; Data:19/07/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 002/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: LUIZ MARCOS RANGEL LTDA; Objeto: ADITAR O PRAZO E RENOVAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 004/2022-CISVAG, PARA MAIS 02 (DOIS) MESES, passando a renovar quantitativo de serviços, nos seguintes termos; Data: 05/07/2024.

CREDENCIAMENTO 001/2022					
ITEM	CODIGO TCE	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁIRIO CREDENCIAMENTO 001/2022	VALOR TOTAL CREDENCIAMENTO 001/2022
2	00011329	CONSULTA MEDICA CARDIOLOGICA INCLUINDO EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	471	85,00	40.035,00
12	TCEMT0000231	EXAME DE MAPA 24H	89	120,00	10.680,00
13	TCEMT0000233	EXAME DE HOLTER 24H	85	120,00	10.020,00
14	.0002270	EXAME TESTE ERGOMÉTRICO	90	140,47	12.642,30
15	.00035833	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - ECOCARDIOGRAMA ADULTO	29	286,97	8.322,13
				Total	**81.519,43**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 018/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: **T. G. DE O. COSTA & CIA LTDA**; Objeto: ADITAR o prazo do Contrato Administrativo nº 018/2023-CISVAG, PARA MAIS 12 (doze) meses, **VALOR TOTAL R$ 79.465,00 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta a cinco reais); Data: 05/07/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2024

Extrato do Contrato de Rateio Nº 007/2024, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG, e de outro o município de COMODORO; Objeto O presente instrumento tem por objeto definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé -CISVAG; – O Valor global adicional do presente Contrato de Rateio é de R$ 216.916,00 (duzentos e dezesseis mil novecentos e dezesseis reais), cuja forma de pagamento será em parcela única, conforme Oficio 210/2024/SMS de 12 de julho de 2024; Data 16/07/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 – CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 – CISVAG

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: L. R. SANTANA ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA; Objeto: Constitui objeto do presente termo o - OBJETO: Constitui ob-

jeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2024, elaborado especificações do Termo de Referência 02/2024, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais; As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 410. 000,00 (quatrocentos e dez mil reais), correspondente a 12 (doze) meses; Data:19/07/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/ 2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a inclusão no Contrato Administrativo nº. 77/2023, da subcláusula **5.1.6.,** que ficar da seguinte forma:

"**5.1.6.** Sempre que solicitado a presença do representante da Contratada na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP), este ficará responsável pelo custeio de todas as despesas de locomoção, estadia e alimentação do representante da Contratada.

5.1.6.1. O custeio de que trata a subcláusula acima, será realizado antecipadamente pelo CISVP, ou quando não for possível, poderá a Contratada contrair as despesas e solicitar o reembolso mediante apresentação dos documentos que compravam todas as despesas da sede da Contratada até a sede do CISVP.

5.1.6.2. O reembolso de que trata a subcláusula anterior, será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias corrido após a apresentação da documentação comprobatória."

VIGÊNCIA: 05/07/2024 A 05/07/2025

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO: (10) 01.001.10.302.0001.2001.33.90.39.05– Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 017

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre a Secretaria do Contrato nº. **158/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão presencial nº. 037/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 016, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
25714	DIÁRIAS DE HOTEL, QUARTO COMPLETO, COM TV, FRIGOBAR, TELEFONE, AR CONDICIONADO E WIFI	UND	44	205,18	9. 027,92

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 9.027,92 Órgão 10: Secretaria de Esporte e Cultura Unidade: Esporte Código Reduzido: 931	**R$ 9.027,92** Órgão 10: Secretaria de Esporte e Cultura Unidade: Esporte Código Reduzido: 878

Água Boa-MT, 17 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATO 048/2024 - PROCESSO 0640/2024

EXTRATO DE DECISÃO DE PENALIDADE CONTRATO 048/2024 - PROCESSO 0640/2024

Texto:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 187/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 007/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 23.920.055/ 0001-15

CONTRATADA: **FERREIRA & CIA LTDA**/ CNPL nº 13.225.851/0001-84

OBJETO: Ampliação e reforma da Escola Municipal Professora Simone Fernandes da Silva Freitas, situada no Projeto de Assentamento Santa Maria, zona rural do Município de Água Boa-MT, com recursos oriundos do Termo de Convênio nº 1389/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC, conforme condições, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°0640/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93

DECISÃO: Por todo o apresentado e considerando que: **a)** A empresa, devidamente notificada para iniciar a obra ou prestar esclarecimentos, não preencheu o número mínimo de funcionários exigido pelo edital para exe-

cutar o serviço; **b)** Não seguiu as especificações contidas na planilha para execução da obra conforme projeto, o que caracterizou a execução incorreta do projeto; **c)** Não seguiu as orientações passadas pela equipe técnica quanto ao envelopamento das fundações; **d)** Atrasou a entrega do projeto, prevista em cronograma pré-ajustado; **e)** Devidamente intimada da abertura do processo administrativo, apresentou defesa, elucidando e pontuando as questões anteriormente descritas;

Decido pela APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA (por escrito) à empresa Ferreira e CIA LTDA, tendo em vista o acima exposto, sem prejuízo, em caso de novo descumprimento, das demais penalidades previstas.

Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias para a empresa interessada interpor recurso, caso queira.

Esta decisão serve para os fins de advertência por escrito.

Água Boa – MT, 23 de julho de 2024.

CLÉRIA WAGNER

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **207/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.017.797/0001-16

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 231/2022, referente à **Adesão nº 018/2022**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	N° ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	3966338	36,25	M²	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL PLANEJADO POR M2 TIPO ABERTO 15MM EM MDF	600,00	21.750,00
2	3966339	34,50	M²	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEL PLANEJADO POR M2 TIPO FECHADO EM MDF 15MM -	800,00	27.600,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 49.350,00 Órgão 02: Gabinete Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 1266	**R$ 49.350,00** Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: 20051 – Atenção Básica Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 419

Água Boa-MT, 31 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 018

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **164/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967410	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	HORA	CAMPO MARCA	117,4998	99,58	11. 701,57
3967412	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	31,00	132,00	4. 092,00
3967413	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	50	208,80	10. 440,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 26.233,57 Órgão 06: Secretaria de Saúde Elemento de despesa: 3.3.90.39 Ação: Gestão do SUS Código Reduzido: 295	**R$ 26.233,57** Órgão 06: Secretaria de Saúde Elemento de despesa:3.3.90.39 Ação: Atenção Básica Código Reduzido: 420

Água Boa-MT, 31 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMDM Nº 003 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para o exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ÁGUA BOA-MT, no exercício de suas competências legais e regimentais;

Considerando o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 1.148 de 22 de novembro de 2011 e na Lei Municipal Nº 1645 de 04 de novembro de 2021;

Considerando a importância do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher como instrumento financeiro para o financiamento de programas, projetos e ações voltadas para a promoção dos direitos das mulheres e a eliminação de todas as formas de discriminação de gênero;

Considerando a necessidade premente de promover a segurança e proteção das mulheres em situação de risco e ameaça, que se encontram impossibilitadas de retornar ao convívio familiar;

Considerando a deliberação do Plenário na reunião extraordinária em 01/08/2025, registrada na Ata nº 005 que fixa o Plano de Aplicação Financeira para o Exercício de 2025;

PLANO DE APLICAÇÃO - **EXERCÍCIO 2025**

1. Introdução

O Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), visa assegurar a execução de ações estratégicas para o enfrentamento da violência contra as mulheres em Água Boa, MT. Este plano, conforme estabelecido pelas Leis Municipais Nº 1.148/2011 e Nº 1645/2021, detalha a aplicação dos recursos disponíveis para o exercício de 2025.

2. Objetivos e Metas

2.1. Objetivo Geral Promover e assegurar os direitos das mulheres em Água Boa, MT, através de políticas públicas eficazes, projetos e programas que visem a eliminação da discriminação de gênero e o enfrentamento da violência contra a mulher.

2.2. Objetivos Específicos

Garantir a implementação de políticas públicas de igualdade de gênero. Fomentar a autonomia econômica e social das mulheres. Apoiar diretamente mulheres em situação de vulnerabilidade. Promover campanhas educativas e eventos de conscientização.

3. Fontes de Receita

3.1 Previsão de Receita por fonte (ANUAL)

Tabela 1. Previsão de Receita por fonte (ANUAL)

Discriminação/fonte	Valor (reais)	Percentual (%)
Recursos do Tesouro (Dotação orçamentária do Poder Executivo)	R$ 28.800,00	27,72%
Doações Incentivadas, Promoções (IR)	R$ 27.300,00	26,27%
Multas	R$ 47.300,00	45,52%
Aplicações Financeiras	R$ 500,00	0,48%
TOTAL	**R$ 103.900,00**	**100%**

Os recursos provenientes do Tesouro serão distribuídos em 12 parcelas mensais de R$ 2.400,00.

4. Aplicação dos Recursos

4.1. Programas e Projetos

Campanhas Educativas: Realização de campanhas como o “Dia Internacional da Mulher” e “Mais Mulher no Poder”, visando à conscientização e promoção dos direitos da mulher. **Eventos e Fóruns:** Organização de fóruns de debates e participação em eventos relevantes para a discussão e promoção das políticas de igualdade de gênero. **Materiais e Publicações:** Produção de cartilhas, panfletos e outros materiais institucionais para disseminação de informações sobre direitos e serviços disponíveis para as mulheres.

Tabela 2. Detalhamento por elemento de despesa com a atividade do CMDM de Água Boa/MT.

Discriminação	Valor (reais)
31. Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 20.000,00
36 - Serv. de Terceiros Pessoa Física Contratação de serviços de pessoa física para serviços eventuais e para atuar na execução de atividades profissionais específicas.	R$ 3.900,00
39 - Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica Contratação de serviços de pessoa jurídica.	R$ 10.000,00
43 - Subvenções Sociais/ Projetos Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único e 17 da Lei 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	R$ 1.000,00
52. Equipamentos e Material Permanente - Despesas com equipamento e material permanente, que deverão se registrados no patrimônio municipal	R$ 10.000,00
33. Passagens e Despesas com Locomoção - Despesas com aquisição de passagens	R$ 15.000,00
14. Diárias/Conselheiros - Cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana quando do deslocamento de sua sede em objeto de serviço	R$ 10.000,00
32. Materiais de Distribuições Gratuitas	R$ 4.000,00
34. Despesas com decorações	R$ 1.000,00
35. Despesas de serviços de Consultoria	R$ 8.000,00
36- Custeio de hospedagem para Mulheres vítimas de violência	R$ 12.000,00
00. Fundo Reserva	R$ 21.000,00
TOTAL	**R$ 103.900,00**

5. Monitoramento e Avaliação

O CMDM realizará o monitoramento contínuo das ações previstas no Plano de Aplicação, através de relatórios trimestrais de execução financeira e de atividades. As avaliações periódicas permitirão ajustes necessários para garantir o cumprimento dos objetivos e a eficiência na utilização dos recursos.

6. Conclusão

O Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para o exercício de 2024 reforça o compromisso do CMDM em promover a igualdade de gênero e proteger os direitos das mulheres em Água Boa, MT. A gestão responsável e transparente dos recursos é fundamental para o sucesso das iniciativas e para o fortalecimento das políticas públicas destinadas às mulheres.

Os repasses do recurso da fonte “Recursos do tesouro”, serão repassados em 12 parcelas iguais e dentro do período base do mês e /ou semestralmente no valor de 2400,00 cada parcela.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para o exercício de 2025, conforme detalhado no anexo desta resolução.

Art. 2º. O CMDM deverá assegurar a efetivação das leis orçamentárias, estabelecendo as dotações necessárias para promover e formular diretri-

zes e propor ações em todos os níveis de atuação que visem à defesa dos direitos das mulheres, eliminando as discriminações de gênero e garantindo o acesso a meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da violência, mediante saúde integral em todo o município, sem discriminação e resguardando identidades e especificidades de gênero, raça/etnia, geração e orientação sexual.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 02 de agosto de 2024

Gabriela Trentin Zandoná

Presidente do CMDM

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 013

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **165/2023.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA:A empresa **J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 140/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2023

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 013, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967421	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	1,00	349,98	349,98
3967422	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	1,00	226,52	226,52
3967423	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	1,00	332,04	332,04
3967424	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	1,00	262,00	262,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 1.170,55	**R$ 1.170,55**
Órgão 07: Secretaria de Ass. Social	Órgão 07: Secretaria de Ass. Social
Ação: 20062 – Manut. atividades secretaria	Ação: 20066– Manut. Conselho Tutelar
Elemento de despesa:3.3.90.39	Elemento de despesa:3.3.90.39
Código Reduzido: 561	Código Reduzido: 537

Água Boa-MT, 31 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 012

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **165/2023.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA:A empresa **J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 140/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2023

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 012, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967421	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	1,00	349,98	349,98
3967422	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	1,00	226,52	226,52
3967423	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	1,00	332,04	332,04
3967424	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	1,00	262,00	262,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 1.170,55	**R$ 1.170,55**
Órgão 07: Secretaria de Ass. Social	Órgão 07: Secretaria de Ass. Social
Ação: 20062 – Manut. atividades secretaria	Ação: 20066– Manut. Conselho Tutelar
Elemento de despesa:3.3.90.39	Elemento de despesa:3.3.90.39
Código Reduzido: 561	Código Reduzido: 537

Água Boa-MT, 31 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o Credenciamento no serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte de servidores e agentes políticos de interesse do Município de Água Boa-MT, das seguintes empresas:

Empresa	Situação
Vesh Travels Ltda	Credenciada

Abre-se o prazo conforme artigo 165, I c) da Lei 14.133/2021.

Água Boa, 02 de agosto de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 129/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.257.279/0001-03

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 091/2023, referente ao **Pregão presencial nº. 022/2023.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3967234	SERVIÇO DE IMPRESSÃO- IMPRESSÃO A LASER, PAPEL COMUM A4, PRETO E BRANCO	HP	UND	5.000,00	0,07	350,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 350.00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 350,00
Órgão: Secretaria de Esporte e Cultura Unidade: Cultura Código Reduzido: 955	Órgão: Secretaria de Administração Unidade: 03-001-002 – Administração Código Reduzido: 868

Água Boa-MT, 31 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 29/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como os Memorandos n° 132/2024/SME/JS, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000390	BEATRIZ FORNARI	100º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 02 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

O Município De Alto Garças/MT, Estado de Mato Grosso, através de seu (Agente de Contratação ou Presidente), no cumprimento da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, torna público, aos interessados a REVOGAÇÃO, por Interesse Público, do Processo Licitatório nº 068/2024, Modalidade Pregão Eletrônico n° 015/2024**, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EM-**

PRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E BEBIDAS PARA COFFEE-BREAKS E LANCHES DURANTE SOLENIDADES DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS, REALIZAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS", conforme Termo de Revogação assinado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Claudinei Singolano, em 02 de agosto de 2024. Alto Garças/MT, 02 de agosto de 2024. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-Presidente da Comissão de Contratação

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo **Menor Preço por Item**, realizada no **dia 04 de julho de 2024, às 09:45h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE CÂMERAS E PERIFÉRICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA MENSAL, JUNTAMENTE COM SERVIÇO EM NUVEM PARA O ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE ALTO GARÇAS - MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, foi considerada FRACASSADA e acontecerá novamente no dia 15/08/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email:compras@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 02 de agosto de 2024. Michele Moraes Amorim Schaefer- Agente de Contratação.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 207, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município**,** e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 131/2024/SME/JS, que solicita a designação da servidora Joelma Camila da Cruz, sob matrícula nº 1735 para responder pela função de diretora de unidade escolar junto a Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", em substituição a titular.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal Sra. **JOELMA CAMILA DA CRUZ**, professora, portador(a) da matrícula nº 1735, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função de Diretor de unidade escolar junto a Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", em substituição ao titular, durante seu período de gozo de férias, de 01 de agosto de 2024 à 30 de agosto 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 02 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2024.

Dispõe sobre feriado municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser tradição cultural do Município de Alto Paraguai ser feriado municipal o "Dia do Senhor Bom Jesus" que neste ano se comemora em 06 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que a festa de Bom Jesus (Capelinha) consta no calendário turístico Estadual por meio da Lei Estadual nº 9.027/2008;

CONSIDERANDO ser dever dos poderes a observância e respeito à cultura e tradições do povo, respeitando-os e preservando para esta e as futuras gerações;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido feriado municipal a data de 06 de agosto de 2024, dia do Senhor Bom Jesus.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alto Paraguai, 02 de agosto de 2024.

.

ADAIR ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 211/2024

PORTARIA 211/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Retornar de Licença para Atividades Política, do Pleito Eleitoral,a Servidora Pública Municipal, **VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA**,**M**atrícula **6,**Portadora do **RG N° 948.509 SSP/MT** e do **CPF N° ***.980.851.**, Titular do Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO ,** conforme a **Legislação Pertinente e Artigo 120 da Lei Municipal 11 de 19/11/90**, retornando suas atividades laborais **a partir do dia 05/08/2024.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Agosto de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 213/2024

PORTARIA 213/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, VAILDE LUCIANA DEOLIVEIRA, Portadora do **RG Nº 948.509 SSP/MT e do CPF Nº ***.980.85**1-**,para exercer o Cargo emComissão – Função Gratificada de Direção e Assessoramento Superior- DAS 6- **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE/ORDENADORA de DESPESAS da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Agosto de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 212/2024

PORTARIA 212/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a servidora pública Municipal **GEISA CARINE FERRER DE FIGUEIREDO**, portadora do **RG Nº 1060887-7 SSP/MT e do CPF Nº***.348.10*.****, do cargo deFunção de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE/ORDENADORA DE DESPESAS da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Agosto de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 401/2024

DECRETO Nº 401/2024

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo **Efetivo** de **PROFESSORA COM PEDAGOGIA 30 HORAS**, aSenhora **ELIZÂNIA RODRIGUES OLIVEIRA**, CPF/MF sob o n° 592.772.891-04, nomeada através do Decreto nº 052/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de agosto de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.696.359/0001-21, com sede localizada na Rua Galileu, 220, Jd. Europa, Goiânia – GO, CEP 74.000-000.

Conforme já é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora Notificada foi registrada para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS**, conforme edital de Licitação nº 24/2023.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendências na entrega das Notas de Autorização de Despesas nº 2194/2024 (emitida em 22 de março de 2024), nº 4746/2024 (emitida em 13 de junho de 2024) e a de nº 5812/2024 (emitida em 23 de julho de 2024), **sem noticia de entrega para nenhuma das Notas.**

De acordo com a Ata de Registro de Preço nº 159/2023, cláusula 5.2, o fornecedor tem prazo de **15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega integral dos medicamentos solicitados**. Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega dos itens solicitados na sua totalidade e após diversas tentativas de comunicação por aplicativos de mensagens requerendo informações sobre previsão de entrega não obtivemos retorno efetivo, portanto, serve o presente, para notificá-la da citada irregularidade.

Diante do exposto, **notificamos** Vossa Senhoria para que regularize tal situação e realize a **entrega total dos itens pendentes** no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 14 e 15 da Ata de Registro de Preços 159/2023.

Por fim, informamos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Sala da Secretária Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT 02 de agosto de 2024.

MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2023

1ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 042/2023**, Dispensa de Licitação Especial nº **016/2023,** Parte:**TELEFONICA BRASIL S.A;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO.** Fica prorrogado os prazos contratual e de execução para o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, devendo ser contado a partir do vencimento dos prazos anteriores. Sendo assim o presente instrumento tem suas validades até o dia **31/07/2025**. Fica acrescido no presente contrato o quantitativo mais duas linhas telefônicas, passando assim o ter a quantitativo de 12 (doze) linhas telefônicas móveis**;**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 072/2022

2ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 072/2022**, Pregão Eletrônico nº 013/2022**,** Parte:**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO DE VALOR**. Fica aditivado, pela execução total dos serviços, o valor total de **R$ 65.107,23 (sessenta e cinco mil, cento e sete reais e vinte e três centavos).** Fica renovado o presente contrato pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando a partir da data de vencimento, findando dia 24/07/2025**;**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, "*f*", art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa FORNECEDOR: **DANIELE BRUGNOLI MENDES OLIVEIRA LTDA, CNPJ 33.116.935/0001-97**, onde ficou acertado o valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** para aquisição dos serviços a serem prestados conforme proposta, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 02 de agosto de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 508/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024

"Altera o teor da Portaria 227/2024 que criou a Comissão Processante Permanente"

Essa Portaria passa a ter a seguinte redação:

"Cria a Comissão Processante Permanente para aplicação de sanções e penalidades de pessoas físicas ou jurídicas pelo não cumprimento dos dispositivos previstos nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e a Lei 14.133/21 praticados contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto nas legislações vigente e revogadas pela a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o rito de apuração das infrações praticadas por licitantes ou contratados e a aplicação das penalidades decorrentes, no âmbito do Municipio de Alto Taquari - MT,

CONSIDERANDO que é dever do gestor assegurar a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa o interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade dos procedimentos para aplicação das sanções previstas nas Leis federais nº 8.666/93, 10.520/02 e a *-14.133,* de 2021, aos licitantes e aos contratados em geral pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública Municipal de Alto Taquari – MT.

CONSIDERANDO o disposto nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, no Capítulo IV "Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial", da Lei 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/02 e que permite a aplicação de sanções e penalidades às empresas que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

1. Nomear comissão permanente para promover processo administrativo disciplinar face a empresas que contrataram com o município e descumpriram qualquer uma das cláusulas fixadas no edital, nas atas de registro de preços e nos contratos administrativos.

2. A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Ana Cecilia Vargas – Presidente;

- Paulo Eduardo da Silva Almeida - Secretário

- Mercedes Jesus Marque – Membro

- Felipe Melo da Silva - Membro

3. Os atos praticados por esta Comissão reger-se-ão pelos princípios do contraditório e ampla defesa, observando-se as diretrizes fixadas nas Leis federais nº 8.666/93, 10.520/02 e a -14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente em casos de omissão, o Código de Processo Civil.

4. Em caso de inexecução parcial ou total de atas de registro de preços e dos contratos administrativos, poderá realizar novo processo licitatório para atender as necessidades do município, ainda que não tenha sido concluído o processo administrativo instaurado face a empresa inadimplente.

5. Revogam-se todas as disposições em contrário.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0204/2024.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 302/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA À COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB NO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, CELEBRADO COM A EMPRESA: HOISSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

1.1. **Art. 1º -** Fica designado como fiscal do contrato em tela a servidora Cheila Adriane Baungarten Neto, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA À COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB NO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 02 de agosto de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021/2024

PORTARIA Nº 021/2024

SÚMULA: "Prorroga a Cessão de Servidor Público Municipal, e dá outras providências".

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente:

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar a Cessão do Servidor Público Municipal Reis Pereira, concursado no cargo de vigia desta Câmara, à Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

§ 1º O Servidor referido no caput deste artigo continuará a desempenhar cargo comissionado junto à administração.

§ 2º Caberá à Prefeitura Municipal de Apiacás/MT todos os ônus da remuneração devida ao Servidor.

Artigo 2º - A prorrogação da cessão de dará pelo prazo de até 01 (um) ano, com efeitos a partir de 05/08/2024.

§ único. A Cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 02 de agosto de 2024.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PE 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:PANTANAL PNEUS LTDA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 1.201.953,00 (Um milhão duzentos e um mil novecentos e cinquenta e três reais).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 119.838,00 (cento e dezenove mil oitocentos e trinta e oito reais).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 185.940,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta reais).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:CPX DISTRIBUIDORA S/A.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 180.808,74 (cento e oitenta mil oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

PRAZO: 365 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 011/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

Empresa: **PANTANAL PNEUS LTDA**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 1.201.953,00 (Um milhão duzentos e um mil novecentos e cinquenta e três reais).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

Empresa: **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 119.838,00 (cento e dezenove mil oitocentos e trinta e oito reais).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

Empresa: **MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 185.940,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta reais).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

Empresa: **CPX DISTRIBUIDORA S/A**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 180.808,74 (cento e oitenta mil oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

Empresa: **EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA.**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

PRAZO: 365 DIAS.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0203/2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DOS CONTRATOS 297/2024, 298/2024, 299/2024, 300/2024 E 301/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

EMPRESA CONTRATADA: PANTANAL PNEUS LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: CPX DISTRIBUIDORA S/A.

EMPRESA CONTRATADA: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, a **servidor** Alexandre Da Silva, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente aos contratos **297/2024, 298/2024, 299/2024, 300/2024 E 301/2024**, que tem por objeto aquisição de postes de aço galvanizado.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 02 de agosto de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 Na data 24/07/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR: PANTANAL PNEUS LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	1-16-0140	CAMARA DE AR 1000 X 20	PNEUAR	UN	30	98,00	2.940,00
3	1-16-0145	CAMARA DE AR 900 X 20	PNEUAR	UN	30	96,00	2.880,00
4	1-16-0146	CAMARA DE AR 12,16 X 5	PNEUAR	UN	20	114,00	2.280,00
5	1-16-0147	CAMARA DE AR 12,4 X 24	PNEUAR	UN	18	224,00	4.032,00
6	1-16-0263	CAMARA DE AR 12.5/80	PNEUAR	UN	6	150,00	900,00
7	1-16-0173	CAMARA DE AR 14,9 X 28	PNEUAR	UN	18	302,00	5.436,00
9	1-16-0148	CAMARA DE AR 18 X 4 X 30	PNEUAR	UN	18	426,00	7.668,00
10	1-16-0149	CAMARA DE AR 19.5L X 24	PNEUAR	UN	15	510,00	7.650,00
11	1-16-0142	CAMARA DE AR 215/75 R17.5	PNEUAR	UN	40	136,00	5.440,00
12	1-16-0150	CAMARA DE AR 23,1 X 30	PNEUAR	UN	14	800,00	11.200,00
13	1-16-0143	CAMARA DE AR 275/80 R22.5	PNEUAR	UN	65	128,00	8.320,00
14	1-16-0144	CAMARA DE AR 750 X 16 COM BICO DE BORRACHA	PNEUAR	UN	26	88,00	2.288,00
15	1-16-0191	PNEU LT 265 X 75 X 16 BORRACHUDO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	XBRI	UN	20	805,00	16.100,00
16	1-16-0189	PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	SAILUN	UN	30	1.840,00	55.200,00
17	1-16-0180	PNEU 1000/20 LISO, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	DURABLE	UN	20	1.246,00	24.920,00

18	1-16-0195	PNEU 110 X 90 X 17 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	MAGGION	UN	23	302,00	6.946,00
19	1-16-0125	PNEU 12,16 X 5 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	DURABLE	UN	8	818,00	6.544,00
20	1-16-0262	PNEU 12.5/80 IND AT62L COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA	PNEUAR	UN	4	1.600,00	6.400,00
21	1-16-0190	PNEU 12/4/24, 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	ADDO INDIA	UN	15	1.470,00	22.050,00
22	1-16-0181	PNEU 1300 X 24 12 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	DURABLE	UN	20	4.080,00	81.600,00
24	1-16-0182	PNEU 1400/24 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	DURABLE	UN	30	3.200,00	96.000,00
26	1-16-0261	PNEU 17.5-25 IND GR 228 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA	DURABLE	UN	4	3.873,00	15.492,00
27	1-16-0215	PNEU 175 X 70 X R14 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	SAILUN	UN	48	249,00	11.952,00
28	1-16-0201	PNEU 175/70 X 13 COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	SAILUN	UN	42	245,00	10.290,00
29	1-16-0132	PNEU 18,4 X 30, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	ADDO INDIA	UN	15	3.061,00	45.915,00
30	1-16-0273	PNEU 18.4.38 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	ADDO INDIA	UN	2	6.700,00	13.400,00
31	1-16-0216	PNEU 185 X 65 X R15 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	XBRI	UN	12	241,00	2.892,00
32	1-16-0264	PNEU 185 X 70/14 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA	SAILUN	UN	10	278,00	2.780,00
33	1-16-0133	PNEU 185/70 R14, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 14, IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	SAILUN	UN	10	289,00	2.890,00
34	1-16-0202	PNEU 185/75R14C, RADIAL, REFORCADO, ARO 14, IC 102/100, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	SAILUN	UN	30	590,00	17.700,00
35	1-16-0183	PNEU 19,5L X 2 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	PNEUAR	UN	6	2.679,00	16.074,00
36	1-16-0256	PNEU 195/65 R15	XBRI	UN	8	600,00	4.800,00
37	1-16-0151	PNEU 215/75 X 17.5 RADIAL LISO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO	XBRI	UN	60	596,00	35.760,00
38	1-16-0184	PNEU 215/75, ARO 17,5, RADIAL BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	XBRI	UN	74	640,00	47.360,00
39	1-16-0214	PNEU 225 X 70 X R17 AT COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	DUNLOP	UN	26	960,00	24.960,00
40	1-16-0259	PNEU 235/75/17.5 BORRACHUDO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA	XBRI	UN	20	649,00	12.980,00
41	1-16-0260	PNEU 235/75/17.5 LISO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA	XBRI	UN	12	640,00	7.680,00
42	1-16-0272	PNEU 245 X 70 X 17, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA, UNIDADE	SAILUN	UN	18	1.290,00	23.220,00
43	1-16-0208	PNEU 265/60 R18 AT (CHAO E ASFALTO), UNIDADE.	XBRI	UN	16	650,00	10.400,00
44	1-16-0209	PNEU 265/60 R18 MT, PARA CHAO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO	XBRI	UN	8	762,00	6.096,00
46	1-16-0187	PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO, RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	DURABLE	UN	164	1.700,00	278.800,00
48	1-16-0211	PNEU 295/80/22-5 BORRACHUDO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	SAILUN	UN	50	1.800,00	90.000,00
50	1-16-0155	PNEU 750/16 LISO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	DURABLE	UN	10	615,00	6.150,00
51	1-16-0185	PNEU 750/16, BORRACHUDO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA.	DURABLE	UN	16	589,00	9.424,00
52	1-16-0193	PNEU 80/100 X 18 BORRACHUDO COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	MAGGION	UN	10	305,00	3.050,00
53	1-16-0194	PNEU 90/90 X 18 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	MAGGION	UN	10	299,00	2.990,00
54	1-16-0196	PNEU 90/90 X 19 BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	MAGGION	UN	23	370,00	8.510,00
55	1-16-0204	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	DURABLE	UN	20	1.120,00	22.400,00
56	1-16-0217	PNEU LT 245 X 70 X R16 AT COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	XBRI	UN	16	531,00	8.496,00
57	1-16-0219	PNEU LT 245 X 70 X R16 MT CRAVUDO COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	XBRI	UN	10	1.300,00	13.000,00
58	1-16-0198	PNEU LT 245/70/16 BORRACHUDO COM CERTIFICACAO DO INMETRO	XBRI	UN	38	780,00	29.640,00
59	1-16-0265	PNEU PA 20-5-25 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA	PNEUAR	UN	4	5.812,00	23.248,00
63	1-16-0172	PROTETOR PARA CAMARA DE AR BORRACHA 17,5 X 25	CARRETEIRO	UN	40	265,00	10.600,00
64	1-16-0167	PROTETOR PARA CAMARA DE AR DE BORRACHA ARO 22,5	CARRETEIRO	UN	30	98,00	2.940,00
65	1-16-0171	PROTETOR PARA CAMARA DE AR DE BORRACHA 275.80.22-5	CARRETEIRO	UN	30	109,00	3.270,00
					1.362		1.201.953,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 1.201.953,00 (Um milhão duzentos e um mil novecentos e cinquenta e três reais).

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR: FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	1-16-0174	CAMARA DE AR 1300 X 24	TORTUGA	UN	20	180,00	3.600,00
8	1-16-0141	CAMARA DE AR 17,5 X 25	TORTUGA	UN	60	284,00	17.040,00
23	1-16-0128	PNEU 14,9 X 28, 12 LONAS COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	MRL	UN	14	3.249,00	45.486,00
49	1-16-0210	PNEU 295/80/22-5 LISO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA	SUNSET	UN	36	1.492,00	53.712,00
					130		119.838,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 119.838,00 (cento e dezenove mil oitocentos e trinta e oito reais).

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
25	1-16-0136	PNEU 17,5 X 25 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	FORERUNNER	UN	60	3.099,00	185.940,00
					60		185.940,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 185.940,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta reais).

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR: CPX DISTRIBUIDORA S/A

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
47	1-16-0154	PNEU 275/80R22.5, LISO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	SPEEDMAX	UN	126	1.434,99	180.808,74
					126		180.808,74

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 180.808,74 (cento e oitenta mil oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
60	1-16-0168	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 1000 X 20	SBN	UN	20	108,00	2.160,00
61	1-16-0169	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 1300 X 24	FC	UN	50	184,00	9.200,00
62	1-16-0170	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 900 X 20	SBN	UN	20	107,00	2.140,00
					90		13.500,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 395/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTROS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Decreto nº **204/2022** e o prazo de duração do 1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Técnica **001/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência do Servidor Sr. **REIS PEREIRA,** matrícula funcional nº 2144, inscrito no CPF sob o n° ***.***.991-**, nomeado no Cargo em comissão de **Assistente de Direção I,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes, em virtude da Prorrogação do 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 001/2022, pelo período compreendido de **03 de Agosto de 2024 à 05 de Agosto de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais na data de 03/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, em 02 de Agosto de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 58/2024 ARAGUAIANA MT, 31 DE JULHO DE 2024.

"**Dispõe sobre a revogação do decreto nº 55/2024 e dá outras providencias**"

O **Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto nº 55/2024 de 29/07/2024 que **dispõe sobre a alteração do horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providencias.**

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana – MT, 31 de Julho de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51/2024 ARAGUAIANA MT, 26 DE JUNHO DE 2024.

"**Dispõe sobre a alteração do horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais e da outras providencias**"

O **Sr.Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, situados no âmbito do Município de Araguaiana - MT, a partir de **01/07/2024** até **31/07/2024**, será das **7:00 às 12 horas**, em caráter excepcional e temporário.

§ 1º Durante e jornada fixa no caput deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e necessárias.

§ 2º O horário de que trata este artigo aplicar-se-á a todos aqueles que, indistintamente, executem atividades laborais no âmbito dos órgãos da Administração Direta.

Art. 2º O servidor público, com carga horária de trabalho de 40 e 30 horas semanais, excepcional e temporariamente, terão a jornada diária de trabalho com inicio às 07:00 horas e término às 12 horas.

Art. 3º A inobservância deste Decreto implicará ao servidor e a seu superior imediato as sanções previstas na legislação especifica.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica a servidor público e empregado público que desempenha suas funções:

I – em regime de plantão;

II – em regime de escala;

III – em unidades assistenciais à saúde com atendimento 24 horas.

Art. 5º Os Secretários Municipais deverão ajustar seus contratos de serviços, gestão, convênio e termos de parceria e cooperação técnica ao horário de funcionamento do expediente disposto neste Decreto.

Parágrafo único, Os serviços de caráter essenciais, nas áreas da Educação, Saúde, Departamento de Água e Esgoto, e de Vigilância, funcionarão de acordo com as atividades funcionais contínuas a serem estabelecidas pelo Secretário Municipal de cada pasta.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana – MT, 26 de Junho de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 16 de agosto de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga-MT, 02 de agosto de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material (Enxoval para Bebê) de Auxílio Natalidade para Distribuição as Usuárias do Centro de Referência e Assistência Social que se encontram em situação de vulnerabilidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 19 de agosto de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 02 de agosto de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL N° 034/2024.

DECRETO MUNICIPAL N° 034/2024.

EMENTA: *"APROVA ALTERAÇÕESNO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT"*.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**,Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das licitações e contratações, com o objetivo de evitar gastos desnecessários e maximizar o ganho de escala.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficamacrescentado o item 105, passando a ter as seguintes especificações:

Seq	Objeto Licitado	Modalidade	Previsão de Realização	Estimativa de Valor de Contratação	Secretaria
105	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, CONSULTAS PARA ATENÇÃO BÁSICA ATUAÇÃO JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – *UBS*, PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, E, TRANSPORTE E/OU REMOÇÃO DE PACIENTE".	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 10.000,00	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
106	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CESTAS BÁSICAS CONTENDO: 02 PACOTES DE ARROZ 5KG, 02 PACOTES DE AÇÚCAR 2KG, 1KG DE SAL, 01KG DE FEIJÃO, 01KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 01 UNID ÓLEO DE SOJA, 01KG DE FARINHA DE TRIGO, 01 PACOTE DE FUBÁ, 01 LATA DE SARDINHA, 01 PACOTE DE CAFÉ DE 250GR, 01 PACOTE DE MACARRÃO DE 500GR, 01 UNID. MOLHO DE TOMATE, 01 PACOTE DE BISCOITO (ROSQUINHA) 360GR, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS (20M), 01 BARRA DE SABÃO 180GR, 01 SABONETE 85GR, 01 PACOTE DE ESPONJA DE AÇO, 01 UNID CREME DENTAL 50G) PARA ATENDER EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL OS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATENDENDO ASSIM AS FAMÍLIAS, SEUS MEMBROS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 15.000,00	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
107	VAGA DE ORIENTADOR (A) SOCIAL (01 VAGA), PARA ATENDIMENTO NO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS (PAIF – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT, CONSOLIDANDO À MODELO DA PROTEÇÃO BÁSICA E GESTÃO EXISTENTES.	CREDENCIAMENTO	AGOSTO	R$ 8.500,00	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO (PA), E NAS UNIDADES BÁSICAS DA FAMÍLIA (USF)	DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL	AGOSTO	R$ 974.500,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

109	AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE	PREGÃO	AGOSTO	R$ 110.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0137/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMUAS, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	12343	JISELI SOUSA DE SENA	CUIDADORA	6º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação e Fonte	Substituição	Justificativa
SEDE	**CUIDADORA**	01	R$ 3.175,23	-	R$ 3.175,23	2015 APOIO A CRIANÇA E O ADOLECENTE	187 1.500.0000000	Será em substituição a Classificada Sra. JISELI SOUSA DE SENA, que solicitou final de fila.	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada na casa transitória da criança e do adolescente, optamos pela convocação do Seletivo em temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para a dar continuidade com os trabalhos prestados a nesta unidade.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0114/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0137/2024, será em substituição a servidora Sra. JISELI SOUSA DE SENA através do Ato nº 0135/2024, sendo necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.654/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 444/2024, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **NAIARA SILVA PAZ,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29590*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.754.94***, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – CONSELVAN,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO N°. 5.220/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.656 de 02 de julho de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*2.500. 0000000*	102. 200,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.500. 0000000	6. 100,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	*2.500. 0000000*	4. 700,00
Total		**113. 000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 23º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 23º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022
2º TERMO ADITIVO: 01/07/2024 à 01/07/2025
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARIPUANÃ,** CNPJ nº 05.944.126/0001-38
OBJETO DA PARCERIA: A colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à manutenção do atendimento educacional às pessoas portadoras de Necessidades Educacionais Especiais do Município de Aripuanã, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, transporte, alimentação, lazer, educação, saúde e serviço pedagógico específico, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais desses educandos, conforme Plano de Trabalho previamente apresentado.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
VIGENCIA DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – 01/07/2023 à 01/07/2025

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 23º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 60.000,00
DATA DO REPASSE: 06/06/2024
EMPENHO: 257/2024
ORDEM DE PAGAMENTO: 7090

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 1.140.000,00	R$ 60.000,00	257/2024	06/06/2024	23/24

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**06/06/2024**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	04/07/2024
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva/ Aprovada

Aripuanã, 08 de agosto de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.652/2024

PORTARIA Nº 17.652/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 0003-2024

RESOLVE:

PROGREDIR, o Sr. **PAULO CIDINEI AMARAL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 288725*** SESP/MT e inscrito no CPF nº ***.600.94***, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR Classe "C", *lotado na Secretaria Municipal de Educação***,** matricula 1718**,** do***Nível 03*** para **Nível 04,** com efeitosa partir do dia 01/08/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2023
VIGÊNCIA: 14/11/2023 à 14/11/2028
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **FUNDAÇÃO APOIO AO ENSINO SUPERIOR PUBLICO ESTADUAL – FAESP** CNPJ nº **01.226.390/0001-85**
OBJETO DA PARCERIA: Tem como objeto a conjugação de esforços, no sentido de promover, entre as entidades acima qualificadas, mediante a implantação e execução do Projeto Pedagógico do Curso de **Bacharelado em Agronomia**, vinculado a Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia (FAMMA), no Núcleo Pedagógico de Aripuanã, localizado na Rua Pastor Alfredo Nogueira nº. 607, Bairro Cidade Alta, Município de Aripuanã-MT, com a oferta de 50 (cinquenta) vagas, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos
VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$ 1.806.868,00** (um milhão, oitocentos e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais)
VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO – 14/11/2023 à 14/11/2028 (60 meses)

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 1ª PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 173.320,00
DATA DO REPASSE: 06/12/2023
EMPENHO: 5552/2023
ORDEM DE PAGAMENTO: 16150

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 1.806.868,00	R$ *173.320,00*	5552/2023	06/12/2023	01/10

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**06/12/2023**
Data legal da prestação de contas	Anterior ao próximo repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	11/06/2024
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva/ Aprovada

Obs. O Saldo do presente extrato de publicação confere com o extrato bancário carreado as fls. 291 da prestação de contas.

Aripuanã, 02 de agosto de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2023
VIGÊNCIA: 13/11/2023 à 13/11/2028
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **FUNDAÇÃO APOIO AO ENSINO SUPERIOR PUBLICO ESTADUAL – FAESP** CNPJ nº **01.226.390/0001-85**
OBJETO DA PARCERIA: Tem como objeto a conjugação de esforços, no sentido de promover, entre as entidades acima qualificadas, mediante a implantação e execução do Projeto Pedagógico do Curso de **Bacharelado em Engenharia Civil**, vinculado a Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia (FAMMA), no Núcleo Pedagógico de Aripuanã, localizado na Rua Pastor Alfredo Nogueira nº. 607, Bairro Cidade Alta, Município de Aripuanã-MT, com

a oferta de 50 (cinquenta) vagas, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos
VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$ 1.788.460,00** (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais)
VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO – 13/11/2023 à 13/11/2028 (60 meses)

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 1ª PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 175.323,20
DATA DO REPASSE: 06/12/2023
EMPENHO: 5553 e 5554/2023
ORDEM DE PAGAMENTO: 16147 e 16151

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 1.788.460,00	R$ 175.323,20	5553 e 5554/2023	06/12/2023	01/10

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**06/12/2023**
Data legal da prestação de contas	Anterior ao próximo repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	14/06/2024
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva/ Aprovada

Obs. O Saldo do presente extrato de publicação confere com o extrato bancário carreado as fls. 306 da prestação de contas.

Aripuanã, 02 de agosto de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E ALARMES EM (COMODATO), E MONITORAMENTO DAS CÂMERA (CFTV) 24 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS (CONSELVAN E CIDADE ALTA) E PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT.**

Início da Sessão: **Dia 15/08/2024, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de Agosto de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.653/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 0002-2024 e com amparo na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, o Servidor**,** Sr. **FRANCISCO DIMAS SANTIAGO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 615.*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.931.18***, ocupante do Cargo de Carreira de VIGIA**, Nível "04", da classe A para classe B,** considerando a conclusão do **Ensino Médio**, a partir do dia 01/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DO TIPO (PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABÃO EM PÓ, ESPONJA, MULT USO, DETERGENTE E DESINFETANTE), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL CRECHE, DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/08/2024 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 08/08/2024 às 10:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias úteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 02 de Agosto de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LEILÃO Nº 002/2024 - IMÓVEIS URBANOS

ONDE SE LÊ:

3.2. **PAGAMENTO EM 02 (DUAS VEZES)**: o arrematante pagará no ato do leilão à vista, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, à título de sinal e garantia, **40%** (quarenta por cento) do valor da arrematação, e o saldo restante de **60%** (sessenta por cento), a ser pago com 30 (trinta) dias corridos na data de **24/08/2024.**

LEIA-SE:

3.2. **PAGAMENTO EM 02 (DUAS VEZES)**: o arrematante pagará no ato do leilão à vista, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, à título de sinal e garantia, **40%** (quarenta por cento) do valor da arrematação, e o saldo restante de **60%** (sessenta por cento), a ser pago com 30 (trinta) dias corridos na data de **24/09/2024.**

ONDE SE LÊ:

3.3. **PAGAMENTO À PRAZO**: o arrematante pagará no ato do leilão à vista, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, à título de sinal e garantia, **50%** (cinquenta por cento) do valor da arrematação, e o saldo restante de **50%** (cinquenta por cento), dividido em 03 (três) parcelas fixas, mensais e consecutivas, com vencimento respectivos **em 24/08/2024, 24/09/2024, e a última em 24/10/2024.**

LEIA-SE:

3.3. **PAGAMENTO À PRAZO**: o arrematante pagará no ato do leilão à vista, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, à título de sinal e garantia, **50%** (cinquenta por cento) do valor da arrematação, e o saldo restante de **50%** (cinquenta por cento), dividido em 03 (três) parcelas fixas, mensais e consecutivas, com vencimento respectivos em **24/09/2024, 24/10/2024, e a última em 24/11/2024.**

Barra do Bugres-MT, 02 de agosto de 2024

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA

Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VINCULAÇÃO DO CONVÊNIO PLANO DE AÇÃO 09032024-070060 PROGRAMA 09032024 ATRAVÉS DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO 061/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72. CONTRATADO: **SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (SAGA NEWS),** inscrita no CNPJ sob n.º**05.870.713/0001-20**. CARONA Nº17/2022, **VINCULAÇÃO DO CONVÊNIO PLANO DE AÇÃO 09032024-070060 PROGRAMA 09032024 ATRAVÉS DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO 061/2022** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**. Dotação orçamentária: OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – 12.003.15.452.8060.1134.4490390000- 1700000000000000. Barra do Bugres/MT, 01 de agosto de 2024. Maria Azenilda Pereira - Prefeita Municipal – Contratante. Waldemar Gil Correa Barros – Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VINCULAÇÃO DO CONVÊNIO PLANO DE AÇÃO 09032023-032945 PROGRAMA 09032023 ATRAVÉS DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO 061/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72. CONTRATADO: **SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (SAGA NEWS),** inscrita no CNPJ sob n.º**05.870.713/0001-20**. CARONA Nº17/2022, **VINCULAÇÃO DO CONVÊNIO PLANO DE AÇÃO 09032023-032945 PROGRAMA 09032023 ATRAVÉS DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO 061/2022** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**. Dotação orçamentária: OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – 12.003.15.452.8060.1134.4490390000- 1700000000000000. Barra do Bugres/MT, 01 de agosto de 2024. Maria Azenilda Pereira - Prefeita Municipal – Contratante. Waldemar Gil Correa Barros – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2024

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Bens tipo (Palco, Sonorização, Iluminação, Banheiro Químico, Gerador de Energia, Tendas, Alambrados, Camarins, Telão) para Cobertura de Eventos para Atender as Demandas das Secretarias demandantes, Adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pelo presente instrumento, de um lado, **Barra do Garças - MT**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.439.239/0001-50 com endereço em Barra do Garças - MT, na Rua Carajas nº 485 Bairro Centro CEP: 78.600-907, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado, a empresa **RENAN C R DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **45.876.343/0001-52**, estabelecida na rua 7 de Setembro S/N, Barirro Centro, Cep 78.620-000, General Carneiro-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor RENAN CARLOS RODRIGUES DA SILVA**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem registrar os preços para a aquisição dos Itens, objeto do pregão eletrônico – Edital nº 016/2024, processo nº 039/2024, acima citado, em conformidade com as Leis Federais Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por finalidade assegurar o compromisso de possível contratação, por parte do **Barra do Garças - MT,** juntoà **CONTRATADAS**, do respectivo item(s) dos quais sagrou vencedora no certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico –Registro de Preços – Edital nº. 016/2024, cujo objeto é**, "Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Bens tipo (Palco, Sonorização, Iluminação, Banheiro Químico, Gerador de Energia, Tendas, Alambrados, Camarins, Telão) para Cobertura de Eventos para Atender as De-**

mandas das Secretarias demandantes, Adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento", que integrará a presente Ata de Registro de Preços, independente de Transcrição.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
69999	BANHEIRO QUIMICO TIPO I	DIARIA	SERVIÇO	325,00	143,00	46.475,00
80554	BANHEIRO QUIMICO TIPO III	DIARIA	SERVIÇO	55,00	179,00	9.845,00
81045	CADEIRA PLASTICA SEM BRACO	UNIDADE	SERVIÇO	1600,00	2,0000	3.200,00
TOTAL:				**R$ 59.520,0000**		

1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital e demais documentos vinculados ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Edital nº 016/2024, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA, com os itens e preços registrados no Anexo I deste instrumento – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado segundo a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à **CONTRATADA**, beneficiária do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações mediante acordo entre as partes e na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias do Município e demais órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT.**

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, o preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A remuneração á contratada pelo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, requisitados e entregues será feito nos termos da minuta do Contrato, consoantes valores estabelecidos na proposta financeira da licitante vencedora.

4.2. Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado, fica facultado o **MUNICÍPIO** comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Edital nº 016/2024.

CLÁUSULA QUINTA-DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme requisições da Secretaria Solicitante, devidamente assinado e em conformidade com as quantidades determinadas pela Secretaria Municipal, em local informado de acordo com cronograma de eventos da secretaria.

5.2. O **MUNICÍPIO** rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com as solicitações.

5.3. Para a realização dos serviços, deverá a **CONTRATADA** contactar a Secretaria Municipal solicitante, em horário comercial, para agendar a data e horário de entrega/instalação, em local previamente agendado.

5.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.5. Possuirlicença de Eventos Temporários do (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, dentre outros) que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora, sem ônus para administração.

5.6. Deverá estar presente um responsável técnico, devidamente habilitado para operação, manutenção e/ou substituição de peças do equipamento locado, o qual deverá ficar à disposição para manuseio durante a realização do(s) Eventos.

5.7. A Contratada se responsabilizará por qualquer extravio ou mal-uso dos equipamentos disponibilizados e conferidos através de check- list apresentados à contratante antes do evento.

5.8 Na presença do fiscal ou representante da contratante, a Contratada deverá ter testado os equipamentos e deixar em pronto funcionamento pelo menos 2h (duas horas) antes do início do evento.

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta Ata, acompanhado da competente nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

6.2. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, devendo, para a emissão da nota, se orientar na Secretaria solicitante, deverá constar na nota o número do pregão e o número da conta bancaria para deposito.

6.3. As notas fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.4. Para cada Nota de Empenho deverá ser emitido uma Nota Fiscal, para fins contábeis orçamentários.

6.5. A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor do objeto entregue, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pelo **MUNICÍPIO** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento.

6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS PENALIDADES

7.1. Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata, não mantiverem as propostas, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do sistema de cadastramento do **MUNICÍPIO**, se estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na ausência do profissional, registrado nesta Ata de Registro de Preços à **PREFEITURA** sujeitará a **CONTRATADA** à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total e até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.2.2. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

7.3. Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverão apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.4. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a realização do evento, deverá ser encaminhada à **PREFEITURA**, dentro do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.

7.5. Vencido o prazo proposto na prestação dos serviços, total ou parcialmente, a **PREFEITURA** oficiará as **CONTRATADAS** comunicando-lhes a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, podendo ser aplicada à sanção de que trata o item 7.2 desta Cláusula.

7.6. A realização dos serviços até a data-limite de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** da multa prevista no item 7.2 deste Título.

7.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **PREFEITURA** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, através de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, ou cobrado judicialmente.

7.8. As **CONTRATADAS** inadimplentes que não tiverem valores a receber da **PREFEITURA**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

7.9. A aplicação de multas, bem como o cancelamento da presente Ata, não impedem que a **PREFEITURA** aplique a **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

7.10. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTE E ÍNDICE

8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.5. Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

8.6. Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

8.7. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA NONA - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

9.1.1 Alteração unilateral do contrato pela Administração;

9.1.2 Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

9.1.3 Caso fortuito ou força maior;

9.1.4 Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

9.1.5 Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

9.1.6 Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

9.2 deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

9.2.1 apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

9.2.2 A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela **PREFEITURA,** quando:

a) a **CONTRATADA** não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a **CONTRATADA** não assinarem o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados que apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível os endereços da **CONTRATADA** a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela **CONTRATADA,** quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que aceitos pela Administração;

b) a **CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

c) à solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Solicitante.

11.2. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Licitações.

11.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **PREFEITURA** poderá ou não contratar o objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os eleitos legais.

Barra do Garças - MT, 31 de Julho de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ:**12.418.191/0001-95**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DECORRENTE DO CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 047/2023 E 221/2023, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADSTRITA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.

Valor Global: **R$3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais).**

Validade: Iniciando-se em **30/07/2024** até o dia **30/07/2025.**

Barra do Garças – MT, 02 de Agosto de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2024

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Bens tipo (Palco, Sonorização, Iluminação, Banheiro Químico, Gerador de Energia, Tendas, Alambrados, Camarins, Telão) para Cobertura de Eventos para Atender as Demandas das Secretarias demandantes, Adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pelo presente instrumento, de um lado, **Barra do Garças - MT**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.439.239/0001-50 com endereço em Barra do Garças - MT, na Rua Carajas nº 485 Bairro Centro CEP: 78.600-907, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado, a empresa **A. P DA SILVA MULTIVENTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **24. 478.750/0001-31**, estabelecida na rua Dos Arares número 328, Barirro Setor Cidade Velha, Cep 78601-262 Barra do Garças-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor ALAOR PEREIRA DA SILVA**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem registrar os preços para a aquisição dos Itens, objeto do pregão eletrônico – Edital nº 016/2024, processo nº 039/2024, acima citado, em conformidade com as Leis Federais Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por finalidade assegurar o compromisso de possível contratação, por parte do **Barra do Garças - MT,** juntoà **CONTRATADAS**, do respectivo item(s) dos quais sagrou vencedora no certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico –Registro de Preços – Edital nº. 016/2024, cujo objeto é**, "Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Bens tipo (Palco, Sonorização, Iluminação, Banheiro Químico, Gerador de Energia, Tendas, Alambrados, Camarins, Telão) para Cobertura de Eventos para Atender as Demandas das Secretarias demandantes, Adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento",** que integrará a presente Ata de Registro de Preços, independente de Transcrição.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
48096	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO MESA PLASTICA QUADRADA, COM LADOS MEDINDO ENTRE 70,00 CM E 100,00 CM. UNIDADE/DIA	UNIDADE	SERVIÇO	400,00	4,00	1.600,00
50810	LOCACAO DE VIDEO E IMAGEM - TELAO TIPO IV DE LED C/ 1 PAINEL DE ALTA RES. 25MM, OUTDOOR E INDOOR, C/ DIM. 200X400MM, C/ PROC. DE VIDEO, EST. DE Q-30 CABOS E ACESS. C/ 2 TEC. DE PROJECAO	DIARIA	SERVIÇO	55,00	1.300,00	71.500,00
55500	LOCACAO DE SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE CAMARINS.	UNIDADE	SERVIÇO	30,00	910,00	27.300,00
69978	PALCO TIPO IV	DIARIA	SERVIÇO	26,00	1.320,00	34.320,00
69979	PALCO TIPO V	DIARIA	SERVIÇO	46,00	1.900,00	87.400,00
69985	SOM TIPO IV	DIARIA	SERVIÇO	50,00	1.950,00	97.500,00
69986	SOM TIPO V	DIARIA	SERVIÇO	35,00	3.100,00	108.500,00
69987	SOM TIPO VI	DIARIA	SERVIÇO	27,00	3.200,00	86.400,00
69991	ILUMINACAO TIPO IV	DIARIA	SERVIÇO	24,00	1.750,00	42.000,00
69992	ILUMINACAO TIPO V	DIARIA	SERVIÇO	22,00	1.710,00	37.620,00
69993	ILUMINACAO TIPO VI	DIARIA	SERVIÇO	27,00	1.400,00	37.800,00
69998	TENDAS TIPO V LOCACAO	DIARIA	SERVIÇO	263,00	490,00	128.870,00
70007	GERADOR DE ENERGIA TIPO II	DIARIA	SERVIÇO	55,00	1.000,00	55.000,00
77539	LOCACAO DE TUNEL EM ALUMINIO 15X10M EM Q30, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, MODULO 15X10X4 M DE ALTURA.	METRO QUADRADO	SERVIÇO	22,00	1.300,00	28.600,00
80548	TENDAS TIPO II LOCACAO	DIARIA	SERVIÇO	218,00	225,00	49.050,00
80549	TENDAS TIPO III LOCACAO	DIARIA	SERVIÇO	60,00	298,00	17.880,00
80550	TENDAS TIPO IV LOCACAO	DIARIA	SERVIÇO	60,00	450,00	27.000,00
80570	ALAMBRADOS/FECHAMENTOS TIPO II	DIARIA	SERVIÇO	490,00	50,00	24.500,00
80572	ESTAND INDIVIDUAL/CAMARIM	DIARIA	SERVIÇO	35,00	1.090,00	38.150,00
80573	GERADOR DE ENERGIA TIPO I	DIARIA	SERVIÇO	45,00	1.095,00	49.275,00
86001	ALAMBRADOS/FECHAMENTOS TIPO I	DIARIA	SERVIÇO	690,00	18,00	12.420,00
TOTAL:				**R$ 1.062.685,0000**		

1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital e demais documentos vinculados ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Edital nº 016/2024, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA, com os itens e preços registrados no Anexo I deste instrumento – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado segundo a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à **CONTRATADA**, beneficiária do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações mediante acordo entre as partes e na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias do Município e demais órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT.**

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, o preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A remuneração á contratada pelo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, requisitados e entregues será feito nos termos da minuta do Contrato, consoantes valores estabelecidos na proposta financeira da licitante vencedora.

4.2. Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado, fica facultado o **MUNICÍPIO** comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Edital nº 016/2024.

CLÁUSULA QUINTA-DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme requisições da Secretaria Solicitante, devidamente assinado e em conformidade com as quantidades determinadas pela Secretaria Municipal, em local informado de acordo com cronograma de eventos da secretaria.

5.2. O **MUNICÍPIO** rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com as solicitações.

5.3. Para a realização dos serviços, deverá a **CONTRATADA** contactar a Secretaria Municipal solicitante, em horário comercial, para agendar a data e horário de entrega/instalação, em local previamente agendado.

5.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.5. Possuirlicença de Eventos Temporários do (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, dentre outros) que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora, sem ônus para administração.

5.6. Deverá estar presente um responsável técnico, devidamente habilitado para operação, manutenção e/ou substituição de peças do equipamento locado, o qual deverá ficar à disposição para manuseio durante a realização do(s) Eventos.

5.7. A Contratada se responsabilizará por qualquer extravio ou mal-uso dos equipamentos disponibilizados e conferidos através de check- list apresentados à contratante antes do evento.

5.8 Na presença do fiscal ou representante da contratante, a Contratada deverá ter testado os equipamentos e deixar em pronto funcionamento pelo menos 2h (duas horas) antes do início do evento.

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta Ata, acompanhado da competente nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

6.2. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, devendo, para a emissão da nota, se orientar na Secretaria solicitante, deverá constar na nota o número do pregão e o número da conta bancaria para deposito.

6.3. As notas fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.4. Para cada Nota de Empenho deverá ser emitido uma Nota Fiscal, para fins contábeis orçamentários.

6.5. A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor do objeto entregue, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pelo **MUNICÍPIO** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento.

6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS PENALIDADES

7.1. Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata, não mantiverem as propostas, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do sistema de cadastramento do **MUNICÍPIO**, se estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na ausência do profissional, registrado nesta Ata de Registro de Preços à **PREFEITURA** sujeitará a **CONTRATADA** à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total e até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.2.2. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

7.3. Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverão apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.4. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a realização do evento, deverá ser encaminhada à **PREFEITURA**, dentro do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.

7.5. Vencido o prazo proposto na prestação dos serviços, total ou parcialmente, a **PREFEITURA** oficiará as **CONTRATADAS** comunicando-lhes a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, podendo ser aplicada à sanção de que trata o item 7.2 desta Cláusula.

7.6. A realização dos serviços até a data-limite de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** da multa prevista no item 7.2 deste Título.

7.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **PREFEITURA** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, através de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, ou cobrado judicialmente.

7.8. As **CONTRATADAS** inadimplentes que não tiverem valores a receber da **PREFEITURA**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

7.9. A aplicação de multas, bem como o cancelamento da presente Ata, não impedem que a **PREFEITURA** aplique a **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

7.10. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTE E ÍNDICE

8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.5. Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

8.6. Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

8.7. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA NONA - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

9.1.1 Alteração unilateral do contrato pela Administração;

9.1.2 Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

9.1.3 Caso fortuito ou força maior;

9.1.4 Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

9.1.5 Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

9.1.6 Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

9.2 deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

9.2.1 apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

9.2.2 A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela **PREFEITURA,** quando:

a) a **CONTRATADA** não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a **CONTRATADA** não assinarem o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados que apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível os endereços da **CONTRATADA** a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela **CONTRATADA,** quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que aceitos pela Administração;

b) a **CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

c) à solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Solicitante.

11.2. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Licitações.

11.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **PREFEITURA** poderá ou não contratar o objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os eleitos legais.

Barra do Garças - MT, 31 de Julho de 2024

01° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 195/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 01 ao Contrato n°. 195/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO,** e**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) Nº 047/2023 e 221/2023, Visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde Adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** conforme ata de posse em 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. **12.418.191/0001-95**, situada na ROD BR-101, KM 131, Bairro Várzea do Ranchinho, na Cidade de Camboriú, no Estado do Santa Catarina, CEP 88.349-175, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor (a) **VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – Em decorrência do **AUMENTO** do valor dos produtos junto aos fornecedores, fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato.

2.2 – Fica acrescido ao valor do contrato **R$ 910,00 (novecentos e dez reais)** passando apresentar o valor global de **R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).** Como demonstra tabela abaixo:

COD	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT.	NOVO VALOR UNIT.	DIFERENÇA
77775	DIAZEPAM, DOSAGEM 10 MG	91.000	R$0,04	R$0,05	R$ 0,01
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$			**910,00**		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.303.0110.2088.3390320000.16000000602

RED.:536

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

4.2 **–** O **AUMENTO** do valor dos produtos dar-se-á em razão do forte impacto de elevação de preços no mercado, junto aos fornecedores e após análise da pesquisa de mercado observou-se a necessidade de reequilibrar o preço do produto.

4.3 – Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula segunda, Item 2.4: Como forma de garantir o reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada poderá requerer, a qualquer tempo, a revisão contratual, nos termos do Art.65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, desde que respeitadas as exigências legais e comprovando-se os fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 – Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 31 de julho de 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 074/2024.

Modalidade nº: 007/2024.

Classificação: Dispensa de licitação eletrônica.

Data da Adjudicação: 02/08/2024.

Data da Homologação: 02/08/2024.

Objeto da licitação: Prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva, com disponibilização de serviços médicos especializados em nefrologia, dos equipamentos necessários, sessões mensais, coleta e análise da qualidade da água nos locais de realização do procedimento, no atendimento dos pacientes internos do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (intra-hospitalar) no município de Barra do Garças/MT.

EMPRESA: M. R. SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 45.147.460/0001-85

VALOR: 808.032,00 (oitocentos e oito mil e trinta dois reais);

Barra do Garças/MT - 02 de agosto de 2024

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Processo nº 33/2024

Pregão Presencial nº 04/2024

Ata de Registro de Preços 04/2024

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do Registro Geral - CPF xxxxx, com endereço na Avenida José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** cancelar os preços da referida Ata que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS visando eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestre e transporte de mercadorias e documentos**, registrado com a Empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ: 36.909.380/0001-29**, chamada simplesmente de **DETENTORA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o Cancelamento dos itens registrados na Ata de Registro de Preços n° 04/2024 que segue:

Item	2360 Código	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: 36.909.380/0001-29 R BOROROS, 309 QUADRA61 LOTE 9 - SETOR SUL II, BARRA DO GARCAS - MT, CEP: 78600-000 Telefone: (66) 3402-1440 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.018.001	PASSAGENS DE BOM JESUS A GOIANIA PASSAGESN DE BJA A GOIANIA	UN	800	258,67	206.936,00
2	009.019.003	TRANSPORTE DE DOCUMENTO E MERCADORIAS BOM JESUS A GOIANIA OU VICE VERSA	UN	400	60,00	24.000,00
3	009.019.004	TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS BOM JESUS A BARRA DO GARÇAS OU VICE VERSA	UN	400	54,00	21.600,00
4	009.019.005	TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS BOM JESUS A SAO FELIX DO ARAGUAIA OU VICE VERSA	UN	200	50,00	10.000,00
5	009.019.002	TRANSPORTE DOCUMENTOS E MERCADORIAS BOM JESUS A CUIABA E VICE E VERSA	UN	500	66,00	33.000,00
6	015.051.036	PASSAGENS DE BARRETOS SP / GOIANIA -GO	UN	730	214,00	156.220,00
7	015.051.037	PASSAGENS DE GOIANIA- GO BARRETOS -SP	UN	730	214,00	156.220,00
8	009.018.002	SERVIÇOS FORNECIMENTO PASSAGENS GOIANIA A BOM JESUS	UN	800	259,45	207.560,00
9	009.018.004	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE AGUA BOA A BOM JESUS	UN	800	51,96	41.568,00
10	009.018.015	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A ALTO BOA VISTA	UN	330	9,89	3.263,70
11	009.018.016	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE ALTO BOA VISTA A BOM JESUS	UN	330	10,89	3.593,70
12	009.018.006	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE NOVA XAVANTINA A BOM JESUS	UN	630	78,41	49.398,30
13	009.018.013	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE BJA A SERRA NOVA DOURADA	UN	310	2,89	895,90
14	009.018.017	FORNECIMENTO PASSSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A SAO FELIX DO ARAGUAIA	UN	630	23,55	14.836,50
15	009.018.009	FORNECIMENETO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A RIBEIRÃO CASCALHEIRA	UN	630	18,65	11.749,50
16	009.018.018	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE SAO FELIX DO ARAGUAIA A BOM JESUS	UN	330	27,15	8.959,50
17	009.018.008	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BARRA DO GARÇAS A BOM JESUS	UN	800	111,11	88.888,00
18	009.018.014	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE SERRA NOVS DOURADA A BOM JESUS	UN	330	3,41	1.125,30
19	009.018.003	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A AGUA BOA	UN	800	46,45	37.160,00
20	009.018.007	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A BARRA DO GARÇAS	UN	800	105,64	84.512,00
21	009.018.011	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A CUIABA	UN	800	226,91	181.528,00
22	009.018.005	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A NOVA XAVANTINA	UN	330	71,56	23.614,80
23	009.018.010	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE RIBEIRÃO CASCALHEIRA A BOM JESUS	UN	330	23,67	7.811,10
24	009.018.012	FORNECIMENTO DE PASSSAGENS TERRESTRE CUIABA A BOM JESUS	UN	800	239,01	191.208,00
		Total do Proponente				1.565.648,30

Ademais, tendo em vista que a empresa jurídica não mais possui operação no mercado municipal, o vínculo com esta prefeitura deverá ser rescindindo a fim de que possamos realizar um novo procedimento licitatório. Entende-se que se trata de caso fortuito/força maior, o que não pode gerar prejuízos a empresa licitante.

Posto isso, está administração não tem a intenção de aplicar penalidades em desfavor da contratada, por entender que se trata de fato imprevisto não ensejador de responsabilização, baseando-se no art. 138, inciso II da Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Em primeiro lugar, a lei mor 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) em seu art. 137 Inciso V prevê que: *Constituem motivo para extinção do contrato (...) V - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.*

Já no que tange ao art. 138 da mesma Lei, nota-se que em seu inciso II, estabelece o seguinte:

Art. 79. A extinção do contrato poderá ser:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Com isso, temos que a extinção é perfeitamente permitida pela legislação vigente.

Tal previsão, está igualmente estabelecida no item 20.5 letra b) da Ata de Registro de Preços.

Ademais, destaca-se que há conveniência do distrato para a Administração devidamente demonstrada nos autos.

Diante disso, frisa-se que os princípios que norteiam tal decisão, são o da proporcionalidade, razoabilidade e celeridade, ademais, os direitos de contraditório e ampla defesa, serão devidamente resguardados, por serem Direitos Constitucionais e Contratuais previamente estabelecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente extinção, as partes dão por cancelado o registro de preços da ARP nº 04/2024;

3.2. A presente extinção, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Extinção na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 01 de Agosto de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 529 DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 31.736, de 24 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**EUNICE ALBUQUERQUE SILVA**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia. c/doc. (30hs/aula), lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 05/06/2024 a 03/09/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 05 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 044/2024

PORTARIA N.º 044/2024 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Servidora Joana Darc da Silva Moraes Mesquita".***

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 169, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022 e Lei Complementar nº 222, de 26 de fevereiro de 2024.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Joana Darc da Silva Moraes Mesquita**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0726152-7 SESP/MT, CPF nº 496.240.321-49, PIS/PASEP nº 170.52144.68-7, efetiva no cargo de Professora com Magistério (I a IV), 30hs/aula, classe "H", nível "4", matriculada sob o n.º 1014451, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o tempo de contribuição correspondente a 10.382 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, com proventos integrais, conforme o processo do PREVICÁCERES n.º 023/2024.

Art. 2º Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que foi concedida a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 02 de Agosto de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

INTERVENIENTE:MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

CONVENENTE: LAR DAS SERVAS DE MARIA

DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do **Projeto: Aquisição de camas de solteiro de madeira em apoio as demandas do Lar Servas de Maria de Cáceres-MT**, visando beneficiar os idosos acolhidos, finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização de Sociedade Civil (OSC), conforme especificações restabelecidas no Plano de Trabalho do LAR SERVAS DE MARIA, o qual faz parte integrante do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, conforme discriminação abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
08.241. 1008.1068	4.2.660 Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos	3.3.50.00	R$ 23. 000,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 532 DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20.290, de 1º de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde a servidora**ELIANE DE OLIVEIRA CARDOSO**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 10/05/2024 a 05/08/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

INTERVENIENTE:MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

CONVENENTE: REMANSO FRATERNO JOÃO GABRIEL

DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Projeto: Laborterapia Criativa, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização de Sociedade Civil (OSC), conforme especificações restabelecidas no Plano de Trabalho do REMANSO FRATERNO JOÃO GABRIEL, o qual faz parte integrante do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, conforme discriminação abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
08.241. 1008.1068	4.2.660 Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos	3.3.50.00	R$ 30. 000,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 533 DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 29.492, de 20 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 11/06/2024 A 10/08/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 11 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 530 DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.824, de 02 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a readaptação de função provisória à Servidora**ROSIMAR GALDINO DA SILVA VIEIRA** cargo auxiliar de desenvolvimento infantil, lotada na Secretaria de Educação, para exercer as suas funções no setor administrativo, na Escola Municipal Centro Municipal de Educação Infantil-CAIC, pelo período de 04/09/2024 a 02/11/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 527 DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13912 de 23 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de Afastamento Médico à servidora **LAURA ALEXANDRA NEVES MONTEIRO,** cargo Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 19/06/2024 a 19/07/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 531 DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.268/20, de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde a servidora**EDILZA APARECIDA RODRIGUES**, cargo professora. Licenciada em pedagogia. c/doc.(30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30/04/2024 a 28/08/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537 DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 22.491, de 21 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria de Administração como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Herbert Dias

Suplente: Giuliana Barbosa Maia

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
107/2024	MILLION LIFE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA	O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar palestra com o tema desenvolvimento humano, trabalho em equipe, estresse, motivação, benefícios na prevenção aos acidentes no ambiente de trabalho prefeitura municipal de Cáceres-MT, conforme conteúdo programático estabelecido no Termo de Referência.	28/06/2024	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 535 DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.236, de 09 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde ao **SERVIDOR JOÃO MÁRIO RIBEIRO**, cargo de Técnico Agrícola (S/G. T), lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 04/06/2024 a 02/09/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538 DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 13.168 de 11 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Cristiano Vittorazzi de Sá

Suplente: Sidnei Benacchio

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
072/23 PGM	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviços de rastreamento veicular, visando atendimento da frota da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	04/05/23	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 276 de 05 de maio de 2023

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

INTERVENIENTE:MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

CONVENENTE: REMANSO FRATERNO JOÃO GABRIEL

DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Projeto: Fazendo Arte no Remanso, visando à consecução de atividades teóricas e práticas, destinadas aos atendimentos aos idosos e idosas, participantes da Associação, finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização de Sociedade Civil (OSC), conforme especificações restabelecidas no Plano de Trabalho do REMANSO FRATERNO JOÃO GABRIEL, o qual faz parte integrante do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, conforme discriminação abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
08.241. 1008.1068	4.2.660 Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos	3.3.50.00	R$ 30. 000,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 528 DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 31.750/23, de 24 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde a servidora**DULCILENE DA SILVA**, cargo professora. Licenciada em pedagogia. c/doc.(30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 07/06/2024 a 06/08/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

INTERVENIENTE:MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

CONVENENTE: LAR DAS SERVAS DE MARIA

DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do **Projeto: Aquisição de colchões de solteiro com travesseiros em apoio as demandas do Lar Servas de Maria de Cáceres-MT,** visando beneficiar os idosos acolhidos, finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização de Sociedade Civil (OSC), conforme especificações restabelecidas no Plano de Trabalho do LAR SERVAS DE MARIA, o qual faz parte integrante do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, conforme discriminação abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
08.241. 1008.1068	4.2.660 Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos	3.3.50.00	R$ 15. 000,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526 DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 14.870, de 26 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria de Administração como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Marcos Robert Andrade Gonzaga

Suplente: Gilvan Gonçalves Correia

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
084/ 2024	K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME	Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal diário de grande circulação, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	18/06/ 2024	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°450 DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 14133/2021, a qual impõe em seu art. 117, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº **535/2024**PREGÃO PRESENCIAL ATA DE ADESÃO 007/2024, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**031/2024**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE VEICULO DO TIPO SEDAN, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2023, PREGÃO PRESENCIAL 024/2023 DERIVADO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-MT CONFORME DETALHAMENTO OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA/ NOME:	BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF:	42.066.831/0001-06
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	GELIANE RIBEIRO GOMES CRISPIN
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)
CPF:	**matricula:** 4493
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ
CPF:	**matricula:** 4654
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 30 de Julho de 2024.

LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º BIM

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.874.800,00	123.160.131,10	20.096.473,70	16,32	53.585.784,36	43,51	69.574.346,74
RECEITAS CORRENTES	108.730.800,00	110.016.131,10	19.693.573,70	17,90	52.473.909,61	47,70	57.542.221,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.237.000,00	8.237.000,00	999.484,22	12,13	2.036.729,24	24,73	6.200.270,76
Impostos	7.901.000,00	7.901.000,00	962.743,54	12,19	1.927.453,36	24,40	5.973.546,64
Taxas	336.000,00	336.000,00	36.740,68	10,93	109.275,88	32,52	226.724,12
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.928.500,00	3.928.500,00	751.558,48	19,13	2.130.679,20	54,24	1.797.820,80
Contribuições Sociais	3.228.500,00	3.228.500,00	643.896,90	19,94	1.826.818,56	56,58	1.401.681,44
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	107.661,58	15,38	303.860,64	43,41	396.139,36
RECEITA PATRIMONIAL	1.504.000,00	1.504.000,00	582.545,00	38,73	1.506.189,56	100,15	-2.189,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.504.000,00	1.504.000,00	582.545,00	38,73	1.506.189,56	100,15	-2.189,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	110.000,00	110.000,00	283.698,68	257,91	837.195,60	761,09	-727.195,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	110.000,00	283.698,68	257,91	837.195,60	761,09	-727.195,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.648.597,25	95.933.928,35	16.941.504,08	17,66	45.700.370,44	47,64	50.233.557,91
Transferências da União e de suas Entidades	32.461.068,05	33.146.399,15	6.069.495,03	18,31	16.278.698,46	49,11	16.867.700,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.787.529,20	26.387.529,20	4.453.817,18	16,88	11.205.064,11	42,46	15.182.465,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.400.000,00	36.400.000,00	6.418.191,87	17,63	18.216.607,87	50,05	18.183.392,13
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	302.702,75	302.702,75	134.783,24	44,53	262.745,57	86,80	39.957,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	292.602,75	292.602,75	134.783,24	46,06	248.717,68	85,00	43.885,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	14.027,89	14.027,89	-13.927,89

Documento gerado em 30/07/2024 22:50:07

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	13.144.000,00	13.144.000,00	402.900,00	3,07	1.111.874,75	8,46	12.032.125,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.144.000,00	13.144.000,00	402.900,00	3,07	1.111.874,75	8,46	12.032.125,25
Transferências da União e de suas Entidades	248.346,78	248.346,78	0,00	0,00	708.974,75	285,48	-460.627,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.272.111,70	4.272.111,70	402.900,00	9,43	402.900,00	9,43	3.869.211,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.623.541,52	8.623.541,52		0,00		0,00	8.623.541,52
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.870.200,00	4.870.200,00	1.146.762,85	23,55	3.064.782,13	62,93	1.805.417,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	126.745.000,00	128.030.331,10	21.243.236,55	16,59	56.650.566,49	44,25	71.379.764,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	126.745.000,00	128.030.331,10	21.243.236,55	16,59	56.650.566,49	44,25	71.379.764,61
DÉFICIT (VI)					766.989,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	126.745.000,00	128.030.331,10	21.243.236,55	16,59	57.417.555,49	44,85	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.580.112,32			2.580.112,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.580.112,32			2.580.112,32		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.518.000,00	123.591.255,45	15.653.245,55	65.802.058,22	57.789.197,23	19.207.309,20	53.334.043,75	70.257.211,70	45.247.848,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	92.337.683,19	99.383.737,82	15.239.025,49	61.254.936,59	38.128.801,23	18.539.604,75	50.794.055,43	48.589.682,39	42.771.973,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.063.364,66	57.414.306,03	10.279.890,39	28.042.642,99	29.371.663,04	10.279.890,39	28.042.642,99	29.371.663,04	23.245.754,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.273.318,53	41.968.431,79	4.959.135,10	33.212.293,60	8.756.138,19	8.259.714,36	22.751.412,44	19.217.019,35	19.526.219,34	
DESPESAS DE CAPITAL	26.980.316,81	24.007.517,63	414.220,06	4.547.121,63	19.460.396,00	667.704,45	2.539.988,32	21.467.529,31	2.475.874,16	
INVESTIMENTOS	26.780.316,81	23.807.517,63	346.628,00	4.350.477,97	19.457.039,66	614.437,73	2.370.447,19	21.437.070,44	2.319.299,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	67.592,06	196.643,66	3.356,34	53.266,72	169.541,13	30.458,87	156.574,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.502.000,00	5.554.187,97	1.474.811,66	4.107.332,91	1.446.855,06	1.474.811,66	4.083.511,74	1.470.676,23	3.182.040,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.020.000,00	129.145.443,42	17.128.057,21	69.909.391,13	59.236.052,29	20.682.120,86	57.417.555,49	71.727.887,93	48.429.888,10	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.020.000,00	129.145.443,42	17.128.057,21	69.909.391,13	59.236.052,29	20.682.120,86	57.417.555,49	71.727.887,93	48.429.888,10	
SUPERÁVIT (XIII)									8.220.678,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.020.000,00	129.145.443,42	17.128.057,21	69.909.391,13		20.682.120,86	57.417.555,49		56.650.566,49	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.870.200,00	4.870.200,00	1.146.762,85	23,55	3.064.782,13	62,93	1.805.417,87
RECEITAS CORRENTES	4.870.200,00	4.870.200,00	1.146.762,85	23,55	3.064.782,13	62,93	1.805.417,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.870.200,00	4.870.200,00	1.146.762,85	23,55	3.064.782,13	62,93	1.805.417,87
Contribuições Sociais	4.870.200,00	4.870.200,00	1.146.762,85	23,55	3.064.782,13	62,93	1.805.417,87
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.502.000,00	5.554.187,97	1.474.811,66	4.107.332,91	1.446.855,06	1.474.811,66	4.083.511,74	1.470.676,23	3.182.040,00	
DESPESAS CORRENTES	5.502.000,00	5.554.187,97	1.474.811,66	4.107.332,91	1.446.855,06	1.474.811,66	4.083.511,74	1.470.676,23	3.182.040,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.502.000,00	5.554.187,97	1.474.811,66	4.107.332,91	1.446.855,06	1.474.811,66	4.083.511,74	1.470.676,23	3.182.040,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.243.000,00	125.026.255,45	15.653.245,55	65.802.058,22	94,12	59.224.197,23	19.207.309,20	53.334.043,75	92,89	71.692.211,70	
Legislativa	3.200.000,00	3.170.000,00	403.671,44	1.708.223,80	2,44	1.461.776,20	473.400,26	1.473.986,21	2,57	1.696.013,79	
Ação Legislativa	3.200.000,00	3.170.000,00	403.671,44	1.708.223,80	2,44	1.461.776,20	473.400,26	1.473.986,21	2,57	1.696.013,79	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.355.307,91	11.232.111,01	1.119.476,92	7.538.399,43	10,78	3.693.711,58	1.753.283,59	5.438.291,16	9,47	5.793.819,85	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.664.307,91	7.408.563,32	893.869,09	4.836.864,81	6,92	2.571.698,51	1.151.948,97	3.488.424,47	6,08	3.920.138,85	
Administração Financeira	2.620.000,00	2.724.355,69	225.607,83	1.751.007,17	2,50	973.348,52	410.067,76	1.295.762,46	2,26	1.428.593,23	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	48.192,00	0,00	45.074,00	0,06	3.118,00	0,00	45.074,00	0,08	3.118,00	
Administração de Receitas	1.051.000,00	1.051.000,00	0,00	905.453,45	1,30	145.546,55	191.266,86	609.030,23	1,06	441.969,77	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	180.000,00	146.198,25	29.324,59	58.119,04	0,08	88.079,21	29.324,59	58.119,04	0,10	88.079,21	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	180.000,00	146.198,25	29.324,59	58.119,04	0,08	88.079,21	29.324,59	58.119,04	0,10	88.079,21	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.536.567,51	3.644.204,19	354.663,24	1.513.518,22	2,16	2.130.685,97	478.896,50	1.294.502,64	2,25	2.349.701,55	
Assistência ao Idoso	150.000,00	43.336,50	2.301,29	11.394,14	0,02	31.942,36	1.243,84	10.336,69	0,02	32.999,81	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	623.520,51	623.770,51	38.608,36	182.948,00	0,26	440.822,51	49.687,71	123.334,44	0,21	500.436,07	
Assistência Comunitária	753.047,00	712.497,00	69.821,28	204.688,67	0,29	507.808,33	72.230,45	171.127,37	0,30	541.369,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.010.000,00	2.264.600,18	243.932,31	1.114.487,41	1,59	1.150.112,77	355.734,50	989.704,14	1,72	1.274.896,04	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.099.000,00	8.099.000,00	927.125,32	2.981.727,37	4,27	5.117.272,63	963.961,80	2.980.827,37	5,19	5.118.172,63	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.099.000,00	8.099.000,00	927.125,32	2.981.727,37	4,27	5.117.272,63	963.961,80	2.980.827,37	5,19	5.118.172,63	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.901.035,06	20.345.500,98	3.119.776,43	15.225.876,29	21,78	5.119.624,69	5.227.112,85	12.738.432,97	22,19	7.607.068,01	
Atenção Básica	6.701.035,06	5.909.381,25	719.035,20	4.594.045,00	6,57	1.315.336,25	1.411.560,33	3.862.013,84	6,73	2.047.367,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.100.000,00	11.390.326,94	2.061.889,22	9.158.142,46	13,10	2.232.184,48	3.369.668,80	7.624.599,92	13,28	3.765.727,02	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	740.000,00	746.716,89	81.400,63	249.558,79	0,36	497.158,10	77.755,80	236.985,14	0,41	509.731,75	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.360.000,00	2.299.075,90	257.451,38	1.224.130,04	1,75	1.074.945,86	368.127,92	1.014.834,07	1,77	1.284.241,83	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	40.617.196,69	41.456.812,47	6.408.459,33	21.646.184,06	30,96	19.810.628,41	6.629.039,08	19.242.348,06	33,51	22.214.464,41	
Ensino Fundamental	31.554.452,64	30.518.110,75	4.712.670,94	14.675.324,94	20,99	15.842.785,81	4.997.667,13	14.200.730,27	24,73	16.317.380,48	
Ensino Médio	2.382.887,46	1.996.434,77				1.996.434,77				1.996.434,77	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.008.856,59	5.007.438,36	781.450,56	4.296.461,31	6,15	710.977,05	610.171,90	2.822.507,64	4,92	2.184.930,72	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.271.000,00	2.534.315,00	913.387,53	1.754.331,46	2,51	779.983,54	808.216,31	1.339.087,13	2,33	1.195.227,87	
FU12 - Demais Subfunções	1.400.000,00	1.400.513,59	950,30	920.066,35	1,32	480.447,24	212.983,74	880.023,02	1,53	520.490,57	
Cultura	820.000,00	1.902.080,60	1.131.363,22	1.567.443,50	2,24	334.637,10	947.134,22	1.233.214,50	2,15	668.866,10	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	820.000,00	1.902.080,60	1.131.363,22	1.567.443,50	2,24	334.637,10	947.134,22	1.233.214,50	2,15	668.866,10	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	880.000,00	880.000,00	66.676,68	634.634,96	0,91	245.365,04	153.393,00	544.352,80	0,95	335.647,20	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	400.000,00	400.000,00	22.685,96	286.280,86	0,41	113.719,14	97.066,33	248.845,36	0,43	151.154,64	
FU14 - Administração Geral	480.000,00	480.000,00	43.990,72	348.354,10	0,50	131.645,90	56.326,67	295.507,44	0,51	184.492,56	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.366.656,86	15.909.356,07	973.005,95	6.040.120,38	8,64	9.869.235,69	1.003.391,59	3.858.500,61	6,72	12.050.855,46	
Infra-Estrutura Urbana	10.446.656,86	8.911.292,55	0,00	282.516,58	0,40	8.628.775,97	0,00	253.772,62	0,44	8.657.519,93	
Serviços Urbanos	5.920.000,00	6.998.063,52	973.005,95	5.757.603,80	8,24	1.240.459,72	1.003.391,59	3.604.727,99	6,28	3.393.335,53	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	500.000,00	500.000,00	99.368,32	452.072,40	0,65	47.927,60	106.922,41	394.863,59	0,69	105.136,41	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	500.000,00	99.368,32	452.072,40	0,65	47.927,60	106.922,41	394.863,59	0,69	105.136,41	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	175.000,00	175.000,00	45.079,36	120.792,17	0,17	54.207,83	45.079,36	120.792,17	0,21	54.207,83	
Preservação e Conservação Ambiental	175.000,00	175.000,00	45.079,36	120.792,17	0,17	54.207,83	45.079,36	120.792,17	0,21	54.207,83	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	112.104,56	68.521,56	6.480,00	6.798,00	0,01	61.723,56	6.480,00	6.798,00	0,01	61.723,56	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	107.104,56	63.521,56	6.480,00	6.798,00	0,01	56.723,56	6.480,00	6.798,00	0,01	56.723,56	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	16.574.131,41	16.574.131,41	823.845,59	5.862.994,05	8,39	10.711.137,36	1.284.454,73	3.557.216,21	6,20	13.016.915,20	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	16.574.131,41	16.574.131,41	823.845,59	5.862.994,05	8,39	10.711.137,36	1.284.454,73	3.557.216,21	6,20	13.016.915,20	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	525.000,00	522.338,91	77.337,10	248.510,89	0,36	273.828,02	52.168,50	222.257,29	0,39	300.081,62	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	100.000,00	100.000,00	10.194,50	92.051,50	0,13	7.948,50	11.279,50	92.051,50	0,16	7.948,50	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	425.000,00	422.338,91	67.142,60	156.459,39	0,22	265.879,52	40.889,00	130.205,79	0,23	292.133,12	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	201.000,00	201.000,00	67.592,06	196.643,66	0,28	4.356,34	53.266,72	169.541,13	0,30	31.458,87	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	201.000,00	201.000,00	67.592,06	196.643,66	0,28	4.356,34	53.266,72	169.541,13	0,30	31.458,87	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.502.000,00	5.554.187,97	1.474.811,66	4.107.332,91	5,88	1.446.855,06	1.474.811,66	4.083.511,74	7,11	1.470.676,23	
TOTAL (III) = (I + II)	126.745.000,00	130.580.443,42	17.128.057,21	69.909.391,13	100,00	60.671.052,29	20.682.120,86	57.417.555,49	100,00	73.162.887,93	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.502.000,00	5.554.187,97	1.474.811,66	4.107.332,91	5,88	1.446.855,06	1.474.811,66	4.083.511,74	7,11	1.470.676,23	
Legislativa	100.000,00	100.000,00	23.917,88	67.067,78	0,10	32.932,22	23.917,88	67.067,78	0,12	32.932,22	
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	23.917,88	67.067,78	0,10	32.932,22	23.917,88	67.067,78	0,12	32.932,22	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOTAL b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOTAL d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	481.000,00	525.810,66	125.360,78	353.638,80	0,51	172.171,86	125.360,78	352.601,28	0,61	173.209,38	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	291.000,00	335.810,66	86.829,71	251.419,45	0,36	84.391,21	86.829,71	250.615,93	0,44	85.194,73	
Administração Financeira	190.000,00	190.000,00	38.531,07	102.219,35	0,15	87.780,65	38.531,07	101.985,35	0,18	88.014,65	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	2.115,89	5.776,52	0,01	9.223,48	2.115,89	5.776,52	0,01	9.223,48	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	15.000,00	15.000,00	2.115,89	5.776,52	0,01	9.223,48	2.115,89	5.776,52	0,01	9.223,48	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	175.000,00	175.000,00	36.786,31	99.867,96	0,14	75.132,04	36.786,31	99.731,31	0,17	75.268,69	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	175.000,00	175.000,00	36.786,31	99.867,96	0,14	75.132,04	36.786,31	99.731,31	0,17	75.268,69	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.545.000,00	1.547.758,59	414.369,29	1.099.260,54	1,57	448.498,05	414.369,29	1.090.272,30	1,90	457.486,29	
Atenção Básica	655.000,00	657.758,59	194.314,11	493.124,21	0,71	164.634,38	194.314,11	489.873,27	0,85	167.885,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.000,00	700.000,00	196.928,69	490.971,59	0,70	209.028,41	196.928,69	487.119,87	0,85	212.880,13	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	5.664,39	33.265,83	0,05	11.734,17	5.664,39	33.187,60	0,06	11.812,40	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	145.000,00	145.000,00	17.462,10	81.898,91	0,12	63.101,09	17.462,10	80.091,56	0,14	64.908,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.710.000,00	2.710.000,00	776.101,42	2.195.904,75	3,14	514.095,25	776.101,42	2.184.016,61	3,80	525.983,39	
Ensino Fundamental	2.650.000,00	2.650.000,00	770.107,44	2.159.563,60	3,09	490.436,40	770.107,44	2.147.675,46	3,74	502.324,54	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	40.000,00	40.000,00	4.504,80	31.900,00	0,05	8.100,00	4.504,80	31.900,00	0,06	8.100,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.489,18	4.441,15	0,01	15.558,85	1.489,18	4.441,15	0,01	15.558,85	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	40.000,00	40.000,00	1.671,05	5.405,99	0,01	34.594,01	1.671,05	5.405,99	0,01	34.594,01	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	1.671,05	5.405,99	0,01	34.594,01	1.671,05	5.405,99	0,01	34.594,01	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	5.665,90	18.489,28	0,03	1.510,72	5.665,90	18.311,05	0,03	1.688,95	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	5.665,90	18.489,28	0,03	1.510,72	5.665,90	18.311,05	0,03	1.688,95	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	110.000,00	110.000,00	23.159,44	66.711,76	0,10	43.288,24	23.159,44	65.631,30	0,11	44.368,70	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	110.000,00	110.000,00	23.159,44	66.711,76	0,10	43.288,24	23.159,44	65.631,30	0,11	44.368,70	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	15.000,00	15.000,00	4.568,01	13.397,85	0,02	1.602,15	4.568,01	13.397,85	0,02	1.602,15	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	4.568,01	13.397,85	0,02	1.602,15	4.568,01	13.397,85	0,02	1.602,15	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	280.000,00	280.000,00	57.200,28	168.485,27	0,24	111.514,73	57.200,28	168.040,37	0,29	111.959,63	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	280.000,00	280.000,00	57.200,28	168.485,27	0,24	111.514,73	57.200,28	168.040,37	0,29	111.959,63	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	14.618,72	3.895,41	13.326,41	0,02	1.292,31	3.895,41	13.259,38	0,02	1.359,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	10.000,00	14.618,72	3.895,41	13.326,41	0,02	1.292,31	3.895,41	13.259,38	0,02	1.359,34	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.862.474,74	7.717.729,83	9.781.352,14	9.623.925,12	10.006.207,75	12.794.655,69	9.178.008,05	9.494.914,11	8.195.262,15	8.936.309,21	10.429.028,65	10.873.944,75	114.895.812,19	120.576.131,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	196.744,77	348.597,18	1.590.770,02	241.747,97	1.058.800,92	1.881.333,30	218.445,38	177.025,07	265.294,94	376.479,63	720.043,47	278.440,75	7.354.723,49	8.237.000,00
IPTU	31.465,13	102.905,97	17.442,11	10.864,95	7.708,00	19.889,02	10.131,58	11.966,30	16.253,61	27.881,26	26.918,87	25.792,60	309.219,40	419.000,00
ISS	100.166,58	109.180,06	113.209,42	123.677,41	129.035,99	141.724,92	141.094,58	101.571,47	97.579,43	104.885,55	113.280,34	123.479,19	1.398.884,94	1.615.000,00
ITBI	28.396,60	24.843,58	30.634,65	35.945,69	15.897,36	894.049,15	5.700,00	39.396,00	20.054,21	216.540,00	559.801,11	11.720,00	1.882.980,35	2.001.000,00
IRRF	15.869,81	80.419,86	1.416.025,18	46.489,87	899.618,20	811.260,94	48.107,65	2.583,87	115.987,45	4.385,87	1.713,93	100.037,50	3.542.500,13	3.701.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.844,65	31.247,71	13.458,66	24.770,05	6.541,37	14.409,27	13.411,57	21.507,43	15.420,24	22.786,95	18.329,22	18.411,46	221.138,58	501.000,00
Contribuições	340.789,35	342.529,31	312.789,95	402.989,36	407.615,89	388.224,47	343.130,60	358.205,62	345.809,49	331.975,01	375.757,16	375.801,32	4.325.617,53	3.928.500,00
Receita Patrimonial	147.528,45	353.945,22	120.161,02	238.483,05	99.515,50	369.391,67	366.891,43	264.517,01	72.472,22	219.763,90	228.318,96	354.226,04	2.835.214,47	1.504.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	147.528,45	353.945,22	120.161,02	238.483,05	99.515,50	369.391,67	366.891,43	264.517,01	72.472,22	219.763,90	228.318,96	354.226,04	2.835.214,47	1.504.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	132.343,51	135.589,49	126.428,23	143.874,47	148.224,57	107.609,99	173.409,09	131.396,66	121.267,54	127.423,63	129.067,84	154.630,84	1.631.265,86	110.000,00
Transferências Correntes	7.017.076,91	6.506.467,22	7.597.555,52	8.464.865,64	8.249.868,43	10.007.003,49	8.021.926,11	8.538.531,31	7.367.953,06	7.856.613,47	8.957.977,74	9.592.926,04	98.178.764,96	106.493.928,35
Cota-Parte do FPM	2.002.709,81	772.651,14	1.967.996,48	1.284.931,26	1.667.152,64	2.647.555,37	1.831.187,83	2.489.959,44	1.552.353,15	1.628.191,45	1.894.193,16	2.034.047,64	21.772.929,37	25.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.671.664,82	1.868.191,25	1.874.420,08	1.893.963,07	1.851.939,02	1.793.261,60	1.834.736,32	1.712.142,72	1.681.325,56	1.681.193,15	1.637.131,17	1.764.740,82	21.264.709,58	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	128.159,92	88.465,63	52.638,64	51.009,70	38.459,66	32.438,81	51.892,30	72.405,22	76.033,11	120.328,60	335.196,61	319.187,75	1.366.215,95	1.800.000,00
Cota-Parte do ITR	35.168,51	46.350,95	164.728,43	1.277.135,14	276.981,07	242.177,25	260.279,67	58.135,71	42.699,24	38.017,57	19.618,36	42.884,48	2.506.086,38	3.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989							10.829,36	8.436,75	9.454,07	12.933,61	15.992,83	5.730,72	63.377,34	
Transferências do FUNDEB	2.373.416,39	2.624.804,12	2.558.442,82	2.845.073,80	2.695.972,46	3.350.413,50	3.208.225,71	3.329.737,24	2.975.056,00	3.088.008,21	3.326.317,29	3.621.404,36	35.996.671,90	34.400.000,00
Outras Transferências Correntes	805.957,46	1.104.004,13	979.329,07	1.112.752,67	1.719.363,58	1.941.156,96	824.774,92	867.714,23	1.031.121,95	1.287.940,88	1.729.528,32	1.804.930,27	15.208.574,44	17.293.928,35
Outras Receitas Correntes	27.991,75	30.601,41	33.647,40	131.964,63	42.182,44	41.092,77	54.205,44	25.239,44	22.464,88	26.053,57	17.863,48	116.919,76	570.225,97	302.702,75
DEDUÇÕES (II)	902.644,09	1.047.851,01	1.035.104,55	1.492.208,44	1.143.488,80	1.403.977,84	1.378.327,61	1.366.502,71	974.614,56	1.123.830,44	1.246.259,30	1.431.846,91	14.546.656,26	13.789.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	293.519,63	284.830,06	263.525,05	359.633,42	354.737,67	339.397,56	294.154,77	302.585,58	299.360,36	286.820,95	319.773,09	324.123,81	3.722.461,95	3.228.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	3.023,98			106.392,97	21.844,78	9.237,74	4.618,87	4.618,87	4.790,15		0,00	0,00	154.527,36	100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.687,02	207.489,30		124.774,36		276.015,56	283.934,91	192.789,79		143.463,46	149.258,51	275.551,10	1.654.944,01	1.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	604.413,46	555.531,65	771.579,50	901.407,69	766.906,35	779.326,98	795.619,06	866.528,47	670.464,05	693.546,03	777.227,70	832.172,00	9.014.722,94	10.560.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.959.830,65	6.669.878,82	8.746.247,59	8.131.716,68	8.862.718,95	11.390.677,85	7.799.680,44	8.128.411,40	7.220.647,59	7.814.478,77	9.182.769,35	9.442.097,84	100.349.155,93	106.786.531,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.044,00	350.000,00	562.044,00	562.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.959.830,65	6.669.878,82	8.746.247,59	8.131.716,68	8.862.718,95	11.390.677,85	7.799.680,44	8.128.411,40	7.220.647,59	7.814.478,77	8.970.725,35	9.092.097,84	99.787.111,93	106.224.487,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	81.896,00	79.072,00	499.848,00	918.720,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.959.830,65	6.669.878,82	8.746.247,59	8.131.716,68	8.862.718,95	11.390.677,85	7.714.960,44	8.043.691,40	7.135.927,59	7.729.758,77	8.888.829,35	9.013.025,84	99.287.263,93	105.305.767,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	7.280.000,00	5.486.615,10
Receita de Contribuições dos Segurados	3.228.500,00	1.826.818,56
Ativo	3.228.200,00	1.804.040,79
Inativo	300,00	22.777,77
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.050.200,00	2.600.790,88
Ativo	4.050.200,00	2.600.790,88
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	1.044.977,77
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.044.977,77
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	300,00	14.027,89
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	14.027,89
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	7.280.000,00	5.486.615,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	6.025.000,00	2.855.658,30	2.855.658,30	2.855.658,30	
Aposentadorias	5.485.000,00	2.641.396,92	2.641.396,92	2.641.396,92	
Pensões por Morte	540.000,00	214.261,38	214.261,38	214.261,38	
Outras Despesas Previdenciárias	21.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	21.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.046.000,00	2.855.658,30	2.855.658,30	2.855.658,30	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.234.000,00	2.630.956,80	2.630.956,80	2.630.956,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.284.080,21
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	822.613,31
Investimentos e Aplicações	49.532.445,02
Outros Bens e Direitos	1.717.404,36

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	820.000,00	463.991,25
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	820.000,00	463.991,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	576.000,00	125.868,07	124.968,07	107.348,12	
Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00	1.126,92	1.126,92	1.126,92	
Demais Despesas Correntes	565.000,00	124.741,15	123.841,15	106.221,20	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	13.000,00	201,00	201,00	201,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	589.000,00	126.069,07	125.169,07	107.549,12	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	231.000,00	337.922,18	338.822,18	356.442,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	106.786.331,10	49.588.085,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.237.000,00	2.036.729,24
IPTU	419.000,00	118.944,22
ISS	1.615.000,00	681.890,56
ITBI	2.001.000,00	853.211,32
IRRF	3.701.000,00	272.816,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	501.000,00	109.866,87
Contribuições	700.000,00	303.860,64
Receita Patrimonial	1.503.000,00	461.211,79
Aplicações Financeiras (II)	1.503.000,00	461.211,79
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	95.933.928,35	45.700.370,44
Cota-Parte do FPM	20.400.000,00	9.143.946,35
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	8.249.015,93
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	780.035,33
Cota-Parte do ITR	2.400.000,00	369.236,11
Transferências da LC nº 61/1989		63.377,34
Transferências do FUNDEB	34.400.000,00	19.548.748,81
Outras Transferências Correntes	17.293.928,35	7.546.010,57
Demais Receitas Correntes	412.402,75	1.085.913,28
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	412.402,75	1.085.913,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	105.283.331,10	49.126.873,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.099.000,00	4.905.628,58
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.000,00	1.044.977,77
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.144.000,00	1.111.874,75
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	13.144.000,00	1.111.874,75
Convênios	13.144.000,00	1.098.777,66
Outras Transferências de Capital		13.097,09
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	13.144.000,00	1.111.874,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	126.526.331,10	55.144.376,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	118.427.331,10	50.238.748,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	98.315.925,79	62.380.743,13	51.896.940,80	42.991.007,52	1.294.025,33	84.580,76	81.173,01
Pessoal e Encargos Sociais	56.932.494,00	29.293.190,68	29.269.369,51	23.571.009,38	702.789,98	17.077,72	17.077,72
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00						
Outras Despesas Correntes	41.382.431,79	33.087.552,45	22.627.571,29	19.419.998,14	591.235,35	67.503,04	64.095,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	98.314.925,79	62.380.743,13	51.896.940,80	42.991.007,52	1.294.025,33	84.580,76	81.173,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.622.000,00	2.981.526,37	2.980.626,37	2.963.006,42	428,40		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.994.517,63	4.546.920,63	2.539.787,32	2.475.673,16	707.995,05	648.204,96	648.204,96
Investimentos	23.794.517,63	4.350.276,97	2.370.246,19	2.319.098,41	707.995,05	648.204,96	648.204,96
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	200.000,00	196.643,66	169.541,13	156.574,75			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	23.794.517,63	4.350.276,97	2.370.246,19	2.319.098,41	707.995,05	648.204,96	648.204,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	13.000,00	201,00	201,00	201,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	128.944.443,42	69.712.747,47	57.248.014,36	48.273.313,35	2.002.448,78	732.785,72	729.377,97
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	122.309.443,42	66.731.020,10	54.267.186,99	45.310.105,93	2.002.020,38	732.785,72	729.377,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	4.139.236,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.197.244,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	461.211,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.658.455,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	6.448.870,23	11.039.406,88
Disponibilidade de Caixa	6.448.870,23	11.039.406,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.130.093,06	14.919.414,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.906.647,88	1.188.414,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.774.574,95	2.691.593,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.448.870,23	-11.039.406,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.590.536,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.718.233,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.872.303,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.411.091,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.580.112,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.580.112,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	702.049,18	1.784.061,86	1.591.181,27		894.929,77	2,24	970.691,15	715.708,00	712.300,25		258.393,14
PODER EXECUTIVO	702.049,18	1.503.682,86	1.310.802,27		894.929,77	2,24	970.691,15	715.708,00	712.300,25		258.393,14
PODER LEGISLATIVO		280.379,00	280.379,00		0,00						
Câmara Municipal		280.379,00	280.379,00		0,00						
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	282.613,17	418.731,07	411.267,51		290.076,73		17.077,72	17.077,72	17.077,72		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	984.662,35	2.202.792,93	2.002.448,78		1.185.006,50	2,24	987.768,87	732.785,72	729.377,97		258.393,14

Poder/Órgão	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	282.613,17	418.731,07	411.267,51		290.076,73		17.077,72	17.077,72	17.077,72		0,00
PODER EXECUTIVO	282.613,17	418.731,07	411.267,51		290.076,73		17.077,72	17.077,72	17.077,72		0,00
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	126.745.000,00
Previsão Atualizada	128.030.331,10
Receitas Realizadas	56.650.566,49
Déficit Orçamentário	766.989,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.580.112,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	125.020.000,00
Dotação Atualizada	129.145.443,42
Despesas Empenhadas	69.909.391,13
Despesas Liquidadas	57.417.555,49
Despesas Pagas	48.429.888,10
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	69.909.391,13
Despesas Liquidadas	57.417.555,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	100.349.155,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	99.787.111,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.287.263,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.486.615,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.855.658,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.855.658,30
Despesas Previdenciárias Pagas	2.855.658,30
Resultado Previdenciário	2.630.956,80
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.197.244,07	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.590.536,65	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.187.455,28	0,00	2.002.448,78	1.185.006,50
Poder Executivo	2.907.076,28	0,00	1.722.069,78	1.185.006,50
Poder Legislativo	280.379,00	0,00	280.379,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	987.771,11	0,00	729.377,97	258.393,14
Poder Executivo	987.771,11	0,00	729.377,97	258.393,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.175.226,39	0,00	2.731.826,75	1.443.399,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RH
PORTARIA DE Nº 465 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **AUXILIO NATALIDADE** PARAA SERVIDORA RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica

Município e;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos protocolados.

CONSIDERANDO o teor do Oficio/Parecer nº. 21/2024/ADVM, protocolado na data de 07 de maio de 2024 sob nº. 3093.

CONSIDERANDO o teor do Artigo 201 da Lei Complementar 001/1993.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o ***"Auxílio Natalidade"*** a servidorarelacionada abaixo:

Nº	MAT	SERVIDOR	DEPENDENTES
1	3493	KELLY MAMELA GOMES ALMEIDA	01

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT,02 de Agosto de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 466 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **JESSICA LAIS BARBOSA ROMERO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do requerimento, protocolado na data de 02 de agosto de 2024.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. JESSICA LAIS BARBOSA ROMERO que exercia o cargo em comissão de Diretor de Patrimonio, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 112 de 22 de fevereiro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 461 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **FÉRIAS** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 4248 de 27 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO que alguns servidores estavam de Afastamento de Licença Saúde ou prestando serviços para Administração não usufruíram as férias coletivas.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, *"Férias"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Periodo de usufruir	1/3 de Férias
3548	Adriana de Castro Borges	14.03.2022 A 13.03.2023	19.08.2024 a 28.08.2024	Março /2024
3466	Angelina Maria Silva	21.02.2022 a 22.02.2023	26.08.2024 a 04.09.2024	Julho/ 2024
820	Elianes Pereira Costa Correia	01.02.2022 a 31.01.2023	19.08.2024 a 03.09.2024	Novembro/ 2023
171	Maria Madalena Sobrinho	08.03.2023 a 07.03.2024	01.08.2024 a 20.08.2024	Julho/ 2024
195	Nelson Gonçalves de Melo	01.06.2022 a 31.05.2023	19.08.2024 a 28.08.2024	Julho/ 2024
3906	Scarlath Silva Souza	09.04.2023 a 08.04.2024	12.08.2024 a 10.09.2024	Julho/ 2024

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Agosto de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 42.066.831/0001-06.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE VEICULO DO TIPO SEDAN, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2023, PREGÃO PRESENCIAL 024/2023 DERIVADO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-MT CONFORME DETALHAMENTO OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.",

Valor: R$104.900,00(Cento e Quatro mil e novecentos reais).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Dotação: 08.001.08.122.0011.2012 Despesa: 4.4.90.52 Fonte de recurso: 2.660.0000000 RED.89

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Alvaro José Camargo da Silva – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 868, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS E THIAGO AUGUSTO DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 076/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 27.518.373/0001-05

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

VALOR: R$151.102,40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 076/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 26.348.306/0001-27

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

VALOR: R$8.700,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 076/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 09.525.549/0001-74

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

VALOR: R$218.089,33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 076/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 076/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária para atender as necessidades do Departamento de Trânsito, teve como vencedora a empresa: **CENTRO NORTE SINALIZA-**

ÇÃO VIÁRIA COMERCIAL LTDA com valor total de **R$ 218.089,33 (duzentos e dezoito mil e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** com valor total de **R$ 151.102,40 (cento e cinquenta e um mil e cento e dois reais e quarenta centavos), T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA** com valor total de **R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de agosto de 2024.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
153°	ALINE DANTAS DA SILVA
154°	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGIA – ITAMARATI NORTE

	CANDIDATO
10°	RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 01 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 07 Contrato de Gestão nº 03/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69.

Objeto: Adita-se o valor total do contrato em R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinqüenta reais), em cumprimento ao memorando nº 8.642/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde - Via 1 DOC.

Dotações Orçamentárias

Órgão:10 - Secretaria Municipal de Saúde

Programática:10.302.0010.20149.3.3.50.85.00.00

Fonte: 2.500.1002000.000

Processo Licitatório: Chamada Pública Nº 006/2022

Secretaria: Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº* 65/2024**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ESSENCIAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.283.815/0001-40.

Objeto: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de Consultas e Laudos com finalidade diagnóstica, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Nº ITEM	ITEM	DESCRICAO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
12	51444	CONSULTA EM PSIQUIATRIA - ADULTO E INFANTIL	UN - UNIDADE	120	R$ 193,87	R$ 23.264,40

Valor: O valor total para a presente contratação é de R$ 23.264 (vinte e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não sendo permitidas prorrogações.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Programática:10.001.10.302.0010.20148.3390390000

Fonte de Recursos: 15001002000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Processo Licitatório: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 134, DE 31 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON		
002.14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
2.899.0000000.001	Outros recursos vinculados - PROCON - exercício anterior	R$	150.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do *Superávit Financeiro*, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 31 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 133, DE 31 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.575.025,92, (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.004	COMUNICAÇÃO SOCIAL		
004.04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	49.457,03
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
001.27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	9.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
002.15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.501.0000000.000	Outros recursos não vinculados	R$	6.210,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.157,00
004.18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	1.093.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	367.000,00
003.12.365.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		

0007.20073			
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	1.433,31
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	2.568,58
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	24.000,00
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	1.575.025,92

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.004	COMUNICAÇÃO SOCIAL		
004.04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	49.457,03
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
001.27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	9.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
002.15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.501.0000000.000	Outros recursos não vinculados	R$	6.210,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.157,00
004.18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	1.433,31
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	200.000,00
002.12.367.0007.20172	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL - CENAM		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	140.000,00
003.12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	2.568,58
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	1.000.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	120.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.10046	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	6.000,00
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	14.000,00

3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	1.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	3.000,00
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	1.575.025,92

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 31 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 132, DE 23 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 189.099,07 (cento e oitenta e nove mil e noventa e nove reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.604.0000600.000	Transferências federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	R$	189.099,07
	TOTAL	R$	189.099,07

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 23 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 129, DE 16 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 45.600,00, (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.10033	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	600,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.005	ENSINO MÉDIO		
005.12.362.0007.20168	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	45.000,00
	TOTAL	R$	45.600,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 518/2023-LOA.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.10097	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	600,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.005	ENSINO MÉDIO		
005.12.362.0007.20163	APOIO AO ENSINO MÉDIO		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.000,00
006.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	42.000,00
007.12.364.0007.20171	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	500,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	500,00
	TOTAL	R$	45.600,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 16 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 135, DE 31 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 34.105,00 (trinta e quatro mil e cento e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.501.0000000.000	Outros recursos não vinculados	R$	3.000,00
003.22.661.0017.20058	REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.501.0000000.000	Outros recursos não vinculados	R$	18.000,00
004.15.452.0017.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.501.0000000.000	Outros recursos não vinculados	R$	13.105,00
	TOTAL	R$	34.105,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 518/2023.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 31 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

***Contrato nº* 64/2024**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS UNILAB**,inscrito no CNPJ nº 03.795.435. 0001-68.

1.1 Objeto: Constitui objeto do Chamamento Público o **Credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de laboratório, para realização de exames preconizados pelo ministério da saúde, para atender o laboratório municipal, do Município de Campo Novo do Parecis/MT.**

**Valor: R$** R$ 71.303,60 (setenta e um mil, trezentos e três reais e sessenta centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3390390000

Fonte de Recursos: 15001002000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 137, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.518/2023 - LOA e Lei nº 2.486/2023 - LDO.

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES		
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.701.0000000.000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	R$	14.308,19
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	24.000,00
004.26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	14.308,19
004.26.782.0005.10021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.755.0000000.000	Alienação de bens - exercício anterior	R$	24.000,00
	TOTAL	R$	76.616,38

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 76.616,38, (setenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES		
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	14.308,19
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.755.0000000.000	Alienação de bens-exerc. anterior	R$	24.000,00
004.26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.701.0000000.000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	R$	14.308,19
004.26.782.0005.10021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	24.000,00
	TOTAL	R$	76.616,38

Art. 3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º.da Lei Orçamentária nº 2.518/2023, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.486 de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO.

Art. 4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 02 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 785, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 785, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.267/2017.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte do Município de Campo Verde-MT, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.267/2017:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:KAUANA CARVALHO SOARES, matrícula 7822.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ANADABILI SELLER DE MORAES, matrícula 77491.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: VIRIDIANA BUSSULARO, matrícula 6731.

- MAYRA DANIELLE DE QUEIROZ, matrícula 6753.

ARTIGO 2º - A presente comissão terá as seguintes atribuições: receber as inscrições dos candidatos; selecionar os candidatos; elaborar a lista dos candidatos classificados; realizar procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão de Auxílio-Transporte que possam comprometer a lisura do processo e a integridade do Programa; e demais responsabilidades e atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 2.267/2017.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE JULHO DE 2024

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Julho 2024 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 245.156,13	17/07/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 377,20	08/07/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 39.317,40	08/07/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 1.686,40	08/07/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 20.933,60	08/07/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 20.894,40	09/07/2024
Convênio nº 0246/2024 – Pavimentação Asfáltica da Pista do Aeroporto	54.820-0	R$ 2.500.000,00	01/07/2024
Convênio nº 0696/2021 – Demolição e Reconstrução E.E. Jupiara	48.153-X	R$ 1.009.400,30	22/07/2024
Convênio nº 0696/2021 – Demolição e Reconstrução E.E. Jupiara	48.153-X	R$ 469.665,52	24/07/204
Convênio nº 0722/2021 – Demolição e Reconstrução da E.E.Waldemon	48.154-8	R$ 998.200,01	31/07/2024
Convênio nº 0722/2021 – Demolição e Reconstrução da E.E.Waldemon	48.154-8	R$ 572.235,82	31/07/2024

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ALTAMIR LOUREIRO DE LIMA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 Q 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMMA Nº 002/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Trabalho e dá outras providências.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia 31 de outubro de 2024, O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPO VERDE/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Constituição Federal e a Lei nº 6.938/81 Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA); **Considerando o que estabelece a Lei nº 1042/2005, de 01 de Junho de 2005; Reunião Ordinária ATA Nº 001/2024. RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Composição dos Membros da Câmaras Técnicas, com os seguintes Conselheiros:

I. Câmara Técnica Fiscal: Elizandra Dal Maso, Laís Cristine Santi Leite e João Paulo Baldo Gaspar. II. Câmara Técnica Recursos do FMMA: Henrique Cesar de Arruda Soares, Daiane Cristina Fernandes Caetano e Edson Silva Castro.

***Art. 2º* -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 01 de agosto de 2024.

Edson Silva Castro

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 780/2024, 31 DE JULHO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR ARIOLINO SILVA PINTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 095/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA O EVENTO XXIX FESCCAM – "FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE" - ANDERSON FREIRE - (CRIATIVE MUSIC LTDA – CNPJ: 08.648.622/0001-32), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **ARIOLINO SILVA PINTO**, matrícula nº **7566**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE, fiscal do **CONTRATO n° 095/2024,** firmado com**CRIATIVE MUSIC LTDA** (Objeto: Contratação de show artístico musical para o evento XXIX FESCCAM – "Festival da Canção de Campo Verde" - Anderson Freire), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **PATRICIA DANTAS DE AMORIM**, matrícula nº **4603**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ARIOLINO SILVA PINTO

FISCAL DO CONTRATO

PATRICIA DANTAS DE AMORIM SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMMA Nº 001/2024 DE 26 DE JULHO DE 2024.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei nº 1042/2005, de 01 de Junho de 2005, na Reunião Extraordinária do dia 26 de julho de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

A Lei Nº 2.842, 31 de Maio de 2022, onde institui o plano municipal de arborização urbana do município de campo verde, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR a substituição das arvores da Escola Estadual Waldemon Moraes Coelho, referente ao Oficio nº 261/2024 SMPLA proposto pela engenheira Bianca Harumi Yamaguti Garcia;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 01 de Agosto de 2024.

Edson Silva Castro

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631. 576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº 125/2024, a pedido do fornecedor.

1 - DO FORNECEDOR

Empresa: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 08.436.811/0001-41
Endereço: RUA POXOREO, 884 - CUIABÁ – MT, CEP:78048-600

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelada, em sua íntegra, a ata de registro de preços nº 125/2024.

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA – Pregão Eletrônico nº 016/2024.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Conforme cláusula 20 da ata de registro de preços supracitada:

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: a. Por razão de interesse público; b. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 02 de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVANILCIO MOREIRA DA SILVA

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Representante Legal

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 781/2024, 31 DE JULHO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR ARIOLINO SILVA PINTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 096/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA O EVENTO XXIX FESCCAM – "FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE" - BANDA ANJOS DE RESGATE - (ERALDO SILVA MATTOS – CNPJ: 58.311.572/0001-71), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **ARIOLINO SILVA PINTO**, matrícula nº **7566**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE, fiscal do **CONTRATO n° 096/2024,** firmado com**ERALDO SILVA MATTOS** (Objeto: Contratação de show artístico musical para o evento XXIX FESCCAM – "Festival da Canção de Campo Verde" - Banda Anjos de Resgate que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **PATRICIA DANTAS DE AMORIM**, matrícula nº **4603**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ARIOLINO SILVA PINTO

FISCAL DO CONTRATO

PATRICIA DANTAS DE AMORIM SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024.

ESPÉCIE: Serviço de Assessoria e Consultoria

OBJETO: de serviços de assessoria e consultoria em levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas e fiscais do Município de Campos de Júlio – MT, que são utilizadas pela SEFAZ/MT para apuração do valor adicionado ao Município e demais parâmetros para computo do IPM/ICMS.

VALOR GLOBAL: R$ 93.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 02 - Departamento de Cadastro e Tributação

Centro de Custo: 97/2024

Ficha: 111/2024

VIGÊNCIA: Contrato com vigência 06 meses **(01/08/2024 a 01/02/2025)**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir de sua assinatura.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 74/2024, Pregão Presencial 07/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ:** sob o nº 04.176.501/0001-84/ CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 216, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **IRIS NUNES MARTINS,** inscrita no CPF nº. 059.***.***-40admitida nos termos do contrato por Processo Seletivo Simplificado, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA-EPP

Av Afonso Pena, 2089, Quadra 001

Teiceirópolis/RO - CEP.: 76.928-000

CNPJ: 03.019.611/0001-70

Contato: (69) 99324-1389

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 1966/24 – Pregão Eletrônico nº 40/2023 – Data de Emissão 22/04/2024

AF nº 2611/24 – Pregão Eletrônico nº 40/2023 – Data de Emissão 03/06/2024

AF nº 2673/24 – Pregão Eletrônico nº 40/2023 – Data de Emissão 06/06/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/

93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 02 de agosto de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 214, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 214, de 01 de agosto de 2024, **para constar que onde se lê:**

Art. 1º Conceder férias de 20 (vinte) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2024, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

Passa a ser lido doravante como:

Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2024, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

Permanecendo inalteradas e vigentes os demais dispositivos da sobredita Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês agosto de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

R Doutor Mario Clapier Urbinatti

Maringá/PR - CEP.: 87.080-120

CNPJ: 23.228.076/0001-74

Contato: (44) 3255-3774

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 2536/24 – Pregão Eletrônico nº 40/2023 – Data de Emissão 22/04/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 02 de agosto de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

R 20, n° 135, Quadra 56

Rio Verde/GO - CEP.: 75.903-320

CNPJ: 24.484.451/0001-00

Contato: (64) 3621-2539

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 2342/24 – Pregão Eletrônico nº 56/2023 – Data de Emissão 14/05/2024

AF nº 3079/24 – Pregão Eletrônico nº 56/2023 – Data de Emissão 20/06/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 02 de agosto de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019 - PSS/001/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gislaine Aparecida Goes da Silva	33º

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Claro Cesar Paes da Silva	25º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 215, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 135 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão e/ou atestado médico comprovando o nascimento do filho(a) do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor **EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS,** admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado ao cargo efetivo de Técnico de Radiologia, através da Portaria nº. 092/2010, pelo prazo de cinco dias.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2024

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2024. Objeto:** Contratação de show artístico com Dupla Rangel Marques e Rafael para a Realização da 9ª Edição do Expobrava em Canabrava do Norte/MT, nos Dias 14 a 17 de agosto de 2024, em favor da Empresa

RAFAEL OLIVEIRA DE QUEIROZ inscrita no CNPJ sob o nº 35.368.296/0001-82, no valor Global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Canabrava do Norte – MT, 02 de agosto de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.794/2024/GAPRE, DE 02 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.794/2024/GAPRE, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, DENISMAR GONÇALVES DINIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **DENISMAR GONÇALVES DINIZ,** matrícula funcional n. 2403, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.852. ***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 1 (uma) e ½ (meia) diárias no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R$356,74 (Trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) em decorrência de viagem de Canabrava do Norte/MT a Barra do Garças/MT viabilizar o transporte da paciente Sr.ª Iole Bonatto para consulta especializada em oftalmologia, diante do delicado caso que a paciente se encontra a família optou pelo tratamento de forma particular, dada a espera pelo Sistema Único de Saúde – SUS, cabendo, portanto, ao município de origem arcar apenas com o transporte da mesma. Essas diárias são para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo

da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024. Objeto:** Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material pedagógico para atender a demanda da rede municipal de ensino de Canabrava do Norte – MT, para o período de 12 meses, em favor da empresa **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 167.560,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).

.

Canabrava do Norte – MT, 02 de agosto de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 029/2024/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 029/2024/SMASH, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de brindes personalizados par o Dia dos Pais do Município de Canabrava do Norte/MT, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: assistência.social@canabravadonorte.org, até o dia 0**7 de agosto de 2024**, contato via celular (66) 98410 9535, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Chaveiro metálico personalizado 3x1 - cortador de unha/ abridor de garrafa/ lixa - cor: níquel -impressão digital - resido 01 lado - acompanha corrente de bolinhas - altura 2cm - largura 2.6cm - comprimento 5cm com o peso 30g.	Não e necessário marca	500	UN		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de agosto de 2024.

Sara Silva Trindade de Medeiros

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 021/2024, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada na execução de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte - MT, onde a Empresa: **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.449.844/0001-02, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 1.841,60 (mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); **BRUNA ALVES DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.176. 661/0001-66, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 19.425,28 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos); **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.942.214/0001-61, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais); **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.067.409/0001-93, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais); **SSG SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.973.126/0001-43, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 9.833,45 (nove mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos);

Canabrava do Norte-MT, 02 de agosto de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 029/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 052/2024

EXTRATO DE CONTRATO CPL 052/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 011/2024 – Processo Administrativo nº 3712/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: RAFAEL OLIVEIRA DE QUEIROZ.

CNPJ: 35.368.296/0001-82;

OBJETO: Contratação de show artístico com Dupla Rangel Marques e Rafael para a Realização da 9ª Edição do Expobrava em Canabrava do Norte/MT, nos Dias 14 a 17 de Agosto de 2024.

VALOR CONTRATADO: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO N O 001, DE 2024.

RESOLUÇÃO N O 001, DE 2024.

Dispõe sobre aprovação da Eleição e Posse da Nova Diretoria do CMI de Canarana-MT

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião ordinária, realizada no dia 01 de agosto de 2024, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7 0 , da Lei Municipal n o 438/2000, de 4 de novembro de 2000, pelo seu Regimento Interno, e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.792 de 07 de novembro de 2023, que Dispõe sobre Alteração do art. 6, da Lei Mun. 438/2000;

Considerando o Decreto Municipal nº 3569/2024, de 18 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Aprovar a eleição e posse da nova Diretoria do Conselho Municipal do Idoso do município de Canarana-MT.

Parágrafo Único – Foram eleitos dentre os pares conselheiros, as conselheiras; Edirce Eunes de Andrade – Presidente, Renta Markus Graffunder - Vice-Presidente e Bruna Rafaela Castoni – Secretária, as quais tomaram posse imediatamente.

Art. 2 0 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, sendo indispensável sua publicação.

Canarana-MT 01 de agosto 2024.

Edirce Eunes de Andrade

Presidente CMI

PORTARIA Nº693/2024

Portaria Nº693/2024

De 01 de agosto 2024.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Bruno Moreira Alves**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Agente de Combate Endemias**, conforme Lei Complementar nº123/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,01 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº692/2024

Portaria Nº692/2024

De 01 de agosto 2024.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Giovanni Bertolucci Alves**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Fisioterapeuta**, conforme Lei Complementar nº123/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,01 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº694/2024

Portaria Nº694/2024

De 01 de agosto 2024.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Micheli Fatima Nicaretta**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, conforme Lei Complementar nº174/2018, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,01 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2024

SÚMULA: "CONCEDE GOZO PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio ao servidor VALDEVINO SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º- A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017 Período de gozo: 02/08/2024 a 30/09/2024 (60 dias).

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de agosto de 2024.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 043/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ n° **07.489.111/0001-52**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LIGANTE ASFÁLTICA, EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

ACRESCIMO DE VALOR/QUANTIDADE: R$334.797,36 (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 674/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL TEMPORÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

MARIA LÚCIA EVANGELISTA ALMEIDA IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de agosto de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 257 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre Prorrogação da concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *JOSE PEDRO KOCK".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 188/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor ***JOSÉ PEDRO KOCK*****,** efetivo no cargo de Vigia, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **02/08/2024 a 31/09/2024**, conforme processo do DRH nº 07/2024.

Art. 2º - Servidor está Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, permancerá de benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 673/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

ELKA MARIA SANTOS CEZAR NASCIMENTO II III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de agosto de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 260 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CLAUDIA AVANCI BELIDO** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias 29/07/2024 a 04/08/2024 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 675/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

RAFAEL LEAL II III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de agosto de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 676/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

JAIME ZAPELINI IX X

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de agosto de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 672/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

SEBASTIÃO PEREIRA NETO IX X

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de agosto de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 81/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 05/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **56.020.380 ADEMIR DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 56.020.380/0001-80**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R$ 10.610,00 (dez mil e seiscentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 75/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 19/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **SERPRA SERVIÇOS E PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 07.123.969/0001-07**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 945849/2023 JUNTAMENTE COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BENEFICIANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12/07/2024 À 12/09/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 28/2024

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 28/2024, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT. CONFORME A SEGUIR, a empresa vencedora: **49.318.425 SIDNEI PEREIRA DOS PASSOS** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 49.318.425/0001-32,** com o **VALOR TOTAL R$ 73.243,00 (Setenta e três mil e duzentos e quarenta e três reais).**

Castanheira-MT, 02 de agosto de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 67/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Cleonice Cassol, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.992.289/0001-03-**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01/07/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 68/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Adilio Fernandes Ribeiro 03547220181, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.234.722/0001-50-**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R$ 39.240,00 (trinta e nove mil e duzentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 01/07/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 69/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 16/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA -ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 20.936.958/0001-04-**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2024 À 03/07/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 70/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 05/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Ueslei Silva Moreira, inscrito(a) no CPF sob o nº, 930.780.051-00**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 80/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 07/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 07.797.967/0001-95**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÕES DE PREÇOS, PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO SISTEMA ONLINE BANCO DE PREÇOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

VALOR: R$ 10.610,00 (dez mil e seiscentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 26/07/2024 À 26/07/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 71/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 05/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Marcos De Campos Meneses, inscrito(a) no CPF sob o nº, 651.053.201-82**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°42/2024

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°42/2024

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 42-2024.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 42/2024 PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 01/2024**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **54.457.472 ROBSON PEREIRA DO OURO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.457.472/0001-05**

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 72/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 05/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Welington Zeferino Jumes, inscrito(a) no CPF sob o nº, 060.560.731-14**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R$ 33.390,00 (trinta e três mil e trezentos e noventa reais reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 76/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDAE 01/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **55.436.670 ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 55.436.670/0001-47**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R$ 36.300,00 (trinta e seis mil trezentos reais)

VIGÊNCIA: 12/07/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 79/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 21/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JILIAR HENRIQUE TALASKA 04114372164, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 38.177.951/0001-03**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO PAINEL DE COMANDO DO MOTOR DA BOMBA DE CAPTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, QUE ABASTECE O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.**

VALOR: R$ 46.350,00 (quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 22/07/2024 À 22/08/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 44, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Transporte Escolar, do Município de Castanheira/MT, para um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DOS ALUNOS - SIMONE CONCEIÇÃO DE LIMA	CPF: ***.688.***-00
II - REPRESENTANTE DOS PAIS - CREUZILENE RIBEIRO MACHADO QUEIROZ HENRIQUE	CPF: ***.652.***-24
III – DRE /JUINA – MT - JAIR CARLOS LINK JUNIOR	CPF: ***.559.***-26
IV- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS - AGDA FERNANDA PILEGI NUNES	CPF: ***.191.***-50
V- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS - CLAUDETE CASUSA DE SOUSA E SOUSA	CPF: ***.427.***-41
VI - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO - APARECIDA MARIA DE LIMA	CPF: ***.383.***-31

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/ PNATE - LOURDES ALVES LIBERATO	CPF: ***.809. ***-87

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 30 de julho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 77/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 01/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **55.561.556 ROSANA DE CARVALHO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 55.561.556/0001-49**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12/07/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 73/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 05/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Leandro Soares Bezerra, inscrito(a) no CPF sob o nº, 029.585.942-38**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R$ 33.390,00 (trinta e três mil e trezentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 78/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 22/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 05.220.404/0001-04**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS DE DESGASTE PARA MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE CASTANHEIRA/MT.**

VALOR: R$ 46.524,80 (quarenta e seis mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 22/07/2024 À 22/10/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 037, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e a Lei Municipal nº 972/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada parcialmente, a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) das dotações orçamentárias seguintes:

Reduzido	Classificação da despesa	Especificação da despesa	Valor
01	01.001.031.1001.44.90.51.99	Obras e Instalações	R$ 60.000,00
03	01.001.031.2001.31.90.11.99	Vencimentos e Salários	R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**R$ 80.000,00**

Art. 2º - A importância anulada no Art. 1º deste Decreto fica transferida para as seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Classificação da despesa	Especificação da despesa	Valor
10	01.001.031.2002.33.90.14.99	Diárias	R$ 15.000,00
11	01.001.031.2002.33.90.30.99	Material de Consumo	R$ 40.000,00
12	01.001.031.2002.33.90.33.99	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
15	01.001.031.2002.33.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 80.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 27 de junho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 74/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 18/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **DEDETIZADORA ESTRELA JUINA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 26.109.335/0001-36**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

VALOR: R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 11/07/2024 À 11/10/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.: 12/2024/GAB/PAD. PRORROGA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 12/2024/GAB/PAD.

Prorroga o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Artigo 1º. PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **08/2024/GAB/PAD** que dispõe sobre o Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **MANOEL OSNI** para os fins que menciona, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 19 de julho de 2024.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 19 de julho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 070/2024 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - 2023/2025.

DECRETO MUNICIPAL N.º 070/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - 2023/2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 885/99 e Lei 946/2001, que cria o Conselho Municipal de cultura;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1691/2016, que institui no âmbito de Chapada dos Guimarães, o Sistema Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO o teor do disposto no Decreto n.º 063/2023 que designa os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais 2023/2025.

CONSIDERANDO o teor do ofício de n.º 047/2024/SMTCMA que encaminha a renúncia das conselheiras representante da sociedade civil.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

I. Titular: ALEXANDRE PARREIRA SEVERINO (Prefeitura).

Suplente: DAVI SANTANA DE OLIVEIRA (Prefeitura). II. Titular: KARYNNY AUXILIADORA PÉCORA (Prefeitura). III. Titular: BENEDITO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LECHENER (Prefeitura). Suplente: FRANCISCO DE BURGO (Prefeitura). **REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL I. Titular: SOLÉNE TRICAUD (GRUPO SEMENTES).** Suplente: REICLA LARISSA JAKIMIN SCHMIDT VILLELA. **II. Titular: SILVANA HIROOKA (INSTITUTO ECOSSISTEMA E POPULAÇÃO).** Suplente: Suzana Hirooka (INSTITUTO ECOSSISTEMA E POPULAÇÃO).

REPRESENTANTE DOS PRODUTORES CULTURAIS

I. Titular: ROSELI MENDES CARNAÍBA

II. Titular: LUCIANA DE SOUZA BONFIM

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 01 de agosto de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 90/2024 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DIRETORIA CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - 2023/2025.

PORTARIA N° 90/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DIRETORIA CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - 2023/2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 885/99 e Lei 946/2001, que cria o Conselho Municipal de cultura;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1691/2016, que institui no âmbito de Chapada dos Guimarães, o Sistema Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO o preconizado o artigo 06 da Lei 946/2001, que dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Chapada dos Guimarães-MT.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Diretoria do Conselho Municipal de Políticas Culturais, composta pelos seguintes membros:

I. **Roseli Carnaiba**, Presidente;

II. **Soleene Tricaud,** Vice Presidente;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 331/2024

DATA: 01 de agosto de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da servidora **ROSANE MARIA BREMM KAEFER**dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social n° 10001030.1. 00245/21-0, a servidora **Rosane Maria Bremm Kaefer,** conforme parecer jurídico N° 106/2024/PJUR.

Art. 2° - O período averbado compreende a 1358 dias, correspondendo a 03 anos, 08 meses e 23 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 22 de julho de 2024.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2024

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 020/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

CLÁUDIA-MT"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2024, homologado pelo Decreto Nº 1.013, de 25 de junho de 2024:

RESOLVE:

Prorrogar por igual período o prazo para posse, descrito no Edital de Convocação nº 012/2024, com fundamento no § 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 012/2013, conforme decisão de Junta Médica do Município para os candidatos:

MÉDICO VETERINÁRIO II| Ensino SUPERIOR Completo		
Candidata	COL	SITUAÇÃO
SCHEILA GEIELE KAMCHEN	1	AP

PSICÓLOGO 40 HORAS (ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
Candidata	COL	SITUAÇÃO
MAIRA RODRIGUES PERONDI	1	AP

Motorista | Ensino Médio Completo		
Candidato	COL	SITUAÇÃO
WAGNER HENRIQUE LAZZERI	2	AP

Será considerado (a) desistente, perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) que não se apresentar no prazo disposto neste Edital a solicitação da junta médica para tomar posse, conforme dispõe o Edital de Convocação, munido dos documentos solicitados pela junta médica para tomar posse.

Cláudia/MT, 01 de agosto de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizando a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **022/2024** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATUALIZAR E COORDENAR O PCMSO; ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PGR; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LTCAT; ELABORAÇÃO DO LIP; REALIZAR A GESTÃO DO SST; REALIZAR A AET, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 8 (OITO) HORAS POR SEMANA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **12 de Agosto de 2024, ás 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **12 de Agosto de 2024, ás 09:05 horas (horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICIPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78. 680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***. 711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº ***4***-4 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº **00.965.145/0001-27**, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° -**33.150.767/0001-56**, estabelecida na Rua Serafim Pereira da Silva, Qd 05ma, Lt 04, Bairro TERRA FIRME Cidade de Cocalinho, estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srº. TALVAN SANTOS COELHO, portador do RG n.º ***82**, CPF n.º ***.558. ***-01, tendo em vista o Pregão Presencial n. 011/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	027.001.001	ENCANADOR	HORA	4.800	47,00	225.600,00
02	027.001.002	AUXILIAR DE ELETRICISTA - BAIXA TENSÃO	HORA	1.200	22,50	27.000,00
03	027.001.003	DESENHISTA - PROJETISTA	HORA	1.200	39,30	47.160,00
04	027.001.004	ASSESSOR GERAL DE T.I	HORA	1.200	72,90	87.480,00
05	027.001.005	TRATORISTA AGRICOLA	HORA	4.800	24,80	119.040,00
06	027.001.006	MOTORISTA ESCOLAR	HORA	14.400	26,75	385.200,00
07	027.001.007	ENGENHEIRO CIVIL	HORA	1.200	76,90	92.280,00
08	027.001.008	CARPINTEIRO	HORA	9.600	22,70	217.920,00
09	027.001.009	ELETRICISTA - BAIXA TENSÃO	HORA	1.200	53,00	63.600,00
10	027.001.010	OFICIAL CONSTRUÇÃO CIVIL	HORA	12.000	25,20	302.400,00
11	027.001.011	AUXILIAR DE PEDREIRO	HORA	12.000	17,90	214.800,00
12	027.001.012	MOTORISTA DE CAMINHÃO	HORA	7.200	28,05	201.960,00
13	027.001.013	OPERADOR DE MÁQUINAS	HORA	6.000	32,10	192.600,00
14	027.001.014	LAVADOR DE VEICULOS	HORA	2.400	32,00	76.800,00
15	027.001.015	SERVIÇOS GERAIS	HORA	36.000	44,90	1.616.400,00
16	027.001.017	COLETOR DE DETRITOS	HORA	4.800	13,95	66.960,00
17	027.001.018	VARREDOR DE RUA	HORA	24.000	18,80	451.200,00
18	027.001.019	JARDINEIRO	HORA	4.800	21,36	102.528,00
19	027.001.020	SERRALHEIRO	HORA	2.400	28,45	68.280,00
20	027.001.021	COZINHEIRA	HORA	4.800	22,62	108.576,00
21	027.001.022	AUXILIAR DE COZINHEIRA	HORA	4.800	14,00	67.200,00
22	027.001.023	GUARDA PARA CONTROLE DE ACESSO	HORA	9.600	11,33	108.768,00
23	028.001.001	SUPERVISOR DE INFORMATICA	HORA	1.200	49,70	59.640,00
24	028.001.002	OFICIAL ADMINISTRATIVO	HORA	10.800	21,10	227.880,00
25	028.001.004	AUXILIAR DE JARDINAGEM	HORA	12.000	18,00	216.000,00
26	029.001.001	LIMPEZA PREDIAL	HORA	12.800	15,40	197.120,00

Valor total do registro de preços: R$ 5.544.392,00 (Cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período ou superior, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO

Prazo:

5.1. A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 02 (dois) dias, contados da ordem de serviço, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

Local da prestação do serviço:

5.2. Os serviços deverão ser prestados na sede do município de Cocalinho nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

5.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.6. Forma de execução:

5.6.1. Cumprir e fazer cumprir as normas que regulam o órgão, bem como as demais ordens da administração da Contratante;

5.6.2. Observar as instruções disciplinares do local de trabalho;

5.6.3. Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, e ser assíduo ao trabalho;

5.6.4. Atender a todos com cortesia e presteza, prestando-lhes as informações e esclarecimentos pertinentes ao funcionamento do seu local de trabalho;

5.6.5. Cumprir as ordens superiores com zelo e dedicação, exceto quando manifestamente ilegais;

5.6.6. Conservar as dependências do seu local de trabalho em perfeito estado de boa apresentação;

5.6.7. Preservar os móveis e equipamentos utilizados no serviço, informando ao responsável qualquer eventualidade que observe;

5.6.8. Comunicar ao seu superior imediato a presença de estranhos no local de trabalho, avisando sempre que houver a informação ou suspeita de incêndio, arrombamento, furto e quedas de materiais ou pessoas;

5.6.12. Os serviços a serem executados serão definidos pela secretaria demandante.

5.6.13. A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas aos órgãos da Prefeitura Municipal de Cocalinho que vierem a celebrar o contrato derivado da ata de registro de preços, conforme o item contratado.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento provisório e definitivo

6.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

6.1.1. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando-se constatações em relatório.

6.1.2. Após a apuração da avaliação de que trata o item **6.1.1**, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

6.1.3. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 15 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.2. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 15 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado e atestado pela fiscalização.

6.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até (05) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.5.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

6.5.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6.7. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso.

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

i) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

j) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

k) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do fornecedor contratado:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega do serviço, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3. A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4. Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual.

10.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8. O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os Fiscais indicados para a presente ata de registro de preços foram designados pelo Decreto Municipal nº 2423/2024.

Secretaria Municipal de Administração	
Nome	ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS
CPF	***.***.***-**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Nome	LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF	***.***.***-**

10.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5. Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1. 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2. 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3. 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1. As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2. A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10. O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11. A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19. A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Cocalinho - MT, 23 de julho de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

00.965.145/0001-27

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

_____

SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

33.150.767/0001-56

FORNECEDOR REGISTRADO

TALVAN SANTOS COELHO

Representante legal

PORTARIA DP/PREF. Nº 6194 DE 02 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6194 DE 02 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **ELISMARTA BARBOSA DE DEUS**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **02 de junho de 2.023 a 01 de junho de 2.024**, da data de tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6194 DE 02 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6194 DE 02 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS **DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** ao servidor Sr. **ARQUIMEDES SILVEIRA DOS SANTOS,** funcionário efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO- CPE**, lotado na **Divisão de Meio Ambiente** junto a Secretaria Municipal de **Turismo e meio ambiente**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, a partir do dia **01 de maio de 2.024** ao dia **29 de julho de 2024 ,** pelos períodos aquisitivos de **03 de janeiro de 2.014 a 02 de janeiro de 2.019,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de dois mil e vinte e quatro.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _315/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor do servidor "JOÃO DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. **JOÃO DA SILVA**, portador da matricula n. 349, efetivo no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/08/2024 e término 16/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.542.247,00	136.826.755,89	27.211.814,20	19,89	64.991.138,05	47,50	71.835.617,84
RECEITAS CORRENTES	133.542.247,00	133.572.247,00	26.606.733,61	19,92	59.803.651,31	44,77	73.768.595,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.330.954,00	15.330.954,00	2.976.473,15	19,41	6.364.279,92	41,51	8.966.674,08
Impostos	12.120.454,00	12.120.454,00	2.422.877,10	19,99	4.739.008,99	39,10	7.381.445,01
Taxas	3.210.500,00	3.210.500,00	553.596,05	17,24	1.625.270,93	50,62	1.585.229,07
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.789.800,00	5.789.800,00	1.021.607,44	17,64	2.515.118,80	43,44	3.274.681,20
Contribuições Sociais	4.349.800,00	4.349.800,00	651.576,82	14,98	1.811.300,26	41,64	2.538.499,74
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.440.000,00	1.440.000,00	370.030,62	25,70	703.818,54	48,88	736.181,46
RECEITA PATRIMONIAL	2.068.700,00	2.068.700,00	944.241,80	45,64	1.919.766,92	92,80	148.933,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.068.700,00	2.068.700,00	944.241,80	45,64	1.919.766,92	92,80	148.933,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00		0,00		0,00	220.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.122.093,00	110.152.093,00	21.336.603,48	19,37	48.623.507,82	44,14	61.528.585,18
Transferências da União e de suas Entidades	47.063.300,00	47.093.300,00	8.334.169,96	17,70	19.438.035,95	41,28	27.655.264,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.058.793,00	34.058.793,00	7.372.853,21	21,65	15.870.738,37	46,60	18.188.054,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.000.000,00	29.000.000,00	5.603.676,34	19,32	13.238.504,86	45,65	15.761.495,14
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes			25.903,97		76.228,64		-76.228,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.700,00	10.700,00	327.807,74	3.063,62	380.977,85	3.560,54	-370.277,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	327.550,79	3.119,53	380.720,90	3.625,91	-370.220,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	256,95	128,48	256,95	128,48	-56,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		3.254.508,89	605.080,59	18,59	5.187.486,74	159,39	-1.932.977,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.254.508,89	605.080,59	18,59	5.187.486,74	159,39	-1.932.977,85
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.254.508,89	605.080,59	18,59	5.187.486,74	159,39	-1.932.977,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.287.753,00	4.287.753,00	734.153,01	17,12	2.039.738,09	47,57	2.248.014,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	137.830.000,00	141.114.508,89	27.945.967,21	19,80	67.030.876,14	47,50	74.083.632,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	137.830.000,00	141.114.508,89	27.945.967,21	19,80	67.030.876,14	47,50	74.083.632,75
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	137.830.000,00	141.114.508,89	27.945.967,21	19,80	67.030.876,14	47,50	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.805.902,16			12.805.902,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.805.902,16			12.805.902,16		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.604.800,00	149.795.211,05	30.966.194,78	79.581.391,62	70.213.819,43	25.090.707,44	51.688.277,79	98.106.933,26	45.930.245,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	117.142.490,51	123.321.894,80	24.921.708,92	65.536.558,92	57.785.335,88	23.822.621,03	50.090.068,65	73.231.826,15	44.942.436,69	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.115.700,00	57.193.965,00	9.535.498,19	22.467.267,19	34.726.697,81	9.536.491,25	22.452.329,48	34.741.635,52	18.133.470,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.100,00	800.100,00	0,00	645.000,00	155.100,00	101.433,89	252.551,81	547.548,19	252.551,81	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.226.690,51	65.327.829,80	15.386.210,73	42.424.291,73	22.903.538,07	14.184.695,89	27.385.187,36	37.942.642,44	26.556.414,78	
DESPESAS DE CAPITAL	9.327.756,49	19.338.763,25	6.044.485,86	14.044.832,70	5.293.930,55	1.268.086,41	1.598.209,14	17.740.554,11	987.809,19	
INVESTIMENTOS	9.320.256,49	19.331.263,25	6.044.485,86	14.037.380,46	5.293.882,79	1.266.844,37	1.595.104,04	17.736.159,21	984.704,09	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.500,00	7.500,00	0,00	7.452,24	47,76	1.242,04	3.105,10	4.394,90	3.105,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.134.553,00	7.134.553,00			7.134.553,00			7.134.553,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.225.200,00	4.225.200,00	738.759,29	1.742.452,70	2.482.747,30	738.759,29	1.742.452,70	2.482.747,30	1.386.244,22	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	137.830.000,00	154.020.411,05	31.704.954,07	81.323.844,32	72.696.566,73	25.829.466,73	53.430.730,49	100.589.680,56	47.316.490,10	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	137.830.000,00	154.020.411,05	31.704.954,07	81.323.844,32	72.696.566,73	25.829.466,73	53.430.730,49	100.589.680,56	47.316.490,10	
SUPERÁVIT (XIII)							13.600.145,65		19.714.386,04	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	137.830.000,00	154.020.411,05	31.704.954,07	81.323.844,32		25.829.466,73	67.030.876,14		67.030.876,14	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.287.753,00	4.287.753,00	734.153,01	17,12	2.039.738,09	47,57	2.248.014,91
RECEITAS CORRENTES	4.287.753,00	4.287.753,00	734.153,01	17,12	2.039.738,09	47,57	2.248.014,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.287.753,00	4.287.753,00	734.153,01	17,12	2.039.738,09	47,57	2.248.014,91
Contribuições Sociais	4.287.753,00	4.287.753,00	734.153,01	17,12	2.039.738,09	47,57	2.248.014,91
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.225.200,00	4.225.200,00	738.759,29	1.742.452,70	2.482.747,30	738.759,29	1.742.452,70	2.482.747,30	1.386.244,22	
DESPESAS CORRENTES	4.225.200,00	4.225.200,00	738.759,29	1.742.452,70	2.482.747,30	738.759,29	1.742.452,70	2.482.747,30	1.386.244,22	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.225.200,00	4.225.200,00	738.759,29	1.742.452,70	2.482.747,30	738.759,29	1.742.452,70	2.482.747,30	1.386.244,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.604.800,00	149.795.211,05	30.966.194,78	79.581.391,62	97,86	70.213.819,43	25.090.707,44	51.688.277,79	96,74	98.106.933,26	
Legislativa	5.550.000,00	5.550.000,00	818.276,14	2.244.426,93	2,76	3.305.573,07	776.209,90	1.600.141,73	2,99	3.949.858,27	
Ação Legislativa	5.550.000,00	5.550.000,00	818.276,14	2.244.426,93	2,76	3.305.573,07	776.209,90	1.600.141,73	2,99	3.949.858,27	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.438.800,00	11.368.852,84	1.419.867,02	5.368.633,75	6,60	6.000.219,09	1.551.915,62	3.885.847,67	7,27	7.483.005,17	
Planejamento e Orçamento	1.399.800,00	1.547.092,84	152.181,86	594.089,65	0,73	953.003,19	139.292,38	560.152,93	1,05	986.939,91	
FU04 - Administração Geral	7.178.800,00	6.978.760,00	987.720,65	3.348.427,48	4,12	3.630.332,52	1.030.376,45	2.368.828,28	4,43	4.609.931,72	
Administração Financeira	2.391.100,00	2.373.900,00	232.948,52	1.276.880,67	1,57	1.097.019,33	321.430,80	807.630,51	1,51	1.566.269,49	
Controle Interno	295.900,00	295.900,00	47.015,99	113.595,95	0,14	182.304,05	47.015,99	113.595,95	0,21	182.304,05	
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	120.200,00	120.200,00				120.200,00				120.200,00	
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	0,00	35.640,00	0,04	14.360,00	13.800,00	35.640,00	0,07	14.360,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.945.000,00	4.044.235,00	505.254,87	2.327.093,42	2,86	1.717.141,58	529.878,30	1.189.798,50	2,23	2.854.436,50	
Assistência ao Idoso	7.500,00	7.500,00		1.546,40	0,00	5.953,60		1.546,40	0,00	5.953,60	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	476.100,00	466.100,00	57.768,78	134.806,73	0,17	331.293,27	59.230,47	133.342,47	0,25	332.757,53	
Assistência Comunitária	3.461.400,00	3.570.635,00	447.486,09	2.190.740,29	2,69	1.379.894,71	470.647,83	1.054.909,63	1,97	2.515.725,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.882.500,00	2.882.500,00	403.710,37	1.090.485,12	1,34	1.792.014,88	423.190,78	1.039.871,68	1,95	1.842.628,32	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.882.500,00	2.882.500,00	403.710,37	1.090.485,12	1,34	1.792.014,88	423.190,78	1.039.871,68	1,95	1.842.628,32	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	27.009.000,00	31.166.082,82	8.131.099,70	19.307.039,11	23,74	11.859.043,71	5.830.801,97	12.044.137,93	22,54	19.121.944,89	
Atenção Básica	9.088.871,00	11.189.931,18	2.793.423,96	5.923.923,70	7,28	5.266.007,48	1.827.099,79	3.884.778,51	7,27	7.305.152,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.474.129,00	18.295.361,64	4.665.170,11	12.408.283,25	15,26	5.887.078,39	3.632.215,23	7.391.324,74	13,83	10.904.036,90	
Suporte Profilático e Terapêutico	200,00	200,00				200,00				200,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.445.800,00	1.680.590,00	378.505,63	974.832,16	1,20	705.757,84	371.486,95	768.034,68	1,44	912.555,32	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções			294.000,00								
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	40.265.800,00	41.273.463,15	7.947.490,47	20.074.414,43	24,68	21.199.048,72	7.992.285,85	16.990.652,29	31,80	24.282.810,86	
Ensino Fundamental	27.532.687,00	27.686.150,15	5.700.243,15	14.210.267,62	17,47	13.475.882,53	5.787.312,41	12.966.651,95	24,27	14.719.498,20	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200,00	200,00				200,00				200,00	
Educação Infantil	7.926.000,00	8.080.200,00	1.279.534,96	2.037.023,08	2,50	6.043.176,92	1.281.478,53	1.881.018,94	3,52	6.199.181,06	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	4.786.913,00	5.486.913,00	967.712,36	3.827.123,73	4,71	1.659.789,27	923.494,91	2.142.981,40	4,01	3.343.931,60	
Cultura	553.000,00	748.023,35	56.817,14	135.188,99	0,17	612.834,36	33.055,27	68.974,77	0,13	679.048,58	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	553.000,00	748.023,35	56.817,14	135.188,99	0,17	612.834,36	33.055,27	68.974,77	0,13	679.048,58	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	200,00	200,00				200,00				200,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	200,00	200,00				200,00				200,00	
Urbanismo	16.867.656,49	20.418.081,49	6.285.486,06	12.377.197,88	15,22	8.040.883,61	3.300.682,19	7.577.670,72	14,18	12.840.410,77	
Infra-Estrutura Urbana	625.156,49	625.156,49	220.261,00	24.207,00	0,03	600.949,49	28.781,00	50.488,00	0,09	574.668,49	
Serviços Urbanos	16.242.500,00	19.792.925,00	6.065.225,06	12.352.990,88	15,19	7.439.934,12	3.271.901,19	7.527.182,72	14,09	12.265.742,28	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	200,00	200,00				200,00				200,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.948.690,51	1.943.190,51	166.199,13	1.152.012,35	1,42	791.178,16	279.995,25	707.041,59	1,32	1.236.148,92	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.948.690,51	1.943.190,51	166.199,13	1.152.012,35	1,42	791.178,16	279.995,25	707.041,59	1,32	1.236.148,92	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	266.100,00	288.100,00	3.809,14	54.718,40	0,07	233.381,60	3.809,14	41.860,48	0,08	246.239,52	
Preservação e Conservação Ambiental	265.700,00	287.700,00	3.809,14	54.718,40	0,07	232.981,60	3.809,14	41.860,48	0,08	245.839,52	
Controle Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	300,00	300,00				300,00				300,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.950.000,00	2.686.770,00	984.587,72	1.382.565,17	1,70	1.304.204,83	348.857,06	658.351,95	1,23	2.028.418,05	
Abastecimento	120.400,00	714.600,00	672.307,10	630.684,90	0,78	83.915,10	58.840,86	61.496,56	0,12	653.103,44	
Extensão Rural	1.343.100,00	1.485.670,00	307.608,57	662.821,74	0,82	822.848,26	247.604,96	539.137,98	1,01	946.532,02	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	486.500,00	486.500,00	4.672,05	89.058,53	0,11	397.441,47	42.411,24	57.717,41	0,11	428.782,59	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	53.900,00	53.900,00				53.900,00				53.900,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	53.900,00	53.900,00				53.900,00				53.900,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 02/08/2024 10:00:00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	300,00	300,00				300,00				300,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	300,00	300,00				300,00				300,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.373.200,00	16.827.708,89	4.031.105,00	11.581.587,55	14,24	5.246.121,34	3.502.982,86	4.795.358,53	8,97	12.032.350,36	
Transporte Aéreo	100,00	5.954.608,89	0,00	5.861.162,80	7,21	93.446,09	765.050,54	765.050,54	1,43	5.189.558,35	
Transporte Rodoviário	10.373.100,00	10.873.100,00	4.031.105,00	5.720.424,75	7,03	5.152.675,25	2.737.932,32	4.030.307,99	7,54	6.842.792,01	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.180.000,00	1.223.150,00	212.492,02	455.276,28	0,56	767.873,72	163.146,32	286.033,99	0,54	937.116,01	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.180.000,00	1.223.150,00	212.492,02	455.276,28	0,56	767.873,72	163.146,32	286.033,99	0,54	937.116,01	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.185.900,00	2.185.900,00	0,00	2.030.752,24	2,50	155.147,76	353.896,93	802.535,96	1,50	1.383.364,04	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	807.600,00	807.600,00	0,00	652.452,24	0,80	155.147,76	102.675,93	255.656,91	0,48	551.943,09	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.378.300,00	1.378.300,00	0,00	1.378.300,00	1,69	0,00	251.221,00	546.879,05	1,02	831.420,95	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	7.134.553,00	7.134.553,00				7.134.553,00				7.134.553,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.225.200,00	4.225.200,00	738.759,29	1.742.452,70	2,14	2.482.747,30	738.759,29	1.742.452,70	3,26	2.482.747,30	
TOTAL (III) = (I + II)	137.830.000,00	154.020.411,05	31.704.954,07	81.323.844,32	100,00	72.696.566,73	25.829.466,73	53.430.730,49	100,00	100.589.680,56	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.225.200,00	4.225.200,00	738.759,29	1.742.452,70	2,14	2.482.747,30	738.759,29	1.742.452,70	3,26	2.482.747,30	
Legislativa	150.000,00	150.000,00	17.255,20	44.419,24	0,05	105.580,76	17.255,20	44.419,24	0,08	105.580,76	
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	17.255,20	44.419,24	0,05	105.580,76	17.255,20	44.419,24	0,08	105.580,76	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	437.000,00	437.000,00	75.081,46	181.646,75	0,22	255.353,25	75.081,46	181.646,75	0,34	255.353,25	
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	8.199,32	21.890,18	0,03	38.109,82	8.199,32	21.890,18	0,04	38.109,82	
FU04 - Administração Geral	240.000,00	240.000,00	44.105,85	105.018,65	0,13	134.981,35	44.105,85	105.018,65	0,20	134.981,35	
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	16.052,88	38.117,23	0,05	61.882,77	16.052,88	38.117,23	0,07	61.882,77	
Controle Interno	37.000,00	37.000,00	6.723,41	16.620,69	0,02	20.379,31	6.723,41	16.620,69	0,03	20.379,31	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.000,00	55.000,00	12.880,49	22.153,49	0,03	32.846,51	12.880,49	22.153,49	0,04	32.846,51	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	1.436,76	3.577,46	0,00	6.422,54	1.436,76	3.577,46	0,01	6.422,54	
Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00	11.443,73	18.576,03	0,02	26.423,97	11.443,73	18.576,03	0,03	26.423,97	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	731.000,00	731.000,00	135.476,11	319.396,59	0,39	411.603,41	135.476,11	319.396,59	0,60	411.603,41	
Atenção Básica	256.000,00	256.000,00	23.831,54	50.379,42	0,06	205.620,58	23.831,54	50.379,42	0,09	205.620,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	355.000,00	355.000,00	90.543,56	219.458,84	0,27	135.541,16	90.543,56	219.458,84	0,41	135.541,16	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00	21.101,01	49.558,33	0,06	70.441,67	21.101,01	49.558,33	0,09	70.441,67	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.556.200,00	2.556.200,00	455.163,71	1.075.817,58	1,32	1.480.382,42	455.163,71	1.075.817,58	2,01	1.480.382,42	
Ensino Fundamental	1.855.100,00	1.855.100,00	362.894,10	983.883,75	1,21	871.216,25	362.894,10	983.883,75	1,84	871.216,25	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	701.100,00	701.100,00	92.269,61	91.933,83	0,11	609.166,17	92.269,61	91.933,83	0,17	609.166,17	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	15.000,00	1.936,40	4.841,00	0,01	10.159,00	1.936,40	4.841,00	0,01	10.159,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	1.936,40	4.841,00	0,01	10.159,00	1.936,40	4.841,00	0,01	10.159,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	150.000,00	150.000,00	24.383,35	61.385,57	0,08	88.614,43	24.383,35	61.385,57	0,11	88.614,43	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	24.383,35	61.385,57	0,08	88.614,43	24.383,35	61.385,57	0,11	88.614,43	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00	3.929,81	9.776,76	0,01	40.223,24	3.929,81	9.776,76	0,02	40.223,24	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	3.929,81	9.776,76	0,01	40.223,24	3.929,81	9.776,76	0,02	40.223,24	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	595,36	1.688,48	0,00	8.311,52	595,36	1.688,48	0,00	8.311,52	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	595,36	1.688,48	0,00	8.311,52	595,36	1.688,48	0,00	8.311,52	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 02/08/2024 10:00:00

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	50.000,00	9.913,56	15.982,08	0,02	34.017,92	9.913,56	15.982,08	0,03	34.017,92	
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	9.913,56	15.982,08	0,02	34.017,92	9.913,56	15.982,08	0,03	34.017,92	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	2.143,84	5.345,16	0,01	14.654,84	2.143,84	5.345,16	0,01	14.654,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	2.143,84	5.345,16	0,01	14.654,84	2.143,84	5.345,16	0,01	14.654,84	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12,867,865,51	12,694,627,73	11,546,122,84	13,323,468,97	13,150,085,61	17,196,367,93	12,505,582,04	13,700,845,27	12,078,697,23	12,661,606,93	13,833,409,89	15,495,515,57	161,054,195,52	147,940,247,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,592,911,94	1,648,664,36	1,110,096,08	1,209,589,42	980,702,27	1,282,347,01	1,041,168,99	1,166,626,74	1,086,868,25	1,254,216,40	1,261,073,61	1,715,299,54	15,449,664,61	15,330,954,00
IPTU	562,008,34	487,922,95	168,491,99	138,293,18	95,844,22	116,800,57	83,773,79	112,489,35	106,984,71	124,427,88	110,233,30	670,355,97	2,777,426,25	1,800,481,00
ISS	427,566,72	520,336,85	436,611,98	507,974,88	478,508,17	355,636,46	393,765,09	387,603,16	259,862,90	322,234,04	356,785,63	314,098,39	4,760,984,27	4,108,454,00
ITBI	82,346,40	38,069,91	40,406,42	118,216,07	4,165,51	171,507,83	27,634,34	30,503,57	53,276,30	126,087,43	240,259,63	34,954,73	967,428,14	2,011,519,00
IRRF	246,813,64	325,061,39	266,245,97	291,304,40	274,234,03	500,835,94	335,023,69	325,263,60	343,913,98	334,726,45	344,159,83	352,029,62	3,939,612,54	4,200,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	274,176,84	277,273,26	198,339,72	153,800,89	128,150,34	137,566,21	200,972,08	310,767,06	322,830,36	446,740,60	209,635,22	343,960,83	3,004,213,41	3,210,500,00
Contribuições	320,189,29	396,953,45	392,626,22	382,694,80	411,331,77	429,433,29	667,949,69	450,872,26	447,513,79	434,311,37	507,135,75	514,471,69	5,355,483,37	5,789,800,00
Receita Patrimonial	369,797,04	429,755,28	406,985,91	397,066,61	365,498,11	438,925,89	396,304,40	352,474,35	340,108,91	397,184,51	510,547,05	433,694,75	4,838,342,81	2,068,700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	369,797,04	429,755,28	406,985,91	397,066,61	365,498,11	438,925,89	396,304,40	352,474,35	340,108,91	397,184,51	510,547,05	433,694,75	4,838,342,81	2,068,700,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços		2,61				134,517,24							134,519,85	220,000,00
Transferências Correntes	10,574,028,18	10,208,324,92	9,598,037,27	11,316,088,17	11,362,059,22	14,757,507,69	10,390,681,16	11,721,314,12	10,179,791,77	10,457,896,85	11,546,375,68	12,512,419,65	134,624,524,68	124,520,093,00
Cota-Parte do FPM	4,008,210,02	2,442,888,45	2,490,277,26	2,312,876,27	3,000,874,79	4,765,599,65	3,228,083,72	4,226,199,00	2,723,121,75	2,856,156,52	3,322,774,00	3,568,105,27	38,945,166,70	40,550,000,00
Cota-Parte do ICMS	2,563,047,39	2,864,367,69	2,873,917,94	2,903,881,83	2,839,449,29	2,749,483,30	2,848,795,98	2,660,497,30	2,612,610,52	2,612,404,75	2,543,936,91	2,742,229,44	32,814,822,34	30,300,000,00
Cota-Parte do IPVA	316,399,67	253,712,35	190,490,54	169,722,15	135,683,37	150,554,73	239,125,61	252,186,22	251,418,44	417,621,48	674,290,56	637,709,45	3,688,914,57	3,200,000,00
Cota-Parte do ITR	4,979,05	5,844,86	14,541,87	560,846,16	82,215,41	76,829,38	63,332,20	3,441,92	7,384,16	7,268,78	56,151,43	65,763,56	950,598,78	250,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	11,081,14	9,243,85	9,840,30	14,206,58	10,812,95	11,471,41	16,792,67	13,663,51	14,690,68	20,097,52	25,889,87	8,071,58	165,862,06	90,000,00
Transferências do FUNDEB	2,226,142,02	2,461,152,13	2,399,485,74	2,666,074,88	2,527,399,03	3,136,080,05	2,685,830,08	2,726,420,06	2,407,887,04	2,495,942,07	2,681,250,73	2,922,425,61	31,336,089,44	29,000,000,00
Outras Transferências Correntes	1,444,168,89	2,171,115,59	1,819,483,62	2,688,480,30	2,765,624,38	3,865,489,17	1,308,720,90	1,838,906,11	2,162,679,18	2,048,405,73	2,242,082,18	2,568,114,74	26,723,270,79	21,130,093,00
Outras Receitas Correntes	10,939,06	10,927,11	38,377,36	18,029,97	30,494,24	153,636,81	9,477,80	9,557,80	24,414,51	17,997,80	8,277,80	319,529,94	651,660,20	10,700,00
DEDUÇÕES (II)	1,377,568,34	1,406,686,96	1,362,373,83	1,489,236,31	1,506,103,54	1,671,645,29	1,837,022,94	1,769,837,75	1,639,560,37	1,496,933,60	1,646,724,96	1,759,335,65	18,962,829,54	18,720,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	292,469,88	288,324,06	290,008,65	290,061,22	288,023,67	311,960,41	554,256,53	307,224,84	307,311,72	309,360,56	318,430,21	333,146,61	3,890,578,36	4,349,800,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		5,000,40	31,198,56	9,709,94	6,435,42	103,561,43	6,899,07	5,678,09	7,906,67	8,882,86	8,864,31	23,427,63	217,564,38	2,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,084,898,46	1,113,362,50	1,041,166,62	1,189,465,15	1,211,644,45	1,256,123,45	1,275,867,34	1,456,934,82	1,324,341,98	1,178,690,18	1,319,430,44	1,402,761,41	14,854,686,80	14,368,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11,490,497,17	11,287,940,77	10,183,749,01	11,834,232,66	11,643,982,07	15,524,722,64	10,668,559,10	11,931,007,52	10,439,136,86	11,164,673,33	12,186,684,93	13,736,179,92	142,091,365,98	129,220,247,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												687,159,00	687,159,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11,490,497,17	11,287,940,77	10,183,749,01	11,834,232,66	11,643,982,07	15,524,722,64	10,668,559,10	11,931,007,52	10,439,136,86	11,164,673,33	12,186,684,93	13,049,020,92	141,404,206,98	129,220,247,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.490.497,17	11.287.940,77	10.183.749,01	11.834.232,66	11.643.982,07	15.524.722,64	10.668.559,10	11.931.007,52	10.439.136,86	11.164.673,33	12.186.684,93	13.049.020,92	141.404.206,98	129.220.247,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.604.053,00	3.401.127,47
Receita de Contribuições dos Segurados	4.349.800,00	1.811.300,26
Ativo	4.333.900,00	1.804.507,26
Inativo	15.800,00	6.793,00
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.253.053,00	1.575.280,48
Ativo	3.253.053,00	1.575.280,48
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	14.546,73
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	14.546,73
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	200,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.604.053,00	3.401.127,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		964.209,76	964.209,76	963.857,38	
Aposentadorias		767.200,50	767.200,50	765.061,61	
Pensões por Morte		197.009,26	197.009,26	198.795,77	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.000,00	964.209,76	964.209,76	963.857,38	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	7.602.053,00	2.436.917,71	2.436.917,71	2.437.270,09	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-239.351,24
Investimentos e Aplicações	70.741.563,76
Outros Bens e Direitos	664.387,92

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.035.700,00	502.705,20
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.035.700,00	502.705,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	407.500,00	126.009,63	75.418,33	75.728,69	
Pessoal e Encargos Sociais	17.000,00	1.489,87	1.365,71	1.489,87	
Demais Despesas Correntes	390.500,00	124.519,76	74.052,62	74.238,82	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	4.000,00	265,73	243,59	265,73	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	411.500,00	126.275,36	75.661,92	75.994,42	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	624.200,00	376.429,84	427.043,28	426.710,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.120.031,13
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	129.220.247,00	57.939.556,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.330.954,00	6.364.279,92
IPTU	1.800.481,00	1.098.031,70
ISS	4.108.454,00	1.677.563,58
ITBI	2.011.519,00	272.456,37
IRRF	4.200.000,00	1.690.957,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.210.500,00	1.625.270,93
Contribuições	1.440.000,00	703.818,54
Receita Patrimonial	2.066.700,00	1.866.972,60
Aplicações Financeiras (II)	2.066.700,00	1.866.972,60
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	110.152.093,00	48.623.507,82
Cota-Parte do FPM	32.950.000,00	13.050.732,23
Cota-Parte do ICMS	24.240.000,00	10.781.230,48
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	1.438.449,35
Cota-Parte do ITR	200.000,00	114.448,28
Transferências da LC nº 61/1989	72.000,00	73.315,96
Transferências do FUNDEB	29.000.000,00	13.238.504,86
Outras Transferências Correntes	21.130.093,00	9.926.826,66
Demais Receitas Correntes	230.500,00	380.977,85
Outras Receitas Financeiras (III)	10.500,00	
Receitas Correntes Restantes	220.000,00	380.977,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	127.143.047,00	56.072.584,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.637.753,00	3.851.038,35
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000,00	52.794,32
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.254.508,89	5.187.486,74
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.254.508,89	5.187.486,74
Convênios	3.254.508,89	5.187.486,74
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.254.508,89	5.187.486,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	139.035.308,89	65.111.109,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	130.397.555,89	61.260.070,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	124.667.594,80	66.188.792,23	50.792.893,26	45.289.094,84	5.269.513,27	3.534.471,35	3.485.891,28
Pessoal e Encargos Sociais	58.932.165,00	23.244.020,26	23.229.206,71	18.554.367,07	4.903.018,06	903,17	903,17
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	800.100,00	645.000,00	252.551,81	252.551,81		2.035,17	2.035,17
Outras Despesas Correntes	64.935.329,80	42.299.771,97	27.311.134,74	26.482.175,96	366.495,21	3.531.533,01	3.482.952,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	123.867.494,80	65.543.792,23	50.540.341,45	45.036.543,03	5.269.513,27	3.532.436,18	3.483.856,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.879.500,00	1.090.219,39	1.039.628,09	1.039.586,07	22.990,50		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.334.763,25	14.044.566,97	1.597.965,55	987.543,46	727.848,35	4.724.293,26	4.348.751,50
Investimentos	19.327.263,25	14.037.114,73	1.594.860,45	984.438,36	727.848,35	4.724.293,26	4.348.751,50
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	7.500,00	7.452,24	3.105,10	3.105,10			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	19.327.263,25	14.037.114,73	1.594.860,45	984.438,36	727.848,35	4.724.293,26	4.348.751,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.134.553,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4.000,00	265,73	243,59	265,73			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	153.212.811,05	80.671.392,08	53.175.073,58	47.060.833,19	6.020.352,12	8.256.729,44	7.832.607,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	150.329.311,05	79.580.906,96	52.135.201,90	46.020.981,39	5.997.361,62	8.256.729,44	7.832.607,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	4.197.316,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.409.120,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.862.643,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	600.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.671.764,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	44.783.215,07	53.015.189,49
Disponibilidade de Caixa	44.783.215,07	53.015.189,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.956.332,37	53.672.042,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.132.354,66	557.984,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	40.762,64	98.868,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-44.783.215,07	-53.015.189,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.231.974,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.574.370,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.657.604,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.394.960,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.805.902,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.805.902,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	119.883,33	5.420.222,57	5.403.885,21		136.220,69		12.525.294,70	8.257.861,44	7.833.739,61		4.691.555,09	4.827.775,78
PODER EXECUTIVO	119.883,33	5.420.222,57	5.403.885,21		136.220,69		11.770.607,46	7.903.675,36	7.755.120,66		4.015.486,80	4.151.707,49
PODER LEGISLATIVO							754.687,24	354.186,08	78.618,95		676.068,29	676.068,29
Câmara Municipal							754.687,24	354.186,08	78.618,95		676.068,29	676.068,29
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		618.858,53	616.466,91		2.391,62		903,17	903,17	903,17		0,00	2.391,62
TOTAL (III) = (I + II)	119.883,33	6.039.081,10	6.020.352,12		138.612,31		12.526.197,87	8.258.764,61	7.834.642,78		4.691.555,09	4.830.167,40

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		618.858,53	616.466,91		2.391,62		903,17	903,17	903,17		0,00	2.391,62
PODER EXECUTIVO		618.858,53	616.466,91		2.391,62		903,17	903,17	903,17		0,00	2.391,62
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	137.830.000,00
Previsão Atualizada	141.114.508,89
Receitas Realizadas	67.030.876,14
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.805.902,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	137.830.000,00
Dotação Atualizada	154.020.411,05
Despesas Empenhadas	81.323.844,32
Despesas Liquidadas	53.430.730,49
Despesas Pagas	47.316.490,10
Superávit Orçamentário	13.600.145,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	81.323.844,32
Despesas Liquidadas	53.430.730,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	142.091.365,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	141.404.206,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	141.404.206,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.401.127,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	964.209,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas	964.209,76
Despesas Previdenciárias Pagas	963.857,38
Resultado Previdenciário	2.436.917,71
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.409.120,25	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		8.231.974,42	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.158.964,43	0,00	6.020.352,12	138.612,31
Poder Executivo	6.158.964,43	0,00	6.020.352,12	138.612,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.526.197,87	0,00	7.834.642,78	4.691.555,09
Poder Executivo	11.771.510,63	0,00	7.756.023,83	4.015.486,80
Poder Legislativo	754.687,24	0,00	78.618,95	676.068,29
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	18.685.162,30	0,00	13.854.994,90	4.830.167,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROGRAMAS E PROJETOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Edital nº 001/2024/SEMEC/COLNIZA/MT.

Seleção Pública a Execução dos recursos a Lei Paulo Gustavo

Demais Áreas da Cultura

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – Art. 8º- Demais Áreas da Cultura

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo

Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Colniza-MT. Deste modo, a

Prefeitura Municipal de Colniza-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de Múltiplas Linguagens para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município

de Colniza-MT. Os recursos estão distribuídos entre segmentos culturais acordados em deliberações das Escutas Públicas da Lei Paulo Gustavo em conjunto com representantes, trabalhadores da cultura dos respectivos segmentos beneficiados.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$208.752,29 dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital;

2.2Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Colniza-MT há pelo menos 06 meses.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração própria inserida na plataforma disponível no site

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Inadimplente com o Município de Colniza-MT;

V - Inadimplente com o Estado de Mato Grosso;

VI - Inadimplente com a União

VII – Proponentes que não apresentaram Prestação de Contas projetos culturais que tenham sido selecionados, assim como aqueles que não apresentaram as Prestações de Contas obrigatórias à outras modalidades de convênios e contratos com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colniza-MT

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item

5. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, através da plataforma disponível no link https://www.colniza.mt.gov.br.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve preencher a ficha de inscrição e enviar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 02 de agosto e 23 de agosto de 2024, exclusivamente no site

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve preencher e encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do site

7.2 O proponente deve preencher e/ou encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Preencher o formulário de inscrição e informar seu Plano de Trabalho

(projeto);

b) Cronograma de Execução;

c) Planilha de Equipe do Projeto;

d) Planilha orçamentária;

e) Currículo do proponente;

f) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

g) Mini currículo dos integrantes do projeto;

h) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

i) Outros documentos que possam ser solicitados para para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. Caso a documentação enviada não possa ser visualizada integralmente, a proposta poderá ser desclassificada, sendo esta responsabilidade exclusivamente do proponente.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto, no máximo um por segmento e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 166 dias corridos contados a partir do dia 16 de Outubro de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 Durante o período de inscrições haverá plantão para a inscrição de projetos em que serão disponibilizados um computador com acesso à internet e facilitador de projeto, que estarão no departamento Cultura de Colniza-MT durante o período das 07:00 ás 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

7.9.1 O Facilitador de Projetos não fará a função de Agentes Culturais e/ou Produtores Culturais, ou seja, não fará a criação, concepção e elaboração do Plano de Trabalho dos proponentes. fará exclusivamente a transcrição escrita de informações sobre o projeto, quando necessário, em caso de proponentes não alfabetizados, com deficiências físicas ou cognitivas que o impeçam de fazer, e orientarão os proponentes sobre quais informações devem escrever/anexar na Plataforma de Inscrição disponível no site:

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I. - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir

o

acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III. - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I. - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II. - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III. - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV. - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V. - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural.

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, quando da formalização do Termo de Execução Cultural, de incluída obrigatoriamente a realização de apresentações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, e:

I - Atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e

c) Ás pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - Exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 201 dias corridos, contados da data de assinatura do termo de execução cultural.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

III – Criação da Conta Bancária para recebimento dos recursos e assinatura do termo de execução cultural.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um dos Pareceristas Externos contratados. A Comissão de Seleção será devidamente nomeada e publicada no diário oficial do município.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do site:

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerandose para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos

projetos com maior pontuação geral deste Edital.

14. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, apresentar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do site: conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e

Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ-MT e Prefeitura de Colniza-MT.

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que comprovem a moradia em Colniza há pelo menos 6 meses.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais, nos casos abaixo o/a proponente deverá encaminhar a Autodeclaração de Residência através da plataforma disponível no link https://www.colniza.mt.gov.br por meio de checkbox:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante;

III - Que se encontrem em situação de rua;

IV – Outras localidades que tornem inviável a comprovação, casos que serão avaliados pela Comissão de Habilitação.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou certificado de condição, nos casos de Microempreendedor individual.

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo

Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ-MT e Colniza-MT.

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à empresa ou de declaração assinada pelo agente cultural, que comprovem a instalação em Colniza há pelo menos 6 meses.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Habilitação.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Colniza-MT, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.2.1. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 dias úteis, contados a partir da homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 20 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como as marcas do Poder Público municipal e da secretaria municipal de Educação e Cultura de Colniza-MT.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, através da plataforma disponível no link https://www.colniza.mt.gov.br . O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INEXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

18.1 As sanções de que trata este artigo serão aplicadas por ato do Secretário

Municipal de Educação e Cultura, após decisão da Comissão de execução da

Lei, conforme o caso, garantido o direito de defesa do interessado, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação para apresentação de defesa.

18.2 Em caso de inexecução total ou parcial do objeto ajustado, o beneficiário estará sujeito, sem prejuízo das sanções cíveis, criminais e administrativas, às seguintes penalidades:

A. Advertência;

B. Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de

Apoio à Cultura de Colniza-MT e de outros órgãos municipais;

C. Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;

D. Multa, a ser calculada sob a forma de percentual sobre o valor do projeto;

E. Obrigações compensatórias.

18.3 A multa, acima citada, poderá ser combinada com as demais penalidades, conforme deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural de Colniza-MT, e poderá ser aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado, juntamente com a devolução dos recursos não aplicados na realização do projeto, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após notificação.

19. DISPOSIC?ÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site .

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail e telefone.

19.4 Os casos omissos porventura existentes serão sanados a cargo do Secretário de Educação e Cultura de Colniza-MT.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Colniza-MT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade de despesas.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024, prazo dentro do qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III – Cronograma de Edital

Anexo IV – Termo de Execução Cultural;

Colniza-MT, 02 de Agosto de 2024.

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação, Cultura,

Desporto, Lazer e Juventude

Portaria nº114/GP/2021

Joice Trindade Neves Pereira Coordenadora de Departamento

Portaria nº051/GP/2024

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 001/2024/SEMEC- COLNIZA/MT

Demais Áreas da Cultura

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$101.901,95 (Cento e um mil, novecentos e um reais e noventa e cinco centavos)

I. Até R$ 30.000,00 para a categoria Apoio a Demais áreas da cultura; livro, leitura e literatura.

II. Até R$20.513,78 para a categoria Apoio a Demais áreas da cultura; música.

III. Até R$ 17.129,39 para a categoria Apoio a Demais áreas da cultura; Artesanato.

IV. Até R$ 17.129,39 para a categoria Apoio a Demais áreas da cultura; Economia Criativa.

V. Até R$ 17.129,39 para a categoria Apoio a Demais áreas da cultura; Culturas Tradicionais.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS I. Livro, leitura e literatura Pessoa Física

Descrição: Esta categoria visa apoiar projetos relacionados ao universo literário, promovendo a produção, circulação e difusão de livros, bem como o incentivo à leitura e à literatura. Os recursos podem ser destinados a iniciativas como publicação de livros, realização de eventos literários, promoção de clubes de leitura, oficinas de escrita criativa, entre outras atividades que contribuam para o fortalecimento do ecossistema literário local.

II. Música

Descrição: Esta categoria busca apoiar a diversidade musical, oferecendo recursos para projetos que promovam a criação, produção, divulgação e fruição da música em suas mais diversas formas. Os recursos podem ser utilizados para financiar a gravação de álbuns, a realização de concertos, festivais, workshops, bem como para o desenvolvimento de projetos educacionais e de inclusão social por meio da música.

III. Artesanato

Descrição: Esta categoria tem como objetivo promover o desenvolvimento e valorização do artesanato local, apoiando projetos que visem à preservação e promoção das técnicas tradicionais, bem como à inovação e sustentabilidade no setor. Os recursos podem ser destinados a iniciativas como capacitação de artesãos, realização de feiras e exposições, produção de peças artesanais, desenvolvimento de produtos sustentáveis, entre outras ações que contribuam para o fortalecimento do segmento artesanal.

IV. Economia Criativa

Descrição: Esta categoria visa fomentar a economia criativa, apoiando projetos que explorem o potencial econômico e cultural. Os recursos podem ser utilizados para financiar iniciativas empreendedoras, incubadoras de negócios criativos, eventos de networking, capacitação em gestão e inovação, além de projetos que promovam a sustentabilidade e inclusão social no contexto da economia criativa.

a) Culturas Tradicionais

Descrição: Esta categoria tem como objetivo preservar, valorizar e promover as expressões culturais tradicionais, apoiando projetos que contribuam para a salvaguarda do patrimônio imaterial e a continuidade das práticas culturais ancestrais. Os recursos podem ser destinados a iniciativas como festivais folclóricos, oficinas de mestres artesãos, projetos de documentação e pesquisa, revitalização de manifestações culturais, entre outras ações que fortaleçam as culturas tradicionais e sua transmissão às futuras gerações, como, Capoeira, cultura indígena, folclore e etc...

3.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Demais Áreas da Cultura

CATEGORIA	VAGAS AMPLA	COTAS PESSOA NEGRA	COTAS PESSOA INDÍGENA	VAGAS TOTAL	TETO POR PROJETO (R$)	TOTAL SEGMENTO(R$)
Livro, Leitura e Literatura	1	0	0	1	R$30.000.,00	R$30.000.,00
Música	2	0	0	2	R$ 10.256,89	R$ 20.513,78
Artesanato	1	0	0	1	R$ 17.129,39	R$ 17.129,39
Economia Criativa	1	0	0	1	R$ 17.129,39	R$ 17.129,39
Culturas Tradicionais	1	0	0	1	R$ 17.129,39	R$ 17.129,39
					Valor Total	R$ 187.262,04

Colniza-MT, 02 de Agosto de 2024.

_____

Selma Dill de Paula

Secretário Municipal de Educação e Cultura. Semec- Colniza/MT

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 001/2024/SEMEC-COLNIZA/MT

Demais Áreas da Cultura

REQUISITOS TÉCNICOS		
Descrição do Critério	**Pontuação Máxima**	**Resultado**
1) Coerência da Planilha Orçamentária à Justificativa e aos Objetivos Propostos - Avaliação da equidade, razoabilidade e coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária aos objetivos e justificativas. Avaliação do detalhamento da planilha financeira e suficiência de informações. Avaliação da compatibilidade dos valores informados com os valores praticados no mercado. Avaliação dos valores previstos na planilha orçamentária do projeto para remuneração dos profissionais que irão exercer atividades técnicas, artístico-culturais-criativas e de gestão. ● Não atende ao critério = 0 ● Atende parcialmente ao critério = 01 a 7,5 pontos ● Atende satisfatoriamente ao critério = 7,6 a 10 pontos ● Atende plenamente ao critério = 10,1 a 15 pontos	15	15
2) Coerência do Cronograma de Execução à Justificativa e aos Objetivos Propostos - Avaliação da viabilidade técnica do projeto do ponto de vista dos prazos apontados no cronograma e a sua execução, adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. ● Não atende ao critério = 0 ● Atende parcialmente ao critério= 01 a 2 pontos ● Atende satisfatoriamente ao critério = 2,1 a 4,9 pontos ● Atende plenamente ao critério = 5 pontos	5	5

3) Coerência do Plano de Divulgação e Ações para Ampliação de Alcance e Sensibilização de Novos Públicos - Avaliação da viabilidade técnica e detalhamento do plano de divulgação e comunicação. Avaliação da estratégia de alcance do público-alvo. Avaliação da capacidade de promover a sensibilização de novos públicos e formar plateias, por meio de iniciativas como: facilitação do acesso pela população aos bens, serviços e produtos gerados pelo projeto, utilizando-se, por exemplo, de: gratuidade da distribuição; incentivo financeiro à participação da realização (por bolsas e auxílios aos participantes público-alvo); capacitação de públicoalvo em situação de vulnerabilidade social para ações culturais, atividades artísticas, atividades de gestão e produção cultural; disponibilização dos registros e atividades pela internet; doação de bens, produtos ou serviços para o público-alvo e outras formas que comprovadamente se caracterizam como meios de democratização do acesso e sensibilização de novos públicos. ● Não atende ao critério = 0 ● Atende parcialmente ao critério= 01 a 2 pontos ● Atende satisfatoriamente ao critério = 2,1 a 4,9 pontos ● Atende plenamente ao critério = 5 pontos	5	5
REQUISITOS GERAIS DA FICHA TÉCNICA		

Descrição	Pontuação Máxima	Resultado
4) Relevância da trajetória artística e cultural do/a Proponente – Avaliação da carreira do proponente, considerando formação e experiência profissional, realizada com base no currículo e portfólio enviados com a proposta, em relação às atividades que serão por ele exercidas. ● Não atende ao critério = 0 ● Atende parcialmente ao critério = 01 a 4.5 pontos ● Atende satisfatoriamente ao critério = 4.6 a 8,5 pontos ● Atende plenamente ao critério = 8,6 a 10 pontos	10	10

5) Participação democrática e protagonismo do/a proponente ou representante legal: a avaliação deverá considerar, com base nas autodeclarações apresentadas e demais documentos oficiais necessários se, o projeto é pleiteado por pessoa que se enquadre em grupos que historicamente sofrem processos de vulneração social**. A pontuação é cumulativa até o limite máximo de 05 (cinco) pontos.** São grupos vulnerabilizados para os fins desta avaliação: a) Baixa renda = 2 pontos - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e Cópia de Cadastro- Unico; b) LGBTQIA+ = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV); c) Mulheres = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV); d) Imigrante e/ou Refugiado = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e Cópia de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente; e) Pessoa com Deficiência (de acordo com as definições da Lei Nº Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000) = 2 pontos - comprovação: autodeclaração com a indicação da/as deficiência/as (modelo Anexo XIV); f) Pessoa Idosa (de acordo com as considerações e definições da Lei N° 10.741, de 1º de outubro de 2003) = 1 ponto comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e cópia de documento oficial com foto; g) Residente em localizações periféricas e/ou localizações da zona rural = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e, quando aplicável, cópia de comprovante de endereço atual; h) Povos e Comunidades Tradicionais (de acordo com as considerações e definições doDecreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016) = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) em que constam e assinam como testemunhas mais 2 (duas) pessoas pertencentes à comunidade da qual se autodeclara.	05	05
6) Relevância da trajetória artística e cultural da Ficha Técnica – Avaliação da carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico, considerando formação e experiência profissional, verificando a coerência em relação às atribuições que serão executadas no projeto. Para essa avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica.	10	10

● Não atende ao critério = 0 ● Atende parcialmente ao critério = 01 a 4.5 pontos ● Atende satisfatoriamente ao critério = 4.6 a 8,5 pontos ● Atende plenamente ao critério = 8,6 a 10 pontos		
7) Participação democrática e protagonismo dos/das profissionais integrantes da Ficha Técnica: a avaliação deverá considerar, com base nas autodeclarações apresentadas e demais documentos oficiais necessários se, no projeto, a Ficha Técnica é composta por pessoas que se enquadrem em grupos que historicamente sofrem processos de vulneração social**. A pontuação é cumulativa até o limite máximo de 5 (cinco) pontos. Cada integrante pode pontuar somente por 1 (um) dos critérios. Para a contagem não será considerada a pessoa proponente e/ou representante legal.** São grupos vulnerabilizados para os fins desta avaliação: a) Baixa renda = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e Cópia de Cadastro-Unico b) LGBTQIA+ = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) c) Mulheres = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) d) Pretos, Pardos e Indígenas = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e) Imigrante e/ou Refugiado = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e Cópia de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente f) Pessoa com Deficiência = 1 ponto - comprovação: autodeclaração com a indicação da/as deficiência/as (modelo Anexo XIV) g) Pessoa Idosa (de acordo com as considerações e definições da Lei N° 10.741, de 1º de outubro de 2003) = 1 ponto comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e cópia de documento oficial com foto h) Residente em localizações periféricas e/ou localizações da zona rural = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e cópia de comprovante de endereço atual i) Povos e Comunidades Tradicionais (de acordo com as considerações e definições doDecreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016) = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) em que constam e assinam como	5	5
testemunhas mais 2 (duas) pessoas pertencentes à comunidade da qual se autodeclara.		

REQUISITOS GERAIS DE QUALIDADE DO PROJETO		
Descrição	**Pontuação Máxima**	**Resultado**
8) Qualidade do Projeto – Avaliação do conteúdo do projeto com relação à originalidade, elementos inovadores, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma nítida os resultados que serão obtidos. Avaliação da exatidão e objetividade da apresentação do Projeto. Avaliação da suficiência e organização das informações contidas nos formulários e anexos. ● Não atende ao critério = 0 ponto ● Atende parcialmente ao critério = 01 a 9,9 pontos ● Atende satisfatoriamente ao critério = 10 a 20 pontos ● Atende plenamente ao critério = 21 a 30 pontos	30	30
9) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Juruena-MT - Avaliação deverá considerar a relevância da proposta para o enriquecimento e valorização das identidades culturais. ● Não atende ao critério = 0 ponto ● Atende parcialmente ao critério = 01 a 4.9 pontos ● Atende satisfatoriamente ao critério = 5 a 9.9 pontos ● Atende plenamente ao critério = 10 pontos	10	10
REQUISITOS TÉCNICOS		**25**
REQUISITOS GERAIS DA FICHA TÉCNICA		**35**
REQUISITOS GERAIS DE QUALIDADE DO PROJETO		**40**
TOTAL GERAL		**100**

Anexo III – Cronograma de Edital

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 001/2024/SEMEC- COLNIZA/MT

Demais Áreas da Cultura

Ação	Data
Publicação do Edital	02/08/2024
Período de Inscrição	02/08/2024 a 23/08/2024
Impugnação do Edital	02/08/2024 a 05/08/2024
Julgamento da proposta Cultural	23/08/2024 a 06/09/2024
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	06/09/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	09/09/2024 a 11/09/2024
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	11/09/2024 e 13/09/2024
Julgamento dos Recursos apresentados	13/09/2024 a 16/09/2024
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	17/09/2024
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação	17/08/2024 a 23/09/2024
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	23/08/2024 a 30/09/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	30/09/2024 a 02/10/2024
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	02/10/2024 a 04/10/2024
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	07/10/2024
Formalização do Termo de Execução Cultural e envio da conta bancária	07/10/2024 a 11/10/2024
Período para a execução dos projetos selecionados	16/10/2024 a 30/03/2025

Colniza-MT, 02 de Agosto de 2024.

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal Educação e Cultura. Semec-Colniza/MT

Centro Cultural de Colniza

Cel: (66)98400-7292 Email:lpgcolniza@gmail.com Rua das Laranjeiras – Centro, CEP:78335-000

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 001/2024/SEMEC- Colniza/MT

Demais Áreas da Cultura

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, POR MEIO DA SECRTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA , neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTUA, Senhor(a) Selma Dill de Paula, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III)manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de Relatório Final de Execução do Objeto.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de

autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestac?ão de informac?ão à administrac?ão pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Colniza, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Selma Dill de Paula

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Formulário de Inscrição Lei Paulo Gustavo

PASSOS IMPORTANTES A SEGUIR:

1 - Leia atentamente os Editais números: 001/2024 e 002/2024.

2 - Faça o download dos arquivos abaixo em anexo em: (BAIXE AQUI OS

ARQUIVOS), para que sejam prenchidos e assinados eletrônicamente ou manual. (não é obrigatório reconhecer assinatura).

3 - Responda todas as perguntas.

4 - Renomeie os arquivos baixados e preenchidos de forma que identifique o assunto e nome do representante do projeto e envie em PDF no Módulo de: **Envio de anexos do projeto**.

5- No término para enviar a inscrição, revise todas as respostas.

BAIXE AQUI OS ARQUIVOS

: https://drive.google.com/drive/folders/1yQXyEZjzn7ntIqYkIWXHnox9ab_zZRml? usp=sharing

* Indica uma pergunta obrigatória

1. E-mail *

Classificação do Cadastro

2. Identificação: Pessoa Física ou Pessoa Jurídica *

Marcar apenas uma oval.

Pessoa Física *Pular para a pergunta 16*

Pessoa Jurídica *Pular para a pergunta 3*

Dados Pessoais Pessoa Juridica

3. Razão Social *

4. E-mail *

5. CNPJ *

6. Endereço da Empresa *

7. Telefone para contato *

8. Site da empresa (se houver) *

9. Representante legal *

10. CPF Representante Legal *

11. Cargo *

12. Telefone de contato *

13. E-mail de contato *

14. Descreva o quadro societário da empresa: Nome dos sócios, participações e * funções (Caso não tenha, informe)

15. Vai concorrer por cotas? Se sim qual? *

Marcar apenas uma oval.

Não *Pular para a pergunta 23*

Sim, pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas

Pular para a pergunta 23

Sim, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural; *Pular para a pergunta 23*

Sim, pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e *Pular para a pergunta 23*

Sim, outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica. *Pular para a pergunta 23*

Pular para a pergunta 23

Dados Pessoais Pessoa Física

16. Nome Completo *

17. Data de nascimento *

Exemplo: 7 de janeiro de 2019

18. E-mail *

19. C.P. F. *

20. Número para Contato *

21. Número de RG e Órgão Emissor, ex: 00000000-0/SSP-MT *

22. Qual é o seu endereço residencial completo? *

Dados pessoais pessoa física ou representante legal

23. Qual é o seu grau de escolaridade? *

Marcar apenas uma oval.

Ensino Fundamental Incompleto.

Ensino Fundamental Completo.

Ensino Médio Incompleto.

Ensino Médio Completo.

Ensino Técnico ou Profissionalizante.

Curso Superior Incompleto.

Curso Superior Completo.

Pós-graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado).on 1

24. Você é uma pessoa com deficiência - PCD? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

25. Qual a sua Cor de pele ou Etnia? *

Marcar apenas uma oval.

Branco(a)

Preto (a)

Pardo (a)

Indígena Outro:

26. Escolha uma ou mais opções que definam o seu gênero. *

Marque todas que se aplicam.

Mulher Cis

Mulher Trans

Homem Cis

Homem Trans

Prefiro não responder

Não Binário Outro:

27. Em qual Cota Social irá concorrer? *

Marcar apenas uma oval.

Não Concorro a estas Cotas.

Cota para indígenas

Cotas para pessoas negras(pretas e pardas)

28. Representa um grupo/coletivo sem CNPJ? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

29. Possuí algum critério afirmativo? *

Marque todas que se aplicam.

Baixa renda;

Lésbica

Transexual ou Travesti

Bissexual

Gay

Mulher

Preto e/ou Pardo e/ou Indígena)

Imigrante e/ou Refugiado

Pessoa com Deficiência

Pessoa Idosa (de acordo com as considerações e definições da Lei N° 10.741, de

1º de outubro de 2003)

Residente em localizações periféricas e/ou localizações da zona rural

Pertencente à Povos e Comunidades Tradicionais Outro:

Dados Socioeconômicos

30. Qual a sua renda mensal fixa individual ? *

Marcar apenas uma oval.

Menos de um Salário Mínimo

De 1 a 2 salários mínimos

De 2 a 3 salários mínimos

De 3 a 4 salários mínimos

De 4 a 5 salários mínimos

De 5 a 7 salários mínimos

De 7 a 10 salários mínimos

Mais de 10 salários mínimos

Dados de acessibilidade e informações do projeto cultural.

31. Em qual dos dois Editais irá se inscrever? *

Marcar apenas uma oval.

Edital 001 - Demais áreas da Cultura *Pular para a pergunta 33*

Edital 002- Audiovisual *Pular para a pergunta 32*

Categorias Audiovisual

32. Em qual segmento o seu projeto se enquadra? *

Marcar apenas uma oval.

a) Mini-Documentário PJ

b) Filme PJ

c) Curta-Metragem PJ

d) Videocasts PJ

e) Séries ou Webséries PJ

g) Vídeo-Arte PJ

h) Vídeo-Dança PJ

i) Capacitação Audiovisual - Formação em Social Media PJ

j) Iniciação à Produção Audiovisual: PJ

k) Documentário PF

L) Video Tutorial PF

M) Animação, ilustração e Instalação de arte PF

Pular para a pergunta 34

Categorias Demais Áreas da Cultura

33. Em qual segmento o seu projeto se enquadra?

Marcar apenas uma oval.

Livro, Leitura e literatura PF

Música PF

Artesanato PJ

Economia Criativa PJ

Culturas Tradicionais PJ

Dados do Projeto

34. Nome do Projeto: *

35. Apresentação e descrição do projeto: *

36. Objetivo Geral e Objetivos Específicos *

37. Justificativa *

38. Público-alvo *

39. Selecione Medidas de acessibilidade arquitetônica *

Marque todas que se aplicam.

Rampas de acesso sem degraus.

Corrimãos em corredores e escadas.

Sinalização tátil no piso.

Banheiros acessíveis com barras de apoio.

Estacionamento reservado próximo à entrada.

Assentos reservados em salas de espetáculos.

Iluminação adequada em todos os espaços.

Comunicação acessível, incluindo tradução em Libras.

Nenhuma dessas opções, visto que o local de execução do projeto conta com espaço acessível.

40. Selecione Medidas de acessibilidade comunicacional: *

Marque todas que se aplicam.

Legendas e audiodescrição para vídeos e filmes.

Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para eventos ao vivo.

Textos em formatos acessíveis, como Braille ou fontes ampliadas, para pessoas com deficiência visual.

Material didático em linguagem simples e acessível para pessoas com deficiência intelectual.

Uso de tecnologias assistivas, como softwares de leitura de tela, para acesso a conteúdo digital.

Sistemas de comunicação alternativa e aumentativa, como pranchas de comunicação, para pessoas com dificuldades de fala. Não se Enquadra no meu projeto

41. Selecione Medidas de acessibilidade Atitudinal *

Marque todas que se aplicam.

Capacitação regular da equipe em atendimento inclusivo e sensibilização para as necessidades das pessoas com deficiência.

Contratação de colaboradores com experiência e sensibilidade em lidar com diferentes tipos de deficiência.

Inclusão de consultores com deficiência no desenvolvimento de projetos culturais, garantindo perspectivas diversas.

Promoção da representatividade de pessoas com deficiência nas equipes dos espaços culturais, valorizando suas contribuições e experiências.

Incorporação de temas relacionados à acessibilidade em exposições, espetáculos e atividades culturais, demonstrando o compromisso com a inclusão.

Fomento à participação ativa de pessoas com deficiência na concepção e implementação de iniciativas culturais, garantindo sua voz e contribuição. Não se enquadra no meu projeto

42. Previsão do período de execução do projeto cultural em meses: *

43. Contrapartida social *

Envio de anexos referentes ao projeto:

44. Insira aqui a Planilha Orçamentária do projeto *

Arquivos enviados:

45. Insira aqui o Cronograma do projeto *

Arquivos enviados:

46. Insira aqui documentos de identificação do proponente e as demais pessoas * da equipe

Arquivos enviados:

47. Currículo/Portfólio dos membros do projeto *

Arquivos enviados:

48. Portifólio do proponente do projeto *

Arquivos enviados:

49. Insira aqui sua declaração de Critérios Socioeconômicos

Arquivos enviados:

50. Insira aqui seu comprovante ou declaração de residência

Arquivos enviados:

Termo de Ciência e Compromisso

51. Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira * responsabilidade pelas mesmas.

Marcar apenas uma oval.

Sim, delcaro estar ciente

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.524/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. " Rege a presente licitação a Lei nº. 14. 133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15 de agosto de 2024, às 08h:00min (horário de local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 02 de agosto de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Sr. Geroncio de Morais, inscrito no CPF n° 786.xxx. xxx-87, sediado a Linha G1, PA Colniza I, Sitio Pingo de Ouro, Lote 619, KM 20, Colniza-MT, CEP 78335-000**.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, POR UM PERÍDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R$ 27.027,68 (vinte e sete mil e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)**

DATA DA EMISSÃO: 02/08/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/08/2024

DATA DO VENCIMENTO: 02/08/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Processo Administrativo nº 5.326/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, INCLUINDO DOSIMETRIA PESSOAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Contratações, no prédio da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizado na Avenida dos Pinhais, nº 119- Centro, CEP: 78.335-000, ou solicitando pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 07 de agosto de 2024, nos horários das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis, no endereço acima indicado, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.

Colniza/MT, 02 de agosto de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula 7360-1

PROGRAMAS E PROJETOS
EDITAL Nº 002/2024/SEMEC/COLNIZA/MT. SELEÇÃO PÚBLICA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS A LEI PAULO GUSTAVO

Edital nº 002/2024/SEMEC/COLNIZA/MT.

Seleção Pública a Execução dos recursos a Lei Paulo Gustavo

Audiovisual

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – Art. 6º- Audiovisual

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Colniza-MT.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Colniza-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de Audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do audiovisual do município de Colniza-MT. Os recursos estão distribuídos entre critérios acordados em deliberações das Escutas Públicas da Lei Paulo Gustavo em conjunto com representantes, trabalhadores da cultura dos respectivos segmentos beneficiados.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$208.752,29 dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital;

2.2Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Colniza-MT há pelo menos 06 meses.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração própria inserida na plataforma disponível no site https://www.colniza.mt.gov.br/.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Inadimplente com o Município de Colniza-MT;

V - Inadimplente com o Estado de Mato Grosso;

VI - Inadimplente com a União

VII – Proponentes que não apresentaram Prestação de Contas projetos culturais que tenham sido selecionados, assim como aqueles que não apresentaram as Prestações de Contas obrigatórias à outras modalidades de convênios e contratos com a

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colniza-MT

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, através da plataforma disponível no linkhttps://www.colniza.mt.gov.br/ por meio de checkbox.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras

(pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve preencher a ficha de inscrição e enviar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 02 e 23 de agosto de 2024, exclusivamente no site https://www.colniza.mt.gov.br/ .

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve preencher e encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do site https://www.colniza.mt.gov.br/ .

7.2 O proponente deve preencher e/ou encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Preencher o formulário de inscrição e informar seu Plano de Trabalho

(projeto);

b) Cronograma de Execução;

c) Planilha de Equipe do Projeto;

d) Planilha orçamentária;

e) Currículo do proponente;

f) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

g) Mini currículo dos integrantes do projeto;

h) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

i) Outros documentos que possam ser solicitados para para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. Caso a documentação enviada não possa ser visualizada integralmente, a proposta poderá ser desclassificada, sendo esta responsabilidade exclusivamente do proponente.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto, no máximo um por segmento e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 166 dias corridos contados a partir do dia 16 de Outubro de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 Durante o período de inscrições haverá plantão para a inscrição de projetos em que serão disponibilizados um computador com acesso à internet e facilitador de projeto, que estarão no departamento Cultura de Colniza-MT durante o período das 07:00 ás 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00.

7.9.1 O Facilitador de Projetos não fará a função de Agentes Culturais e/ou Produtores Culturais, ou seja, não fará a criação, concepção e elaboração do Plano de Trabalho dos proponentes. fará exclusivamente a transcrição escrita de informações sobre o projeto, quando necessário, em caso de proponentes não alfabetizados, com deficiências físicas ou cognitivas que o impeçam de fazer, e orientarão os proponentes sobre quais informações devem escrever/anexar na Plataforma de Inscrição disponível no site.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural.

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, quando da formalização do Termo de Execução Cultural, de incluída obrigatoriamente a realização de apresentações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, e:

I - Atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa

Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações

comunitárias; e

II - Exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 201 dias corridos, contados da data de assinatura do termo de execução cultural.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

III – Criação da Conta Bancária para recebimento dos recursos e assinatura do termo de execução cultural.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um dos Pareceristas Externos contratados. A Comissão de Seleção será devidamente nomeada e publicada no diário oficial do município.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do site: https://www.colniza.mt.gov.br/

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site https://www.colniza.mt.gov.br/.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com

maior pontuação geral deste Edital.

14. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, apresentar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do site: https://www.colniza.mt.gov.br/ conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e

Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ-MT e Prefeitura de Colniza-MT.

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que comprovem a moradia em Colniza há pelo menos 6 meses.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais, nos casos abaixo o/a proponente deverá encaminhar a Autodeclaração de Residência através da plataforma disponível no link https://www.colniza.mt.gov.br/ por meio de checkbox:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante;

III - Que se encontrem em situação de rua;

IV – Outras localidades que tornem inviável a comprovação, casos que serão avaliados pela Comissão de Habilitação.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou certificado de condição, nos casos de Microempreendedor individual.

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ-MT e Colniza-MT.

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à empresa ou de declaração assinada pelo agente cultural, que comprovem a instalação em Colniza há pelo menos 6 meses.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Habilitação.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Colniza-MT, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.2.1. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 dias úteis, contados a partir da homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 20 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como as marcas do poder público municipal e da secretaria municipal de Educação e Cultura de ColnizaMT.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, através da plataforma disponível no link https://www.colniza.mt.gov.br/ . O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INEXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

18.1 As sanções de que trata este artigo serão aplicadas por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura, após decisão da Comissão de execução da Lei, conforme o caso, garantido o direito de defesa do interessado, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação para apresentação de defesa.

18.2 Em caso de inexecução total ou parcial do objeto ajustado, o beneficiário estará sujeito, sem prejuízo das sanções cíveis, criminais e administrativas, às seguintes penalidades:

A. Advertência;

B. Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de

Apoio à Cultura de Colniza-MT e de outros órgãos municipais;

C. Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;

D. Multa, a ser calculada sob a forma de percentual sobre o valor do projeto;

E. Obrigações compensatórias.

18.3 A multa, acima citada, poderá ser combinada com as demais penalidades, conforme deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural de Colniza-MT, e poderá ser aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado, juntamente com a devolução dos recursos não aplicados na realização do projeto, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após notificação.

19. DISPOSIC?ÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: https://www.colniza.mt.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.colniza.mt.gov.br/.

19.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail e telefone.

19.4. Os casos omissos porventura existentes serão sanados a cargo do Secretário de Educação e Cultura de Colniza-MT.

19.5 eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Colniza-MT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade de despesas.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024, prazo dentro do qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III – Cronograma de Edital

Anexo IV – Termo de Execução Cultural;

Colniza-MT, 02 de agosto de 2024.

_____ Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação, Cultura,

Desporto, Lazer e Juventude Portaria nº114/GP/2021

Joice Trindade Neves Pereira

Coordenadora de Departamento

Portaria nº051/GP/2024

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 002/2024/SEMEC- COLNIZA/MT

Audiovisual

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$208.752,29 (Duzentos e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos)

I. Até R$ 83.781,54 para a categoria Apoio a produções audiovisuais em ações de minidocumentário, filme, curta-metragem, videocasts, seríes ou web-séries, videoclipe de artista local, vídeo-arte ou vídeo dança.

II. Até R$21.490,25 para a categoria de Capacitação, Formação e Qualificação em Audiovisual em ações de Formação online ou hibrida para a formação de social media para artistas locais e iniciação a produções audiovisuais.

III. Até R$ 34.493,50 para a categoria apoio a produções audiovisuais, em ação de documentário do município.

IV. Até R$ 34.493,50 para a categoria apoio a produções audiovisuais, em ação de VideoTutorial.

V. Até R$ 34.493,50 para a categoria apoio a produções audiovisuais, em ação de animação, ilustração e instalações de arte.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

I. **Produções Audiovisual Pessoas Jurídicas**

a)Mini-Documentário

Duração: mínimo 15 minutos

Descrição: Produções documentais de curta duração que abordam temas específicos ou histórias particulares de maneira concisa. Ideal para explorar questões locais, personagens interessantes ou eventos relevantes em um formato compacto. **b)Filme**

Duração: mínimo 70 minutos

Descrição: Produção audiovisual de longa-metragem que pode ser de ficção ou nãoficção. Aborda narrativas complexas e detalhadas, permitindo uma exploração aprofundada de personagens, enredos e temas.

c) Curta-Metragem

Duração: mínimo 20 minutos

Descrição: Produção de ficção ou não-ficção de curta duração que conta uma história completa em um período mais breve. Ideal para novos cineastas e para contar histórias que são concisas e impactantes**.**

d) Videocasts

Duração: mínimo 15 minutos por episódio, mínimo 2 episódios.

Descrição: Conteúdo em vídeo distribuído digitalmente, geralmente em formato de série, que cobre uma variedade de tópicos como entrevistas, debates, tutoriais e entretenimento. Formato semelhante a um podcast, mas com a inclusão de elementos visuais**.**

e) Séries ou Webséries

Duração: mínimo 15 minutos por episódio, mínimo 2 episódios.

Descrição: Produções audiovisuais seriadas distribuídas pela internet ou televisão, com episódios que seguem uma narrativa contínua ou temas interrelacionados. Podem abranger diversos gêneros como drama, comédia, documentário, entre outros.

f) Videoclipe de Artista Local

Duração: mínimo 5 minutos

Descrição: Produção audiovisual curta que acompanha uma música de um artista local, combinando a faixa musical com elementos visuais criativos e artísticos para promover o artista e sua obra.

g) Vídeo-Arte

Duração: mínimo 5 minutos

Descrição: Produções audiovisuais que utilizam o vídeo como meio de expressão artística. Estas obras frequentemente exploram temas abstratos, experimentais e conceituais, sendo exibidas em galerias de arte, festivais e plataformas digitais. **h)Vídeo-Dança**

Duração: mínimo 5 minutos

Descrição: Produções audiovisuais que combinam elementos de dança e vídeo para criar uma obra artística. Este formato permite a experimentação com movimento, coreografia e efeitos visuais, destacando a performance de dançarinos e coreógrafos**.**

II. Capacitação Audiovisual Pessoa Jurídica

a) Formação em Social Media:

Modalidade: Online ou híbrida

Conteúdo: Este módulo aborda estratégias de marketing digital, gestão de redes sociais, criação de conteúdo atrativo, análise de métricas e outras técnicas relevantes para promover a visibilidade e engajamento dos artistas locais nas plataformas online.

b) Iniciação à Produção Audiovisual:

Modalidade: Online ou híbrida

Conteúdo: Esta parte do programa oferece uma introdução abrangente aos fundamentos da produção audiovisual, incluindo conceitos básicos de cinematografia, roteiro, direção, edição de vídeo, som e iluminação. Os participantes terão a oportunidade de aprender na prática, desenvolvendo projetos audiovisuais simples sob orientação de profissionais experientes.

III. Produção Audiovisual Pessoa Física

a) Documentário

Duração: mínimo 30 minutos

Descrição: Esta categoria tem como objetivo incentivar a produção de um documentário que explore e registre a história e as memórias do município de Colniza, destacando especialmente as experiências e contribuições dos seus pioneiros. O documentário será uma oportunidade única para preservar e compartilhar as histórias, tradições e transformações que moldaram a comunidade ao longo do tempo.

IV. Produção Audiovisual Pessoa Física

a) Video Tutorial

Descrição: Esta categoria tem como objetivo incentivar a criação de vídeo-tutoriais informativos e educacionais que abordem uma variedade de temas e habilidades. Os vídeo-tutoriais são uma forma eficaz de compartilhar conhecimento e oferecer orientação prática sobre diversos assuntos

V. Produção Audiovisual Pessoa Física

a) Animação, Ilustração e Instalação de arte

Descrição: Esta categoria tem como objetivo incentivar projetos que utilizam técnicas de animação para criar narrativas visuais, explorando diversos estilos e abordagens criativas. projetos que empregam ilustrações como meio de contar histórias, transmitir conceitos ou criar obras de arte visualmente impactantes, projetos que criam experiências imersivas e interativas por meio de instalações artísticas visuais. Estas instalações podem incorporar elementos de animação, ilustração, projeção de vídeo, escultura, entre outras formas de expressão visual.

3.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

	Produção Audiovisual					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**COTAS PESSOA NEGRA**	**COTAS PESSOA INDÍGENA**	**VAGAS TOTAL**	**TETO POR PROJETO** (R$)	**TOTAL SEGMENTO**(R$)
Apoio a produções audiovisuais Pessoa Jurídica em ações de: Mini-documentário, filme, curtametragem, videocasts, séries ou	2	1	0	3	R$27.927,18	R$ 83.781,54
websséries, videoclipe de artista local, vídeo-arte ou vídeo dança.						
Produção Audiovisual Pessoa Física – Documentário do município	1	0	0	0	R$ 34.493,50	R$ 34.493,50
Produção Audiovisual Pessoa Física – Video Tutorial	2	1	0	3	R$11.497,83	R$ 34.493,50
Produção Audiovisual Pessoa Física Animação, Ilustração e Instalação de arte	1	0	0	1	R$ 34.493,50	R$ 34.493,50
					Valor Total	R$ 187.262,04

		Produção Audiovisual				
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**COTAS PESSOA NEGRA**	**COTAS PESSOA INDÍGENA**	**VAGAS TOTAL**	**TETO POR PROJETO** (R$)	**TOTAL SEGMENTO**(R$)
Capacitação Audiovisual Pessoa Jurídica, Formação em Social Media, Iniciação à Produção Audiovisual.	1	0	0	1	R$21.490,25	R$21.490,25
					Valor Total	R$21.490,25

Colniza-MT, 02 de Agosto de 2024.

_____ Selma Dill de Paula

Secretário Municipal de Educação e Cultura. Semec- Colniza/MT

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 002/2024/SEMEC-COLNIZA/MT Audiovisual

REQUISITOS TÉCNICOS		
Descrição do Critério	**Pontuação Máxima**	**Resultado**
1) Coerência da Planilha Orçamentária à Justificativa e aos Objetivos Propostos - Avaliação da equidade, razoabilidade e coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária aos objetivos e justificativas. Avaliação do detalhamento da planilha financeira e suficiência de informações. Avaliação da compatibilidade dos valores informados com os valores praticados no mercado. Avaliação dos valores previstos na planilha orçamentária do projeto para remuneração dos profissionais que irão exercer atividades técnicas, artístico-culturais-criativas e de gestão. ● Não atende ao critério = 0 ● Atende parcialmente ao critério = 01 a 7,5 pontos ● Atende satisfatoriamente ao critério = 7,6 a 10 pontos ● Atende plenamente ao critério = 10,1 a 15 pontos	15	15
2) Coerência do Cronograma de Execução à Justificativa e aos Objetivos Propostos - Avaliação da viabilidade técnica do projeto do ponto de vista dos prazos apontados no cronograma e a sua execução, adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. ● Não atende ao critério = 0 ● Atende parcialmente ao critério= 01 a 2 pontos ● Atende satisfatoriamente ao critério = 2,1 a 4,9 pontos ● Atende plenamente ao critério = 5 pontos	5	5

3) Coerência do Plano de Divulgação e Ações para Ampliação de Alcance e Sensibilização de Novos Públicos - Avaliação da viabilidade técnica e detalhamento do plano de divulgação e comunicação. Avaliação da estratégia de alcance do público-alvo. Avaliação da capacidade de promover a sensibilização de novos públicos e formar plateias, por meio de iniciativas como: facilitação do acesso pela população aos bens, serviços e produtos gerados pelo projeto, utilizando-se, por exemplo, de: gratuidade da distribuição; incentivo financeiro à participação da realização (por bolsas e auxílios aos participantes público-alvo); capacitação de públicoalvo em situação de vulnerabilidade social para ações culturais, atividades artísticas, atividades de gestão e produção cultural; disponibilização dos registros e atividades pela internet; doação de bens, produtos ou serviços para o público-alvo e outras formas que comprovadamente se caracterizam como meios de democratização do acesso e sensibilização de novos públicos. ● Não atende ao critério = 0 ● Atende parcialmente ao critério= 01 a 2 pontos ● Atende satisfatoriamente ao critério = 2,1 a 4,9 pontos ● Atende plenamente ao critério = 5 pontos	5	5
REQUISITOS GERAIS DA FICHA TÉCNICA		
Descrição	**Pontuação Máxima**	**Resultado**
4) Relevância da trajetória artística e cultural do/a Proponente – Avaliação da carreira do proponente, considerando formação e experiência profissional, realizada com base no currículo e portfólio enviados com a proposta, em relação às atividades que serão por ele exercidas. ● Não atende ao critério = 0 ● Atende parcialmente ao critério = 01 a 4.5 pontos ● Atende satisfatoriamente ao critério = 4.6 a 8,5 pontos ● Atende plenamente ao critério = 8,6 a 10 pontos	10	10

5) Participação democrática e protagonismo do/a proponente ou representante legal: a avaliação deverá considerar, com base nas autodeclarações apresentadas e demais documentos oficiais necessários se, o projeto é pleiteado por pessoa que se enquadre em grupos que historicamente	05	05

sofrem processos de vulneração social**. A pontuação é cumulativa até o limite máximo de 05 (cinco) pontos.** São grupos vulnerabilizados para os fins desta avaliação: a) Baixa renda = 2 pontos - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e Cópia de Cadastro- Unico; b) LGBTQIA+ = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV); c) Mulheres = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV); d) Imigrante e/ou Refugiado = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e Cópia de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente; e) Pessoa com Deficiência (de acordo com as definições da Lei Nº Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000) = 2 pontos - comprovação: autodeclaração com a indicação da/as deficiência/as (modelo Anexo XIV); f) Pessoa Idosa (de acordo com as considerações e definições da Lei N° 10.741, de 1º de outubro de 2003) = 1 ponto comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e cópia de documento oficial com foto; g) Residente em localizações periféricas e/ou localizações da zona rural = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e, quando aplicável, cópia de comprovante de endereço atual; h) Povos e Comunidades Tradicionais (de acordo com as considerações e definições doDecreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016) = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) em que constam e assinam como testemunhas mais 2 (duas) pessoas pertencentes à comunidade da qual se autodeclara.		
6) Relevância da trajetória artística e cultural da Ficha Técnica – Avaliação da carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico, considerando formação e experiência profissional, verificando a coerência em relação às atribuições que serão executadas no projeto. Para essa avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica.	10	10

● Não atende ao critério = 0 ● Atende parcialmente ao critério = 01 a 4.5 pontos ● Atende satisfatoriamente ao critério = 4.6 a 8,5 pontos ● Atende plenamente ao critério = 8,6 a 10 pontos		
7) Participação democrática e protagonismo dos/das profissionais integrantes da Ficha Técnica: a avaliação deverá considerar, com base nas autodeclarações apresentadas e demais documentos oficiais necessários se, no projeto, a Ficha Técnica é composta por pessoas que se enquadrem em grupos que historicamente sofrem processos de vulneração social**. A pontuação é cumulativa até o limite máximo de 5 (cinco) pontos. Cada integrante pode pontuar somente por 1 (um) dos critérios. Para a contagem não será considerada a pessoa proponente e/ou representante legal.** São grupos vulnerabilizados para os fins desta avaliação: a) Baixa renda = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e Cópia de Cadastro-Unico b) LGBTQIA+ = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) c) Mulheres = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) d) Pretos, Pardos e Indígenas = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e) Imigrante e/ou Refugiado = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e Cópia de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente f) Pessoa com Deficiência = 1 ponto - comprovação: autodeclaração com a indicação da/as deficiência/as (modelo Anexo XIV) g) Pessoa Idosa (de acordo com as considerações e definições da Lei N° 10.741, de 1º de outubro de 2003) = 1 ponto comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e cópia de documento oficial com foto h) Residente em localizações periféricas e/ou localizações da zona rural = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) e cópia de comprovante de endereço atual i) Povos e Comunidades Tradicionais (de acordo com as considerações e definições doDecreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016) = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) em que constam e assinam como	5	5
testemunhas mais 2 (duas) pessoas pertencentes à comunidade da qual se autodeclara.		

REQUISITOS GERAIS DE QUALIDADE DO PROJETO

Descrição	Pontuação Máxima	Resultado
8) Qualidade do Projeto – Avaliação do conteúdo do projeto com relação à originalidade, elementos inovadores, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma nítida os resultados que serão obtidos. Avaliação da exatidão e objetividade da apresentação do Projeto. Avaliação da suficiência e organização das informações contidas nos formulários e anexos. ● Não atende ao critério = 0 ponto ● Atende parcialmente ao critério = 01 a 9,9 pontos ● Atende satisfatoriamente ao critério = 10 a 20 pontos ● Atende plenamente ao critério = 21 a 30 pontos	30	30
9) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Juruena-MT - Avaliação deverá considerar a relevância da proposta para o enriquecimento e valorização das identidades culturais. ● Não atende ao critério = 0 ponto ● Atende parcialmente ao critério = 01 a 4.9 pontos ● Atende satisfatoriamente ao critério = 5 a 9.9 pontos ● Atende plenamente ao critério = 10 pontos	10	10
REQUISITOS TÉCNICOS		**25**
REQUISITOS GERAIS DA FICHA TÉCNICA		**35**
REQUISITOS GERAIS DE QUALIDADE DO PROJETO		**40**
TOTAL GERAL		**100**

Anexo III – Cronograma de Edital

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 002/2024/SEMEC-

COLNIZA/MT

Audiovisual

Ação	Data
Publicação do Edital	02/08/2024
Período de Inscrição	02/08/2024 a 23/08/2024
Impugnação do Edital	02/08/2024 a 05/08/2024
Julgamento da proposta Cultural	23/08/2024 a 06/09/2024
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	06/09/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	09/09/2024 a 11/09/2024
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	11/09/2024 e 13/09/2024

Julgamento dos Recursos apresentados	13/09/2024 a 16/09/2024
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	17/09/2024
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação	17/08/2024 a 23/09/2024
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	23/08/2024 a 30/09/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	30/09/2024 a 02/10/2024
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	02/10/2024 a 04/10/2024
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	07/10/2024
Formalização do Termo de Execução Cultural e envio da conta bancária	07/10/2024 a 11/10/2024
Período para a execução dos projetos selecionados	16/10/2024 a 30/03/2025

Colniza-MT, 02 de Agosto de 2024.

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal Educação e Cultura. Semec-Colniza/MT

Centro Cultural de Colniza

Cel: (66)98400-7292 Email:lpgcolniza@gmail.com Rua das Laranjeiras – Centro, CEP:78335-000

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 002/2024/SEMEC- Colniza/MT

Audiovisual

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, POR MEIO DA SECRTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA , neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTUA, Senhor(a) Selma Dill de Paula, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III)manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de Relatório Final de Execução do Objeto.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de

autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestac?ão de informac?ão à administrac?ão pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Colniza, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Selma Dill de Paula

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Formulário de Inscrição Lei Paulo Gustavo

PASSOS IMPORTANTES A SEGUIR:

1 - Leia atentamente os Editais números: 001/2024 e 002/2024.

2 - Faça o download dos arquivos abaixo em anexo em: (BAIXE AQUI OS

ARQUIVOS), para que sejam prenchidos e assinados eletrônicamente ou manual. (não é obrigatório reconhecer assinatura).

3 - Responda todas as perguntas.

4 - Renomeie os arquivos baixados e preenchidos de forma que identifique o assunto e nome do representante do projeto e envie em PDF no Módulo de: **Envio de anexos do projeto**.

5- No término para enviar a inscrição, revise todas as respostas.

BAIXE AQUI OS ARQUIVOS

: https://drive.google.com/drive/folders/1yQXyEZjzn7ntIqYkIWXHnox9ab_zZRml? usp=sharing

* Indica uma pergunta obrigatória

1. E-mail *

Classificação do Cadastro

2. Identificação: Pessoa Física ou Pessoa Jurídica *

Marcar apenas uma oval.

Pessoa Física *Pular para a pergunta 16*

Pessoa Jurídica *Pular para a pergunta 3*

Dados Pessoais Pessoa Juridica

3. Razão Social *

4. E-mail *

5. CNPJ *

6. Endereço da Empresa *

7. Telefone para contato *

8. Site da empresa (se houver) *

9. Representante legal *

10. CPF Representante Legal *

11. Cargo *

12. Telefone de contato *

13. E-mail de contato *

14. Descreva o quadro societário da empresa: Nome dos sócios, participações e * funções (Caso não tenha, informe)

15. Vai concorrer por cotas? Se sim qual? *

Marcar apenas uma oval.

Não *Pular para a pergunta 23*

Sim,pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas

Pular para a pergunta 23

Sim, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural; *Pular para a pergunta 23*

Sim, pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e *Pular para a pergunta 23*

Sim, outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica. *Pular para a pergunta 23*

Pular para a pergunta 23

Dados Pessoais Pessoa Física

16. Nome Completo *

17. Data de nascimento *

Exemplo: 7 de janeiro de 2019

18. E-mail *

19. C.P. F. *

20. Número para Contato *

21. Número de RG e Órgão Emissor, ex: 00000000-0/SSP-MT *

22. Qual é o seu endereço residencial completo? *

Dados pessoais pessoa física ou representante legal

23. Qual é o seu grau de escolaridade? *

Marcar apenas uma oval.

Ensino Fundamental Incompleto.

Ensino Fundamental Completo.

Ensino Médio Incompleto.

Ensino Médio Completo.

Ensino Técnico ou Profissionalizante.

Curso Superior Incompleto.

Curso Superior Completo.

Pós-graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado).on 1

24. Você é uma pessoa com deficiência - PCD? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

25. Qual a sua Cor de pele ou Etnia? *

Marcar apenas uma oval.

Branco(a)

Preto (a)

Pardo (a)

Indígena Outro:

26. Escolha uma ou mais opções que definam o seu gênero. *

Marque todas que se aplicam.

Mulher Cis

Mulher Trans

Homem Cis

Homem Trans

Prefiro não responder

Não Binário Outro:

27. Em qual Cota Social irá concorrer? *

Marcar apenas uma oval.

Não Concorro a estas Cotas.

Cota para indígenas

Cotas para pessoas negras(pretas e pardas)

28. Representa um grupo/coletivo sem CNPJ? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

29. Possuí algum critério afirmativo? *

Marque todas que se aplicam.

Baixa renda;

Lésbica

Transexual ou Travesti

Bissexual

Gay

Mulher

Preto e/ou Pardo e/ou Indígena)

Imigrante e/ou Refugiado

Pessoa com Deficiência

Pessoa Idosa (de acordo com as considerações e definições da Lei N° 10.741, de 1º de outubro de 2003)

Residente em localizações periféricas e/ou localizações da zona rural

Pertencente à Povos e Comunidades Tradicionais Outro:

Dados Socioeconômicos

30. Qual a sua renda mensal fixa individual ? *

Marcar apenas uma oval.

Menos de um Salário Mínimo

De 1 a 2 salários mínimos

De 2 a 3 salários mínimos

De 3 a 4 salários mínimos

De 4 a 5 salários mínimos

De 5 a 7 salários mínimos

De 7 a 10 salários mínimos

Mais de 10 salários mínimos

Dados de acessibilidade e informações do projeto cultural.

31. Em qual dos dois Editais irá se inscrever? *

Marcar apenas uma oval.

Edital 001 - Demais áreas da Cultura *Pular para a pergunta 33*

Edital 002- Audiovisual *Pular para a pergunta 32*

Categorias Audiovisual

32. Em qual segmento o seu projeto se enquadra? *

Marcar apenas uma oval.

a) Mini-Documentário PJ

b) Filme PJ

c) Curta-Metragem PJ

d) Videocasts PJ

e) Séries ou Webséries PJ

g) Vídeo-Arte PJ

h) Vídeo-Dança PJ

i) Capacitação Audiovisual - Formação em Social Media PJ

j) Iniciação à Produção Audiovisual: PJ

k) Documentário PF

L) Video Tutorial PF

M) Animação, ilustração e Instalação de arte PF

Pular para a pergunta 34

Categorias Demais Áreas da Cultura

33. Em qual segmento o seu projeto se enquadra?

Marcar apenas uma oval.

Livro, Leitura e literatura PF

Música PF

Artesanato PJ

Economia Criativa PJ

Culturas Tradicionais PJ

Dados do Projeto

34. Nome do Projeto: *

35. Apresentação e descrição do projeto: *

36. Objetivo Geral e Objetivos Específicos *

37. Justificativa *

38. Público-alvo *

39. Selecione Medidas de acessibilidade arquitetônica *

Marque todas que se aplicam.

Rampas de acesso sem degraus.

Corrimãos em corredores e escadas.

Sinalização tátil no piso.

Banheiros acessíveis com barras de apoio.

Estacionamento reservado próximo à entrada.

Assentos reservados em salas de espetáculos.

Iluminação adequada em todos os espaços.

Comunicação acessível, incluindo tradução em Libras.

Nenhuma dessas opções, visto que o local de execução do projeto conta com espaço acessível.

40. Selecione Medidas de acessibilidade comunicacional: *

Marque todas que se aplicam.

Legendas e audiodescrição para vídeos e filmes.

Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para eventos ao vivo.

Textos em formatos acessíveis, como Braille ou fontes ampliadas, para pessoas com deficiência visual.

Material didático em linguagem simples e acessível para pessoas com deficiência intelectual.

Uso de tecnologias assistivas, como softwares de leitura de tela, para acesso a conteúdo digital.

Sistemas de comunicação alternativa e aumentativa, como pranchas de comunicação, para pessoas com dificuldades de fala. Não se Enquadra no meu projeto

41. Selecione Medidas de acessibilidade Atitudinal *

Marque todas que se aplicam.

Capacitação regular da equipe em atendimento inclusivo e sensibilização para as necessidades das pessoas com deficiência.

Contratação de colaboradores com experiência e sensibilidade em lidar com diferentes tipos de deficiência.

Inclusão de consultores com deficiência no desenvolvimento de projetos culturais, garantindo perspectivas diversas.

Promoção da representatividade de pessoas com deficiência nas equipes dos espaços culturais, valorizando suas contribuições e experiências.

Incorporação de temas relacionados à acessibilidade em exposições, espetáculos e atividades culturais, demonstrando o compromisso com a inclusão.

Fomento à participação ativa de pessoas com deficiência na concepção e implementação de iniciativas culturais, garantindo sua voz e contribuição. Não se enquadra no meu projeto

42. Previsão do período de execução do projeto cultural em meses: *

43. Contrapartida social *

Envio de anexos referentes ao projeto:

44. Insira aqui a Planilha Orçamentária do projeto *

Arquivos enviados:

45. Insira aqui o Cronograma do projeto *

Arquivos enviados:

46. Insira aqui documentos de identificação do proponente e as demais pessoas * da equipe

Arquivos enviados:

47. Currículo/Portfólio dos membros do projeto *

Arquivos enviados:

48. Portifólio do proponente do projeto *

Arquivos enviados:

49. Insira aqui sua declaração de Critérios Socioeconômicos

Arquivos enviados:

50. Insira aqui seu comprovante ou declaração de residência

Arquivos enviados:

Termo de Ciência e Compromisso

51. Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira * responsabilidade pelas mesmas.

Marcar apenas uma oval.

Sim, delcaro estar ciente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº143/2024

SEGUNDOTERMOADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº143/2024AOCONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº127/2023

DATA: 29/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ROSANE APARECIDA SILVESTRE MARTINS

OBJETO: ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°127/2023 TENDO COMO OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO LAR DA CRIANÇA FELIZ.

DOTAÇÃO: 08.08.2.267.3.3.90.36.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (1134).

TERMO ADITIVO Nº145/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº145/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°142/2023

DATA: 30/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA

OBJETO: TEM COMO OBJETO A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 142/2023** QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT, **VIGORANDO DE 30/07/2024 A 30/07/2025.**

TERMO ADITIVO Nº144/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº144/2024 REFERENTE AO CONTRATO Nº100/2023

DATA: 29/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: RODRIGO GEAN FRITSCH- ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°100/2023 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57 DA LEI 8.666/93, **VIGORANDO DE 30/07/2024 A 30/07/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1365/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, os profissionais descritos no anexo I desta Lei, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei serão realizadas por meio de Processo Seletivo Simplificado, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º As contratações terão prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, uma única vez, conforme a necessidade da administração pública.

Art. 4º Os contratos temporários regidos por esta Lei não gerarão estabilidade ou direito a prorrogação automática, devendo ser expressamente prorrogados mediante ato administrativo fundamentado.

Art. 5º Os profissionais contratados temporariamente terão os mesmos direitos e deveres estabelecidos para os servidores públicos municipais no que couber, sendo-lhes assegurados os direitos previdenciários.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de agosto de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CARGO	TOTAL DE VAGAS
Técnico da Saúde/Radiologia	5
Educador Físico (30h)	1
Apoio de Serviços/Cozinheira	8
Apoio de Serviços/Limpeza Predial	15
Apoio de Serviços/Vigilância Patrimonial	4
Farmacêutico/Bioquímico (40h)	1
Odontólogo (40h)	2
Psicólogo (30h)	2
Maqueiro Hospitalar	1
Recepcionista	4
Assistente Social (30h)	1
Fonoaudióloga	1
Enfermeiro	10
Nutricionista (30h)	1
Fisioterapeuta (30h)	3
Farmacêutico (40h)	3
Técnico da Saúde/Enfermagem	35
Apoio de Serviços/Lavadeira	2
Inspetor de Controle e Qualidade	2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 212/2024 ADM DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, a Sra. **JOANA PEREIRA BRITO**, portadora do CPF: 009.955.531-06 e Matricula: 14162, como **FISCAL**, em substituição a Sra. **MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA**, portadora do CPF: 555.289.101-53, nos seguintes documentos:

CONTRATO Nº. 85 e 118/2022, Nº. 50 e 78/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 02 de agosto de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1366/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente Lei 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, no valor de **R$ 259.323,38 (Duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos),** conforme abaixo descrito:

Órgão	**11**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
Unidade	**003**	**Secretaria de Cultura**
Função	**13**	**Cultura**
Sub-função	**392**	**Difusão Cultural**
Programa	**0158**	**Programa Fomento a Cultura Aldir Blanc**
Atividade	**2293**	**Manutenção com Programa Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	17190000000	103.729,35
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	17190000000	155.594,03

Total 259.323,38

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Especificação da Receita	Descrição	Id Grupo| Fonte |Detalhamento
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento á Cultura lei 14.399/2022	**1|719|000000–T**ransferências da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - lei nº 14.399/2022

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 4o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de agosto de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório Nº. 025/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 23/07/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº. 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal Nº. 128 e 248/2020 e, Decreto Nº. 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 23/07/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15476	CONECTOR EM Y PARA CIRCUITO PACIENTE ADULTO	UNIDADE (CÓD.: 1)	PROTEC COD. 006944	50,0000	60,0000	3.000,00
18272	CIRCUITO DE PACIENTE - DO TIPO CIRCUITO PARA RESPIRADOR, TIPO MANGUEIRA CORRUGADA, TAMANHO ADULTO, COMPATIVEL COM RESPIRADOR DA FLEXIMAG, MODELO MAGNAMED, CONFECCIONADA EM SILICONE, CORRUGADA EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE, AUTOCLAVAVEL, TRANSPARENTE, C	UNIDADE (CÓD.: 1)	PROTEC COD. 006388	5,0000	600,0000	3.000,00
18273	CIRCUITO DE PACIENTE - VENTILADOR PULMONAR INFANTIL, CODIGO 202010618, MARCA K. TAKAOKA, MODELO MONTEREY, COMPOSTO DE TUBOS RESP., COLETORES DE AGUA##CONECTORES: EM Y## MACHO DE 22 X 15 MM EM POLISSULFONA, CAMARA DO UMIDIF, ESTERILIZAVEL A OXIDO DE ETILE	UNIDADE (CÓD.: 1)	PROTEC COD. 006980 + 006179	5,0000	875,0000	4.375,00
VALOR TOTAL:					R$ 10.375,00	

EMPRESA: PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.207.441/0001-45

ENDEREÇO: RODOVIA BUNJIRO NAKAO, 49.800 - CHÁCARA REMANSO - COTIA/SP - CEP: 06726-300

TELEFONE: (11) 3132-9899

E-MAIL: licitacao@protec.com.br | gabrielaalves@protecexport.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: GABRIELA ALVES SOUZA SANTOS

CPF: 260.119.328-00

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 1546-6 C/C: 11079-5.

ITENS: 93, 94 e 113

VALOR TOTAL R$ 10.375,00 (dez mil e trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de Nº. 206/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRICULA: 1105	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRICULA: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRICULA: 14273

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de julho de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.207.441/0001-45

GABRIELA ALVES SOUZA SANTOS

CPF: 260.119.328-00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA N°. 245/2023 ADM NA EDIÇÃO N° 4.334, DO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2023

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a Portaria n° 87/2023 foi publicado no 05 de outubro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.334 na página nº 228.

ONDE LÊ SE:

FISCAL DE CONTRATO				
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRA DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO 2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS 2026
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PAB 2235
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI 2018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR 2022
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JOSE NATAL FRANCISCO CRECENCIO	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO ALVES PIAGEM	-
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	RODRIGO BARROS MILHOMEM	-
SECRETARIA DE ESPORTES	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA	GILMAR NOGUEIRA	-	-
GABINETE DO PREFEITO	CLEUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA	-
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CRISTINA MOREIRA TAVARES	CLEUDIVAN JUNIOR CUNHA CARNEIRO	HUDSON BRAGA ROCHA	-
SECRETARIA DE SAÚDE	NAIANE ALVRD DOS SANTOS	FERNANDA MAIA CARDOSO	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BASICA PSF
	EMERENTINA BEATRIS CARDOSO	JEANE LUZ COSTA		HMC
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	FERNANDA MAIA CARDOSO		CRER
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO		CTA
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA		CAPS
	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS		LABORATORIO
	BORGIA BOSGES LEÃO	FERNANDA MAIA CARDOSO		GESTAO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO	CREITON DE ARAUJO PEREIRA	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	SANDRA GOMES ALMEIDA	-	-
HOSPITAL	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO	THIAGO JORGE LIMA	-

LER -SE:

FISCAL DE CONTRATO				
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRA DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO 2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS 2026
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PAB 2235
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI 2018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR 2022
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JOSE NATAL FRANCISCO CRECENCIO	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO ALVES PIAGEM	-
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	RODRIGO BARROS MILHOMEM	-
SECRETARIA DE ESPORTES	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA	GILMAR NOGUEIRA	-	-
GABINETE DO PREFEITO	CLEUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA	-
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CRISTINA MOREIRA TAVARES	CLEUDIVAN JUNIOR CUNHA CARNEIRO	HUDSON BRAGA ROCHA	-
SECRETARIA DE SAÚDE	NAIANE ALVRD DOS SANTOS	FERNANDA MAIA CARDOSO	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BASICA PSF
	EMERENTINA BEATRIS CARDOSO	JEANE LUZ COSTA		HMC
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	FERNANDA MAIA CARDOSO		CRER
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO		CTA
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA		CAPS
	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS		LABORATORIO
	BORGIA BOSGES LEÃO	FERNANDA MAIA CARDOSO		GESTAO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO	CREITON DE ARAUJO PEREIRA	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	SANDRA GOMES ALMEIDA	-	-
HOSPITAL	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO	THIAGO JORGE LIMA	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA CPF: 360.103.848-00 MATRICULA: 12479.1	WESLENE BARBOSA DE SOUZA FREITAS CPF: 862.513.091-72 MATRICULA: 10310.1		

Confresa-MT, 02 de agosto de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 210/2024 ADM DE 31 DE JULHO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

UNIDADE	**FISCAL TITULAR**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF: 029.290.791-50 MAT: 1156.1	ODETE DIAS DOS SANTOS CPF: 836.396.751-34 MAT: 232.1	ANTÔNIO NETO DE SOUZA LEÃO CPF: 881.480.501-63 MAT: 13719.1

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	149/2024	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	35.173.456/0001-38	R$ 456.186,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2024 DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 31/07/2024 A 31/07/2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 211/2024 ADM DE 17 DE JULHO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,**

abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO	ELZILENE SIPAUBA COSTA	-
	CPF:007.411.451-46	CPF: 576.923.513-68	
EDUCAÇÃO	ANTÔNIO NETO DE SOUZA LEAO CPF:881.480.501-63	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF: 029.290.791-50	-
SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MAT: 14669	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF.: 020.654.111-20 MAT: 14781
SAÚDE HOSPITAL	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MAT: 13755	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MAT:13200	THIAGO JORGE LIMA CPF.: 053.834.521-76 MAT.: 12442

CONTRATO	94/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	T D LUZ LTDA	46.527.691/0001-87	R$ 126.558,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇO ARTESIANO DE 0,75 A 3,0 CV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	5 MESES – 17/07/2024 A 17/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1368/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, referente aquisição de área rural para fins de implantação do Aterro Sanitário, no município de Confresa- MT, no valor de **R$ 1.678.756,22 (um milhão e seiscentos e setenta e oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos),** conforme abaixo descrito:

Órgão	**07**	**Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos**
Unidade	**002**	**Urbanismo**
Função	**15**	**Urbanismo**
Sub-função	**452**	**Serviços urbanos**
Programa	**0157**	**Aterro Sanitário**
Atividade	**1120**	**Implantação Aterro Sanitário**

4.4.90.61.0000	**Aquisição de Imóvel**	1.500.0000000	**1.678.756,22**

Total 1.678.756,22

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	**07**	**Secretaria Munic Viação, Obras e Serviços Públicos**
Unidade	**004**	**Setor de Transportes**
Função	**26**	**Transporte**
Sub-função	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa	**0106**	**Aprimoramento no Setor de Transporte**
Atividade	**2096**	**Manutenção e Encargos com Setor de Transporte**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.000000	671.756,22

Órgão	**07**	**Secretaria Munic Viação, Obras e Serviços Públicos**
Unidade	**003**	**Extensão de Rede Elétrica**
Função	**25**	**Energia**
Sub-função	**752**	**Energia Elétrica**
Programa	**0097**	**Eletrificação Rural e Urbana**
Atividade	**2094**	**Manutenção/Encargos com Eletrificação Rural e Urbana**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	1.500.000000	707.000,00
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.000000	300.000,00

Total 1.678.756,22

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de agosto de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 266/2024, 02 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 - PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera, acrescenta e revoga dispositivos daLei Complementar nº 165, de 22 de dezembro de 2020:

"Art. 14. .....
.....

.....
.....

a) Fica instituído o Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa (COGEPLAN), que será regulamentado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo. .....”(NR

“Art. 67. .....
.....

.....
.....

a) Todo loteamento para ser comercializado deverá apresentar o registro do projeto de loteamento com desmembramento dos lotes caucionados junto ao Cartório de Registro de Imóveis e realizado a sua completa demarcação e arruamento.

b) Revogado.

.....
.....

e) Revogado.

.....
.....

h) As calçadas deverão ter largura mínima conforme disposto no Anexo X da presente Lei.

i) As pistas rolantes das ruas deverão ter largura mínima conforme disposto no Anexo X da presente Lei.

.....
.....”(NR)

Art. 2º. O Decreto que regulamentará o Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa – COGEPLAN, deverá ser expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei.

Art. 3º. Fica revogado o Anexo XI, antes parte integrante da Lei Complementar nº 165, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa-MT, 02 de agosto de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº. 21 A 29/2024

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária para respectivos itens nas Atas **Nº. 21 a 29/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADAS:

PROCESSO LICITATÓRIO	ARP Nº	EMPRESA	CNPJ
252/2023	23/2024	GUIA TIPOALFA LTDA	10.979.697/0001-48
252/2023	28/2024	AMANDA DUTRA RODRIGUES	34.432.771/0001-70
252/2023	21/2024	GRAFICA MULTICOR LTDA	14.931.018/0001-11

252/2023	25/2024	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	04.135.560/0001-04
252/2023	24/2024	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL	13.278.238/0001-25
252/2023	27/2024	FF COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA	43.764.618/0001-30
252/2023	29/2024	SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA	50.390.402/0001-18
252/2023	26/2024	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	44.120.619/0001-05
252/2023	22/2024	W J SILVA LTDA	26.780.122/0001-31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens nas Atas **Nº 21 a 29/2024.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 252/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 060/2023.**

INSERIR:

REDUZIDO: 00000943

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 0156 - CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

AÇÃO: 2288 - MAN/ENC COM HOSPITAL-EMENDA 23760007-JAYME CAMPOS PROP Nº 36000584965202400/2024

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO

REDUZIDO: 00000950

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0144 - ATENÇÃO PRIMÁRIA

AÇÃO: 2291 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS OM ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP EMENDA 211/2024 TC 235/2024

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16213210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

REDUZIDO: 00000949

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0144 - ATENÇÃO PRIMÁRIA

AÇÃO: 2290 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP EMENDA 209/2024 TC 368/2024

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO: 16213210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. /ATIV.: 2283 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA JUAREZ COSTA - PROP 36000568352202300 - PORTARIA 1201/2023)

CÓD. RED.: 881 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16003110000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2022

Processo Licitatório n° 134/2022, na Modalidade Pregão Presencial Nº 051/2022, homologado 19/07/2022.

Objeto: contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação para prestar serviços licença de software, virtualização eletrônica e digital, armazenamento em nuvens e gestão integrada de informações, atendendo as necessidades do poder executivo de Confresa – MT, em consonância com as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 4 (quatro) meses,

iniciando no dia 21/07/2024 e encerrando em 21/11/2024, sob pena de prejuízo do interesse público. O valor global passa a ser majorado em R$ 202.856,00 (duzentos e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ com o nº 31.422.683/0001-07.

Data: 21 de julho de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1364/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CORRIGE E CONSOLIDA O VALOR DO PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO AUTORIZADO PELA LEI Nº 994, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica corrigido e consolidado o valor do parcelamento e reparcelamento autorizado pela Lei nº 994, de 29 de janeiro de 2021, que passa a ser no valor de R$ 1.405.023,27 (hum milhão e quatrocentos e cinco mil e vinte e três reais e vinte e sete centavos), conforme extrato do acompanhamento de acordo de parcelamento em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O valor acima consolidado, junto ao Fundo Previdenciário Municipal – PREVICON, ajustará automaticamente aos juros e multas estabelecidas no art. 2º e seu parágrafo único da Lei nº 994, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,em 02 de agosto de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N. 148/2019

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N. 110/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA APLICADA AO SETOR PÚBLICO, VOLTADA PARA DESENVOLVIMENTO E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

OBJETO DO ADITIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO SERÁ DE **12 (DOZE) MESES**, INICIANDO NO DIA **08/08/2024 E ENCERRANDO-SE EM 08/08/2025**, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO. O VALOR MENSAL É DE **R$ 10.521,28 (DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS**), JÁ CORRIGIDO PELO ÍNDICE IGP-M CONSIDERANDO O PERCENTUAL ACUMULADO DE REAJUSTE 2,45%, ASSIM O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER MAJORADO EM **R$ 126.255,38 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ N° 28.092.213/0001-00.

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1367/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00068-0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito no valor de **R$ 875.107,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e cento e sete reais),** para fazer frente às despesas de execução de obra de construção da feira do produtor, no município de Confresa-MT, abertura de crédito nº 40/00068-0, conforme abaixo descrito:

Órgão	**09**	**Secretária de Agricultura e Desenv Econômico**		
Unidade	**01**	**Secretária de Agricultura e Desenv Econômico**		
Função	**23**	**Comércio e Serviços**		
Sub-função	**691**	**Promoção Comércio**		
Programa	**0121**	**Desenvolvimento da Agricultura**		
Atividade	**1086**	**Construção da Feira do Produtor Rural**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte|Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	1.754.0000000	875.107,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Especificação da Receita	Descrição	Id Grupo| Fonte |Detalhamento
2.1.1.9.99.0.1.04.00.00	Outras Operações de Crédito-Contrato 40/00068-0	1|754|000000–Recursos de Operações de Crédito

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de agosto de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇO ARTESIANO DE 0,75 A 3,0 CV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

VALOR: R$ 126.558,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (CINCO) MESES – 17/07/2024 A 17/12/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: T D LUZ LTDA, CNPJ N°46.527.691/0001-87.

DATA: 17 DE JULHO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO	
AUTORIZAÇÃO N°: 01/2024	**VÁLIDA ATÉ: 13**/09/2024
PROCESSO N°: 984/2023	**DATA DE PROTOCOLO**: 25/07/2024
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 e decreto nº 42/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, e a Resolução CONSEMA 41/2021, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Associação das Revendas de Produtos Agropecuários de Pontes e Lacerda - ARPAL	
ATIVIDADE LICENCIADA: POSTO DE RECEBIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS E AFINS, VAZIAS OU CONTENDO RESIDUOS POS CONSUMO.	
LOCALIZAÇÃO: Parque de Exposição Olair Simão BR 174 Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254 - 000 Coordenadas geográficas: Lat -14°32'52.25"S **e Long:**59°32'25.73" W.	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Associação das Revendas de Produtos Agropecuários de Pontes e Lacerda - ARPAL . **CNPJ/CPF:** 08.887.125/0001-97	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Atividade associativa não especificadas anteriormente	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a autorização, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico de autorização n°: 078/SDS/2024	
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 02/08/2024	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMERCIO** Marlene Aparecida da Silva Secretario/SEMAMIC — Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Autorização Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Coordenadora e de Avaliação do Plano Municipal de Educação".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

Considerando a Portaria MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei Municipal nº 245/2006 que institui o PME e a Equipe Técnica - ET responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Educação PME 2015/2025;

Considerando a Cartilha PNE em Movimento: Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação; e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Coordenadora e de Avaliação do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 245/2006, conforme abaixo relacionada:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo:

Membro: Alexsandra Moreira Neves;

II- 01 (um) representante do Poder Legislativo:

Membro: Nelson José Fernandes;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Educação:

Membro: Pamela Rinaldi;

IV - 01 (um) representante do Conselho FUNDEB:

Membro: Rita de Cássia Beck de Oliveira;

V - 01 (um) representante da Rede Estadual de Ensino:

Membro: Aparecida do Carmo Borges;

VI – 01 (um) representante da Rede Municipal de Ensino:

Membro: Cleunice Neuman;

VII - 01 (um) representante da Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil:

Membro: Marcelene da Silva Batista;

VIII – 01 (um) representante de Pais e Alunos:

Membro: Elisiane Graciela Rodrigues Marcolin; e

IX – 01 (um) representante de Alunos:

Membro: Ruan Beck de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Agosto de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo de Compra n.º 045/2023;

Dispensa Eletrônica n.º 014/2023;

Contrato Administrativo n.º 045/2023;

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, para manutenção, suporte técnico e hospedagem website da prefeitura municipal, que tem como foco a disponibilização de informações e serviços ao cidadão.: Objeto;

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Solicitante;

Administração Pública Municipal: Interessada;

Prorrogação e Acréscimo contratual: Assunto.

Vistos etc...

Trata-se de solicitação de autorização oriunda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para fins de prorrogação contratual e majoração do valor inicial do Contrato Administrativo n.º 045/2023, referente a Dispensa n.º 014/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, para manutenção, suporte técnico e hospedagem website da prefeitura municipal, que tem como foco a disponibilização de informações e serviços ao cidadão, conforme Requerimento/Justificativa e juntada as fls. dos autos, a alta demanda dos serviços no site e contas de e-mail o espaço de armazenamento já não está comportando, sendo necessário o acréscimo de 24,73% num *quantum* **de R$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais).**

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vale mencionar, mesmo que oriundo de dispensa pelo inciso I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, é adotada o entendimento de prorrogação de contrato de serviços contínuos, como fundamento do raciocínio aqui apresentado o Enunciado 50 do CJF nº 50/2023.

Enunciado 50 - Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos por dispensa de licitação em função do valor, de acordo com o art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021, o valor limite para fins de apuração de fracionamento da despesa deve ser considerado por exercício financeiro, de modo que uma contratação com prazo de vigência superior a 12 meses pode ter valor acima dos limites estabelecidos nos referidos incisos, desde que sejam respeitados os limites por exercício financeiro.

Além disso, verifico que as prorrogações podem ser previstas já desde o início dos contratos, não decorrem de eventos imprevisíveis. Tanto isso é verdade que os artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 no qual prevê a possibilidade de concessão de aditivo de prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que seja observadas as seguintes diretrizes:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Noutro ponto, quando for necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimo ou supressões, o contratado será obrigado a aceitar, conforme as disposições do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 **autoriza expressamente o acréscimo de serviços especializados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que assim dispõe:**

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Com efeito, considerando a o aumento da demanda dos serviços e por sua vez o espaço de memória/GB para o armazenamento para o site e contas de e-mail não estão suportando, no qual faz necessário o acréscimo de memória/GB para o armazenamento desses dados por parte da Administração, e observada à autorização legal mencionada nas linhas acima, concluo que deve ser autorizado tão-somente o acréscimo no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor contratual original, considerado para efeito de cálculo, o valor inicial contratual somado de eventual revisão contratual ou reajuste de preços anteriormente realizados. O saldo do valor, ou seja, qualquer acréscimo acima deste percentual, deverá ser objeto de outro procedimento licitatório, observada a mesma modalidade pra tal fim.

Ressalta-se ainda que o aditamento quantitativo e de valor do Contrato Administrativo n.º 045/2023 revela-se em providência aparentemente mais vantajosa no presente caso, na medida em que será mantida a mesma contratada, evitando-se com isso, a necessidade de realizar um novo processo licitatório para serviços de espaço de armazenamento de dados do *website* e contas de *e-mails* institucionais, visando o princípio da economicidade, eis que não resultará num valor a maior a ser desembolsado pelos cofres públicos.

Por fim, nota-se que acréscimo a ser realizado está dentro no permitido em legislação, perfazendo a margem de 25% (vinte e cinco por cento), do qual a empresa contratada fica obrigada em aceitar.

ANTE O EXPOSTO, DEFIRO **a solicitação da Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento e, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Procurador do Município e no mais que constam dos autos, por consequência,** AUTORIZO e **DETERMINO**, a prorrogação contratual e com fulcro no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a majoração do valor inicial do Contrato Administrativo n.º 045/2023, celebrado com a empresa, INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., no montante acrescido de R$ 2. 370,00 (dois mil trezentos e setenta reais), passando o valor inicial do Contrato Administrativo de R$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais) para o valor de R$ 11.850,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais).

A majoração do valor inicial deverá ser efetivada por meio de Termo de Aditamento Contratual que deverá ser publicado no órgão competente, após a celebração. Por fim, DETERMINO ao Setor Competente que elabore o correspondente Termo de Aditamento Contratual, em conformidade com o decidido neste Despacho. DETERMINO **ainda, a notificação pessoal da empresa contratada do inteiro teor deste Despacho, pois se trata de alteração contratual unilateral.**

Cotriguaçu-MT, 02 de agosto de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2024

Validade da ata: de 02/08/2024 até 02/08/2025

Na presente data de 29/07/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 23/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS" em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 18.486.182/0001-18

Sequência	Código	Descrição Item
1	33189	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCOS DE RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, IMPRESSOS GRÁFICOS - DO TIPO BLOCO DE RESUMO SEMANAL DE CONTROLE DA DENGUE / VETORES, TAMANHO 210 X 297 MM, PAPEL SULFITE 63 GR, 50X01 VIA, ACABAMENTO BLOCADO, COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE, SERÁ IMPRESSO EM DUAS CORES A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.
2	33137	IMPRESSO GRÁFICO - RECEITUÁRIO MÉDICO - TAM. 15X24,5CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS", tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 18.486.182/0001-18

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	IMPRESSO GRÁFICO - BLOCOS DE RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, IMPRESSOS GRÁFICOS - DO TIPO BLOCO DE RESUMO SEMANAL DE CONTROLE DA DENGUE / VETORES, TAMANHO 210 X 297 MM, PAPEL SULFITE 63 GR, 50X01 VIA, ACABAMENTO BLOCADO, COLA NA LOMBADA MAIS CAPA DE PROTEÇÃO. IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE, SERÁ IMPRESSO EM DUAS CORES A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PROPRIA	BLC50FLS	500,0000	R$ 4,80	R$ 2.400,00
2	IMPRESSO GRÁFICO - RECEITUÁRIO MÉDICO - TAM. 15X24,5CM - SULFITE 50GRAMAS - BRANCO - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	PROPRIA	BLC50FLS	250,0000	R$ 3,90	R$ 975,00
					Valor total	**R$ 3.375,00**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 2 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ: 18.486.182/0001-18
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2024

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP Nº 023/2024.

EMPRESA: COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA CNPJ Nº 44.120.619/0001-05 ITENS VENCEDORA - 33134 - R$ 32,39, - 33183 - R$ 97,99, - 33200 - R$ 34,66, - 33945 - R$ 174,99, - 33167 - R$ 1,70, - 33142 - R$ 12,00, - 33169 - R$ 4,79, - 33124 - R$ 9,99, - 33125 - R$ 9,99, - 33126 - R$ 0,99, - 33127 - R$ 5,50, - 33128 - R$ 32,00, - 33129 - R$ 31,73, - 33928 - R$ 44,83, - 33196 - R$ 10,00, - 33138 - R$ 13,99, - 33197 - R$ 15,00, - 33139 - R$ 13,90, - 33143 - R$ 12,00, - 33931 - R$ 19,99, - 33932 - R$ 19,99, - 33161 - R$ 0,59, - 33163 - R$ 0,36, - 33164 - R$ 3,06, - 33166 - R$ 3,85, - 33940 - R$ 0,49, - 33184 - R$ 8,99, - 29668 - R$ 4,84, - 33168 - R$ 19,00, - 33171 - R$ 3,97, - 33170 - R$ 3,97, - 33172 - R$ 3,97, - 33190 - R$ 0,55, - 33191 - R$ 0,56, - 33192 - R$ 0,55, - 33194 - R$ 1,00, - 33193 - R$ 0,50, - 33133 - R$ 22,00, VALOR TOTAL R$ R$ 144.387,86

EMPRESA : SOZO E FORLIN LTDA CNPJ Nº 00.070.595/0001-51 ITENS VENCEDORA - 33182 - R$ 142,00, - 33144 - R$ 22,00, - 33145 - R$ 24,80, - 33146 - R$ 19,10, - 33147 - R$ 21,20, - 33151 - R$ 70,70, - 33155 - R$ 31,80, - 33157 - R$ 27,20, - 33156 - R$ 26,40, - 33944 - R$ 6,85, - 33188 - R$ 18,97, - 33135 - R$ 5,80, - 33136 - R$ 9,80, - 33141 - R$ 6,20, - 33937 - R$ 13,20, - 33132 - R$ 18,90, - 33140 - R$ 4,53, - 33936 - R$ 13,60, - 33149 - R$ 3,00, - 33185 - R$ 1,55, - 33198 - R$ 0,44, - 33165 - R$ 8,00, - 33943 - R$ 18,00, - 33938 - R$ 13,20, - 31410 - R$ 5,50, - 33173 - R$ 4,40, - 33199 - R$ 6,46, - 33175 - R$ 7,90, - 33176 - R$ 7,90, - 33178 - R$ 21,30, - 33179 - R$ 23,00, - 33180 - R$ 24,60, - 33181 - R$ 28,90, VALOR TOTAL R$ R$ 70.217,42

EMPRESA: GRAFICA IGUACU LTDA CNPJ Nº 20.949.657/0001-07 ITENS VENCEDORA - 33152 - R$ 17,00, - 33153 - R$ 23,00, - 33154 - R$ 28,00, - 33933 - R$ 0,30, - 33939 - R$ 19,00, - 33929 - R$ 5,00, VALOR TOTAL R$ R$ 7.235,00

EMPRESA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ Nº 18.486.182/0001-18 ITENS VENCEDORA - 33189 - R$ 4,80, - 33137 - R$ 3,90, VALOR TOTAL R$ R$ 3.375,00

EMPRESA: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI CNPJ Nº 04.135.560/0001-04 ITENS VENCEDORA - 33934 - R$ 9,85, - 33148 - R$ 3,95, - 33150 - R$ 1,45, - 33201 - R$ 0,75, - 33162 - R$ 0,17, - 33935 - R$ 4,70, VALOR TOTAL R$ R$ 54.770,40 - VALOR TOTAL GERAL R$ 279.985,68. O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 047/2024

b) Licitação Nr.: 023/2024

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 02/08/2024

e) Objeto da Licitação: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS"**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º 205/2024.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024:

Candidato	Cargo	Admissão
Jouse Freitas De Souza	Técnico De Enfermagem	01/07/2024
Solange Aparecida De Lima	Técnico De Enfermagem	01/07/2024
Jusilene Luiza Da Silva	Enfermeiro	01/07/2024
Jandira Nunes Mota Pêgo	Agente em Serviço em Saúde	01/07/2024

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.710/2024

DECRETO Nº 1.710/2024

Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 do Município de Cotriguaçu MT, e dá outras providências**.**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso*,* no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO realização de contagens de pontos, com base nas exigências estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica Homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para o provimento de vagas no serviço público municipal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, realizado nos termos dos Editais e alterações posteriores, consoantes as listagens anexas, publicados no Jornal Oficial dos Municípios, no site e mural da municipalidade, conforme resultado apresentado no Edital Complementar Nº 06.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retificando o anteriormente publicado e revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de agosto de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 020/2024.

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 002/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	**Cargo**
CLEIDE SAMPAIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cotriguaçu-MT, 02 de agosto de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 050/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato Administrativo nº 050/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 050/2023, na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2023, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA SISTEMA APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO (TCE-MT), PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: Valdivino Mendes dos Santos**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:JOSSANA DA PAIXAO XAVIER,** CNPJ: 20.154.588/0001-45**,**endereçada em R. Setenta E Sete (NUC HAB CPA IV), Número 26, Complemento quadra 21 setor I, Cep 78.058-032, Bairro/ Distrito Morada Da Serra, Município Cuiabá-MT, denominado **"CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 26 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R$ 38.000,00 (trinta e oito mil).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 01 de agosto de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

JOSSANA DA PAIXAO XAVIER

CNPJ: 20.154.588/0001-45

CONTRATADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2023;

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica n.º 014/2023;

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE TEM COMO FOCO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS AO CIDADÃO".

CONTRATADA: INSTAR TECNOLOGIA LTDA;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 045/2023, a prorrogação e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no montante de R$ R$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais) no item 02 do Contrato Administrativo n.º 045/2023, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE TEM COMO FOCO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS AO CIDADÃO", do referido Contrato, no valor inicial de R$ 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais), passando o valor total global de R$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais) para o valor de R$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigor a partir 04 de agosto de 2024 a 04 de agosto de 2025.

Cotriguaçu-MT, 02 de agosto de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/ PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima,

implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 02 de agosto de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEDE

FELIPE DIOGO DA SILVA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023/FUNED

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360, de 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023/FUNED,** processo administrativo nº 105.990/2023, que tem como objeto o "*FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) ADQUIRIDOS DOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (DAP), CONFORME A LEI DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 11.346, DE 24 DE JULHO DE 2006 E ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF)", DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"*

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA e HOMOLOGA**, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESAS	DAP/ CNPJ'S	ITENS	VALOR TOTAL
ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL	23.040.383/ 0001-27	47	R$ 43. 310,00
ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA	24.754.793/ 0001-31	46	R$ 213. 217,92

Cuiabá/MT, 22 de julho de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação – SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – MT

CONTRATADA: PROSPERA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 03.850.985/0001-66

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato nº 018/2023, de alteração da dotação orçamentária à Cláusula Sétima do Contrato original.

Objeto: Aquisição de tubos de concreto, pedra britada e pedriscos para serem utilizados no Município de Curvelândia/MT

ORGÃO: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE GESTORA: 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0001.2147.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS (FICHA 476) - Curvelândia – MT, 16 de Julho de 2024. - **JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 049/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 40.032.973/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$: 662.214,65 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Sessenta e Cinco centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 17/07/2025.

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JEFERSON ROBERT DE LUQUE FRANCO, Representante Legal.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 050/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Contrato de Rateio, aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida de toda população de Curvelândia, conforme solicitação do Município de Curvelândia/MT, através do programa Fila Zero.

VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/01/2025.

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA - Presidente.

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: D. D. M. LTDA - ME

CNPJ: 27.152.383/0001-70

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de publicidade quinzenal em jornal regional para a prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Vigência do contrato: 15/07/2024 à 14/07/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA sr. DANILO DIAS MOREIRA, Proprietário.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de Curvelândia/MT, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: B.B. WAZLAWICK inscrita no CNPJ: 44.622.291/0001-25.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de raio-x com emissão de laudo e densitometria óssea, a serem realizados in loco no munícipio de Curvelândia/MT.

LOTE / ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	008.805.722	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIOS-X E EMISSAO E DE LAUDOS	SV	1000	100,00	100.000,00
2	008.805.723	SERVIÇOS DE EXAME - DO TIPO DENSITROMETRIA ÓSSEA	SV	24	200,00	4.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						104.800,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 02 de agosto de 2024.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Jadilson Alves de Souza, pela Detentora da Ata de Registro de Preços a Srª. Beatriz Barbosa Wazlawick.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2024

NOMEAÇÃO DE COORDENADOR GERAL DE TRÂNSITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **JHONATAN PINHEIRO SALLES**, matrícula 3288, ao cargo de **COORDENADOR GERAL DE TRÂNSITO**, com lotação na secretaria municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de agosto de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2024

NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **VANDA DA SILVA MOURA DE ARAUJO**, matrícula 3287, ao cargo de **DIRETOR ESCOLAR**, com lotação na secretaria municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de agosto de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2024

REVOGA PORTARIA 041/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a portaria 041/2023 que designa a servidora **ANA PAULA DA SILVA**,matrícula funcional, N° 247, como Secretária Escolar, a servidora permanece exercendo o cargo efetivo de Técnico de Administração Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia – MT, 01 de agosto de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2024

CONCEDE **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** DE SERVIDORA, PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder afastamento para tratamento de saúde do(a) servidor(a) **SUELEN BENTA DA SILVA**, matrícula funcional n° 003181, efetivo(a) no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**,com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno em 24/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de agosto de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 076 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Curvelândia-MT, com vigência de 05/08/2024 a 04/08/2026, com os seguintes representantes:

I - Governamental:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Titular: Dayane Locate Garcia de Carvalho

Suplente: Eliziane de Oliveira Ferreira

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ana Margarida da Silva Moreira

Suplente: Patrícia Onesma Barbosa da Silva

c) Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Rogerio Coimbra

Suplente: Welk Deise Moura da Silva

II - Não Governamental:

a) Representante de Usuários ou de organização de Usuários da Assistência Social;

Titular: Rosinanda da Silva

Suplente: Roseli Aristides Correia Mortais

b) Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social

Titular: Ritielly Menezes da Silva

Suplente: Priscila Jose Ferreira Gonçalves

c) Representante dos Trabalhadores da Assistência Social

Titular: Maura Celia de Andrade Barbosa

Suplente: Edmeire de Souza Silva Juvino

Art. 2º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 3º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 02 de agosto de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 275/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE PARA EXECUTAR E FISCALIZAR AS AÇÕES DO SELO VEGETAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Servidores abaixo para Executar e Fiscalizar as ações do Selo Vegetal no Município de Diamantino-MT. Comissão esta que será responsável pelo cumprimento do Decreto **122/2023 – Dispõe sobre normas para licenciamento de estabelecimentos processadores e comercialização de produtos comestíveis de origem vegetal de empreendimentos localizados no município de Diamantino – Estado de Mato Grosso.**

I – Servidores responsáveis:

a) Alberto Duailibi Júnior – Engenheiro Sanitarista

b) Emanoelle de Campos Dias – Fiscal de Saúde Pública

c) Gillian Cesar de Souza Alves – Fiscal de Saúde Pública

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de julho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LICENÇA PRÉVIA

LICENÇA PRÉVIA			
LP N.º 02/2024		**VÁLIDA ATÉ:** 01/08/2026	
PROCESSO N.º: 07/2024		**DATA DE PROTOCOLO:** 25/03/2024	
A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei n.º 51/2019,** e de acordo com a **Resolução CONSEMA n.º 41/2021** concede a presente Licença Prévia.			
RAZÃO SOCIAL/NOME: Lucas Luiz Almeida Maciel Ltda			
ENDEREÇO: Rodovia Senador Roberto Campos, Lote 163, Quadra 04, S/n°, Jardim Alvorada, Diamantino/MT			
MUNICÍPIO: Diamantino/MT	**CEP:** 78.400-000	**INSC. ESTADUAL:** Isento	**CPF/CNPJ:** 31.290.715/0002-30
ATIVIDADE PRINCIPAL: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Lava-Jato)			
ATIVIDADE LICENCIADA: 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
DENOMINAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Lava Jato Estética Automotiva			
LOCALIZAÇÃO:			

Rodovia Senador Roberto Campos, Lote 163, Quadra 04, S/n°, Jardim Alvorada, Diamantino/MT **Latitude S: 14°22'40,07" Longitude W: 56°22'36,28"** (Datum SIRGAS 2000)
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação em Vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente à licença emitida, bem como a aprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Apresente licença não substitui alvarás ou outros documentos exigidos por outros órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal.
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: Conforme Parecer Técnico nº 07/2024.
Diamantino - MT, 02 de agosto de 2024.

Manoel Loureiro Neto Prefeito Municipal	Jubene Godoes Loureiro Granja Secretária Municipal de Meio Ambiental e Cidade Portaria n.º 169/2024

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

LICENÇA OPERAÇÃO

LICENÇA OPERAÇÃO			
LO N.º 03/2024		**VÁLIDA ATÉ:** 01/08/2026	
PROCESSO N.º: 07/2024		**DATA DE PROTOCOLO:** 25/03/2024	
A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei n.º 51/2019,** e de acordo com a **Resolução CONSEMA n.º 41/2021** concede a presente Licença Operação.			
RAZÃO SOCIAL/NOME: Lucas Luiz Almeida Maciel Ltda			
ENDEREÇO: Rodovia Senador Roberto Campos, Lote 163, Quadra 04, S/n°, Jardim Alvorada, Diamantino/MT			
MUNICÍPIO: Diamantino/ MT	**CEP:** 78. 400-000	**INSC. ESTADUAL:** Isento	**CPF/CNPJ:** 31.290.715/0002-30
ATIVIDADE PRINCIPAL: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Lava-Jato)			
ATIVIDADE LICENCIADA: 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
DENOMINAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Lava Jato Estética Automotiva			
LOCALIZAÇÃO: Rodovia Senador Roberto Campos, Lote 163, Quadra 04, S/n°, Jardim Alvorada, Diamantino/MT **Latitude S: 14°22'40,07" Longitude W: 56°22'36,28"** (Datum SIRGAS 2000)			
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação em Vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente à licença emitida, bem como a aprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Apresente licença não substitui alvarás ou outros documentos exigidos por outros órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal.			
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: Conforme Parecer Técnico nº 07/2024.			
Diamantino - MT, 02 de agosto de 2024.			

Manoel Loureiro Neto Prefeito Municipal	Jubene Godoes Loureiro Granja Secretária Municipal de Meio Ambiental e Cidade Portaria n.º 169/2024

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

LICENÇA INSTALAÇÃO

LICENÇA INSTALAÇÃO			
LI N.º 02/2024		**VÁLIDA ATÉ:** 01/08/2026	
PROCESSO N.º: 07/2024		**DATA DE PROTOCOLO:** 25/03/2024	
A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei n.º 51/2019,** e de acordo com a **Resolução CONSEMA n.º 41/2021** concede a presente Licença Instalação.			
RAZÃO SOCIAL/NOME: Lucas Luiz Almeida Maciel Ltda			
ENDEREÇO: Rodovia Senador Roberto Campos, Lote 163, Quadra 04, S/n°, Jardim Alvorada, Diamantino/MT			
MUNICÍPIO: Diamantino/ MT	**CEP:** 78. 400-000	**INSC. ESTADUAL:** Isento	**CPF/CNPJ:** 31.290.715/0002-30
ATIVIDADE PRINCIPAL: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Lava-Jato)			
ATIVIDADE LICENCIADA: 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
DENOMINAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Lava Jato Estética Automotiva			
LOCALIZAÇÃO: Rodovia Senador Roberto Campos, Lote 163, Quadra 04, S/n°, Jardim Alvorada, Diamantino/MT **Latitude S: 14°22'40,07" Longitude W: 56°22'36,28"** (Datum SIRGAS 2000)			
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação em Vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente à licença emitida, bem como a aprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Apresente licença não substitui alvarás ou outros documentos exigidos por outros órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal.			
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: Conforme Parecer Técnico nº 07/2024.			
Diamantino - MT, 02 de agosto de 2024.			

Manoel Loureiro Neto Prefeito Municipal	Jubene Godoes Loureiro Granja Secretária Municipal de Meio Ambiental e Cidade Portaria n.º 169/2024

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL DE RECURSO PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)

PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL DE RECURSO (PAAR) 168.738,71						
META	**AÇÃO**	**ATIVIDADE**	**VALOR**	**FORMAS DE EXECUÇÃO**	**PRODUTO/ENTREGA**	**QTD**
AÇÕES GERAIS	FOMENTO CULTURAL	Edital de premiação Mestre da Cultura Diamantinense	4. 573,87 (45. 738,71)	Chamamento Público/ Premiações Culturais (DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023)	RECONHECIMENTO DE MESTRE DE CULTURA DIAMANTINENSE	10
		Reimpressão da obra literária " Pe. José de Moura e Silva, SJ. Diamantino 283 anos	13. 000,00	Inexigibilidade de Licitação lei 14.133 artigo 74, inciso I	NOVA EDIÇÃO DO LIVRO 283 ANOS DIAMANTINO	150 UND
		Edital Literatura Diamantinense	20. 000,00	O chamamento público Literatura Diamantinense, com recursos provenientes da PNAB, visa selecionar obras literárias de autores Mato-Grossenses editadas no estado de Mato Grosso com enfoque no município de Diamantino com tiragem baixa ou esgotada, ou seja, para reimpressão ou reedição.	EDIÇÃO DE LIVROS	02
		FESTIVAL DE CALOUROS	40. 000,00	O Festival de Calouros será um espaço de maneira democrática a oportunidade para os artistas nas mais diversas áreas de expressão da arte (dança , musicalidade, pinturas, artes plásticas dentre outros). de expor seus talentos. O evento terá duração de 01 dua .	Primeira Festival de Calouros de Diamantino	01
	Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio Mensal	50. 000,00	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto no 11.453/2023)	Subsidio para apoio a continuidade de ações e	05
			168. 738,71			

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2020.

OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**.

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020.

DO PRAZO: **ATÉ 29/09/2024.**

CONTRATADO: TITANIUM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 20.103.907/0001-93.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE JULHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.832/2024 02 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na seguinte classificação orçamentária:**

05.002.10.302.0146. 2110	**Manutenção e encargos com Média e Alta Complexidade**		
4.4.90.61.00.00	**AQUISIÇÃO DE IMOVEIS**	**1.706.3110.000**	**3.000.000,00**
SOMA			**3.000.000,00**

Artigo 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem do excesso de arrecadação, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, oriundos de transferências de emendas parlamentares individuais na fonte abaixo relacionada:

1.706.3110.000 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na **Lei nº 1712/2021- Plano Plurianual - PPA-2022-2025, e na Lei nº 1768/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024,** bem como apresentá-los em audiência pública nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.829/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais),** conforme abaixo:

03.001.04. 122.0003. 2042 3.3.90.39. 00.00	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	26. 000,00	
05.001.10. 122.0003. 2044 3.3.90.39. 00.00	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	65. 000,00	36. 000,00
06.001.12. 122.0003. 2041 3.3.90.39. 00.00	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA.	105. 000,00	60. 000,00
07.001.08. 122.0096. 2123 3.3.90.39. 00.00	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Habitação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	30. 000,00	
07.001.08. 241.0096. 2023 3.3.90.39. 00.00	Manutenção do Lar dos Idosos Tomé da Silva Guedes OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	30. 000,00	
07.002.08. 122.0090. 2113 3.3.90.39. 00.00	Manutenção e Coordenação das Atividades do CRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	20. 000,00	
10.001.04. 122.0003. 2108 3.3.90.39. 00.00	Manutenções e Coordenação das Atividades da Secretaria de Obras OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	130. 000,00	130. 000,00
10.002.15. 451.0060. 2081 3.3.90.39. 00.00	Gestão de Resíduos Sólidos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	12. 000,00	14. 000,00
TOTAL DA FONTE		**418. 000,00**	**240. 000,00**
TOTAL GERAL		**658.000,00**	

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de Superávit Financeiro das Fontes apurado nas fontes:502 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos – R$ 418.000,00 e 711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas – R$ 240.000,00 conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na **Lei nº 1712/2021- Plano Plurianual - PPA-2022-2025, e na Lei nº 1768/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024,** bem como apresentá-los em audiência pública nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.830/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por

lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Dom Aquino, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do orçamento anual para o exercício de 2024.

Artigo 2° - Fica o Município de Dom Aquino, autorizado a efetuar transposição e remanejamento de dotações de um órgão para outro até o limite citado no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.831/2024 02 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.500.044,00 (três milhões e quinhentos mil e quarenta e quatro reais), na seguinte classificação orçamentária:

05.002.10.301. 0075.1082	**Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)**		
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.600. 3110.000.	400. 044,00

05.002.10.302. 0146.2110	**Manutenção e encargos com Média e Alta Complexidade**		
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.621. 0000.603.	500. 000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J	1.621. 0000.603.	1.000. 000,00
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.621. 3210.000.	500. 000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J	1.621. 3210.000.	1.100. 000,00
SOMA			3.500. 044,00

Artigo 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem do excesso de arrecadação, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, oriundos de transferências de emendas parlamentares individuais e convenio SES/MT nas fontes abaixo relacionadas:

1.600.3110.000 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

1.621.3210.000 - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

1.621.0000.603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

Artigo 3º - Para efeito de cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar/remanejar em até 50% valor do total do crédito evidenciado no art. 1º dessa Lei.

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na **Lei nº 1712/2021- Plano Plurianual - PPA-2022-2025, e na Lei nº 1768/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024,** bem como apresentá-los em audiência pública nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.828/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor **R$** R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) conforme abaixo:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.003. DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR

20. Agricultura

544. Recursos Hídricos

0150. OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

1068. Construção de Poços Artesianos

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.701.3210.000 - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - R$ 1.000.000,00

1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – R$ 8.233,05

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de excesso de arrecadação, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, no valor de **R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, na fonte **1.701.3210.000 - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuai**s e pelo cancelamento parcial de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente no valor **de R$** R$ 8.233,05 (Oito mil, duzentos e trinte e três reais e cinco centavos) na fonte **1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos** conforme abaixo:

09.003.20.605.0143.1.012. - Apoio ao pequeno produtor rural

3.3.90.36.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

R$ R$ 8.233,05 (Oito mil, duzentos e trinte e três reais e cinco centavos)

Artigo 3º - Para efeito de cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, se necessário, em até 50% (cinquenta por cento) do valor do total do crédito evidenciado no Art. 1º desta lei.

Artigo 4º - As despesas do artigo 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA - **Lei nº 1712/2021 de 23 de dezembro de 2021,** bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO - **Lei nº 1768/ 2023 de 20/06/2023 para o Exercício de 2024.**

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2024

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido da servidora, Sr. ª **IZILDINHA DA CONCEIÇÃO PAES,** portadora do RG nº 02075229 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 503.949.591-91, do cargo de efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA - EXTINTO,** lotada junto Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIO APARECIDO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

OBJETO: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Emulsão Asfáltica para Nova Pavimentação e Manutenção/Conservação das Ruas e Avenidas do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**,conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

Adjudico o Objeto acima supracitado, da licitação Pregão Presencial SRP nº 008/2024 as empresas:

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

CNPJ: 02.351.006/0010-20

AV. AYRTON SENNA DA SILVA S/N, KM 16.3 DISTRITO INDUSTRIAL – CIDADE: CUIABÁ – MT CEP: 78098-282 - FONE (41) 2106-8600

VENCEDOR DO ITEM: 01

VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 846.000,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil reais)

CBAA- ASFALTOS LTDA

CNPJ: 05.099.585/0012-15

RUA JC 27 S/N, QUADRA 29 RESIDENCIAL JARDIM CANEDO II – CIDADE: SENADOR CANEDO – GO CEP: 75250-304 - FONE (62) 9241-8485

VENCEDOR DO ITEM: 02

VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa mil reais)

ADJUDICAMOS o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 05 de agosto de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.008 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

OBJETO: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Emulsão Asfáltica para Nova Pavimentação e Manutenção/Conservação das Ruas e Avenidas do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**,conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos. Tendo em vista o que consta dos autos do Pregão Presencial SRP n °008/2024 e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio, adjudicando como vencedora a empresa:

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

CNPJ: 02.351.006/0010-20

AV. AYRTON SENNA DA SILVA S/N, KM 16.3 DISTRITO INDUSTRIAL – CIDADE: CUIABÁ – MT CEP: 78098-282 - FONE (41) 2106-8600

VENCEDOR DO ITEM: 01

VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 846.000,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil reais)

CBAA- ASFALTOS LTDA

CNPJ: 05.099.585/0012-15

RUA JC 27 S/N, QUADRA 29 RESIDENCIAL JARDIM CANEDO II – CIDADE: SENADOR CANEDO – GO CEP: 75250-304 - FONE (62) 9241-8485

VENCEDOR DO ITEM: 02

VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa mil reais)

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 05 de agosto de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº0**08/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial SRP nº 008/2024, menor preço por item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Emulsão Asfáltica para Nova Pavimentação e Manutenção/Conservação das Ruas e Avenidas do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**,conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos, tendo como vencedor a licitante:

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

CNPJ: 02.351.006/0010-20

AV. AYRTON SENNA DA SILVA S/N, KM 16.3 DISTRITO INDUSTRIAL – CIDADE: CUIABÁ – MT CEP: 78098-282 - FONE (41) 2106-8600

VENCEDOR DO ITEM: 01

VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 846.000,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil reais)

CBAA- ASFALTOS LTDA

CNPJ: 05.099.585/0012-15

RUA JC 27 S/N, QUADRA 29 RESIDENCIAL JARDIM CANEDO II – CIDADE: SENADOR CANEDO – GO CEP: 75250-304 - FONE (62) 9241-8485

VENCEDOR DO ITEM: 02

VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa mil reais)

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'oeste – MT 05 de agosto de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 028/2024

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **15 de agosto de 2024**, às 07h30min (horário de Cuiabá- MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº1.200 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 02 de agosto de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N.º 022/GP/2024

DECRETO N.º 022/GP/2024 De, 02 de Agosto de 2024

"Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado Municipal em comemoração ao dia do padroeiro da cidade e dá outras providências".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que a data do feriado municipal, no ano em curso, recai em dia útil (terça-feira)

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 05 de Agosto de 2024 (segunda- feira),** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado municipal em comemoração ao dia do padroeiro da cidade , celebrado no dia **06 de Agosto de 2024 (terça-feira)**

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento no dia 07/08/2024 (quarta-feira), as 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior **não** será aplicado

para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de

lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que

deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 02 de Agosto de 2024.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Municipio de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 38/2024 – dispensa de licitação nº 11/2024, em especial, o parecer jurídico, AUTORIZO a contratação das empresas SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 06.065.614/0001-38, pelo valor global de R$ 20.214,25; DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ n° 14.890.803/0001-73, pelo valor global de R$ 9.934,80; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 03.250.803/0001-92, pelo valor global de R$ 7.181,00, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 02 de agosto de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

PORTARIA N.º 131 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

NOME	CARGO
QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DE LIQUIDAÇÃO DE DIREITOS - ELOIZA VIEIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS, 650, CENTRO. INDIAVAI-MT
CNPJ: 03.239.027/0001-20

Mês/Ano
08/2024
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 02/08/2024

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
4031.1 - ELOIZA VIEIRA DOS SANTOS					1837871/0060/MT
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
21058051530	0551 - MONITOR DE CRECHE			13/01/2000	02/05/2023
Data afastamento	Causa Afastamento				
01/08/2024	Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1685235-4	005.420.431-30	1.614,30	748	805-2	80121-8
Unidade de custeio					
000023 - SECRETARIA EDUCACAO - EFETIVOS					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	1.00D	53,81	919	PREVIDÊNCIA - INSS	7.49	4,03
906	FERIAS INDENIZADAS	15.00D	807,15	922	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - INSS	7.50	70,62
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	403,57				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	7/12	941,67				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	134,52				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	269,05				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 2.609,77	R$ 74,65	**R$ 2.535,12**

INDIAVAI - MT, 02 de agosto de 2024

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [43/MARIANA/WIN-OG7TB5ND8F8.MARIANA] {7.5.395.30.18070/R/18070}

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 121/2024

DATA: 02 de agosto de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF n° ***.352.066-**, para exercer a função de Fiscal Titular dos Contratos abaixo relacionados, tendo como objeto a **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E DE 1° LINHA, DA LINHA MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Contrato n° 049/2024 tendo como contratada a empresa **GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.702.659/0001-86.

Contrato n° 051/2024 tendo como contratada a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.866/0001-22.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Wellington Ferreira dos Santos – CPF: ***.904.351-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 02 de agosto de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-s

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 123/2024

DATA: 02 de agosto de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, para exercer a função de Fiscal Titular dos Contratos abaixo relacionados, tendo como objeto a **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E DE 1° LINHA, DA LINHA MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Contrato n° 049/2024 tendo como contratada a empresa **GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.702.659/0001-86.

Contrato n° 050/2024 tendo como contratada a empresa **LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.052.143/0001-00.

Contrato n° 052/2024 tendo como contratada a empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.369.251/0001-09.

Contrato n° 053/2024 tendo como contratada a empresa **WF OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.875.998/0001-61.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Neimar da Silva – CPF: ***.663.701-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 02 de agosto de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretária Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 122/2024

DATA: 02 de agosto de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Viviani Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.694.421-**, para exercer a função de Fiscal Titular dos Contratos abaixo relacionados, tendo como objeto a **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E DE 1° LINHA, DA LINHA MECÂNICA PARA VEÍCULOS**

LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Contrato n° 049/2024 tendo como contratada a empresa **GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.702.659/0001-86.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Suely Rodrigues de Queiroz – CPF: ***.374.666-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 02 de agosto de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itanhangá – MT, que através da Agente de Contratação, realizará a Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024,** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **20 de agosto de 2024** às **09H00-MIN** (Horário Oficial de Brasília – DF), para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, EM RUAS E AVENIDAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", na Plataforma Eletrônica LICITANET –** www.licitanet.com.br.

Os interessados poderão obter maiores informações bem como o edital e seus anexos de forma completa no site oficial do Município www.itanhanga.mt.gov.br, bem como na Plataforma Eletrônica Licitanet: www.licitanet.com.br e poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 98149-0250ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 02 de agosto de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 078/2024

DECRETO N° 078/2024

SÚMULA: "Nomeia Membros para compor Comissão Municipal de Sindicância Administrativa e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal 072/2015.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os servidores municipais abaixo, para comporem a Comissão Municipal de Sindicância Administrativa para os procedimentos relacionados a Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento de acordo com a Lei Complementar Municipal 072/2015, Art. 22 I, quais sejam:

Matricula	Representante Titular	Secretaria de Lotação
0269	**Rafael Vargas Nauer**	Secretaria Municipal de Educação
1678	Jamerson Ferreira Menezes	Secretaria Municipal de Administração
0330	José Malvino Lima	Secretaria Municipal de Obras

Art. 2° Nomeia o membro Sr. Rafael Vargas Nauer para presidir a referida comissão, nos termos do artigo 25, da mencionada Lei.

Art. 3° O mandato dos membros da Comissão será de 2(dois) anos.

Art. 4º Os servidores designados por força deste Decreto não receberão remunerações adicionais.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de agosto de 2024

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças

Secretária de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 079/2024

DECRETO N° 079/2024

SÚMULA: "Nomeia Membros para compor Comissão Municipal de Sindicância Administrativa e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal 072/2015.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os servidores municipais abaixo, para comporem a Comissão Municipal de Sindicância Administrativa para os procedimentos relacionados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de acordo com a Lei Complementar Municipal 072/2015, Art. 22 I, quais sejam:

Matricula	Representante Titular	Secretaria de Lotação
0269	**Rafael Vargas Nauer**	Secretaria Municipal de Educação
1678	Jamerson Ferreira Menezes	Secretaria Municipal de Administração
1313	Suely Rodrigues de Queiroz	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Art. 2° Nomeia o membro Sr. Rafael Vargas Nauer para presidir a referida comissão, nos termos do artigo 25, da mencionada Lei.

Art. 3° O mandato dos membros da Comissão será de 2(dois) anos.

Art. 4º Os servidores designados por força deste Decreto não receberão remunerações adicionais.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de agosto de 2024

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças

Secretária de Administração e Planejamento

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 120/2024

DATA: 02 de agosto de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Adrielen Laiza Valiguzski, inscrita no CPF n° ***.645.371-**, para exercer a função de Fiscal Titular dos Contratos abaixo relacionados, tendo como objeto a **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E DE 1° LINHA, DA LINHA MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Contrato n° 049/2024 tendo como contratada a empresa **GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.702.659/0001-86.

Contrato n° 053/2024 tendo como contratada a empresa **WF OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.875.998/0001-61.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Altair Colombo – CPF: ***.144.740-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 02 de agosto de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANGELO TREVISAN NETO

Secretário a Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: AGRIMAQ – MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME – CNPJ: 07.274.813/0001-19.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato, em decorrência da necessidade de continuação da prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em caminhões, micro-ônibus, ônibus e máquinas pesadas, alterando a cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 097/2022".

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP – CNPJ: 32.702.659/0001-86

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E DE 1° LINHA, DA LINHA MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 390.317,99 (trezentos e noventa mil trezentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: LV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 47.052.143./0001-00

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E DE 1° LINHA, DA LINHA MECÂNICA PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 137.788.24 (cento e trinta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA – ME– CNPJ: 17.553.866/0001-22

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E DE 1° LINHA, DA LINHA MECÂNICA PARA VEÍCULOS MÉDIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 427.572,56 (quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ: 30.369.251/0001-09

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E DE 1° LINHA, DA LINHA MECÂNICA PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 245.973,17 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e três reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA – ME – CNPJ: 26.875.998/0001-61

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E DE 1° LINHA, DA LINHA MECÂNICA PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ $ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 118/2024

DATA: 02 de agosto de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° ***.540.191, para exercer a função de Fiscal Titular dos Contratos abaixo relacionados, tendo como objeto a **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E DE 1° LINHA, DA LINHA MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Contrato n° 049/2024 tendo como contratada a empresa **GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.702.659/0001-86.

Contrato n° 051/2024 tendo como contratada a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.866/0001-22.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Cindy Gabrieli Lara da Silva – CPF: ***.368.551-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 02 de agosto de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ELISA MARIA DINIZ

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 119/2024

DATA: 02 de agosto de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.354.421-**, para exercer a função de Fiscal Titular dos Contratos abaixo relacionados, tendo como objeto a **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E DE 1° LINHA, DA LINHA MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Contrato n° 049/2024 tendo como contratada a empresa **GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.702.659/0001-86.

Contrato n° 050/2024 tendo como contratada a empresa **LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.052.143/0001-00.

Contrato n° 051/2024 tendo como contratada a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.866/0001-22.

Contrato n° 052/2024 tendo como contratada a empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.369.251/0001-09.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Dorival Gomes de Souza – CPF: ***.368.551-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 02 de agosto de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que nos é conferida pelo DECRETO MUNICIPAL Nº. 049, DE 30 DE JULHO DE 2024, declaramos para os devidos fins que não houve nenhuma movimentação do aludido Fundo Municipal nos anos de 2021, 2022 e 2023.

Face a isso, aprovamos a justificativa de ausência dos citados Relatórios de Gestão, dando tudo como bom, firme e valioso.

NOME		ASSINATURA
01	Claudia Aparecida de Souza	
02	Lúcio Morelato	
03	Ana Júlia Andreotto Murari	
04	Mauro Batista dos Santos	
05	Anderson Maciel de Souza	
06	Clécio Antônio de Lima	
07	Dirce Gabiatti	
08	Lilia Francielli Dalmolin Lhewcheski	
09	Thiely de Souza Vieira	

Itaúba - MT, 30 de julho de 2.024

_____

ANDERSON MACIEL DE SOUZA

Presidente do CGFHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 20.352.354/0001-02, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 65.701,20 (sessenta e cinco mil setecentos e um reais e vinte centavos), **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.823.205/0001-90, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 10.924,97 (dez mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 52.217,169 (cinquenta e dois mil duzentos e dezessete reais e dezessete centavos), **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.857.335/0001-40, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 28.722,28 (vinte e oito mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.106.470/0001-65, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 41.492,04 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e quatro centavos), **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 110.693,60 (cento e dez mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos), **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.640.302/0001-65, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 218.226,00 (duzentos e dezoito mil duzentos e vinte e seis reais), **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-82, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 25.317,00 (vinte e cinco mil trezentos e dezessete reais), **DENTAL IPO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.567.060/0001-69, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 21.388,10 (vinte e um mil trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos), **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.144.036/0001-51, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 4.335,00 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais), **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita

no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 25.200,85 (vinte e cinco mil e duzentos reais e oitenta e cinco centavos), **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.724.729/0001-61, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 47.712,93 (quarenta e sete mil setecentos e doze reais e noventa e três centavos), **ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.293.736/0001-33, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 51. 740.794/0001-60, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 9.459,80 (nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), **HIT CARE NORDESTE IMPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.921.755/0002-69, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 31.099,08 (trinta e um mil e noventa e nove reais e oito centavos), **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.970.175/0003-93, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), **NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.729.142/ 0001-03, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 309.468,06 (trezentos e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos), **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.676. 256/0001-98, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 26.079,50 (vinte e seis mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos), **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.905. 525/0001-90, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), **GM EMBALAGENS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 52.505.574/0001-15, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 4.536,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais), **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 7.276,50 (sete mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.831.246/0001-85, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.031.878/0001-12, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 1.097,50 (mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.086.552/0001-15, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e **VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.849.143/0001-38, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Itiquira/MT, em 02 de agosto de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA E VEICULO DE PASSEIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **REAVEL VEICULOS EIRELI,**devidamente inscrita no **CNPJ nº 30.260.538/0001-04**sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 1.876.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e seis mil reais).

Itiquira/MT, em 02 de agosto de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei O fundamento principal que reza por esta inciativa é o art. 37, inciso XXI da contituição federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Art. 37.

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econc5mica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2. Justificativa para a Dispensa

Custo: O valor estimado para a execução da obra é inferior ao limite estabelecido por lei para dispensa de licitação, o que justifica a adoção desse procedimento como meio de assegurar a economicidade dos recursos públicos.

Eficiência: A dispensa de licitação permitirá uma contratação mais ágil e eficiente, assegurando o início das obras de forma imediata, o que é desejável para atender ao interesse público de disponibilizar a área de lazer aos moradores do bairro.

Conformidade com a Legislação: A dispensa está em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que o procedimento adotado seja legal, transparente e atenda aos princípios da administração pública

Rosemary dos Reis Santos

Digitadora

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2024**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT",** onde foi vencedora a empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** ao valor global de **R$ 317.216,00** (Trezentos e dezessete mil duzentos e dezesseis reais).

Jaciara-MT, 02 de Agosto de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO N° 126 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da ex-Primeira Dama e cidadã, a senhora **DURVALINA AUGUSTA LOPES,** ocorrido na madrugada de hoje, dia 02 de agosto do corrente ano, nesta cidade;

CONSIDERANDO que a senhora **DURVALINA AUGUSTA LOPES** é uma das fundadoras do município, e pessoa tradicional e conhecida neste município;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Jauruense e o sentimento de solidariedade que emerge pela perda desta ilustre cidadã;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo o território do município de Jauru/MT, pelo período de 03 (três) dias, pelo falecimento da ex-Primeira Dama e cidadã fundadora do município, a senhora**DURVALINA AUGUSTA LOPES.**

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal **"José Perez"**, em Jauru – MT, 02 de agosto de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA.

OBJETO: **SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMA DE CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E PROTEÇÃO DE DADOS LGPD NO SITIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU – (MANUTENÇÃO).**

VIGÊNCIA: 18 DE MAIO DE 2024 ATÉ 17 DE MAIO DE 2025

VALOR: ***R$ 9.566,40 (Nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).***

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de **Dispensa nº 029/2024** e autorizo a contratação da empresa **PAVCERTO ASFALTOS LTDA -**, inscrita no CNPJ sob nº **44.777.789/0001-67**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ MODIFICADO PARA APLICAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS DO MINICÍPIO DE JAURU MT,** no Valor total de **R$ 28.800,00** (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 02 de Agosto de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 127/2024

DECRETO Nº127/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando que o candidato classificado na ordem de 11º, já está com vínculo empregatício no município, já entregou no departamento de recursos humanos documento solicitando reclassificação;

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04/2022 de 13 de outubro de 2022 e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE COMUNIDADE SÃO JOSÉ		
	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	ROSIMAR DOS SANTOS ALVES	10º
2	BRUNA SODRÉ TURRA	12º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

l) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p)Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 02 de agosto de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.119, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Decreto nº 2.119, de 02 de agosto de 2024.

Dispõe sobre aprovação de loteamento denominado Boulevard Juara B, no perímetro urbano de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Federal nº 6.766/1979, que dispõe sobre as regras gerais de Parcelamento Urbano;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para Fins Urbanos no Município de Juara e dá outras providências;

Considerando o cumprimento dos requisitos legais pelo empreendimento denominado Loteamento **Boulevard Juara B**;

Considerando a Lei Municipal n° 3.219/2024 que, dispõe sobre aprovação de loteamento urbano, e dá outras providências;

Considerando que a aprovação do empreendimento para fins de registro prescinde de aprovação do Executivo Municipal, por meio de Decreto.

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado Boulevard Juara B, localizado na Estrada Municipal JUA-277, Gleba Taquaral, Juara-MT, com área total de 9.009,10m² (nove mil e nove metros quadrados e dez centímetros quadrados), imóvel devidamente registrado sob a matrícula nº 17.222, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara-MT, de propriedade da Empresa LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.272.566/0001-03, com sede na Rua Piracicaba, 135-W, Centro, Município de Juara, Estado de Mato Grosso, representado pelo sócio administrador e procurador Senhor HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil e empresário, portador do RG nº xxx199 SSP/MT e do CPF nº xxx.xxx.506-09, residente na Rua Petúnias, quadra 17, lote 17, casa 232, Condomínio Florais de Cuiabá, Ribeirão do Lipa, na Cidade de Cuiabá-MT.

Art. 2º O loteamento de que trata o artigo anterior, é composto de uma Área Total de 9.009,10m², desta 7.298,20 m², correspondem a Área Útil, assim dividido:

§ 1º Da área com **2.605,53m²,** correspondendo a **35,70%** da área útil do loteamento, com 10 lotes para fins residenciais destinados a venda, conforme projeto urbanístico, não podendo os mesmos serem desmembrados, subdivididos ou qualquer outra forma de parcelamento.

§ 2º Da área útil do Loteamento será adjudicada **1.710,90m²,** sem ônus a Prefeitura Municipal, pelo proprietário para a **Área de Preservação Permanente – APP**, correspondendo a **18,99%** da área útil.

§ 3º Da área descrita no *caput*, são adjudicados **3.631,49m²,** sem ônus, à Prefeitura Municipal, pelo proprietário, para **Vias Públicas**, correspondendo a **49,76%** da área útil.

§ 4º Será adjudicada uma área com **362,35m²,** sem ônus a Prefeitura Municipal, pelo proprietário, para **Área Livre de Uso Público – ALUP**, correspondente a **4,96%** da área útil do loteamento, estabelecidos pela Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006;

§5º Será destinada uma área com **698,83m²**, correspondentes a **9,57%** da área útil do loteamento para **Área Equipamentos Urbanos e Comunitário – Área Institucional**, que será adjudicada a prefeitura Municipal, sem Ônus, pelo proprietário, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006.

Art. 3º O Loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso, em anexo, firmado pelo proprietário e arquivado junto aos documentos do Loteamento, na Secretaria Municipal de Cidade, da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

§1º Para garantia dos custos decorrentes das obras e serviços de infraestrutura que serão executadas no Loteamento de que trata este Decreto, o empreendedor dará em caução os lotes relacionados no anexo I deste Decreto, procedendo sua instrumentalidade nos termos do § 2º do artigo 31 da Lei Complementar nº 019/2006.

§2º Faculta-se ao Poder Executivo proceder a liberação parcial das cauções descritas no anexo I deste Decreto, na medida em que as obras forem sendo executadas, mediante relatório de conclusão das referidas obras pelo departamento de engenharia do município e/ou das concessionárias de serviços públicos, na forma do §3º do art. 18 da Lei Complementar nº 019/2006.

Art. 4º O proprietário do Loteamento propõe-se a cumprir as obrigações decorrentes do Loteamento, impostas pela Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, as quais deverão ser executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Sobre a área do Loteamento aprovado inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 1.225 do Código Civil Brasileiro, conforme certidão negativa do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos – Juara/MT, devendo o empreendedor responder exclusivamente por fatos supervenientes ou que a administração pública não tenha ciência nesta data.

Parágrafo único. Excetua-se das disposições do *caput* a hipoteca, em favor do Município, dos Lotes descritos no §1º do art. 2º deste Decreto.

Art. 6º Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Empresa Loteamento Boulevard Juara Ltda, compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de revogação da aprovação do loteamento.

§ 1º O proprietário do Loteamento de que trata este Decreto fica obrigado, sob pena de revogação do presente ato, a cumprir com o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 019/2006 e do *caput* do presente artigo.

§ 2º Ao adotar o procedimento de que trata o § 1º deste artigo, o loteador requer, no mesmo ato, ao Oficial de Imóveis, que se cumpra o disposto no

art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, obedecidas as normas do art. 19, especialmente de seu § 5º.

§ 3º O loteador obriga-se a cumprir e respeitar todas as obrigações provindos da Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, bem como do Termo de Compromisso, e deste Decreto, sob pena de revogação da aprovação do Loteamento.

Art. 7º Transcorridos os prazos fixados pela Prefeitura Municipal para realização das condições impostas pela Lei de Parcelamento do Solo para fins Urbanos no Município de Juara/MT, e não concluídas conforme prometido pelo proprietário, o promitente comprador deverá suspender o pagamento das prestações ao promitente vendedor, passando a depositá-las em nome e à disposição da Prefeitura Municipal de Juara/MT, em estabelecimento bancário por ela indicado, com sede ou agência no Município.

Parágrafo único. O recibo de depósito valerá como quitação de prestação contratual depositada para todos os efeitos.

Art. 8º Os Lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no Termo de Compromisso e no anexo I deste Decreto, deverão ter sua escritura pública de hipoteca entregue ao Poder Público Municipal no prazo de trinta dias, a contar da data do registro do Loteamento de que trata este Decreto.

Art. 9º Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelo loteador, no Termo de Compromisso, com respeito às obras de infraestrutura e urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 10. O presente Decreto de aprovação do loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de Juara/MT, dos imóveis descritos nos §§ 2º,3º, 4º e 5º do art. 2º, bem assim com a inscrição, no mesmo Registro, da hipoteca em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso de que trata o art. 3º, e os lotes referidos no anexo I deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 02 de agosto de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

Para garantia de execução da infraestrutura do empreendimento, serão

caucionados 06 lotes, conforme relação abaixo

Lotes	Quadra	m²
01, 02 e 03	01	750,30
01, 02 e 05	02	820,34

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.104/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.521 DO DIA 08/07/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, a fim de entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS E CARRETA

Item	Nome	Classificação
01	RODRIGO ALVES MACEDO SANTANA	04°

TECNICO EM INFORMATICA

Item	Nome	Classificação
01	TAMIRES AMARO	01°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 02 de Agosto de 2024

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.117, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Decreto nº 2.117, de 02 de agosto de 2024.

Dispõe sobre aprovação de loteamento denominado Boulevard Juara, no perímetro urbano de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Federal nº 6.766/1979, que dispõe sobre as regras gerais de Parcelamento Urbano;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, legislação municipal;

Considerando o cumprimento dos requisitos legais pelo empreendimento denominado Loteamento Boulevard Juara;

Considerando a Lei Municipal nº 3.217/2024 que, dispõe sobre a aprovação do loteamento urbano e dá outras providências;

Considerando que a aprovação do empreendimento para fins de registro prescinde de aprovação do Executivo Municipal, por meio de Decreto.

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado Boulevard Juara, localizado na Estrada Municipal JUA-277, área resultante do parcelamento do Lote 129, Gleba Taquaral, Juara-MT, com área total de 777.687,69m² (setecentos e setenta e sete mil e seiscentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados), imóvel devidamente registrado sob a matrícula nº 17.307, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara-MT, de propriedade da Empresa LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.272.566/0001-03, com sede na Rua Piracicaba, 135-W, Centro, Município de Juara, Estado de Mato Grosso, representado pelo sócio administrador e procurador Senhor HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil e empresário, portador do RG nº xxxxx4199 SSP/MT e do CPF nº xxx xxxx 506-09, residente na Rua Petúnias, quadra 17, lote 17, casa 232, Condomínio Florais de Cuiabá, Ribeirão do Lipa, na Cidade de Cuiabá-MT.

Art. 2º O loteamento de que trata o artigo anterior, é composto de uma Área Total de 777,687,69m², desta 772.353,70 m², correspondem a Área Útil, assim dividido:

§ 1º Da área com **454.818,77m²**, correspondendo a **58,89%** da área útil do loteamento, com 1.716 lotes, sendo comerciais e residências destinados a Venda, conforme projeto urbanístico, não podendo os mesmos serem desmembrados, subdivididos ou qualquer outra forma de parcelamento.

§ 2º Da área total do Loteamento será adjudicada **5.333,99m²,** sem ônus a Prefeitura Municipal, pelo proprietário, para a **Área de Preservação Permanente – APP**, correspondendo a **0,69%** da área total.

§ 3º Da área descrita no *caput*, são adjudicados **186.174,60m²,** sem ônus, à Prefeitura Municipal, pelo proprietário, para **Vias Públicas**, correspondendo a **24,10%** da área útil do loteamento.

§ 4º Será adjudicada uma área com **73.353,11m²,** sem ônus a Prefeitura Municipal, pelo proprietário, para **Área Livre de Uso Público – ALUP**, correspondendo a **9,50%** da útil do loteamento, estabelecidos pela Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006;

§ 5º Será destinada uma área com **58.007,22m²,** correspondentes a **7,51%** da área útil do loteamento, para **Área de Equipamento Urbanos e Comunitário - Área Institucional**, será adjudicada à Prefeitura Municipal de Juara/MT, sem ônus, pelo proprietário, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006;

Art. 3º O Loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes dos Termos de Compromissos, em anexo, firmado pelo proprietário e arquivado junto aos documentos do Loteamento, na Secretaria Municipal de Cidade, da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

§1º Para garantia dos custos decorrentes das obras e serviços de infraestrutura que serão executadas no Loteamento de que trata este Decreto, o empreendedor dará em caução os lotes relacionados no anexo I deste Decreto, procedendo sua instrumentalidade nos termos do § 2º do artigo 31 da Lei Complementar nº 019/2006.

§2º Faculta-se ao Poder Executivo proceder a liberação parcial das cauções descritas no anexo I deste Decreto, na medida em que as obras forem sendo executadas, mediante relatório de conclusão das referidas obras pelo departamento de engenharia do município e/ou das concessionárias de serviços públicos, na forma do §3º do art. 18 da Lei Complementar nº 019/2006.

Art. 4º O proprietário do Loteamento propõe-se a cumprir as obrigações decorrentes do Loteamento, impostas pela Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, as quais deverão ser executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Sobre a área do Loteamento aprovado inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 1.225 do Código Civil Brasileiro, conforme certidão negativa do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos – Juara/MT, devendo o empreendedor responder exclusivamente por fatos supervenientes ou que a administração pública não tenha ciência nesta data.

Parágrafo único. Excetua-se das disposições do *caput* a hipoteca, em favor do Município, dos Lotes descritos no §1º do art. 2º deste Decreto.

Art. 6º Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Empresa Loteamento Boulevard Juara Ltda, compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de revogação da aprovação do loteamento.

§ 1º O proprietário do Loteamento de que trata este Decreto fica obrigado, sob pena de revogação do presente ato, a cumprirem com o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 019/2006 e do *caput* do presente artigo.

§ 2º Ao adotar o procedimento de que trata o § 1º deste artigo, o loteador requer, no mesmo ato, ao Oficial de Imóveis, que se cumpra o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, obedecidas as normas do art. 19, especialmente de seu § 5º.

§ 3º O loteador obriga-se a cumprir e respeitar todas as obrigações provindos da Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, bem como dos Termos de Compromisso, e deste Decreto, sob pena de revogação da aprovação do Loteamento.

Art. 7º Transcorridos os prazos fixados pela Prefeitura Municipal para realização das condições impostas pela Lei de Parcelamento do Solo para fins Urbanos no Município de Juara/MT, e não concluídas conforme prometido pelo proprietário, o promitente comprador deverá suspender o pagamento das prestações ao promitente vendedor, passando a depositá-las em nome e à disposição da Prefeitura Municipal de Juara/MT, em estabelecimento bancário por ela indicado, com sede ou agência no Município.

Parágrafo único. O recibo de depósito valerá como quitação de prestação contratual depositada para todos os efeitos.

Art. 8º Os Lotes propostos como garantia à execução das obras referidas nos Termos de Compromisso e no anexo I deste Decreto, deverão ter sua escritura pública de hipoteca entregue ao Poder Público Municipal no prazo de trinta dias, a contar da data do registro do Loteamento de que trata este Decreto.

Art. 9º Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelo loteador, nos Termos de Compromissos, com respeito às obras de infraestrutura e urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto, nos seguintes termos:

I – Execução da 1ª Fase: 2 anos (totalizando 2 anos);

II – Intervalo entre a 1ª e 2ª Fase: 2 anos (totalizando 4 anos);

III – Execução da 2ª Fase: 2 anos (totalizando 6 anos);

IV – Intervalo entre a 2ª e 3ª Fase: 2 anos (totalizando 8 anos)

V – Execução da 3ª Fase: 2 anos (totalizando 10 anos).

Art. 10. O presente Decreto de aprovação do loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de Juara/MT, dos imóveis descritos nos §§ 2º,3º, 4º e 5º do art. 2º, bem assim com a inscrição, no mesmo Registro, da hipoteca em garantia de execução das obrigações postas nos competente Termos de Compromisso de que trata o art. 3º, e os lotes referidos no anexo I deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 02 de agosto de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

Para garantia de execução da infraestrutura do empreendimento, serão

caucionados 189 lotes da 1ª Etapa do Loteamento, conforme abaixo

Quadra	Lotes	Área m²
06	21 a 42	5.628,35
07	01 ao 45	11.508,48
08	01 ao 43	11.069,16
09	04 ao 43	10.143,01
18	16 ao 19	1.144,60
26	17 ao 22	1.573,49
27	01 ao 13	3.527,76
28	01 ao 14, e 31	3.963,58
45	01	1.335,46

Para garantia de execução da infraestrutura do empreendimento, serão

caucionados 110 lotes da 2ª Etapa do loteamento, conforme abaixo

Quadra	Lotes	Área m²

27	14 ao 47	9.007,00
31	21 ao 24	1.106,13
35	22 e 23	794,00
36	01, 33 ao 35	1.186,22
38	01 ao 27	7.432,17
40	01 ao 39	10.505.93

Para garantia de execução da infraestrutura do empreendimento, serão

caucionados 131 lotes da 3ª Etapa do loteamento, conforme abaixo

Quadra	Lotes	Área m²
05	02 ao 42	10.444,93
06	01 ao 20, e 43	5.560,39
17	02 ao 33	8.306,32
26	01, 02, 03, 06 ao 16, e 26 ao 48	9.377,64

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO N° 2.120, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Decreto n° 2.120, de 02 de agosto de 2024.

Altera o Decreto nº 2.105/2024 que, Dispõe sobre aprovação do loteamento Público de Interesse Social denominado Santa Terezinha II, no perímetro urbano de Juara.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.203, de 05 de julho de 2024 que, dispõe sobre a aprovação do loteamento Interesse Social denominado Santa Teresinha II, no perímetro urbano de Juara;

Considerando a Lei Municipal nº 3.220/2024 que, altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.203/2024 que, dispõe sobre aprovação de loteamento de Interesse Social denominado Santa Terezinha II, no perímetro urbano de Juara, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º do Decreto nº 2.105, de 05 de julho de 2024, passando a vigorar com nova redação:

(...)

Art. 3º .....

§ 1º Será destinada uma área de 7.062.55m², para Vias de Circulação, correspondendo a 23,24% da área total.

§ 2º Será destinada uma área de 3.038.19m², para Área Livre ou Área Verde, correspondendo a 10,00% da área total.

§ 3º São destinados uma área com 2.281,08m², para Equipamentos Comunitários, correspondendo 7,51% da área total.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de agosto de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.118, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Decreto nº 2.118, de 02 de agosto de 2024.

Dispõe sobre aprovação do loteamento denominado Boulevard Juara A, no perímetro urbano de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Federal nº 6.766/1979, que dispõe sobre as regras gerais de Parcelamento Urbano;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, que, Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para Fins Urbanos no Município de Juara e dá outras providências.

Considerando o cumprimento dos requisitos legais pelo empreendimento denominado Loteamento **Boulevard Juara A**;

Considerando a Lei Municipal n° 3.218/2024 que, dispõe sobre aprovação de loteamento urbano, e dá outras providências;

Considerando que a aprovação do empreendimento para fins de registro prescinde de aprovação do Executivo Municipal, por meio de Decreto.

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado Boulevard Juara A, localizado na Avenida Vereador Walter Lauro, área desmembrada do remanescente do Lote 130 da Gleba Taquaral, Juara-MT, com área total de 19.000,00m² (dezenove mil metros quadrados), imóvel devidamente registrado sob a matrícula nº 3.405, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara-MT, de propriedade da Empresa LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.272.566/0001-03, com sede na Rua Piracicaba, 135-W, Centro, Município de Juara, Estado de Mato Grosso, representado pelo sócio administrador e procurador Senhor HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil e empresário, portador do RG nºxxxx199 SSP/MT e do CPF nº xxx.xxx.506-09, residente na Rua Petúnias, quadra 17, lote 17, casa 232, Condomínio Florais de Cuiabá, Ribeirão do Lipa, na Cidade de Cuiabá-MT.

Art. 2º O loteamento de que trata o artigo anterior, é composto de uma área total de **19.000,00m²,** assim dividido:

§ 1º Da área com **6.630,72m²,** correspondendo a **34,90%** da área total do loteamento, com 24 lotes para fins residenciais destinados a venda, conforme projeto urbanístico, não podendo os mesmos serem desmembrados, subdivididos ou qualquer outra forma de parcelamento.

§ 2º Da área total do Loteamento será adjudicada **1.298,40m²,** sem ônus a Prefeitura Municipal, pelo proprietário para a Área de Preservação Permanente – APP, correspondendo a **6,83%** da área total.

§ 3º Da área total descrita no *caput*, são adjudicados **7.899,16m²,** sem ônus, à Prefeitura Municipal, pelo proprietário, para **Vias Públicas**, correspondendo a **41,58%** da área total.

§ 4º Será adjudicada uma área com **1.745,90m²**, sem ônus a Prefeitura Municipal, pelo proprietário, para **Área Livre de Uso Público**, correspondendo a **9,19%** da área total do loteamento, estabelecidos pela Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006;

§ 5º Será destinada uma área com **1.425,82m²,** correspondentes a **7,50%** da área total do loteamento para **Área para Equipamento Urbanos e Comunitário - Área Institucional**, que seja adjudicada à Prefeitura Municipal de Juara-MT, sem ônus, pelo proprietário, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006.

Art. 3º O Loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso, em anexo, firmado pelo proprietário e arquivado junto aos documentos do Loteamento, na Secretaria Municipal de Cidade, da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

§1º Para garantia dos custos decorrentes das obras e serviços de infraestrutura que serão executadas no Loteamento de que trata este Decreto, o empreendedor dará em caução os lotes relacionados no anexo I deste Decreto, procedendo sua instrumentalidade nos termos do § 2º do artigo 31 da Lei Complementar nº 019/2006.

§2º Faculta-se ao Poder Executivo proceder a liberação parcial das cauções descritas no anexo I deste Decreto, na medida em que as obras forem sendo executadas, mediante relatório de conclusão das referidas obras pelo departamento de engenharia do município e/ou das concessio-

nárias de serviços públicos, na forma do §3º do art. 18 da Lei Complementar nº 019/2006.

Art. 4º O proprietário do Loteamento propõe-se a cumprir as obrigações decorrentes do Loteamento, impostas pela Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, as quais deverão ser executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Sobre a área do Loteamento aprovado inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 1.225 do Código Civil Brasileiro, conforme certidão negativa do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos – Juara/MT, devendo o empreendedor responder exclusivamente por fatos supervenientes ou que a administração pública não tenha ciência nesta data.

Parágrafo único. Excetua-se das disposições do *caput* a hipoteca, em favor do Município, dos Lotes descritos no §1º do art. 2º deste Decreto.

Art. 6º Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Empresa Loteamento Boulevard Juara Ltda, compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de revogação da aprovação do loteamento.

§ 1º O proprietário do Loteamento de que trata este Decreto fica obrigado, sob pena de revogação do presente ato, a cumprir com o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 019/2006 e do *caput* do presente artigo.

§ 2º Ao adotar o procedimento de que trata o § 1º deste artigo, o loteador requer, no mesmo ato, ao Oficial de Imóveis, que se cumpra o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, obedecidas as normas do art. 19, especialmente de seu § 5º.

§ 3º O loteador obriga-se a cumprir e respeitar todas as obrigações provindos da Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, bem como do Termo de Compromisso, e deste Decreto, sob pena de revogação da aprovação do Loteamento.

Art. 7º Transcorridos os prazos fixados pela Prefeitura Municipal para realização das condições impostas pela Lei de Parcelamento do Solo para fins Urbanos no Município de Juara/MT, e não concluídas conforme prometido pelo proprietário, o promitente comprador deverá suspender o pagamento das prestações ao promitente vendedor, passando a depositá-las em nome e à disposição da Prefeitura Municipal de Juara/MT, em estabelecimento bancário por ela indicado, com sede ou agência no Município.

Parágrafo único. O recibo de depósito valerá como quitação de prestação contratual depositada para todos os efeitos.

Art. 8º Os Lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no Termo de Compromisso e no anexo I deste Decreto, deverão ter sua escritura pública de hipoteca entregue ao Poder Público Municipal no prazo de trinta dias, a contar da data do registro do Loteamento de que trata este Decreto.

Art. 9º Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelo loteador, no Termo de Compromisso, com respeito às obras de infraestrutura e urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 10. O presente Decreto de aprovação do loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de Juara/MT, dos imóveis descritos nos §§ 2º,3º, 4º e 5º do art. 2º, bem assim com a inscrição, no mesmo Registro, da hipoteca em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso de que trata o art. 3º, e os lotes referidos no anexo I deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 02 de agosto de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

Para garantia de execução da infraestrutura do empreendimento, serão

caucionados 19 lotes, conforme relação abaixo

Item	Lotes	Quadra	m²
1	06 ao 13	01	2.017,91
2	01 ao 11	06	3.056,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024 - RETIFICADO

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 273/2024 de 10/07/2024

EXCLUSIVO ME/EPP

RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE PATRIMONIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICIPIO DE JUÍNA-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 20:00 horas do dia 02/08/2024 às 14:30 horas do dia 19/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30 às 15:00 horas do dia 19/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 19/08/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 02 de agosto de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 270/2024 de 10/07/2024

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM COM FIO PARA OS LEITOS E BANHEIROS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA24H) E HOSPITAL MUNICIPAL DE SÁUDE DE JUÍNA-MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA-MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 02/08/2024 às 08:30 horas do dia 19/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 19/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 19/08/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 138.497,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 02 de agosto de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2024 de 11/07/2024

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS E BOMBAS DE ÁGUA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 20h00min do dia 02/08/2024 às 08h30min do dia 15/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 09h00min horas do dia 15/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min horas do dia 15/08/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 519.219,78 (quinhentos e dezenove mil e duzentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 02 de agosto de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ATA DE POSSE 082 SERVIDORES PREFEITURA DE JUSCIMEIRA

Ata de posse nº 082 de servidores nomeado para o cargo de provimento de caráter efetivo de formação de cadastro de reserva das funções aprovadas no Processo Seletivo de Provas e Títulos, nº 001/2023 homologado pelo Decreto nº 1033/2024 de 05 (cinco) março de 2024 (dois mil e vinte e quatro, Convocados através do Edital de Convocação nº 032/2024. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) reuniram-se no Predio da Prefeitura Municipal de Juscimeira, situado à

Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 , Bairro Cajus, Juscimeira-MT, para dar posse aos Servidores abaixo relacionados e assinados, na presença do Srº. Moises dos Santos Prefeito Municipal, Srº Marcos Antonio Alves – Secretário de Administração, Srª Eulice Idalina de Almeida, e demais presentes na solenidade de posse. Apos a realização do ato de posse, sendo cumprindo as determinações legais e formais, foi determinado a mim, Carlielson Firmino de Moura, Diretor de Recursos Humanos que lavrasse a presente ata, que será por mim, demais presentes e servidores empossados.

Alvaro Jose de Almeida Souza – ACE – Agente Combate Endemias

Enric Murilo de Matos Oliveira – ACE – Agente Combate Endemias.

DISPENSA 009/2024 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000014/2024
Modalidade Nr.: 00000009/2024
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00000590/2024
Data da Adjudicação: 30/07/2024
Data da Homologação:02/08/2024
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE, COM CONEXÃO PERMANENTE EM VELOCIDADE DE 50MBPS E LINK DEDICADO COM A VELOCIDADE DE 100MBPS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT"

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
110865 - BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A						
CNPJ: 07.756.651/0001-55						
46699	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 50MBPS – 50MBPS/25MBPS (33 PONTOS)	AVATO	PONTO INSTALAD	1,0000	45.389,5000	45.389,50
46700	SERVIÇOS DE ACESSO À INERNET COM LINK DEDICADO, VELOCIDADE E 100MBPS – 100MBPS/100MBPS (01 PONTO)	AVATO	PONTO INSTALAD	1,0000	10.783,5500	10.783,55
Total Itens:	2				**Total Fornecedor:**	56.173,0500
					Total Geral:	56.173,0500

JUSCIMEIRA, Sexta-feira, 2 de Agosto de 2024

EXTRATO CONTRATO 024/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – CNPJ: 07.756.651/0001-55

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE, COM CONEXÃO PERMANENTE EM VELOCIDADE DE 50Mbps e LINK DEDICADO COM A VELOCIDADE DE 100Mbps, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT",

PRAZO: 12 (doze) MESES

VALOR: R$ 56.173,05

ATA DE POSSE 083 SERVIDORES PREFEITURA DE JUSCIMEIRA

Ata de posse nº 083 de servidores nomeado para o cargo de provimento de caráter efetivo aprovadas no Concurso Publico de Provas e Títulos, nº 001/2023 homologado pelo Decreto nº 1032/2024 de 05 (cinco) março de 2024 (dois mil e vinte e quatro, Convocados através do Edital de Convocação nº 033/2024 de 03 de julho de 2024. Aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro) reuniram-se no Predio da Prefeitura Municipal de Juscimeira, situado à Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 , Bairro Cajus, Juscimeira-MT, para dar posse aos Servidores abaixo relacionados e assinados, na presença do Srº. Moises dos Santos Prefeito Municipal, Srº Marcos Antonio Alves – Secretário de Administra-

ção, e demais presentes na solenidade de posse. Apos a realização do ato de posse, sendo cumprindo as determinações legais e formais, foi determinado a mim, Carlielson Firmino de Moura, Diretor de Recursos Humanos que lavrasse a presente ata, que será por mim, demais presentes e servidores empossados.

Debora Ribeiro Gonçalves Morais – Professora Pedagoga

Magna Pereira der Morais Santana – Professora Pedagoga.

ATA DE POSSE 084 SERVIDORES PREFEITURA DE JUSCIMEIRA

Ata de posse nº 084 de servidores nomeado para o cargo de provimento de caráter efetivo aprovadas no Concurso Publico de Provas e Títulos, nº 001/2019 homologado pelo Decreto nº 568/2020 de 21 (vinte e um) de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte), e prorrogado pelo Decreto nº 786/2021 de 22(vinte e dois) de Dezembro de 2021, considerando Açao de Mandado de Segurança com pedido Liminar 1000767-88.2023.8.11.0048, tendo sido deferida a Convocaçao do impetrante através do Edital de Convocação nº 034/2024 de 15(quinze) de julho de 2024. Aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro) reuniram-se no Predio da Prefeitura Municipal de Juscimeira, situado à Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 , Bairro Cajus, Juscimeira-MT, para dar posse aos Servidores abaixo relacionados e assinados, na presença do Srº. Moises dos Santos Prefeito Municipal, Srº Marcos Antonio Alves – Secretário de Administração, Srª Eulice Idalina de Almieida, Secretária de Saúde e demais presentes na solenidade de posse. Apos a realização do ato de posse, sendo cumprindo as determinações legais e formais, foi determinado a mim, Carlielson Firmino de Moura, Diretor de Recursos Humanos que lavrasse a presente ata, que será por mim, demais presentes e servidores empossados.

Rayany Stefany Motta Oliveira – Odontóloga

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº 072/2024

DECRETO Nº 072/2024

DATA: 02/08/2024

SÚMULA: DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR A PROCESSADO EM PAD QUE CITADO PESSOALMENTE NÃO APRESENTOU DEFESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando as disposições do Lei Complementar Municipal n. 004/2005 em seu artigo 166 § 2.

Considerando que no PAD n. 02/2024 o servidor M. R. B foi devida e pessoalmente citado, deixando de apresentar resposta no prazo legal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado como DEFENSOR DATIVO nos autos de PAD 02/2024 em desfavor do servidor M. R. B. o advogado ADMAR AGOSTINE MANICA – Assessor Jurídico Municipal regularmente inscrito na OAB/MT sob n. 3560 para sob a fé de seu grau realizar a ampla e técnica defesa dos direitos do processado.

Artigo 2 – Determinar-se a imediata vista dos autos, inclusive com o fornecimento de cópia integral destes ao Defensor Nomeado.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 02 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2024 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga em decorrência de desvio de função por laúdo médico no referido cargo, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
100	ROSELI APARECIDA CAMANHO	Merendeira	40 horas	04ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 5 (Cinco) dias a contar desta data, 02 de agosto de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 02 de agosto de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Medico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5109 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13/03/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
3	ALESSANDRA CAMILA ANSCHAU	18	1º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2023

RESCISÃO UNILATERAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**.A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa

aos(às) interessados(as) que DETERMINOU a RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇO N.º 57/2023, por manipulação de relatórios e Superfaturamento. Empresa: DAIANE DASNTAS DA SILVA OLIVEIRA LABORATÓRIO, CNPJ: 22.643.744/0001-67. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 02/08/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623/2024

PORTARIA Nº 623 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear interinamente e cumulativamente, a partir de 05/08/2024, a Servidora ***ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA*****,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol d' Oeste - MT, portadora do CPF nº ***766.131-** e RG nº **585*** SSP/MT para exercer o cargo de ***SECRETÁRIA DE SAÚDE CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, em substituição as ferias do Secretário Caique Alvares Bezerra de 05/08/2024 a 16/08/2024, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme Anexo III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete a Secretária de Saúde, dentre outras atribuições:

I - Prestação de serviços de saúde pública;

II - Desenvolvimento de políticas sociais e econômicas, que visem redução do risco de doenças e outros agravos;

III – Garantir o acesso igual e igualitário, como direito de todos os munícipes, às ações de serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

IV - Planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações de saúde;

V - Planejar, programar e organizar a rede municipalizada e hierarquizada do SUS;

VI - Executar os serviços de vigilância epidemiológica e sanitária e os serviços de alimentação e nutrição;

VII - Executar a fiscalização sanitária e o controle sanitário das zonas urbana e rural;

VIII - Executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

IX - Fiscalizar as agressões ao meio-ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las, em coordenação com as demais secretarias;

X - Executar consórcios intermunicipais de saúde;

XI - Executar convênios e contratos celebrados pelo Município;

XII - Autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento;

XIII - Executar as decisões tomadas pelo Conselho Municipal da Saúde, podendo e sugerir-lhe medidas e providências para melhor execução e atendimento às ações integradas de saúde no Município;

XIV - Proceder às auditorias técnica e administrativa na execução da política local de saúde;

XV - Promover e acompanhar os serviços da medicina preventiva por intermédio dos programas federais e estaduais, tanto na zona urbana como na zona rural;

XVI - Garantir a estruturação da rede básica de saúde no município, através da estratégia do PSF;

XVII - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria e decidir, motivadamente aquelas de competência da unidade;

XVII – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de agosto de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **GUSTAVO RIBEIRO FERREIRA,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e LC N° 219, de 21 de dezembro de 2021 e LC N° 220, de 21 de dezembro de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 21781389 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. GUSTAVO RIBEIRO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de São José dos Quatro Marcos- MT, portador do RG 15xxxxx-8 SSP/MT e CPF 005.xxx.xxx-33, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 003/2024, contratado para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 30 de Abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até *31 de janeiro de 2025*, prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 003/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 01 de Agosto de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA

Prefeito Municipal Secretária Saúde em Exercício

GUSTAVO RIBEIRO FERREIRA

Contratado

Testemunhas:

_____-

_____

PATRICIA DE C. MELQUIADES ADRIANO TELES ELEODORO

RG.: 1.571.540-0 SSP/MT RG.: 21316511 SSP/MT

CPF: 004.623.60156 CPF: 036.193.101-81

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024do servidor**GUSTAVO RIBEIRO FERREIRA**,autorizado pela LC N° 220, de 21 de dezembro de 2021**, do qual foi realizado** para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Saúde.

Mirassol D'Oeste/MT, 01 de Agosto de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629/2024

PORTARIA Nº 629 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 009/2024, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a partir **01/08/2024** o servidor **ANTONIO REZENDE DA SILVA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,lotado na Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2024.04.00007P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/08/2024.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de agosto de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

DECRETO Nº 4.817, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Autoriza Desbloqueio parcial em Dotação com Contingenciamento no Decreto Nº. 4801 De 06/06/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, Estado da Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

Art. 5º do Decreto de Contingenciamento: "Uma vez restabelecida a receita prevista na Lei Orçamentária, ainda que parcialmente, far-se-á o desbloqueio das dotações previstas nesse Decreto, limitadas proporcionalmente às reduções efetivadas."

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o desbloqueio parcial das dotações contingenciadas, abaixo relacionadas no valor de R$ 454.000,00 (quatrocento e cinquenta e quatro mil reais).

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	36	04.122.0002.2003.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-130.000,00
		4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
		F.R. Grupo:	1		
		1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110000	GERAL		
02	02	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
	45	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-19.500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		F.R. Grupo:	1		
		1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110000	GERAL		

02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
	159	20.602.0004.1021.0000	APOIO A AGROPECUARIA		-28.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		F.R. Grupo:	1		
		1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110000	GERAL		
	161	20.602.0004.1128.0000	APOIO A AGROPECUARIA		-24.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		F.R. Grupo:	1		
		1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110000	GERAL		
02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
	163	20.602.0004.1128.0000	APOIO A AGROPECUARIA		-46.480,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		F.R. Grupo:	1		
		1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110000	GERAL		
	165	20.606.0004.1011.0000	APOIO A AGROPECUARIA		-22.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		F.R. Grupo:	1		
		1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110000	GERAL		
	167	20.606.0004.1011.0000	APOIO A AGROPECUARIA		-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		F.R. Grupo:	1		
		1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110000	GERAL		
	168	20.606.0004.1013.0000	APOIO A AGROPECUARIA		-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		F.R. Grupo:	1		
		1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110000	GERAL		
	180	20.606.0004.1125.0000	APOIO A AGROPECUARIA		-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		F.R. Grupo:	1		
		1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110000	GERAL		
	181	20.606.0004.1125.0000	APOIO A AGROPECUARIA		-36.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		F.R. Grupo:	1		
		1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110000	GERAL		
	182	20.606.0004.1227.0000	APOIO A AGROPECUARIA		-87.620,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		F.R. Grupo:	1		
		1	500		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110000	GERAL		

valor de R$ 454.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º Revogam se as disposições em contrario.

Mirassol D'Oeste, 25 de Junho de 2024.

Hector Alvares Bezerra
Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**.A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que, considerando a RESCISÃO UNILATERAL com a empresa DAIANE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA LABORATÓRIO, CNPJ: 22.643.744/0001-67, no Lote 01, FORMALIZOU nova Ata de Registro de Preços (ARP N. 57-A), vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023, homologado em 29/11/2023. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 02/08/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621/2024

PORTARIA Nº 621 DE 31 DE JULHO DE 2024.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-11 para a classe C-11, o servidor **AIRTON APARECIDO DIDONE,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, por haver concluído a Graduação em **GESTÃO PÚBLICA** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Promover da classe B-09 para a classe C-09, o servidor **ARLEY FIGUEIREDO DE AQUINO,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, por haver concluído a Graduação em **GESTÃO AMBIENTAL** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 3º - Promover da classe B-01 para a classe C01, a servidora **MARCELA DE ALMEIDA SANTOS,** ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, por haver concluído a Graduação em **FISIOTERAPIA conforme documentos comprobatórios.**

Artigo 4º - Promover da classe A-01 para a classe B-01, o servidor **ROGERIO ANTONIO DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por haver concluído a Graduação em **SERVIÇOS JURIDICOS E NOTORIAS c**onforme documentos comprobatórios.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de julho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615/2024

PORTARIA Nº 615 DE 30 DE JULHO DE 2024.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe o Artigo 28 da LC Nº 026/2002,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de julho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2024 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 02/08/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES FISCAIS DE OBRAS E POSTURAS DA COORD. DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO. Empresa: PAUTA MUNICIPAL CAPACITAÇÃO & CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ: 21.256.667/0001-20. Valor total: R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 05/08/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616/2024

PORTARIA Nº 616 DE 31 DE JULHO DE 2024.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento, protocolo nº 19895/2024.

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a pedido, a partir 30 de julho de 2024, do cargo de **PROFESSORA**, a servidora **ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de julho de 2024.

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620/2024

PORTARIA Nº 620 DE 31 DE JULHO DE 2024.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,àsférias da servidora **ROSIMAR CÚSTODIO DA SILVA FIORIM**, concedida através da portaria nº 474/2024**,** referente ao período de 01/07/2022 a 30/06/2023**,** lotada na Secretaria de Fazenda para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de julho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619/2024

PORTARIA Nº 619 DE 31 DE JULHO DE 2024.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe a LC Nº 026/2002,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **ANA CAROLINA DA SILVA ALVES,** ocupante do cargo de **PROFESSORA, por haver concluído a Pós-Graduação em EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INFANTIL conforme documentos comprobatórios.**

Artigo 2º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **ANA PAULA WINK,** ocupante do cargo de **PROFESSORA, por haver concluído a Pós-Graduação em PSICOPEDAGOGIA CLINICA E INSTITUCIONAL conforme documentos comprobatórios.**

Artigo 3º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **ANDREIA DE ARAUJO JANUARIO BARLETA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA** conforme documentos comprobatórios

Artigo 4º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA CLINICA E INSTITUCIONAL** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 5º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **ANGELITA CRISTINA MOURA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 6º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **ADRIVANIA STRESSER CHARLES,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO INFANTIL, NEUROCIENCIA E APRENDIZAGEM** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 7º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **CASSIA SUELLEN DE SOUZA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 8º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidor **CRISTIANO PEREIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR, por haver concluído a Pós-Graduação em METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMATICA E FISICA conforme documentos comprobatórios.**

Artigo 9º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **DANILA PAULINO LEITE ALVES,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 10 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **DORACI CREUZA DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO E A PSICOLOGIA INSTITUICIONAL** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 11 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **ELIANE DA SILVA VILELA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 12 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO,** ocupante do cargo de **PRO-**

FESSORA, por haver concluído a Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÊNFASE NA INCLUSÃO** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 13 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **ELIENI LEITE DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO ESPECIAL - COM ÊNFASE NA DEFIÊNCIA MÚLTIPLA** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 14 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **ELIETE MATIAS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 15 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **GEISIANE APARECIDA GIOVANINI DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA CLINICA E INSTITUCIONAL** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 16 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLINICA** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 17 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **IVETE FERNANDES GOMES,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 18 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **JANAINA GONÇALVES BEJO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO ESCOLAR** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 19 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **JESSICA FALCONI GARCIA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 20 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO SANTOS** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 21 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **KARINA DE SOUZA PONCIANO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA CLINICA E INSTITUCIONAL** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 22 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **KEILA GRACIELLE SILVA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **GESTÃO EDUCACIONAL** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 23 - Promover da classe B-01 para a classe D-01, a servidora **LIDIANE MELO DOS SANTOS FREITAS,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído Mestrado em **CIÊNCIAS AMBIENTAIS** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 24 - Promover da classe B-01 para a classe D-01, a servidora **LUCIENE NASCIMENTO CARDOSO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído Mestrado em **LINGUISTICA** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 25 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **MARLENE MIRANDA LEITE LIMA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 26 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA CLINICA** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 27 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **MAYARA PRISCILA BRAUNA MIATELO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO INFANTIL COM ENFASE NA INCLUSAO** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 28 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 29 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **MONIQUE EVIS NUNES,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **LUDOPEDAGOGIA E PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 30 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **QUEILA FRANCELINA PUGER,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, CLINICA E TGD** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 31 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **RAIMUNDA DE CENA NEVES,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 32 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **ROSIANE MARINHO RAMALHO CERQUEIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, CLINICA E EDUCAÇÃO INFANTIL** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 33 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **ROSILENE NASCIMENTO NUNES,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA CLINICA E INSTITUCIONAL** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 34 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **SIMONE FERREIRA VITTORAZI,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 35 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 36 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, o servidor **VALDINEY FONSECA SALVIONY,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO FISICA ESCOLAR** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 37 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **VANDA APARECIDA DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **NEUROPSICOPEDAGOGIA** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 38 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **VANIA RODRIGUES VIEIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 39 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de julho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal | HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO Nº 097 PREVI

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

DECRETO Nº 97/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOBRES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1797/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 14 - PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES
Unidade: 001 - GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	22	14.001.09.272.0009.2091.3.1.90.03.1.800.1111000	310.000,00

Sub-Total:	**310.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**310.000,00**

Órgão: 14 - PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES
Unidade: 001 - GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	24	14.001.09.272.0009.2090.3.3.90.86.1.800.0000000	310.000,00

Sub-Total:	**310.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**310.000,00**

NOBRES - MT, 24 de julho de 2024

LEOCIR HANEL:15902650925

Assinado de forma digital por LEOCIR HANEL:15902650925
Dados: 2024.08.02 11:33:00 -04'00'

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

Data: 24/07/2024 18:05:49 Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/07/2024 18:05:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 33/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 33/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RADIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Inicio de Recebimento das Propostas: 02/08/2024 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 16/08/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 16/08/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 02 de agosto de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 490/2024

PORTARIA Nº. 490/2024

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Dener Junior Silva Leite****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º.- Exonerar o Sr. ***Dener Junior Silva Leite***, portador do Registro Geral nº 16986555 e devidamente cadastrado no CPF **nº 017.383.921-55** do cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de agosto de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 489/2024

PORTARIA Nº. 489/2024

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Anderson da Cruz Miranda,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Anderson da Cruz Miranda,*** portador do RG nº. 29120195 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 038.354.961-23, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal da Sub Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de agosto de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 491/2024

PORTARIA Nº. 491/2024

*"Dispõe sobre a nomeação daSra.****Lorena Garcia Rodrigues Carvalho*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,Considerando Ata de Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos para Gestão 2024-2028.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Lorena Garcia Rodrigues Carvalho*** portadora do RG nº. 27164993 SESP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 054.844.201-05, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, em substituição do titular ***Victor Lucas Carvalho Costa*** *que se encontra afastado para o Pleito Eleitoral.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de agosto de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 481/2024

PORTARIA Nº. 481/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Diane do Carmo Ribeiro Brites".***

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Diane do Carmo Ribeiro Brites, portadora do RG nº. 698.207 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 532.214.871-00, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 31/07/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 487/2024

PORTARIA Nº. 487/2024

*"Dispõe sobre a exoneração doSr.****Mateus Elias Cruz Antunes****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. ***Mateus Elias Cruz Antunes***, portador da Cédula de Identidade n.º 25315668 SSP/MT, devidamente cadastrado no

CPF nº. 030.114.661-65, do Cargo efetivo de Engenheiro Civil 40 horas semanais da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 02 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de agosto de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 34/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 34/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 02/08/2024 a partir das 14h00-min. Fim de Recebimento das Propostas: 15/08/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 15/08/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 02 de agosto de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PORTARIA Nº 488/2024

PORTARIA Nº 488/2024

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálico no município de Nobres – MT".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. ***Leocir Hanel***, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **Resolve:**

Art. 1° - Por meio desta portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nobres – MT, tornar pública a aprovação do Projeto de Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálicos no município de Nobres – MT, conforme a discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS TUBULARES METÁLICO	Kaio Cesar Dias Bueno Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA: 1215010729

Ponto	Dispositivo (Bueiro)	Linha (Unidades)	Diâmetro Adotado (m)
01	Bueiro Tubular Metálico	Simples	2,50
02	Bueiro Tubular Metálico	Simples	3,05
03	Bueiro Tubular Metálico	Tripla	2,50
04	Bueiro Tubular Metálico	Tripla	3,05
05	Bueiro Tubular Metálico	Dupla	2,50
06	Bueiro Tubular Metálico	Tripla	3,05
07	Bueiro Tubular Metálico	Tripla	3,05
08	Bueiro Tubular Metálico	Simples	2,50

Profissional responsável pela aprovação:

Lucas Daniel Rodrigues da Silva

Engenheiro Civil

CREA-MT 045157

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito – MT, 01 de agosto de 2024.

Lucas Daniel Rodrigues da Silva

Engenheiro Civil – CREA-MT 045157

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 061 2023

ERRATA 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 061 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JONATHAN MARQUES DOS SANTOS.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 13316/2024 de aditivação de valor ao contrato nº 061/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer no Processo Administrativo nº 13316/2024 de aditivo de valor alterando o valor inicial do contrato 61/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO com a EMPRESA JONATHAN MARQUES DOS SANTOS pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 37.565. 697/0001-58 firmam o termo aditivo de valor

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

Onde se le:

O valor total da contratação é de R$ 68.813,76 (sessenta e oito mil, oitocentos e três reais e setenta e seis centavos)

Leia se:

O valor total da contratação é de R$ 68.811,77 (sessenta e oito mil, oitocentos e onze reais e setenta e sete centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais in-

cidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 510/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 22 de Julho 2024.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA JONATHAN MARQUES DOS SANTOS

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 051/ 2024

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 051/ 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A DEVIDA ADEQUAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL (PPA) E AOS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA(LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2025. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **JOÃO ANTONIO CURVO 07386354134** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11 /2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11686/2024.

OBJETO:

contratação de empresa especializada para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), com a devida adequação ao Plano Plurianual (PPA) e aos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária(LDO), para o exercício de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificação	Unidade	Quant. (mês)	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de Enpresa Especializada na Prestação de Serviços para Elaboração da Lei Orçamentarias (Loa), Com Adequação ao Plano Plurianual (Ppa). e aos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária (Ldo), para o Exercício de 2025	Mês	3	R$ 9. 700,00	R$ 29. 100,00

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) Meses, contados do a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 Lei n° 14.133, de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Agosto de 2024.

CONTRATANTE

SILMAR GONÇALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa: JOÃO ANTONIO CURVO 07386354134

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02 2024

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02 2024 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5060/2023.

Resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02 2024 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5060/2023. de acordo com que prescreve o artigo 65 inc II , alínea ¨d¨da Lei nº8.666/93.

DO OBJETO

Constitui objeto do Presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico- financeiro do Item 01 adjudicado ao CONTRATADO no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5060/2023. Abaixo descrito conforme Processo Administrativo 11055/2024 parecer jurídico nº537/2024.

Lote	Descrição	VALOR INICIAL HOMOLOGADO EM 17/11/2019	AUTORIZADO PARA O REEQULIBRIO A PARTIR DO PARECER 537/2024 DO DIA 25/07/2024 VALOR UNITARIO COM REEQULIBRIO
19	ALHO IN NATURA DE PRIMEIRA LINHA SEM RESTIA 1KG, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS.	R$ 22,55	R$ 38,50
26	TOMATE SALADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 6,80	R$ 13,39

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo Art. 65 II “d” da lei 8.666/93 e parecer jurídico nº 537/2024.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo a ATA De Registro De Preço 02 2024 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Julho de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 086/2021

DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **C CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ n.º **34.134.962/0001-55**, situada na Rua Jorge Amado, n° S/N, na cidade de Poxoreo - MT**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. CARLOS CEZAR DOS SANTOS,** portador do RG n°. 0355581163-7 – DETAN/MT e inscrito sob o CPF n°. 997.003.101-59, residente e domiciliada situada na Rua Jorge Amado, n°. SN, na cidade de POXOREU - MT **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº. 096/2021, Concorrência Pública nº. 001/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 086/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 086/2021, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER O CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO-FINISA- APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL CONTRATO N° 0536184-74/2020, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações em Anexo V".

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 Prorrogação do prazo da Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a ser do dia **06/08/2024** até a data do dia **06/08/2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 001/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 01 de agosto de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 34.134.962/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 007/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.538/0001-59, situada na Av. Curitiba, n° 94, Bairro Centro, CEP 78.543-000, Município de União do Sul/MT.**

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CESAR AUGUSTO PERIGO**,brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89.

CONTRATADA: **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.000.534/0001-68, com sede Av. Marechal Candido Rondon, Bairro Centro, nº 1277, cidade de Colíder/MT, representada neste ato pelo seu representante Sr.**FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA**, residente na Rua Xingu, cidade de Colíder /MT, brasileiro, portador do CPF nº 049.155.311-04 e do RG nº 21303665 SSP/MT.

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ATLETAS QUE UTILIZAM DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO ANEXO I,** oriunda do Pregão Presencial n° 021/2023, autorizado pela Prefeitura Municipal União do Sul-MT.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	28	UNID	APITO DEDAL PARA ARBITRAGEM PROFISSIONAL GRAVE E AGUDO COM BIQUEIRA DE BORRACHA MINIMO 115 DECIBEIS.	FOX	R$ 104,90	R$ 2.937,20

02	500	UNID	BOLA - PARA TENIS DE MESA, EM ACETATO DE CELULOIDE, PADRAO 3 ESTRELAS, COM CHANCELA OFICIAL DE ITTF (IINTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION), PESP 2,7 GRAMAS, ESFERA 40MM, COR BRANCA OU LARANJA.	VOLLO	R$ 34,80	R$ 17. 400,00
03	45	UNID	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL CONFECCIONADA EM LAMINADO PU, (TECNOLOGIA TERMOTEC) CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA 6 D, COM 66 A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 425 E 450 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA OU, OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE, OU PELA FIFA – APPROVED (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	PENALTY	R$ 380,70	R$ 17. 131,50
04	20	UNID	BOLA DE HANDEBOL ADULTO MASCULINO CONFECCIONADA EM PU PRO, COSTURADA A MÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA 6 D, COM 58 CM A 60 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 425 E 475 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO32 GOMOS, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE HANDEBOL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS DAS RESPECTIVAS CONFEDERAÇÃO E FEDERAÇÃO, NO CORRENTE ANO).	PENALTY	R$ 327,95	R$ 6. 559,00
05	25	UNID	BOLA VOLEIBOL MIRIM CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA, DUPLA LAMINACAO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, COM 60 CM A 63 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 240 E 270 GRAMAS, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLEIBOL OU NO MINIMO POR 03 FEDERAÇÕES DA MODALIDADE	PENALTY	R$ 342,50	R$ 8. 562,50
06	19	UNID	CARTÃO PARA ARBITRAGEM (PARES)	SCALIBU	R$ 32,00	R$ 608,00
07	64	UNID	CONE DISCO CHAPEU CHINES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM DE DIAMETRO.	PLASTICO	R$ 26,60	R$ 1. 702,40
08	600	UNID	MEDALHA REDONDA EM LIGA METÁLICA, METALIZADA NA COR PRATA, MEDINDO NO MÍNIMO 65 MM DE DIÂMETRO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00 MM ACOMPANHADA COM FITA.	CRESPAR	R$ 15,30	R$ 9. 180,00
09	4	UNID	MESA PARA TÊNIS DE MESA COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNI FEDERATION) ACABAMENTO EM PRIMMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE MDF QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE DOS TAMPOS. PÉS TUBULARES EM AÇO PINTADO E COM RODÍZIOS PARA TRANSPORTE TAMPOS EM MDF 25MM ARTICULÁVEIS E INDEPENDENTES. MEDIDAS DA MESA: COMPRIMENTO: 2,74 M: LARGURA: 1,52 M: ALTURA: 0,76 M	PROCOPIO	R$ 1. 765,00	R$ 7. 060,00
10	12	PAR	REDE PARA FUTEBOL SUÍÇO (SOCIETY) TIPO MEXICO (CAIXOTE), CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA) COM FIO 4,0 MM, MALHA DE 15 X 15 CM, NA COR BRANCA E PROTEÇÃO UV, MEDINDO 5,20 M DE COMPRIMENTO, E 2,30 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR DE 0,60 M.	MASTER	R$ 490,00	5. 880,00
11	12	UNID	REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA), FIO 2 MM MEDIDA OFICIAL, COM 04 FAIXAS DE ALGODÃO Nº 800, COM MALHA DE 10 X 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M, COM LARGURA/ALTURA DE 1,0 M.	MASTER	R$ 486,90	R$ 5. 842,80
12	34	UNID	SACO PARA BOLA CAPACIDADE DE MEDIA DE 10 BOLAS 2MM	MASTER	R$ 93,25	R$ 3. 170,50
13	10	UNID	TROFÉU MODELO VITÓRIA COM 120 CM DE ALTURA COM BASE DE MADEIRA, MDF OU POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, COM PERSONALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO.	VITORIA	R$ 684,90	R$ 6. 849,00
14	20	UNID	TROFÉU MODELO VITÓRIA COM 50 CM DE ALTURA COM BASE DE MADEIRA, MDF OU POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, COM PERSONALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO.	VITORIA	R$ 473,90	R$ 9. 478,00

VALOR TORAL R$ 102.360,90 (cento e dois mil trezentos e sessenta reais e noventa centavos).

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 060/2024 – Gabinete do Prefeito junto ao Gabinete do Prefeito **Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ.**

Nova Bandeirantes - MT, 02 de agosto de 2024.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 ADESÃO Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 007/2024** - **cujo OBJETO e a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ATLETAS QUE UTILIZAM DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO ANEXO I,** oriunda do Pregão Presencial n° 021/2023, autorizado pela Prefeitura Municipal União do Sul-MT.

FORNECEDOR:**FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA**

CNPJ nº:42.000.534/0001-68

VALOR GLOBAL: R$ 102.360,90 (cento e dois mil trezentos e sessenta reais e noventa centavos).

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de agosto de 2024.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 024/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EBR & JJD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.849.675/0001-36, com sede na Av. Robson Luiz Soares da Silva, Cep: 78.580-000, telefone celular: (066) 99998-1227, e-mail: civilruiz998@gmail.com , Município de Alta Flores/MT, doravante denominada "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo sócio proprietário senhor Eduardo Benicio Ruiz, brasileiro, cidade de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, , portador da C.I. RG. nº 21337144 SSP/MT e CPF/MF n.º 035.050.781-31, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública n° 002/2024**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 124, I, b, e Art. 125 da Lei nº. 14.133/21, na clausula 4° do contrato nº 024/2024, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**EBR & JJD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 024/2024, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 8,60% do valor do contrato firmado entre as partes em 15/05/2024, nos termos previstos em sua Cláusula sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor a ser aditivado será de R$ 12.393,88 (doze mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), o valor global do contrato, após o acréscimo, é R$ 156.475,39 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

3.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 8,60%.

3.3 - Os efeitos financeiros decorrentes ao acréscimo passam vigoram a partir da publicação do referido Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 002/2024.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 01 de agosto de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EBR & JJD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 48.849.675/0001-36

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 007/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Adesão nº 007/2024, Pregão Presencial n. º **048/2024, cujo OBJETO e o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ATLETAS QUE UTILIZAM DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO ANEXO I,** oriunda do Pregão Presencial n° 021/2023, autorizado pela Prefeitura Municipal União do Sul-MT.

FORNECEDOR:**FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA**

CNPJ nº:42.000.534/0001-68

VALOR GLOBAL: **R$ 102.360,90 (cento e dois mil trezentos e sessenta reais e noventa centavos).**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	28	UNID	APITO DEDAL PARA ARBITRAGEM PROFISSIONAL GRAVE E AGUDO COM BIQUEIRA DE BORRACHA MINIMO 115 DECIBÉIS.	FOX	R$ 104,90	R$ 2.937,20
02	500	UNID	BOLA - PARA TENIS DE MESA, EM ACETATO DE CELULOIDE, PADRAO 3 ESTRELAS, COM CHANCELA OFICIAL DE ITTF (IINTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION), PESP 2,7 GRAMAS, ESFERA 40MM, COR BRANCA OU LARANJA.	VOLLO	R$ 34,80	R$ 17.400,00
03	45	UNID	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL CONFECCIONADA EM LAMINADO PU, (TECNOLOGIA TERMOTEC) CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA 6 D, COM 66 A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 425 E 450 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA OU, OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE, OU PELA FIFA – APPROVED (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	PENALTY	R$ 380,70	R$ 17.131,50
04	20	UNID	BOLA DE HANDEBOL ADULTO MASCULINO CONFECCIONADA EM PU PRO, COSTURADA A MÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA 6 D, COM 58 CM A 60 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 425 E 475 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO32 GO-	PENALTY	R$ 327,95	R$ 6.559,00

			MOS, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE HANDEBOL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS DAS RESPECTIVAS CONFEDERAÇÃO E FEDERAÇÃO, NO CORRENTE ANO).			
05	25	UNID	BOLA VOLEIBOL MIRIM CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA, DUPLA LAMINACAO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, COM 60 CM A 63 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 240 E 270 GRAMAS, COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLEIBOL OU NO MINIMO POR 03 FEDERAÇÕES DA MODALIDADE	PENALTY	R$ 342,50	R$ 8. 562,50
06	19	UNID	CARTÃO PARA ARBITRAGEM (PARES)	SCALIBU	R$ 32,00	R$ 608,00
07	64	UNID	CONE DISCO CHAPEU CHINES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM DE DIAMETRO.	PLASTICO	R$ 26,60	R$ 1. 702,40
08	600	UNID	MEDALHA REDONDA EM LIGA METÁLICA, METALIZADA NA COR PRATA, MEDINDO NO MÍNIMO 65 MM DE DIÂMETRO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00 MM ACOMPANHADA COM FITA.	CRESPAR	R$ 15,30	R$ 9. 180,00
09	4	UNID	MESA PARA TÊNIS DE MESA COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNI FEDERATION) ACABAMENTO EM PRIMMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE MDF QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE DOS TAMPOS. PÉS TUBULARES EM AÇO PINTADO E COM RODÍZIOS PARA TRANSPORTE TAMPOS EM MDF 25MM ARTICULÁVEIS E INDEPENDENTES. MEDIDAS DA MESA: COMPRIMENTO: 2,74 M: LARGURA: 1,52 M: ALTURA: 0,76 M	PROCOPIO	R$ 1. 765,00	R$ 7. 060,00
10	12	PAR	REDE PARA FUTEBOL SUÍÇO (SOCIETY) TIPO MEXICO (CAIXOTE), CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA) COM FIO 4,0 MM, MALHA DE 15 X 15 CM, NA COR BRANCA E PROTEÇÃO UV, MEDINDO 5,20 M DE COMPRIMENTO, E 2,30 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR DE 0,60 M.	MASTER	R$ 490,00	5. 880,00
11	12	UNID	REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA), FIO 2 MM MEDIDA OFICIAL, COM 04 FAIXAS DE ALGODÃO Nº 800, COM MALHA DE 10 X 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M, COM LARGURA/ALTURA DE 1,0 M.	MASTER	R$ 486,90	R$ 5. 842,80
12	34	UNID	SACO PARA BOLA CAPACIDADE DE MEDIA DE 10 BOLAS 2MM	MASTER	R$ 93,25	R$ 3. 170,50
13	10	UNID	TROFÉU MODELO VITÓRIA COM 120 CM DE ALTURA COM BASE DE MADEIRA, MDF OU POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, COM PERSONALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO.	VITORIA	R$ 684,90	R$ 6. 849,00
14	20	UNID	TROFÉU MODELO VITÓRIA COM 50 CM DE ALTURA COM BASE DE MADEIRA, MDF OU POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, COM PERSONALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO.	VITORIA	R$ 473,90	R$ 9. 478,00

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de agosto de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OSPREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 065/2024, PREGÃO PRESENCIAL:N° 042/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 14.932.036/0001-18, estabelecida na Av. Jose Francisco Otenio, e-mail: (adm.autopostobandeirantes@gmail.com), Telefone; (66) 98411-0040, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **IRINEU DA ROCHA,** portador da CNH nº 00013825365 DETRAN-MT e CPF nº 550.604.551-49, residente na Av. Jose Francisco Otenio, nº. s/n, de Nova Bandeirantes/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO *DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO S-10, GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT*,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimen-

to, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALCOOL HIDRATADO UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LTS	23.400	R$ 4,49	R$ 105.066,00
5	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LTS	57.400	R$ 6,94	R$ 398.356,00

VALOR TOTAL PREVISTO R$ 503.422,00 (Quinhentos e tres mil quatrocentos e vinte e dois reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; **2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
48 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
131 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
151 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
154 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
157 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
160 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE

238 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
417 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
PROJETO/ATIVIDADE: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
469 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 075 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
474 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

502 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
591 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
607 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
RGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
8 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.1. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.**A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) O abastecimento se dará direto na bomba, portanto a mesma deve possuir um ponto de abastecimento (posto) localizada dentro da sede do Município de Nova Bandeirantes-MT, mediante o cartão Ágili ou apresentação da Autorização de Abastecimento, no horário comercial, exceto nos casos de urgências (ambulâncias) o posto devera abastecer os veículos a qualquer horário solicitado, os abastecimentos ocorrerão diariamente, semanalmente ou mensalmente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da Contratante.

b) Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS COMBUSTIVEIS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com FORNECIMENTO **IMEDIATO**, no endereço da empresa contratada na sede do Município de Nova Bandeirantes/MT.

c) O abastecimento deverá atender o município nos mesmos horários praticados pela iniciativa privada, exceto nos casos de urgências (ambulâncias) o posto devera abastecer os veículos a qualquer horário solicitado.

d) Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento e seus reservatórios de acordo com as normas da ANP-Agência Nacional de Petróleo, DNC-Departamento Nacional de Combustíveis e INMETRO-Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

e) Todos os produtos devem estar devidamente certificados e registrados na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).

f) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

g) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

h) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

i) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

j) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

k) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

m) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

n) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

o) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

p) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

t) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA. **6.6.**Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação

fiscal pertinente e vigente; **6.8.**A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; 6.10.2.Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. 6.10.3.Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 4099-1, conta corrente 13.176-8;
7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.**Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.**Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.**Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.**Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.**Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em

função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 042/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 245/2024, servidora **LORRAINE LOURENÇO PEREIRA. 14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeira e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO 16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.**E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 02 de agosto de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ: 14.932.036/0001-18

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 051/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OSPREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 065/2024, PREGÃO PRESENCIAL:N° 042/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 09.176.226/0002-01, estabelecida na Av. Jose Francisco Otenio, nº. 1343, de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: (gerenciaband@autopostog3.com.br), Telefone; (66) 98413-1570, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **RAFAEL SANTOS SILVA,** portador do RG nº 1486151-8 SSP/MT e CPF nº 005.553.051-63, residente na Av. Jose Francisco Otenio, nº. 1343, de Nova Bandeirantes/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO *DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO S-10, GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT*,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LTS	300.900	R$ 8,05	R$ 2.422,245,00

VALOR TOTAL PREVISTO R$ 2.422.245,00 (Dois milhões quatrocentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; **2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
48 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
131 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
151 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
154 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
157 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
160 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
417 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
PROJETO/ATIVIDADE: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
469 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 075 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
474 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
591 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
607 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES

695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
RGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
8 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.1. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.**A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) O abastecimento se dará direto na bomba, portanto a mesma deve possuir um ponto de abastecimento (posto) localizada dentro da sede do Município de Nova Bandeirantes-MT, mediante o cartão Ágili ou apresentação da Autorização de Abastecimento, no horário comercial, exceto nos casos de urgências (ambulâncias) o posto devera abastecer os veículos a qualquer horário solicitado, os abastecimentos ocorrerão diariamente, semanalmente ou mensalmente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da Contratante.

b) Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS COMBUSTIVEIS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com FORNECIMENTO **IMEDIATO**, no endereço da empresa contratada na sede do Município de Nova Bandeirantes/MT.

c) O abastecimento deverá atender o município nos mesmos horários praticados pela iniciativa privada, exceto nos casos de urgências (ambulâncias) o posto devera abastecer os veículos a qualquer horário solicitado.

d) Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento e seus reservatórios de acordo com as normas da ANP-Agência Nacional de Petróleo, DNC-Departamento Nacional de Combustíveis e INMETRO-Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

e) Todos os produtos devem estar devidamente certificados e registrados na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).

f) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

g) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

h) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

i) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

j) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

k) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

m) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

n) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

o) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

p) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

t) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor

Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA. **6.6.**Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.**A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; 6.10.2.Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. 6.10.3.Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: SICREDI, Agência: 0821., conta corrente 26230-7;
7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.**Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços

praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.**Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.**Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.**Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.**Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 042/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 245/2024, servidora **LORRAINE LOURENÇO PEREIRA. 14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeira e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO 16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.**E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 02 de agosto de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 09.176.226/0002-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OSPREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 065/2024, PREGÃO PRESENCIAL:N° 042/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 30.263.780/0001-23, estabelecida na Av. Jose Francisco Otenio, nº. 1505, no municipio de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: (financeiro@autopostozanella.com.br), Telefone; (66) 98413-7844, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **RENATO MICHAEL ZANELLA,** portador do RG nº 98068937 SESP/PR e CPF nº 053.610.169-82, residente na Av. Mato Grosso, s/n, de Nova Monte Verde/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO *DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO S-10, GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT*,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO ADITIVADA, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LTS	65.400	R$ 6,95	R$ 454. 530,00
4	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S10 UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LTS	225. 900	R$ 8,15	R$ 1.841. 085,00

VALOR TOTAL PREVISTO R$ 2.295.615,00 (Dois milhões duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e quinze reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; **2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
48 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
131 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
151 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
154 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
157 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
160 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
417 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
PROJETO/ATIVIDADE: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
469 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 075 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
474 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
591 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
607 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
RGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
8 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.1. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.**A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) O abastecimento se dará direto na bomba, portanto a mesma deve possuir um ponto de abastecimento (posto) localizada dentro da sede do Município de Nova Bandeirantes-MT, mediante o cartão Ágili ou apresentação da Autorização de Abastecimento, no horário comercial, exceto nos casos de urgências (ambulâncias) o posto devera abastecer os veículos a qualquer horário solicitado, os abastecimentos ocorrerão diariamente, semanalmente ou mensalmente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da Contratante.

b) Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS COMBUSTIVEIS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com FORNECIMENTO **IMEDIATO**, no endereço da empresa contratada na sede do Município de Nova Bandeirantes/MT.

c) O abastecimento deverá atender o município nos mesmos horários praticados pela iniciativa privada, exceto nos casos de urgências (ambulâncias) o posto devera abastecer os veículos a qualquer horário solicitado.

d) Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento e seus reservatórios de acordo com as normas da ANP-Agência Nacional de Petróleo, DNC-Departamento Nacional de Combustíveis e INMETRO-Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

e) Todos os produtos devem estar devidamente certificados e registrados na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).

f) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

g) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

h) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

i) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

j) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

k) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

m) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

n) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

o) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

p) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

t) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA. **6.6.**Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.**A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com

indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; 6.10.2.Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. 6.10.3.Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 4099-1, conta corrente 16.782-7;
7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.**Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.**Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.**Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.**Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.**Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais

grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais

contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 042/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 245/2024, servidora **LORRAINE LOURENÇO PEREIRA. 14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeira e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO 16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.**E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 02 de agosto de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA

CNPJ: 30.263.780/0001-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.46-05

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 145/2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO**, o servidor nomeado **ALYSSON LUCIO PRETTI TARGA** a partir da data de 02/08/2024, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de agosto de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°. 004/2024**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

PROCESSO Nº. 035/2024

A Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL nº. 004/2024**, que tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO (CALÇADAS) NOS TRECHOS; AVENIDA BRASIL, AV. RAIMUNDO OTONI LIMA, AVENIDA VEREADOR GENIVAL N. ARAÚJO, AV. JOARI BENEDITO DE CAMPOS, RUA MANUEL CRISPIM DE SOUZA, RUA LAIR PORTO PEREIRA, RUA SEBASTIÃO ARAÚJO, AV. CUIABÁ, RUA ANANÉIA, AVENIDA UNAÍ, RUA MANAUS, RUA 02, RUA MARIA ASSUNÇÃO D´ALVES, RUA LAIR PORTO PEREIRA, RUA JOÃO JESUS CLEMENTE, RUA CEARÁ, RUA JOSINO ANTÔNIO DA COSTA, RUA JOÃO MEDEIROS, RUA JOÃO TEODORO DE CAMPOS, RUA PE. JOÃO PENIDO BUMIER, RUA MISSIONÁRIO GUNNAR WINGREM, RUA SEBASTIÃO DOMINGOS CARDOSO, RUA AGRIPINO ANTÔNIO DAS NEVES, RUA ALCIDES LIMA BONFIM, RUA JOAQUIM COM BACHO, RUA CRISTIANO PEREIRA, RUA JOAQUIM BRANCO DE OLIVEIRA, RUA AMADEU DOMINGUES, RUA ARISTIDES LUIZ FERREIRA, RUA 06, RUA AVELINO NOVAES, RUA MATO GROSSO, RUA MINAS GERAIS,RUA IPORÁ, RUA LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS, RUA SÃO PAULO, RUA ARAXÁ, RUA JATAÍ. COORDENADAS PRINCIPAL: LAT: -14927566 LONG: -54.972964. TOTALIZANDO UMA QUANTIDADE DE 12.935,64M² NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 0437-2024/SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA,** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, a qual sagrou - se vencedora a empresa **HEFESTO SERVICO DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 33.299.733/0001-28 com uma proposta no valor global de R$ 2.399.169,69** (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Nove Reais, Cento e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 01 de agosto de 2024.

_____

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 047/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Welliton Carlos Alves de Souza, para o cargo de Motorista I (veículo grande).

Aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Welliton Carlos Alves de Souza, para exercer em caráter efetivo o cargo de Motorista I (veículo grande), na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 335/2024 e na portaria de nomeação 431/2024.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Welliton Carlos Alves de Souza

Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Geverson Balestrin

Sec. Mun. Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 453/2024/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o (a) Servidor (a) Keulliy Soares da Silva, Matrícula nº 2041 do cargo efetivo de Psicólogo, lotado (a) no Departamento Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O (a) Servidor (a) exonerado (a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 18/06/2024.

ART. 3° - O (a) Servidor (a) ora exonerado (a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorren-

tes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 431/2024/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 335/2024/GP/PMNG, de 28/06/2024 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.516 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Welliton Carlos Alves de Souza, para exercer o cargo de Motorista I (veículo grande), lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 763/2024

Processo Administrativo Sancionador n° 763/2024

Ata de Registro de Preço: 24/2024

Pregão Eletrônico: 04/2024

Processo nº 127/2024

Autuado: **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA** - CNPJ: 36.521.392/0001-81.

Decisão após Recurso

Trata-se de procedimento administrativo sancionador, aberto em desfavor do autuado **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA** - CNPJ: 36.521.392/0001-81, instaurado em decorrência de inexecução total do contrato, em virtude dos fatos constatados através de procedimentos de fiscalização do Fiscal de Contrato, onde se observou reiterados atrasos e inexecução total do contrato por parte do contratado sem qualquer motivação plausível.

A recorrente apresentou recurso sobre a decisão proferida em 12 de julho de 2024, onde ficou determinado as seguintes sansões:

1. **Extinção Contratual**: A empresa GO Vendas Eletrônicas Ltda. não cumpriu a obrigação de fornecer e entregar o item requisitado na Ordem de Fornecimento nº 605/2024, configurando a inexecução total do contrato.

Com base no Art. 137, I, e Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, é justificada a rescisão unilateral do contrato pela Administração.

2. **Aplicação de Multa Contratual**: A inexecução total do contrato enseja a aplicação de multa conforme a Ata de Registro de Preços nº 024/2024 e o Decreto Municipal nº 031/2023.

Considerando a gravidade da infração e a ausência de atenuantes, aplica-se a multa de 30% sobre o valor do produto, totalizando R$ 557,80, conforme previsto na cláusula 16.1 da Ata de Registro de Preços e no art. 4º do Decreto nº 031/2023.

3. **Impedimento de Licitar e Contratar**: A inexecução total do contrato, sem justificativa adequada e comunicação prévia, configura infração grave nos termos do art. 155, III da Lei 14.133/2021.

O autuado em suma requereu em seu recurso: a anulação do processo administrativo e seu arquivamento; que não fossem aplicadas quaisquer penalidades, ou que se fosse aplicado estas de maneira proporcional, ou ainda a prorrogação de prazo por mais 50 (cinquenta) dias, ou que seja o deferido o pedido de extinção consensual da ordem de fornecimento sem aplicação de qualquer penalidade, e caso não fosse esse o entendimento da Administração Pública, que esta fosse penalizada apenas com a pena de Advertência.

Alegou ainda que houve por parte da Administração Pública falta de motivação no julgamento e ausência de fundamentação, ignorando algumas alegações na Defesa Prévia, causando à autuada prejuízo no Contraditório e Ampla Defesa.

Todas as alegações que a autuada apresentou foram analisadas de acordo com os princípios que regem à Administração Pública. A autuada durante e após a defesa prévia alegou e alega que depende de terceiros para efetivar a entrega do ar-condicionado. Entretanto a dependência de terceiros não exime a empresa da responsabilidade pela inexecução do contrato.

A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer jurídico sobre o Relatório Conclusivo, no qual concordou com a aplicação das sanções propostas pela Comissão Processante, fato que corroborou com esta tomada de decisão.

Outrossim, de acordo com o que consta nos autos e nos vários relatórios de fiscalização, observamos que, a postura da empresa Contratada foi de verdadeira negligencia frente à suas obrigações contratuais, especialmente quanto ao prazo para conclusão da devida entrega do item licitado, conforme largamente observado através de documentos que constam nos autos e que foram objeto de apreciação prévia e manifestação oportuna pelo autuado, em conformidade com o princípio do Contraditório e da Ampla Defesa constitucionalmente previsto.

É o relatório, passo a decidir.

Em 14/05/2024, foi emitida ordem de fornecimento para a empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, para que a mesma efetuasse no prazo de 15 (quinze) dias a entrega do aparelho de ar-condicionado, entretanto passado mais de 75 (setenta e cinco dias) a mesma permaneceu sem efetivar a entrega, alegado que depende de terceiros e que o item licitado encontra-se indisponível no mercado.

Entretanto em uma busca simples por alguns sites de vendas da região e até mesmo a que fora citada pela empresa, é possível verificar que existe sim disponível o item para venda. Desta forma cabe ressaltar que conforme disponibilizado em Ata de Registro de Preço de nº 24/2024 devidamente assinada pela empresa aqui citada, em sua Cláusula 9.3: "**A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados".**

Assim a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais recai integralmente sobre a empresa contratada, conforme previsão legal no artigo 115 da Lei 14.133/2021, onde diz: "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, se acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial".

A conclusão pela manutenção das sanções aplicadas e pelo não acatamento do recurso administrativo apresentado pela empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA é motivada pelo entendimento de que a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais é integralmente da empresa contratada, conforme artigo 115 da Lei 14.133/2021. A dependência de terceiros e a ausência de má-fé não são argumentos suficientes para eximir a empresa de sua responsabilidade objetiva pela inexecução do contrato.

A execução fiel do contrato é essencial para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, princípios fundamentais que regem as contratações

públicas. A inexecução total do contrato por parte da empresa compromete esses princípios e gera prejuízos significativos para a Administração Pública. Diante disso, a aplicação de sanções severas, como a rescisão unilateral do contrato, a aplicação de multa e o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, é justificada e necessária para assegurar a responsabilização adequada e prevenir futuros descumprimentos contratuais.

Assim após analisar os autos do processo administrativo sancionador nº 763/2024, o Recurso Administrativo interposto pela empresa **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, o parecer da Procuradoria Jurídica e os demais elementos de prova, **DECIDO MANTER** as sanções aplicadas à empresa nos termos do artigo 138 inciso I, artigo 115 inciso III, artigo 156 inciso III e § 4º, artigo 155 inciso III, ambos da Lei 14.133/2021 e artigo 4º do Decreto municipal n° 031/2023.

A publicação da Presente decisão no Diário Oficial dos Municípios, dando publicidade da mesma.

Intime-se a interessada desta decisão, nos termos do artigo 167 da Lei 14. 133/2021.

Havendo o trânsito em julgado administrativo, encaminhe-se os autos à Procuradoria Jurídica para as providências que entenderem necessárias.

Publique-se

Intime-se.

Cumpra-se.

Nova Guarita – MT, 01 de agosto de 2024.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA – CONTRATO Nº 048/2023

"Considerando que a EMPRESA SOS RADIO CENTER DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA-ME, ora contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA para SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFEREÊNCIA, já teve em 25 de Maio de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.241 através do CONTRATO Nº 047/2023.

Considerando que o CONTRATO Nº 48/2023, foi realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA e a C.H. DONATONI ME para SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – CASA DE APOIO, CACERES C/ TRANSPORTE:

Corrige-se o erro material na publicação do CONTRATO Nº 048/2023, da data 26 de Maio de 2023 • Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.242.

Onde Se Lê:

"CONTRATO Nº 048/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **SOS RADIO CENTER DIAGNOSTICO POR IMAGEM**

LTDA-ME

O objeto do presente Contrato consiste aquisição de SERVIÇOS DE EXAMES

DE ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E

QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFEREÊNCIA Conforme

os itens licitados no Pregao Presencial 017/2022 e a Ata de Registro

de Preco 020/2022 presentes no processo 029/2022

O valor global do referido contrato é de R$ 432.121,00 (quatrocentos

e trinta e dois mil, cento e vinte e um reais).

Nova Lacerda MT, 18 de abril 2023"

Leia-se:

"CONTRATO Nº 048/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: C.H. DONATONI ME

O objeto do presente Contrato consiste em **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – CASA DE APOIO, CACERES C/ TRANSPORTE.**

O valor global do referido contrato é de R$ 77.945,00 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

Validade: 11/05/2023 a 11/05/2024

Os itens vinculados a este contrato são decorrentes do saldo restante da Ata de Registro de Preço 024/2022.

Os itens serão comprados conforme a necessidade da Administração Pública, não a obrigando adquirir todo o saldo contido nesse contrato.

Nova Lacerda MT, 11 de maio 2023"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2024

DATA: 02 de agosto de 2024

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DESCRITA ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal conforme descrita abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº CPF - RG	PERÍODO DE GOZO
IRENE CARMO DO NASCIMENTO PICALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	872. XXX. XXX-04	05/08/2024 A 03/09/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES 04/09/2024

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 02/08/2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2024

DATA: 02 de agosto de 2024

EMENTA: CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS E FAZ A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DESCRITA ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia à Servidora Pública Municipal conforme descrita abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº CPF - RG	PERÍODO DE GOZO
RENATA FERNANDA SANTOS SOUZA DE MOURA	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	022. XXX. XXX-00	05/08/2024 A 24/08/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES 25/08/2024

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 02/08/2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago é referente à: **AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS NOVOS 215/60 R17 PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**., conforme consta orçamentos juntados no processo licitatório, e por somente uma Empresa ter enviado os documentos e a proposta de preço os quais estão em conformidade com o Edital 006/2024. Por outro lado, tem-se que a Câmara Municipal conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa.

Nova Monte Verde-MT, 02 de agosto de 2024

Maria Estela Noetozld Ítalo José Machado Pribe

Agente de Contratação Membro

Aparecida Picon Fornazieri Eva Moreira de Souza

Membro Membro

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4925/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4925/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 4925/2024"

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 26/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.230.693/0001-01**, localizada na Rua Helena Augusta dos Santos da Riva, nº. 229, Bairro Setor E, na cidade de Alta Floresta/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE MOLDAGEM, EXECUÇÃO DE CONFECÇÃO E AJUSTES DE PROTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES***, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA

CNPJ: 17.230.693/0001-01

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	327312	SERVICO DE MOLDAGEM, CONFECCAO E AJUSTES EM PROTESE TOTAL MAXILAR	UNIDADE	70	R$ 420,00	R$ 29. 400,00
2	327311	SERVICO DE MOLDAGEM, CONFECCAO E AJUSTES EM PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UNIDADE	70	R$ 420,00	R$ 29. 400,00
3	327296	SERVICO DE MOLDAGEM, CONFECCAO E AJUSTES EM PROTESE PARCIAL MANDIBULAR A GRAMPO	UNIDADE	70	R$ 650,00	R$ 45. 500,00
4	327310	SERVICO DE MOLDAGEM, CONFECCAO E AJUSTES EM PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UNIDADE	70	R$ 471,00	R$ 32. 970,00
VALOR TOTAL						**R$ 137. 270,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS

2 055 – Bloco Custeio - Atenção Básica ou Primária em Saúde

458 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 02 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA

CNPJ: 17.230.693/0001-01

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 102, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA **ANA LÍVIA DA ROSA MENDES,** PARA DO CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido a senhora **Ana Lívia da Ross Mendes,** do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 02 de agosto de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 101, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SENHOR **JOSÉ IVAN LIRA,** DO CARGO DEFACILITADOR DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS/VIOLÃO**,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a Sr. **JOSÉ IVAN LIRA, do cargo de FACILITADOR DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS/VIOLÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 01 de agosto de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4925/2024

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE MOLDAGEM, EXECUÇÃO DE CONFECÇÃO E AJUSTES DE PROTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 031/2024 de 20 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 26/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 02 de agosto de 2024 às 08:00 horas a seguintes:

EMPRESAS:

Ø PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº.17.230.693/0001-01, no valor de **R$ 137.270,00** (cento e trinta e sete mil, duzentos e setenta reais).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 02 de agosto de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 007/2024

Processo nº 206/2024

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT***".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Decreto Legislativo nº 008/2022, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT..

As propostas serão recebidas pelo e-mail legislativo@novamonteverde.mt.leg.br do dia 06/08/2024 a 08/08/2024 de agosto de 2024 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 13h00min do dia 08 de agosto de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (66) 3597-1145/1448.

NOVA MONTE VERDE/MT, 02 de agosto de 2024.

_____

Maria Estela Noetzold

Agente de Contratação

Portaria 008/2024

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Homologa a presente Dispensa de Licitação nº 006/2024, Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

Adjudica-se à: **JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ.: 10.863.532/0001-06**, o objeto da dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: *Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.*

VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 02 de agosto de 2024.

Manoel Zufino da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO Nº 189/2024

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO Nº 189/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ.: 10.863.532/0001-06,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS NOVOS 215/60 R17 PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: *Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.*

VALOR GLOBAL: O Valor total bruto da aquisição deste contrato é de R$ 1.968,00 (Hum mil novecentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 02 de agosto de 2024.

Maria Estela Noetzold

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL
RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão pela escolha da contratada se dá unicamente por apenas uma empresa ter enviado dota documentação e propostas exigidas no Edital 001/2024, sendo a empresa **JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ.: 10.863.532/0001-06**, onde a Comissão de Licitação analisou toda documentação e estando de acordo declara-a vencedora do processo de Dispensa de Licitação 006/2024.

Nova Monte Verde-MT, 02 de agosto de 2024.

Maria Estela Noetozld Ítalo José Machado Pribe

Agente de Contratação Membro

Aparecida Picon Fornazieri Eva Moreira de Souza

Membro Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 42.946.717/0001-70. **VALOR: R$ 31.100,00 (Trinta e Um Mil e Cem Reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO

06	06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 05 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor requerendo a Licença para tratar de Interesse Particular, nos termos do art. 100, da Lei 775 de 13 de fevereiro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **CRISTINA OLIVEIRA SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, inscrita no CPF sob o nº 063.***.***-78, **matrícula nº 0596**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL) a Licença para Tratar de Interesse Particular, conforme art. 100, da Lei 775/2008.

Parágrafo Único – A licença de que trata o artigo 1º, será pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, e poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor requerendo a Licença para tratar de Interesse Particular, nos termos do art. 100, da Lei 775 de 13 de fevereiro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **KAMILA ALVES LOPES,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF sob o nº 030.***.**-40, **matrícula nº 3780**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL) a Licença para Tratar de Interesse Particular, conforme art. 100, da Lei 775/2008.

Parágrafo Único – A licença de que trata o artigo 1º, será pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, e poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 67.729.178/0004-91. **VALOR: R$ R$ 201.502,40 (Duzentos e Um Mil e Quinhentos e Dois Reais e Quarenta Centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/000102. **VALOR: R$ 189.880,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta Reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚ-**

DE E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 76.386.283/0001-13. **VALOR: R$ 168.124,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70. **VALOR: R$ 155.202,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos e Dois Reais)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98. **VALOR: R$ 87.296,00 (Oitenta e Sete Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40. **VALOR: R$ 237.810,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Dez Reais)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FAR-**

MÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.279.552/0001-01. **VALOR: R$ 510.292,00 (Quinhentos e Dez Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 217 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 123/2024/PMNO, CONTRATO Nº 124/2024/PMNO, CONTRATO Nº 125/2024/PMNO, CONTRATO Nº 126/2024/PMNO, CONTRATO Nº 127/2024/PMNO, CONTRATO Nº 128/2024/PMNO, CONTRATO Nº 129/2024/PMNO, CONTRATO Nº 130/2024/PMNO, CONTRATO Nº 131/2024/PMNO, CONTRATO Nº 132/2024/PMNO, CONTRATO Nº 133/2024/PMNO, CONTRATO Nº 134/2024/PMNO, CONTRATO Nº 135/2024/PMNO, CONTRATO Nº 136/2024/PMNO, CONTRATO Nº 137/2024/PMNO, CONTRATO Nº 138/2024/PMNO, CONTRATO Nº 139/2024/PMNO, CONTRATO Nº 140/2024/PMNO, CONTRATO Nº 141/2024/PMNO, CONTRATO Nº 142/2024/PMNO,** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120015/2024/PMNO,** oriundos do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as seguintes empresas: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 67.729.178/0004-91, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/000102, a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 76.386.283/0001-13, **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, a empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40, a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.279.552/0001-01, a empresa **FIA COMERACIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 40.724.582/0001-73, a empresa **JT MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 51.892.897/0001-46, a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, sob o NIRE 52600836781 em 28/09/2005, e no CNPJ sob o número 07.640.617/0001-10, a empresa **SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA**, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado NIRE 51201818461, CNPJ nº 18.679.814/0001-60, a empresa **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 28.387.424/0001-70, a empresa **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 42.946.717/0001-70, a empresa **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 21.681.325/0001-57, a empresa **MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.034.672/0001-92, a empresa **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 51.685.649/0001-24, a empresa **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°37.374.797/0001-05, a empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.455.068/0001-11, a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° sob o nº 19.391.064/0001-99,a empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 34.772.843/0001-28, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 123/2024/PMNO, CONTRATO Nº 124/2024/PMNO, CONTRATO Nº 125/2024/PMNO, CONTRATO Nº 126/2024/PMNO, CONTRATO Nº 127/2024/PMNO, CONTRATO Nº 128/2024/PMNO, CONTRATO Nº 129/2024/PMNO, CONTRA-**

TO Nº 130/2024/PMNO, CONTRATO Nº 131/2024/PMNO, CONTRATO Nº 132/2024/PMNO, CONTRATO Nº 133/2024/PMNO, CONTRATO Nº 134/2024/PMNO, CONTRATO Nº 135/2024/PMNO, CONTRATO Nº 136/2024/PMNO, CONTRATO Nº 137/2024/PMNO, CONTRATO Nº 138/2024/PMNO, CONTRATO Nº 139/2024/PMNO, CONTRATO Nº 140/2024/PMNO, CONTRATO Nº 141/2024/PMNO, CONTRATO Nº 142/2024/PMNO, e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120015/2024/PMNO:**

Designa-se:
III- Gestor do contrato: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX12
Fiscal titular de contrato: JOCEANE DA SILVA CPF: 058.XXX.XXX-50
Fiscal suplente do Contrato:HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA CPF: 058.XXX.XXX-46

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120015/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

Empresa contratada e valores:

CNPJ:	Empresa:	Valor ganho licitado:
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 201.502,40 (Duzentos e Um Mil e Quinhentos e Dois Reais e Quarenta Centavos).
12.889.035/000102	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 189.880,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).
76.386.283/0001-13	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	R$ 168.124,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais).
03.652.030/0001-70	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 155.202,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos e Dois Reais).
81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 87.296,00 (Oitenta e Sete Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais).
02.520.829/0001-40	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 237.810,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Dez Reais).
25.279.552/0001-01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	R$ 510.292,00 (Quinhentos e Dez Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais).
40.724.582/0001-73	FIA COMERACIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 55.226,00 (Cinquenta e cinco Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais).
51.892.897/0001-46	JT MEDICAMENTOS LTDA	R$ 129.622,00 (Cento e Vinte e Nove Mil E Seiscentos e Vinte e Dois Reais).
07.640.617/0001-10	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 975.424,85 (Novecentos e Setenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
18.679.814/0001-60	SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA	R$ 103.152,00 (Cento e Três Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais).
28.387.424/0001-70	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	$ 59.021,60 (Cinquenta e Nove Mil e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos).
42.946.717/0001-70	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 31.100,00 (Trinta e Um Mil e Cem Reais).
21.681.325/0001-57	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 6.450,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Cinquenta).
09.034.672/0001-92	MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 140.534,10 (Cento e Quarenta Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos).
51.685.649/0001-24	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 51.802,00 (Cinquenta e um Mil e Oitocentos e Dois Reais).
37.374.797/0001-05	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 23.100,00 (Vinte e Três Mil e Cem Reais).
27.455.068/0001-11	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 4.280,00 (Quatro Mil Duzentos e Oitenta Reais).
19.391.064/0001-99	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 227.336,50 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
34.772.843/0001-28	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem Reais).

O valor global da ata de registro de Preço é de **R$ 3.373.255,45 (Três Milhões e Trezentos e Setenta e Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO

06	06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 34.772.843/0001-28. **VALOR: R$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem Reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° sob o nº 19.391.064/0001-99. **VALOR: R$ 227.336,50 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.455.068/0001-11. **VALOR: R$ 4.280,00 (Quatro Mil Duzentos e Oitenta Reais. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°37.374.797/0001-05. **VALOR: R$ 23.100,00 (Vinte e Três Mil e Cem Reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.30.00.00	15001002000

06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 51.685.649/0001-24. **VALOR: R$ 51.802,00 (Cinquenta e um Mil e Oitocentos e Dois Reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.034.672/0001-92. **VALOR: R$ 140.534,10 (Cento e Quarenta Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 21.681.325/0001-57. **VALOR: R$ 6.450,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Cinquenta). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 28.387.424/0001-70. **VALOR: R$ 59.021,60 (Cinquenta e Nove Mil e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: FIA COMERACIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 40.724.582/0001-73. **VALOR: R$ 55.226,00 (Cinquenta e cinco Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a (o) servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **MARIA JOSE DA SILVA CORREA,** inscrito no CPF sob o nº 572.***.***-20, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** matrícula nº 0555, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

.

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 02 de agosto e término em 30 de outubro de 2024.**

.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 51.892.897/0001-46. **VALOR: R$ 129.622,00 (Cento e Vinte e Nove Mil E Seiscentos e Vinte e Dois Reais)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**. **VALOR: R$ 975.424,85 (Novecentos e Setenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.30.00.00	15001002000

06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.679.814/0001-60. **VALOR: R$ 103.152,00 (Cento e Três Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 05/08/2024 ATÉ 04/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2024

DATA:31 de julho de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**ANGELICA GUADAGNINI BATISTA**, inscrita sob a matrícula de nº **1450,**como Titular e a servidora**JANAINA VIEIRA DOS SANTOS WALTHER ROMAO,** inscrita sob a matrícula de nº **803**como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	**083//2024**
EMPRESA:	A.C.L ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP
CNPJ:	22.627.453/0001-85
ATA	**084/2024**
EMPRESA:	ATIVA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA
CNPJ:	53.365.489/0001-61
ATA	**085/2024**
EMPRESA:	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:	26.457.348/0001-04
ATA	**086/2024**
EMPRESA:	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ:	07.626.776/0001-60
ATA	**087/2024**
EMPRESA:	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI -EPP
CNPJ:	20.357.366/0001-20
ATA	**088/2024**
EMPRESA:	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	19.316.524/0001-14
ATA	**089/2024**
EMPRESA:	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	43.144.036/0001-51
ATA	**090/2024**
EMPRESA:	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	17.472.278/0001-64
ATA	**091/2024**
EMPRESA:	GUILHERME XAVIER PIVA LTDA
CNPJ:	18.136.904/0001-04
ATA	**092/2024**
EMPRESA:	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ:	35.559.172/0001-84
ATA	**093/2024**
EMPRESA:	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	41.500.407/0001-65
ATA	**094/2024**
EMPRESA:	HIPERDENTAL COM E REP DE PRD ODONT E MEDICO HOSP EPP
CNPJ:	13.994.852/0001-93
ATA	**095/2024**
EMPRESA:	HM CIRURGICA LTDA
CNPJ:	30.981.531/0001-73
ATA	**096/2024**
EMPRESA:	INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ:	07.628.070/0001-38
ATA	**097/2024**

EMPRESA:	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	23.829.339/0001-09
ATA	**098/2024**
EMPRESA:	INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	11.042.902/0001-07
ATA	**099/2024**
EMPRESA:	L.A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
CNPJ:	11.145.401/0001-56
ATA	**100/2024**
EMPRESA:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ:	19.391.064/0001-99
ATA	**101/2024**
EMPRESA:	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	94.389.400/0001-84
ATA	**102/2024**
EMPRESA:	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	25.463.374/0001-74
ATA	**103/2024**
EMPRESA:	MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI
CNPJ:	36.658.639/0001-06
ATA	**104/2024**
EMPRESA:	MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	304.078.043/0002-21
ATA	**105/2024**
EMPRESA:	MRM HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	20.920.517/0001-06
ATA	**106/2024**
EMPRESA:	NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	37.182.085/0001-86
ATA	**107/2024**
EMPRESA:	ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
CNPJ:	04.890.798/0001-45
ATA	**108/2024**
EMPRESA:	SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ:	42.038.727/0001-08
ATA	**109/2024**
EMPRESA:	SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	42.038.727/0001-08
ATA	**110/2024**
EMPRESA:	STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	38.405.762/0001-40
ATA	**111/2024**
EMPRESA:	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:	06.065.614/0001-38
ATA	**112/2024**
EMPRESA:	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ:	14.646.435/0001-12
ATA	**113/2024**
EMPRESA:	VENEZA - DISTRIB. DE PROD. HOSP. LTDA - ME
CNPJ:	13.229.567/0001-86
ATA	**114/2024**
EMPRESA:	YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ:	53.307.127/0001-14

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/07/2024 a 31/08/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.921.782/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, serviços de manejo, montagem e execução, atendendo as necessidades secretaria municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer nas apresentações do 23º aniversário e Virada Cultural do município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R$ 58.866,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 02/08/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: AFX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.923.108/0001-59

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Caminhão do tipo Guindauto (Munck), e Guindauto (Munck) com cesto para Prestar Serviços de manutenção da Iluminação Pública e Execução de rede de Energia Elétrica no Município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 144.992,90 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 27/07/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2024

DATA:02 de agosto de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor**KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO,** inscrito sob a matrícula de nº **1102**como Titular e o servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO**, inscrito sob a matrícula de nº **800,**como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**046/2024**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINH**ÃO DO TIPO GUINDAUTO (MUNCK), E GUINDAUTO (MUNCK) COM CESTO PA**RA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	**AFX ENGENHARIA LTDA**
CNPJ Nº:	**17.923.108/0001-59**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e Afixado no Mural Desta Prefeitura Municipal no Período de 02/08/2024 a 02/09/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 024/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 014/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 018/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada em locação de jogos de mesas com cadeiras para suprir as necessidades nas realizações dos eventos culturais de Nova Helena/MT**,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/08/2024, às 08h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, n° 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa... e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Dispensa).. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 02 de julho de 2024.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 286/2024

DATA: 01 de agosto de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de cargo eletivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e o que Dispõe a **Lei 1081/2023 de 21/03/2023,** que **"Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR e do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)**;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR INTERINAMENTE a Sra. **VIVIANE RODRIGUES DE ALMEIDA**, inscrita sob o CPF nº XXX.693.511-XX e RG nº XXX0877-X SEJSP/MT, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir os afastamentos temporários dos Conselheiros Tutelar Titular, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

01 de agosto de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/082024 a 01/09/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 285/2024

DATA: 01 de agosto de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de cargo eletivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e o que Dispõe a **Lei 1081/2023 de 21/03/2023,** que **"Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR e do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)**;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **IRINEU BALEN**, inscrito sob o CPF nº XXX..657. 690-XX e RG nº X.XXX.276-3 SSP/PR, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, **pelo** quadriênio de 2024/2028, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

01 de agosto de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/082024 a 01/09/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2024

DATA: 31 de julho de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares ao servidor abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Danielle Caroline de Souza Mesquita Pinheiro	738	De: 11/11/2022 a 10/11/2023	De: 23/09/2024 a 12/10/2024	Dia: 14/10/2024

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de julho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/07/2024 a 31/08/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2024

DATA:02 de agosto de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**GEZIANE DE SOUZA LOPES, inscrito** sob a matrícula de nº **1509**como Titular e a servidora **LEILIANE LORCA PAGOTTO**, inscrita sob a matrícula de nº **546,**como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**047/2024**
OBJETO:	CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MANEJO, MONTAGEM E EXECUÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER NAS APRESENTAÇÃO DO 23º ANIVERSÁRIO E VIRADA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), DA PROPOSTA DA CONTRATADA E DOS DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO:
EMPRESA:	**ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA**
CNPJ Nº:	**05.921.782/0001-15**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e Afixado no Mural Desta Prefeitura Municipal no Período de 02/08/2024 a 02/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 003/2024 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 003/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

DATA: 02 de Agosto de 2024

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: PSICÓLOGO EDUCAÇÃO - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0090548	ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUNHOIS	2º CLASSIFICADO

CARGO: PSICÓLOGO - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0089590	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	1º CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0088272	ALEXANDRE LUIZ PIRES	5º CLASSIFICADO
0087956	REGINALDO CAMPOS DA SILVA	6º CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0089805	YÊDA DE QUEIROZ PEDROSA	1º CLASSIFICADO

CARGO: VIGIA - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0089504	CLEBERSON MARKOSKE KRAUSE	3º APROVADO

CARGO: ZELADOR - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0090674	MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA	2º APROVADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0088470	NORI HARTMANN	1º APROVADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos*;*

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição;

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/).

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

ÿ Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

NOVA UBIRATA 02 DE AGOSTO DE 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 869/2024

PORTARIA Nº 869/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Fabiana Aparecida de Araújo**, Gari, matrícula funcional 3933, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 19/12/2014 a 18/12/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/8/2024 a 17/9/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresaJC BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 11.073.488/0001-01, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 052/2.022, previsto na cláusula oitava, de 02 de agosto de 2.024 até 02 de agosto de 2.025, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93. De acordo com o parecer jurídico 107/2024, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado de 02 de agosto de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 006/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº. 006/CMAS/2024

ANÁLISE, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO e APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO PROCAD/2024 E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE E POSSE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Xavantina MT, nomeado através da Portaria nº. 653, de 24 de junho de 2024 e posterior alteração, portaria nº 866/2024, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº. 658, de 11 de março de 1996 e do Regimento Interno, de 06 de junho de 2013;

Considerando as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na 4ª reunião Ordinária, realizada às 14h:00 do dia 30/07/2024, na sala de reuniões virtual conforme ata nº 04/2024/CMAS e ainda na 5ª reunião ordinária realizada as 16:30 do dia 01/08/2024, conforme ata nº 05/2024/CMAS.

RESOLVE:

I.Aprova o projeto de Execução do PROCAD/2024;

II. Empossa a presidente eleita para o próximo biênio – Luciana Filizardo Galvão – CPF 984.715.971-87 e a vice presidente Marcilene Leite de Queiroz, CPF: 912.457.531-34;

III. A presidente eleita empossa a Sra. Núbia S. de Alencar Vilella, CPF: 013.434.951-21, para dar continuidade nos trabalhos com as atribuições de secretária Executiva do CMAS;

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina MT, 02 de agosto de 2024.

Luciana Filizardo Galvão

Presidente do C.M.A.S/NX

Portaria nº 866/2024

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.950, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 5.950, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 132/2024 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605 e considerando despacho favorável da Procuradoria Geral; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes a uma **área de 450,00m², designado por lote 9 (nove) da quadra 174 (cento e setenta e quatro), Cadastro Municipal 001.09.174.09.001.0, bairro Tonetto, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 9.119 – 1º Ofício

de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Rodrigo Vieira Kemerich**, inscrito(a) no CPF sob o nº 047.xxx.151-xx, casado com **Karine Horrany Gomes Riceto**, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 9 (nove) da quadra 174 (cento e setenta e quatro), Cadastro Municipal 001.09.174.09.001.0, bairro Tonetto, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Espírito Santo, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 8, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 9-A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 14, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 9-A (nove "A") da quadra 174 (cento e setenta e quatro), Cadastro Municipal 001.09.174.09-AA.001.0, bairro Tonetto, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Espírito Santo, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 9, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 10-A, medindo 15,00 metros e lote 11, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 14, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240153982, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fabio Sousa e Silva – RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.949, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 5.949, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 131/2024 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605 e considerando despacho favorável da Procuradoria Geral; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes a uma **área de 903,57m², designado por lote 24 (vinte e quatro) da quadra 37 (trinta e sete), Cadastro Municipal 001.24.037.24B.001.1, bairro Setor Industrial, Setor Xavantina, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 22.995 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Ivo Vicentini**, inscrito(a) no CPF sob o nº 326.xxx.160-xx, casado com **Marilei Fiorentin Vicentini**, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **594,73m², designado por lote 24-B (vinte e quatro "B") da quadra 37 (trinta e sete), Cadastro Municipal 001.24.037.24B.001.1, bairro Setor Industrial, Setor Xavantina, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, medindo 22,16 metros, lado direito para o lote 24-A, medindo 34,04 metros, lado esquerdo para o lote 24-C, medindo 21,99 metros e fundos para o lote 26, medindo 23,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **308,84m², designado por lote 24-C (vinte e quatro "C") da quadra 37 (trinta e sete), Cadastro Municipal 001.24.037.24C.001.1, bairro Setor Industrial, Setor Xavantina, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, medindo 16,45 metros, lado direito para o lote 24-B, medindo 21,99 metros, lado esquerdo para a Rua Vereador Camerino de Carvalho, medindo, 16,35 metros e fundos para o lote 26, medindo 23,53 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240152781, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Danylo Dias de Freitas – RNP 1218338326.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.948, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 5.948, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 127/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 11 (onze) lotes urbanos, situados no perímetro urbano desta cidade,** correspondentes ao **lote 19-26 (dezenove vinte e seis) da quadra 14 (quatorze)**, com **área de 2. 891,00m², Cadastro Municipal 001.04.014.19-26.001.0**, bairro Sant'Ana, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 22.

954 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Sociedade Cultural e Educacional Evangélica SOCEDE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.991.499/0001-xx, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 1 (um) lote urbano, com área de **442,50m²**, denominado por **lote 19 (dezenove) da quadra 14 (quatorze)**, **Cadastro Municipal 001.04.014.19.001.0**, bairro Sant'Ana, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Sociedade Cultural e Educacional Evangélica SOCEDE**, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: a frente com a Rua 3 (três), medindo 15,00 m (quinze metros); lado direito com o lote nº 17 (dezessete), medindo 29,50 m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros), lado esquerdo limitando o lote número 21 (vinte e um), medindo 29,50 m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros); fundo com o lote nº 20 (vinte) medindo 15,00 m (quinze metros);

II – Desdobramento 2 - 1 (um) lote urbano, com área de **442,50m²**, denominado por **lote 20 (vinte) da quadra 14 (quatorze)**, **Cadastro Municipal 001.04.014.20.001.0**, bairro Sant'Ana, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Sociedade Cultural e Educacional Evangélica SOCEDE**, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua 4 (quatro) medindo 15,00 m (quinze metros); lado direito com o lote nº 22 (vinte e dois), medindo 29,50 m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros), lado esquerdo limitando o lote número 18 (dezoito), medindo 29,50 m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros); fundo com o lote nº 19 (dezenove) medindo 15,00 m (quinze metros). Área edificada de 59,22 m² (Cinquenta e nove metros quadrados e vinte e dois centésimas de metro quadrado);

III – Desdobramento 3 - 1 (um) lote urbano, com área de **442,50m²**, denominado por **lote 21 (vinte e um) da quadra 14 (quatorze)**, **Cadastro Municipal 001.04.014.21.001.0**, bairro Sant'Ana, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Sociedade Cultural e Educacional Evangélica SOCEDE**, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua 3 (três) medindo 15,00 m (quinze metros); lado direito com o lote nº 19 (dezenove), medindo 29,50 m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros), lado esquerdo limitando com os lotes número 23 (vinte e tres), número 25 (vinte e cinco), e 26 (vinte e seis), medindo 29,50 m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros); fundo com o lote nº 22 (vinte e dois) medindo 15,00 m (quinze metros);

IV – Desdobramento 4 - 1 (um) lote urbano, com área de **442,50m²**, denominado por **lote 22 (vinte e dois) da quadra 14 (quatorze)**, **Cadastro Municipal 001.04.014.22.001.0, bairro Sant'Ana,** setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Sociedade Cultural e Educacional Evangélica SOCEDE**, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua 4 (quatro) medindo 15,00 m (quinze metros); lado direito com os lotes nº 26 (vinte e seis), lote nº26-A (vinte e seis A) e lote nº 26-C (vinte e seis C), medindo 29,50 m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros), lado esquerdo limitando o lote número 20 (vinte), medindo 29,50 m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros); fundo com o lote nº 21 (vinte e um) medindo 15,00 m (quinze metros). Área edificada de 132,93 m² (Cento e trinta e dois metros quadrados e noventa e três centésimas de metro quadrado);

V – Desdobramento 5 - 1 (um) lote urbano, com área de **152,00m²**, denominado por **lote 23 (vinte e três) da quadra 14 (quatorze)**, **Cadastro Municipal 001.04.014.23.001.0, bairro Sant'Ana,** setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Sociedade Cultural e Educacional Evangélica SOCEDE**, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua 3 (três) medindo 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros); lado direito com o lote nº 21 (vinte e um), medindo 16,00m (dezesseis metros), lado esquerdo limitando o lote número 24 (vinte e quatro), medindo 16,00m (dezesseis metros); fundo com o lote nº 25 (vinte e cinco) medindo 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros);

VI – Desdobramento 6 - 1 (um) lote urbano, com área de **152,00m²**, denominado por **lote 24 (vinte e quatro) da quadra 14 (quatorze)**, **Cadastro Municipal 001.04.014.24.001.0, bairro Sant'Ana,** setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Sociedade Cultural e Educacional Evangélica SOCEDE**, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua 3 (três) medindo 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros); lado direito com o lote nº 23 (vinte e três), medindo 16,00m (dezesseis metros), lado esquerdo limitando a Avenida Guarantã (antiga Avenida 2) medindo 16,00m (dezesseis metros); fundo com o lote nº 25 (vinte e cinco) medindo 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros);

VII – Desdobramento 7 - 1 (um) lote urbano, com área de **171,00m²**, denominado por **lote 25 (vinte e cinco) da quadra 14 (quatorze)**, **Cadastro Municipal 001.04.014.25.001.0, bairro Sant'Ana,** setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Sociedade Cultural e Educacional Evangélica SOCEDE**, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Avenida Guarantã (antiga Avenida 2) medindo 9,00 m (nove metros); lado direito com os lotes nº 23 (vinte e três) e nº 24 (vinte e quatro), medindo 19,00m (dezenove metros), lado esquerdo limitando o lote número 26 (vinte e seis), medindo 19,00m (dezenove metros); fundo com o lote nº 21 (vinte e um) medindo 9,00 m (nove metros);

VIII – Desdobramento 8 - 1 (um) lote urbano, com área de **171,00m²**, denominado por **lote 26 (vinte e seis) da quadra 14 (quatorze)**, **Cadastro Municipal 001.04.014.26.001.0, bairro Sant'Ana,** setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Sociedade Cultural e Educacional Evangélica SOCEDE**, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Avenida Guarantã (antiga Avenida 2) medindo 9,00 m (nove metros); lado direito com o lote nº 25 (vinte e cinco), medindo 19,00m (dezenove metros), lado esquerdo limitando o lote número 26-A (vinte e seis A), medindo 19,00m (dezenove metros); fundo com os lotes nº 21 (vinte e um) e nº 22 (vinte e dois) medindo 9,00 m (nove metros);

IX – Desdobramento 9 - 1 (um) lote urbano, com área de **171,00m²**, denominado por **lote 26-A (vinte e seis "A") da quadra 14 (quatorze)**, **Cadastro Municipal 001.04.014.26-A.001.**0 bairro Sant'Ana, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Sociedade Cultural e Educacional Evangélica SOCEDE**, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Avenida Guarantã (antiga Avenida 2) medindo 9,00 m (nove metros); lado direito com o lote nº 26 (vinte e seis), medindo 19,00m (dezenove metros), lado esquerdo limitando os lotes número 26-B (vinte e seis B) e número 26-C (vinte e seis C), medindo 19,00m (dezenove metros); fundo com o lote nº 22 (vinte e dois) medindo 9,00 m (nove metros);

X – Desdobramento 10 - 1 (um) lote urbano, com área de **152,00m²**, denominado por **lote 26-B (vinte e seis "B") da quadra 14 (quatorze)**, **Cadastro Municipal 001.04.014.26-B.001.0**, bairro Sant'Ana, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Sociedade Cultural e Educacional Evangélica SOCEDE**, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua 4 (quatro) medindo 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros); lado direito com a Avenida Guarantã (antiga Avenida 2), medindo 16,00m (dezesseis metros), lado esquerdo limitando com o lote número 26-C (vinte e seis C), medindo 16,00m (dezesseis metros); fundo com o lote nº 26-A (vinte e seis A) medindo 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros);

XI – Desdobramento 11 - 1 (um) lote urbano, com área de **152,00m²**, denominado por **lote 26-C (vinte e seis "C") da quadra 14 (quatorze)**, **Cadastro Municipal 001.04.014.26-C.001.0**, bairro Sant'Ana, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Sociedade Cultural e Educacional Evangélica SOCEDE**, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua 4 (quatro) medindo 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros); lado direito com o lote nú-

mero 26-B (vinte e seis B), medindo 16,00m (dezesseis metros), lado esquerdo limitando com o lote número 22 (vinte e dois), medindo 16,00m (dezesseis metros); fundo com o lote nº 26-A (vinte e seis A) medindo 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220240032988, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Jeziel Araújo Oliveira – RNP 1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 5.895/2024 e 5.902.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.947, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 5.947, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 129/2024 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605 e considerando despacho favorável da Procuradoria Geral; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes a uma **área de 600,00m², designado por lote 12 (doze) da quadra 63 (sessenta e três), Cadastro Municipal 001.11.063.12.001.1, no loteamento denominado Setor Xavantina, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 17.335 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Francisco de Paulo Soares Machado**, inscrito(a) no CPF sob o nº 245.xxx.560-xx, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **300,00m², designado por lote 12 (doze) da quadra 63 (sessenta e três), Cadastro Municipal 001.11.063.12.001.1, no loteamento denominado Setor Xavantina, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Presidente João Goulart, medindo 7,5 metros, lado direito para o lote 12-A da quadra 63, medindo 40,00 metros, lado esquerdo para o lote 14 da quadra 63, medindo 40,00 metros e fundos para o lote 11 da quadra 63, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **300,00m², designado por lote 12-A (doze "A") da quadra 63 (sessenta e três), Cadastro Municipal 001.11.063.12-A.001.1, no loteamento denominado Setor Xavantina, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Presidente João Goulart, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 10 da quadra 63, medindo 40,00 metros, lado esquerdo para o lote 12 da quadra 63, medindo 40,00 metros e fundos para o lote 11 da quadra 63, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240142822, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Ana Paula Klaus Locatelli – RNP 1214695426.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.946, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 5.946, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o desdobramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 130/2024 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605 e considerando despacho favorável da Procuradoria Geral; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (duas) áreas de terras, situadas na zona urbana, Cadastro Municipal 001.16.115.64-A.001.1, denominada chácara urbana Gleba "A",** correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob nº 22.894 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Mauri da Rocha**, inscrito(a) no CPF sob o nº 345.xxx.879-xx, casado com **Fátima Spricigo da Rocha**, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento: 01 (uma) área de terras, situada na zona urbana, com área de **15,451ha, Cadastro Municipal 001.16.115.64-Aa.001.1**, denominada **chácara urbana Gleba "A"**, com os seguintes limites e confrontações: o perímetro tem início no vértice XMLT-P-099 (Longitude: 52º22'22.271" W, Latitude: 14º39'18.421" S), deste confrontando com AV C", no azimute: 209º00'08,226" e distância: 306,143m até o vértice XMLT-M-070, (Longitude: 52º22'27.286" W, Latitude: 14º39'27.104" S), deste confrontando com RUA CARAZINHO, no azimute: 268º29'34.353" e distância: 227,654m até o vértice XMLT-M-067, (Longitude: 52º22'34.894" W, Latitude: 14º39'27.254" S), deste confrontando com NX-103, no azimute: 296º49'05,612" e distância: 198,144m até o vértice F6J-M-645, (Longitude: 52º22'40.786" W, Latitude: 14º39'24.310" S), deste confrontando

com AV D, no azimute: 29º40’59,571” e distância: 429,217m até o vértice XMLT-P-100, (Longitude: 52º22’33.606” W, Latitude: 14º39’12.218” S), deste confrontando com MAURI DA ROCHA GLEBA B, no azimute: 118º59’24,318” e distância: 389,033m até o vértice XMLT-P-099, (Longitude: 52º22’22.271” W, Latitude: 14º39’18.421” S), ponto inicial do perímetro. Todas as coordenadas encontram-se georreferenciadas no sistema geodésico Brasileiro SIRGAS 2000.04, meridiano central WGR51;

II – Desdobramento: 01 (uma) área de terras, situada na zona urbana, com área de **44,738ha, Cadastro Municipal 001.16.115.64-Ab.001.1**, denominada **chácara urbana Gleba “B”**, com os seguintes limites e confrontações: o perímetro tem início no vértice XMLT-M-071, deste confrontando com AV. C, no azimute: 209º00’27,299” e distância: 1,169,397m até o vértice XMLT-P-099, (Longitude: 52º22’22.271” W, Latitude: 14º39’18.42” S), deste confrontando com a MAURI DA ROCHA GLEBA A, no azimute: 119º00’09,854” e distância: 389,018m até o vértice XMLT-P-100, (Longitude: 52º22’33.606” W, Latitude: 14º39’12.218” S), deste confrontando com Av. D, no azimute: 299º00’09,874” e distância: 469,042m até o vértice F6J-M-644, deste confrontando com Av. D, no azimute: 29º40’53,689” e distância: 699,569m até o vértice F6J-M-643, este confrontando com Avenida I, no azimute: 29º32’55,699” e distância: 376.887m até o vértice XMLT-M-071, ponto inicial do perímetro. Todas as coordenadas encontram-se georreferenciadas no sistema geodésico Brasileiro SIRGAS 2000.04, meridiano central WGR51.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240147073, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Matheus Marciano Correa Borges – RNP 1213376602.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 67/2023

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e *a empresa* **JEZIEL DE A. OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70 e RG nº 14545209 SSP/MT, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar terceiro termo aditivo ao contrato nº 67/2023, de alteração do prazo de execução da obra, com as s**eguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 4.1 da Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada que de acordo com a instrução normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art. 18, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 67/2023.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 02 de agosto de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 877/2024

PORTARIA Nº 877/2024

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jane Kátia Ribeiro**, Atendente, matrícula funcional 102, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período compreendido de 16/7/2024 a 14/8/2024.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* (mãe) de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 876/2024

PORTARIA Nº 876/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de julho de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ione Divina Rosa Lima**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1959, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17/7/2024 a 14/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 875/2024

PORTARIA Nº 875/2024

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde,* de 19 de julho de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir readaptação de função** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jovita Silva Rosa**, Professora, matrícula funcional 4046, Secretaria Municipal de Educação, que *in verbis*: "*Capaz – apto – Em desvio de função. Apresenta lesões permanentes com deficiência pós-traumática em MSE"*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 874/2024

PORTARIA Nº 874/2024

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Leidiane Fedrigo Nogueira**,Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 4595, da Unidade Básica de Saúde 01 (UBS-01) para a Unidade Básica de Saúde 05 (UBS-05), junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/7/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 873/2024

PORTARIA Nº 873/2024

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Noeli Jacinta Baumgratz Thome**,Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 3533, da Unidade Básica de Saúde 05 (UBS-05) para a Unidade Básica de Saúde 06 (UBS-06), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/7/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 872/2024

PORTARIA Nº 872/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 390/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 390/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Cristiane Maria dos Santos,** Chefe da Direção de Projetos e Eventos Culturais, matrícula funcional 4614, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 26/1/2022 a 25/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2024 a 16/5/2024.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 871/2024

PORTARIA Nº 871/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 24 de julho de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ednara Paixão Ramos**, Cuidador Educacional - contrato, matrícula funcional 5232, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18/7/2024 a 27/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 870/2024

PORTARIA Nº 870/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 12 de julho de 2024, pelo médico Amilton Silva Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Neide Mendes rodrigues**, Atendente, matrícula funcional 1183, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/7/2024 a 20/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO Nº. 014/2024 DO CONTRATO Nº 019/2024

DISTRATO Nº. 014/2024 DO CONTRATO Nº 019/2024

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito, e do outro lado o Sr. **ALESSANDRO DOS SANTOS BEZERRA,** brasileiro, maior, portador do RG. nº *****5 SSP/MT, e do CPF n º: 01****81**, Contratado na função de **Serviços Gerais,** residente e domiciliado em Juara/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 019/2024, datado de 16/04/2024, com termino previsto para 16/04/2025, torna-se rescindido pelo término do contrato a partir desta data**: 01/08/2024.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de agosto de 2024.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Alessandro Dos Santos Bezerra

Contratado

Simoni Bergamaschi Da Fonseca

Assessor Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°273/2024

PORTARIA N°273/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Lucélia Marques Nogueira Cândido,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1201, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Técnica de Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 02/08/2024 à 11/08/2024, com retorno aos trabalhos no dia 12/08/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de agosto de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) DE CÃES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio - MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: **REVOGAR**, o processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024**. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Novo Santo Antônio – MT, 02 de Agosto de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2024

LEI 14.133/21

COM ITENS EXCLUSIVOS PARAPARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **06 de Agosto a 19 de Agosto de 2024**, as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA**: às 09h00 (Brasília) do dia **19 de Agosto de 2024**. Objeto da licitação na modalidade de pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS E LOCAÇÃO DE TÚNEL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 05 de Agosto de 2024.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RESOLUÇÃO Nº 007/2024. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PROCAD-SUAS/2024.

RESOLUÇÃO Nº 007/2024.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo PROCAD-SUAS/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 013/2001, resolve e torna público:

Art. 1º - **Aprovar**, Projeto Executivo PROCAD-SUAS – 2024 do Município de Novo Santo Antônio – MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio – MT 31 de julho de 2024.

_____

Cassis Gleybia Luz Rego

Presidente do CMAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: JOSE EUSTAQUIO DA SILVA

CNPJ: 29.197.497/0001-61

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO ORIGINAL Nº 37/2023, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) MESES, CONFORME CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

VIGÊNCIA: 29/07/2024 A 29/09/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 25 DE JUNHO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE VALOR TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE ATÉ O LIMITE LEGAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) TENDO POR BASE DE CÁLCULO O VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO. TODAVIA, O PERCENTUAL DO ITEM 2, DEVE SER DE ACORDO O QUANTITATIVO E VALOR UNITÁRIO DESCRITO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

VIGÊNCIA: 19/07/2024 A 26/12/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 31 DE JULHO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
LEI MUNICIPAL Nº 418/2005 EM, 07 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Capitulo I

Da Finalidade

Art. 1º - A Política Municipal do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com a lei Federal nº. 8842, de 04 de fevereiro de 1994, que determina a política Nacional do Idoso.

Art. 2º - Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos.

Capitulo II

Dos Princípios e das Diretrizes

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º - A Política Municipal do Idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – A família, a sociedade e o Município têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania. Garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II – O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para público;

III – A pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza, e constituem o principal agente e destinatário das transformações efetivadas desta política, observadas as diferenças sociais, culturais e econômicas nos planos locais e regionais.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º - Constituem diretrizes da Política Municipal do Idoso:

I – Locais de pronto atendimento a terceira Idade que disponham de recursos em espécie tais como medicamentos, alimentos, prótese, cadeiras de rodas, entre outros complementos de atenção aos idosos, principalmente os de baixa renda ou nenhum rendimento;

II – Oferta de vagas em abrigos, albergues providos de recursos humanos qualificados, prédios adequados á higiene pessoal, alimentação, vestuário, lazer e terapia ocupacional e materiais necessários para acolher idosos sem família ou com família em situação de pobreza que não possam manter convívio;

III – Ofertas de vagas para reabilitação em serviços próprios ou conveniados que atendam idosos em situação de pobreza ou abandono, portadora de doenças infecta contagiosas, portadores do HIV, portadores de doenças mentais ou demência senil e de deficiência física;

IV – Prestação de serviço domiciliar ao idoso para sua atenção e orientação á família dando apoio medico, psicológico, social, de enfermagem e de cuidados higiênicos;

V – Centros de Convivência providos com recursos humanos e materiais necessários a promoção da convivência, sociabilização grupal, alimentação, atividades ocupacionais, educacionais, culturais e de lazer;

VI – Oficinas, cooperativas de trabalho e comunidades produtivas, providas de recursos humanos e materiais, e de equipamento para resgate da cidadania através da transmissão de conhecimentos, bem como de complementação remunerada com reduzida jornada de trabalho;

VII – Serviços de referência que mantenham cadastro por bairro da cidade atualizando das alternativas de atendimento disponíveis para a orientação e encaminhamento de pessoas da terceira idade;

VIII – manutenção de programas intersecretariais que integram o trabalho com idosos, com crianças e adolescentes, na perspectiva de políticas intergeracionais.

Parágrafo Único – Deverão ser consideradas na implantação da Política Municipal dos Idosos características e diversidades da população idosa, adequando as ações às peculiaridades dos grupos identificados.

Capitulo III

Da Criação do Conselho

Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal do Idoso – CMI, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo especifico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso.

Capitulo IV

Da Estrutura e do Funcionamento

Seção I

Da Composição.

Art. 6º - Conselho Municipal do Idoso – CMI, será composto por representantes do Poder Público.

I – Implantar a Política Municipal do Idoso, no Município, observando as proposições e eventuais alterações da Política Nacional e Estadual especifica que atendam ás transformações que ocasionem mudanças na sua aplicação;

II – Avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal do Idoso nos tópicos da Lei Orgânica do Município, através de emendas que a atualizem;

III – Assessorar e apoiar instituições pública ou privadas que promovem eventos educativos, informativos e de lazer voltados para o público idoso, na conformidade da Lei;

IV – Colaborar para melhor integração dos órgãos e instituições pública ou privadas no âmbito local, em todas as ações voltadas para a terceira Idade;

V – Assessorar, o Governo Municipal ou entidade patrocinadoras, quando solicitado, na obtenção e destinação d recursos técnicos e ou financeiros a programas relacionados a conscientização sobre o envelhecimento e qualidade de vida do indivíduo idoso.

Art. 7º - O Conselho Municipal do Idoso será composto por 10 membros e respectivos suplentes, dentre os quais será eleito um Presidente por deliberação do próprio Conselho.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal do Idoso serão indicados de acordo com os seguintes critérios:

I – Cinco representantes do Governo Municipal;

II – Cinco representantes da Sociedade Civil, dentre organizações de usuários, das entidades e organizações que atuam no segmento do idoso, escolhidos em foro próprio, sob fiscalização do Ministério Público Estadual;

III – Todos os membros do CMI, titular e suplente, será nomeado pelo Prefeito Municipal, para o exercício de um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 8º - A Presidência do Conselho Municipal do Idoso caberá, alternadamente, a representante do setor público e privado.

Art. 9º - Imediatamente após sua posse, os membros do CMI, devem escolher o Presidente e o Vice-Presidente, estabelecendo a rotina de sua atividade, com reuniões mensais ordinárias.

Parágrafo Único – Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente do Conselho ou pelo Menos por dois terços do grupo titular, especialmente para exame, debate e decisões em torno de assuntos relevantes, pertinentes às atividades do Colegiado.

Art. 10 - O CMI poderá manifestar-se, publicamente, sobre assuntos de sua órbita de ação, de acordo com decisão da maioria de seus integrantes.

Art. 11 - Mediante articulação com organismos e instituições da comunidade, o Conselho Municipal do Idoso – CMI, deve organizar um calendário anual de atividades significativas para sua linha de trabalho e objetivos estabelecidos.

Parágrafo Único – A promoção de eventos e campanhas pode ser efetivada como o apoio e a parceria de entidades gerontológicas nacionais ou internacionais.

Art. 12 - Conselho Municipal do Idoso contará com uma Secretária Executiva, cujas atribuições serão definidas no Regimento Interno, a quem caberá, entre outras obrigações, a responsabilidade de acompanhar execução, deliberação do Conselho e servir de apoio administrativo as suas atividades.

Art. 13 - Somente será admitida a participação no CMI de entidades juridicamente constituídas, sem fins lucrativos.

Art. 14 - A atividade dos membros do CMI reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – O exercício da função de conselho é considerado serviço público relevante e não será remunerada;

II – Os conselhos serão excluídos do CMI e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas;

III – Cada membro do CMI terá o direito único voto por sessão plenária, excetuado o Presidente, que também exercerá voto de qualidade;

IV – As decisões do CMI serão consubstanciadas em Resoluções Publicadas em órgão de divulgação oficial.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 15 - O CMI terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno Próprio e obedecerá às seguintes normas:

I – Plenário como órgão de deliberação máxima;

II – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento de dois terços dos seus membros titulares.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Promoção Social prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMI.

Art. 17 - Para melhor desempenho de suas funções o CMI poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – Consideram-se colaboradores do CMI, as instituições formadoras de recursos humanos para assistência ao idoso e às entidades representativas de profissionais e usuários do segmento idoso e às entidades representativas de profissionais e usuários do segmento idoso, sem embargo de sua condição de membro;

II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização, para assessorar o CMI em assuntos específicos;

III – Poderão ser criadas comissões internas constituídas por entidades-membros do CMI e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de termos específicos.

Art. 18 - Todas as sessões do CMI serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 19 - O CMI elaborará seu regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a posse dos primeiros conselheiros, que disporá sobre seu funcionamento e atribuições de sua estrutura, oficializada por ato do chefe do Executivo Municipal e entrando em vigor após a publicação no Diário Oficial do Estado.

Capitulo V

Do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso

Seção I

Da Constituição e Objetivos

Art. 20 - Para a aplicação da Política Municipal do Idoso, coordenada pelo Conselho Municipal do Idoso, fica criado o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FEMAPI), órgão da Administração municipal responsável pela gestão dos recursos destinados à cobertura de planos, programas, projetos e promoções específicos deste setor.

§ 1º - Caberá a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, gerir o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI), sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º - O orçamento do FUMAPI integrará o orçamento da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

Art. 21 - Constituirão receitas do Fundo:

I – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – Transferências do Município;

III – Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Rendimento eventual, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – Transferência do exterior;

VI – Dotações orçamentárias da União e dos Estados, conseguidas especificamente, para atendimento desta Lei;

VII – Receitas de acordos e convênios;

VIII – Outras receitas;

Capitulo VI

Das Disposições Gerais e Considerações

Art. 22 - Caberá ao Ministério Público Estaduais zelar pelo efetivo respeito aos direitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 23 - A organização e estrutura do CMI e seu funcionamento será estabelecido pelo Regimento Interno elaborado por seus membros e oficializado por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 24 - O poder Executivo Municipal deverá tomar as providencias necessárias para instalação do CMI, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 25 - O Presidente do CMI solicitará aos órgãos competentes, 30 (trinta) dias antes do término do mandato, a indicação de novos membros.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, 07 de junho de 2005.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 79/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA “THAIS & DIMAEL”, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “FESTIVAL DE PESCA 2024” QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 05 À 07/09/2024 NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecidos	THAIS A. DE MORAIS & DIMAEL S. SILVA LTDA CNPJ: 40.362.468/0001-40
Vigência:	90 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 02 de agosto de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 040/2024

DECRETO Nº 040/2024 Em, 02 de Agosto de 2024.

“Altera integrante da Comissão do Transporte Escolar do Município de Novo São Joaquim-MT, instituída pelo o Decreto Nº 036/2024 em 17/07/2024.”

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Srº **LEONARDO FARIA ZAMPA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Estadual Nº 8.469/06 de 07/04/2009, nomeia a **Comissão do Transporte Escolar**, composta com os membros abaixo:

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os componentes da **Comissão do Transporte Escolar**, conforme segue abaixo:

Um Representante dos Alunos:

Ednason Conceição (titular)

Geny Lima da Costa (suplente)

Um Representante dos Pais:

Renata Barbosa Ribeiro Rossi (titular)

Geibes Lei Paulo Afonso (suplente)

Um Representante da DRE:

Maxsuel Pereira Barbosa (titular)

Adjailto Alves Agostinho (suplente)

Um Representante dos Professores Estaduais:

Maria Madalena da Silva Lima (titular)

Elha Marcia Miguel da Silva (suplente)

Um Representante dos Professores Municipais:

Leidiane Cardoso Romas Mariano (titular)

Vilma Ferreira da Silva (suplente)

Um Representante do Poder Executivo Municipal:

Fernando Collor da Silva (titular)

Dijalma Oliveira da Silva (suplente)

Um Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Edenilson Ferreira de Brito (titular)

Volnei Tafarel (suplente)

Art. 2º - A Comissão do Transporte Escolar terá a finalidade de fiscalizar a execução dos recursos do transporte escolar, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

Art. 3º - Os membros da comissão terão mandato até **02/08/2026.**

Art. 4º - Fica Revogado o Decreto Nº 036/2024, de 17/07/2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal aos doía dias do mês de Agosto de 2024.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 76/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA “MAX E LUAN”, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “FESTIVAL DE PESCA 2024” QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 05 À 07/09/2024 NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecidos	M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 26.492.162/0001-88
Vigência:	90 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 100.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 02 de agosto de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 77/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA “DANILO E DAVI”, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “FESTIVAL DE PESCA 2024” QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 05 À 07/09/2024 NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecidos	D&D PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 43.980.224/0001-10
Vigência:	90 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 17/2024, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 02 de agosto de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 075/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA “ZÉ RICARDO & THIAGO”, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “FESTIVAL DE PESCA 2024” QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 05 À 07/09/2024 NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecidos	GOLFÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 10.975.972/0001-55
Vigência:	90 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Valor global	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 02 de agosto de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do Agente de Contratação **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 044/2024 de 29 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que retificará o edital de abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 10/2024,** forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO,** regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa de Engenharia para **CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO**, obra a ser realizada na Avenida XV de Novembro, Bairro Novo Horizonte no Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Nova Data de Abertura: Dia 19/08/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

Retificação do item 5.0 da planilha orçamentaria.

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 02 de agosto de 2024.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 044/2024

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 259/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 259/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Promover o(a) servidor (a) **ANA PAULA BASTO DA SILVA FERREIRA –** AGENTE ADMINISTRATIVO I,daClasse C5 para C6;

2 – Promover o(a) servidor (a) **SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS –** BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS,daClasse C4 para C5;

3 – Promover o(a) servidor (a) **ORLANDO PEREIRA DE FREITAS –** AGENTE ADMINISTRATIVO I,**da**Classe C4 para C5;

4 – Promover o(a) servidor (a) **ELIZABETE CANDIDA DE ARAUJO –** VIGIA,**da**Classe C4 para C5;

5 - Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade para a servidora **DANYELLE OLIVEIRA SILVA -** AAE I – VIGIA **-** a partir de 02/07/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°472/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N°472/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERAR POR MOTIVO DE ABANDONO DE SERVIÇO A SERVIDORA IDE ANTONIO DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª IDE ANTONIO DOS SANTOS,** por motivo de abandono de cargo, conforme artigo 2017, inciso II c/c 223, ambos da Lei 024/1997, matrícula funcional n° 3773, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Publica I, lotada de Secretaria Municipal de Obras, a partir do dia 18 de dezembro de 2023, conforme decisão administrativa do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, com a data de 15 de dezembro de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 18 de dezembro de 2023.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 18 de dezembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Especial criada para apuração da falta profissional da servidora **IDE ANTONIO DOS SANTOS**, brasileira, Agente de Limpeza Pública I, inscrito no RG nº 18788408, SSP/MT e CPF 019.344.421-60, constituída pela Portaria nº. 077/2023, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **RUBENS DA SILVA FERREIRA, GUSTAVO DE FARIA MIRANDA E ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**.

A Comissão Especial a pedido da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme ofício 412/2022, fez a abertura de procedimento administrativo em face da Servidora IDE ANTONIO DOS SANTOS.

Diante dos relatórios realizados pela Comissão Especial, foi confirmado e decidido pela demissão da servidora IDE ANTONIO DA SILVA.

PARECER JURIDICO

Pelo acolhimento do relatório e decisão apresentada pela Comissão Especial.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante para que seja realizada a demissão da servidora IDE ANTONIO DA SILVA, conforme fundamentos e decisão apresentados pela Comissão Especial.

Paranatinga-MT, em 15 de dezembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 392, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR MAURO MACEDO DA SILVA.

DE 2 DE AGOSTO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Mauro Macedo da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **3/10/2023 à 4/4/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Mauro Macedo da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, a serem usufruídas no período de **5/8/2024 à 24/8/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 299, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 691/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PSICÓLOGO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010610	NÚBIA CLÉIA DE MATOS	10º

Justificativa: 1 vaga para prestar serviços no CAPS, visto que um servidor pediu a exoneração.

Pedra Preta, 2 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 133/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:DBR FERREIRA EIRELI, – *CNPJ Nº* - 32.089.865/0001-62.	
MODALIDADE: ***CREDENCIAMENTO Nº 003/2022***	**DATA:** 31/07/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria de Viação e Obras Públicas**, relativas ao Contrato N° 133/2022, tendo como objeto "Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, serventê de pedreiro e encanador pública do Credenciamento de pessoa jurídica no Edital de Credenciamento nº 003/2022".	
FICHA : 103 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	

DECRETO Nº 150, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 075, de 1998, art. 55.

CONSIDERANDO a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores cujo aniversário de posse se dá no mês de agosto de 2024, relacionados no Anexo I, que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO I – DECRETO Nº 150/2024

FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR - AGOSTO DE 2024

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	1574	DAVID DE MOURA LEAL	13/08/2002	Motorista	D/22	D/23
2	1659	MARIA MERCES DA COSTA	01/08/2003	Aux. Administrativo	D/21	D/22
3	1662	ROSILDA DOS SANTOS SILVA	01/08/2003	Aux. de Enfermagem	C/21	C/22
4	1664	ABELMIDES FRANCISCO DIAS	13/08/2003	Aux. Administrativo	D/21	D/22
5	1665	ANDREIA MARIA NEGRI	13/08/2003	Aux. Administrativo	D/21	D/22
6	3796	ELIAS NUNES DE FREITAS	02/08/2010	Motorista	C/14	C/15
7	3798	ADENILDA VIEIRA COELHO	03/08/2010	Ag. Administrativo	D/14	D/15
8	3799	GERSON MARTINS DE ARRUDA	05/08/2010	Ag. de Vigilância	C/13	C/14
9	3800	VALÉRIA GONÇALVES NASCIMENTO ALVES	06/08/2010	Aux. de Monitora	B/14	B/15
10	3803	THIAGO MIGUEL DA SILVA	02/08/2010	Ag. de Vigilância	C/14	C/15
11	3807	EUNICE MARCELINA DOS SANTOS	10/08/2010	Contínua/Merendeira	C/14	C/15
12	3808	ORCILENE CHAVES FREITAS	10/08/2010	Contínua/Merendeira	C/14	C/15
13	3809	ZENILDA APARECIDA FREITAS DE SOUZA	10/08/2010	Contínua/Merendeira	C/14	C/15
14	3810	ELIENE BALEEIRO BONADIO	10/08/2010	Contínua/Merendeira	E/14	E/15
15	3811	CLEIDE DE JESUS SILVA NASCIMENTO	10/08/2010	Contínua/Merendeira	C/14	C/15
16	6096	ANAIDE SILVEIRA DE SOUZA	03/08/2010	Contínua/Merendeira	B/04	B/05
17	3813	ARNALDO PAULO LOUREDO	04/08/2010	Ag. de Vigilância	E/14	E/15
18	3814	JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA SANTANA	04/08/2010	Ag. de Vigilância	C/14	C/15
19	3819	JOELMA LEMES DE SOUZA	16/08/2010	Ag. Administrativo	D/14	D/15
20	3820	ALAIDE SOUSA SANTOS	16/08/2010	Gari	D/14	D/15
21	3821	EDINALVA APARECIDA PEREIRA MANDINGA	16/08/2010	Gari	D/14	D/15
22	3822	SILVANO TELES DOS ANJOS	16/08/2010	Gari	D/14	D/15
23	3825	APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	16/08/2010	Gari	B/14	B/15
24	3826	JOÃO RIBEIRO DE LIMA	16/08/2010	Gari	B/14	B/15
25	3828	VAILSON ALEXANDRE FRANCISCO	16/08/2010	Gari	C/14	C/15
26	3830	MARCIA BARBOSA	10/08/2010	Contínua/Merendeira	C/14	C/15
27	3831	EDER SEQUINI CORREIA	16/08/2010	Ag. Administrativo	E/13	E/14
28	3837	LEANDRO NUNES DA SILVA	12/08/2010	Ag. Administrativo	A/14	A/15
29	3839	CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ	19/08/2010	Ag. Administrativo	C/14	C/15
30	3840	ALESSSANDRA ROBERTA BATISTA FERREIRA	19/08/2010	Contínua/Merendeira	E/14	E/15
31	3842	ROSALINA GARCIA DE SOUZA ANJOLETE	20/08/2010	Contínua/Merendeira	E/14	E/15
32	5486	VITOR CESAR SILVA ITACARAMBI	23/08/2017	Engenheiro Civil	C/07	C/08
33	4403	EDINEUSA FELIX DE ABREU MOREIRA	01/08/2012	Contínua/Merendeira	C/12	C/13
34	4404	LEDILMA AP. DA SILVA JUSTINO	01/08/2012	Contínua/Merendeira	E/12	E/13
35	4407	SIDNEI MARCO DA SILVA	04/08/2012	Ag. de Vigilância	C/12	C/13
36	4408	AMARILDO DE OLIVEIRA ALVES	14/08/2012	Motorista	D/12	D/13
37	5253	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA TOSTA	03/08/2016	Enfermeiro(a)	C/08	C/09
38	4399	ADRIANA ALVES MARTINS	01/08/2012	Professor(a)	C/04	C/05
39	4398	ADRIANA NUNES CARDOSO	01/08/2012	Professor(a)	C/04	C/05
40	4402	EDNAMAR ALVES PORTO	01/08/2012	Professor(a)	C/04	C/05
41	4401	IZABEL VIANA DE SOUZA SILVA	01/08/2012	Professor(a)	C/04	C/05
42	4400	MARIA JOSE SOUZA GONÇALVES	01/08/2012	Professor(a)	B/03	B/04

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO:MARCIONE ALVES PERROT EPP- CNPJ Nº 17.891.635/0001-29

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 002/2024 **DATA:** 31/07/2024

DO OBJETO:
Constitui o objeto do presente contrato, Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do Programa "SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", desenvolvido pelas Secretarias de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC-MT) e Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT) conforme Termo de Convênio nº 2277-2022.

DA ALTERAÇÃO:
O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 30 (Trinta) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 26/07/2025 e prorrogar o prazo de vigência até o dia 12/10/2025.
O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente 00,19% do valor inicialmente pactuado no contrato motivada por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula Décima Quinta do contrato original.
O valor do acréscimo corresponde a R$ 9.167,25 (Nove mil cento e sete reais e vinte e cinco centavos), 00,19% conforme planilha em anexo.

DA JUSTIFICATIVAS:
O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução das obras, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia. Para dar início à obra e locação das casas, é necessário um serviço de agrimensura para colocar os piquetes delimitando cada um dos 50 terrenos. Para tanto foi cotado e quantificado e o valor da adição é de Foi quantificado e o valor da adição é de R$ 9.167,25 (Nove mil cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), 00,19% em relação ao preço total do Contrato. Além disso, como o início da obra estava limitada à elaboração deste aditivo, á necessidade de adicionar prazo a obra desde a emissão da ordem de serviço até o dia de hoje. Em comum acordo com a empresa contratada a Administração resolve prorrogar o prazo de execução da obra e a vigência do contrato.

CONTRATO Nº 60/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: S. V. LEÃO LTDA – CNPJ Nº 55.394.011/0001-95.

MOMODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024. **DATA: 31/07/2024**

OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados a serem instalados na Procuradoria Geral, Recepção da Prefeitura Municipal e Sala da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
O valor total do presente contrato é de **R$ R$ 47.550,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

FICHA : 30 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 300, RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 298, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre retificação do Edital de Convocação nº 298, de 1 de agosto de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o oficio nº 122/2024/SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

ONDE SE LÊ:

MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA)

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005710	PEDRO ALVES RODRIGUES	13º
0007670	AMAURI DE OLIVEIRA GONÇALVES	14º

Justificativa: 1 vaga para atender as demandas da Secretaria Municipal de viação e Obras Publicas.

LEIA-SE:

MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA)

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005710	PEDRO ALVES RODRIGUES	13º
0007670	AMAURI DE OLIVEIRA GONÇALVES	14º

Justificativa: 1 vaga para atender as demandas da Secretaria Municipal de viação e Obras Publicas, em virtude do termino contratual do servidor Amauri de Oliveira Gonçalves e exoneração a pedido do servidor Gustavo Pereira Schubert em atendimento a continuidade dos serviços públicos.

Pedra Preta, 2 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES (BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS) DA RODOVIA RURAL E-60 TRECHO: ENTRº BR.163/MT AO ENTRº BR-080/MT, PONTO 00, ESTACA 15, ESTRADA VICINAL (E-60) EXTENSÃO DE 17,00 KM, NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME O CONVÊNIO Nº 0583/2020/SINFRA E PROJETO EM ANEXO",** sagrou-se vencedora a empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **06.936.513/0001-95,** com o valor total de **R$ 392.503,89 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos e três reais e oitenta e nove centavos).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de agosto de 2024.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-2024- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-2024- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO nº 012-2024**, aberta no dia **25/07/2024** às **14:30** horas (Horário de Brasília). Sagrou-se vencedora e habilitada no certame a empresa, **PLANALTO IND. E COM. DE PRÉ-MOLDADOS LTDA ME,** CNPJ Nº 28. 488.348/0001-99,valor total de **R$ 527.350,00**. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R$ 527.350,00**. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES** - Pregoeira/ Agente de contratações. Processo homologado por - **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** -Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 055/2024- PE 014/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº055/2024- PE 014/2024.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int. , que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 014/2024**, tendo como **OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, QUE SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO/MAPA Nº 941701/2023 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 035061/2023, CELEBRADO PELA UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA E ESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT,** conforme Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas no edital e seus anexos, com realização prevista para**19/08/2024, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br e no site:** site: www.licitanet.com.br, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 105 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária prevista na **Lei Municipal nº 2.252 de 12/12/2023** conforme desdobramentos.

Câmara Municipal

1.003 Construção, Ampliação e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90 Aplicações Diretas R$ 74.000,00

TOTAL R$ 74.000,00

A cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar será com recurso proveniente de anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal

2.001 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90 Aplicações Diretas R$ 74.000,00

TOTAL R$ 74.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 02 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PORTARIA Nº 282/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido o senhor **ERDES DIDIMO SANTOS**,portador do RG n. 587761 SSP/MT, inscrito no CPF n. 503.133.471-15 do cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 01 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 183/GP/2024

PORTARIA Nº 183/GP/2024 De 02 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado nº 063 e 064/2024 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Sr.ª Lais Gomes, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado nº 063 e 064/2024.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO ELETRONICO n° 015/2024**, tendo como objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MADEIRA PARA CONFECÇÃO E REPARO DE PONTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 24 de JULHO de 2024.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – ORLANDO FIALHO, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.971.166/0001-00, estabelecida à AV Valdon Varjão, S/N Quadra Área Drurys Lote Área Druys, Bairro Loteamento BR-070, na cidade de Barra do Graças-MT, com valor total de R$ 682.449,50 (seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 02 de agosto de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, publicado no Diário Oficial da União sessão 3, pag. 274, edição 147, do dia 01 de agosto de 2024 – , no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso pag. 130, edição nº 28.795, do dia 30 de julho de 2024 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso pagina 791, edição 4.537 do dia de 30 de julho de 2024.Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.Onde se lê:** valor total estimado para contratação: R$ 2.497.914,20 (Dois Milhões Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Novecentos e Quatorze Reais e Vinte Centavos).Início da Sessão Pública: 9h do dia 13/08/2024 - Horário de Brasília-DF**Leia-se:** valor total estimado para contratação: R$ 2.033.095,60 (dois milhões trinta e três mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos)Início da Sessão Pública: 9h do dia 15/08/2024 - Horário de Brasília-DFPorto Esperidião – MT, 02 de agosto de 2.024. Wolf F. de Campos Santos - Comissão de Contratação.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MAR-**

TINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº. 78, centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BOSSOLANI CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 44.515.725/0001-98, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Tancredo Neves, n.º 03, Parque das Américas, CEP: 78.240-000, Porto Esperidião – MT, neste ato representado pela Senhora ÉRICA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG nº 1398918-9 SSP/MT e CPF nº 709.011.631-04, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses, nos termos do **CONTRATO 43/2023**, nos termos da CARTA CONVITE 03/2023 e de acordo com as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN SPRINTER, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o disposto no edital da CARTA CONVITE 03/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93.A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2024 a ser inserido no ato do empenho.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
05 – **SECRETARIA DE SAÚDE** **002 -** FMS **2011** – Manutenção do Programa da média e baixa complexidade	**250**- 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **R$ 129.000,00** **Fonte: 3.1.500**

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo aditivo será a partir de **03 de agosto de 2024 com validade até 03 de agosto de 2025.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 03 de agosto de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA BOSSOLANI CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Prefeito Municipal CNPJ: 44.515.725/0001-98

Contratante Contratada

ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO MATRÍCULA 982

FISCAL DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2024.

DISTRATADA**: ALINE SURUBIM ROCHA.**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **01 DE JULHO DE 2024**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.XXX.761 - 00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**ALINE SURUBIM ROCHA, brasileira, solteira, C. I. N°. 2692527-3 SSP-MT, CPF sob o n.º 707.XXX.911-63, residente e domiciliando na Estrada da Santa Rita, comunidade de Vila Picada, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **142/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 01 de julho de 2024.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ALINE SURUBIM ROCHA.** CONTRATADA.

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.XXX.421 - 49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.XXX.211 - 34.

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA 3º QUADRIMESTRE 2023

Edital de Convocação 003/2024 para Audiência Pública das Metas Fiscais - RREO e RGF do 3º Quadrimestre 2023

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito municipal Sr. **EUGENIO PELACHIM**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, Lei Complementar nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, torna-se público a realização de Audiência Pública, no dia 07 de Agosto 2024 **(quarta-feira),** nas dependências **Camara Municipal de Porto Estrela, as 10:00 horas**, com objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais com base nos relatórios RGF - Relatório de Gestão Fiscal**,** e RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, 3**º Quadrimestre do Exercício de 2023**,

Sera transmitido ao vivo pelo link: https:/ /youtube.com/live/kqPK-kUFmFqc?feature=share

O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela – MT, 29 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2024

Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.**

Repartição interessada:---------- SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Empresa vencedora:

ADILSOM MARCONDES PRODUCAO E EVENTOS LTDA

CNPJ Sob n° **35.291.584/0001-86**

Valor Lotes: **R$ 127.659,60 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 02 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2024

Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.**

Repartição interessada:---------- SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Empresa vencedora:

ADILSOM MARCONDES PRODUCAO E EVENTOS LTDA

CNPJ Sob n° **35.291.584/0001-86**

Valor Lotes: **R$ 127.659,60 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 02 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 366/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ISABEL DOS REIS MARIA

PORTARIA Nº. 366/2024

De: 01 de Agosto de 2024.

*"Concede Férias a servidora **Isabel dos Reis Maria** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora matrícula n° 784 **Isabel dos Reis Maria**nomeada no cargo de Zeladora lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 164/2024 - ADILSOM MARCONDES PRODUCAO E EVENTOS LTDA.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 164/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: ADILSOM MARCONDES PRODUCAO E EVENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 35.291.584/0001-86.

OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**.**

DATA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2024.

PUBLICAÇÃO: agosto de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 127.659,60 (Cento E Vinte E Sete Mil E Seiscentos E Cinquenta E Nove Reais E Sessenta Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2024 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02/08/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024**,** faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, realizará Processo de Licitação N° 069/2024, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS E LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER A DEMANDA NOS EVENTOS DO 19º FESPEVA – FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.**

conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA, inscrito no CNPJ sob n° **40.362.654/0001-80,** Endereço: **A AVENIDA INTEGRACAO,** n° **8543**, Bairro**: AREA RURAL DE SINOP**, Município de **SINOP - MT**, CEP**: 78.559-899**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS E LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER A DEMANDA NOS EVENTOS DO 19º FESPEVA – FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL – DO TIPO BANHEIRO QUIMICO, COM CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ILUMINAÇÃO INTERNA.	UN	14	R$ 1. 100,00	R$ 15. 400,00
02	TENDA 5X5.	UN	12	R$ 792,86	R$ 9. 514,29
03	TENDA 3X3.	UN	02	R$ 792,00	R$ 1. 585,71
04	ART.	UN	01	R$ 500,00	R$ 500,00
TOTAL: (VINTE E SETE MIL REAIS, E QUATRO CENTAVOS)					R$ 27. 000,04

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas e os requisitos mínimos para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de locação, montagem, desmontagem e limpeza de banheiros químicos para atender a demanda nos eventos acima especificados de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Economia

Criativa de Porto dos Gaúchos.

3.2. A DISPENSA DE LICITAÇÃO se justifica em a Lei Federal n° 14.133/2021, devido à urgência na locação de tendas e banheiros químicos, dada a necessidade de ampliar o número de banheiros disponibilizados nos locais dos eventos, visando oferecer condições sanitárias adequadas, considerando o elevado público estimado, conforme a manifestação de interesse pela comunidade local e regional.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 27.000,04 (VINTE E SETE MIL REAIS, E QUATRO CENTAVOS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 13 – Cultura.

Sub-Função:---------- 392 – Difusão Cultural.

Programa:---------- 0011 – Cultura & Economia Criativa.

Projeto Atividade:---------- 2637 – Manutenção das Atividades Culturais.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0854.

Fonte---------- 1.500.000000 Saldo --------R$ 96.400,06.

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 27.000,04 (VINTE E SETE MIL REAIS, E QUATRO CENTAVOS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **40.362.654/0001-80.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 02 de agosto de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 162/2024 - MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 162/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 17.141.343/0001-79.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM 19º FESPEVA (FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DO VALE DO ARINOS) DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2024.

PUBLICAÇÃO: agosto de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02/08/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 163/2024 - SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 163/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 40.362.654/0001-80.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS E LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER A DEMANDA NOS EVENTOS DO 19º FESPEVA – FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2024.

PUBLICAÇÃO: agosto de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.000,04 (VINTE E SETE MIL REAIS, E QUATRO CENTAVOS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02/08/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESAO DE ATA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pela secretaria de Cultura; para **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.**

3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 213/2024/ **PREFEITURA MUNICÍPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.**

7. Publica-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS E LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER A DEMANDA NOS EVENTOS DO 19º FESPEVA – FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA

inscrita no CNPJ sob n° **40.362.654/0001-80**

Valor total: **R$ 27.000,04 (VINTE E SETE MIL REAIS, E QUATRO CENTAVOS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 02 de agosto de 2024.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS E LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER A DEMANDA NOS EVENTOS DO 19º FESPEVA – FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23/01/2024.

SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA

inscrita no CNPJ sob n° **40.362.654/0001-80**

Valor total: **R$ 27.000,04 (VINTE E SETE MIL REAIS, E QUATRO CENTAVOS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 02 de agosto de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 40.920.125/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 99/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 359.879,88 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

CONTRATADA: PONTES COMERCIO E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 33.031.535/0001-89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 100/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, TRANSPORTE DE MATERIAIS, LIMPEZA, COLETA DE ENTULHOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E OUTROS.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 706, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 706, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Nomeia os membros do Conselho Municipal da Mulher e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXOREU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2.114/2021 e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal da Mulher, no exercício de suas funções, as seguintes pessoas:

I - **Celestina Alves de Souza Neta**, Secretaria de Educação;

II - Celly Menezes Galvão Paim, Secretaria da Assistência Social;

III - Jacqueline Tremura Figueiredo, Secretaria de Saúde;

IV - Sônia Borges de Moraes, Representante da Câmara Municipal de Poxoréu;

V - Jennyfer Ferreira Bathemarque, Mulher que atua em prol dos Direitos da Mulher;

VI - Dayse Crystina de Oliveira Lima, Entidade da Sociedade Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 036/2024, de 26 de junho de 2024, com o resultado em favor das empresas: **1- RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ: 40.920.125/0001-54, no valor global de R$ 359.879,88; **2- PONTES COMERCIO E LOCACOES LTDA,** inscrita no CNPJ: 33.031.535/0001-89, no valor global de R$ 139.200,00. E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora. Poxoréu-MT, 02 de agosto de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE FOMENTO Nº 66/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 66/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E O INSTITUTO MAJURIKÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal para prestação de serviços de infraestrutura comunitáriapara atender às necessidades da abertura e manutenção da Aldeia Tafununo no território indígena do Xingu em Querência-MT, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3.2 – A administração pública municipal transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

Código Reduzido: 840

Valor: R$ 500.000,00

3.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	PREVISÃO DE PAGAMENTO	VALOR DAS PARCELAS	
1	**AGOSTO - 2024**		**R$ 125.000,00**
2	**SETEMBRO - 2024**		**R$ 125.000,00**
3	**OUTUBRO - 2024**		**R$ 125.000,00**
3	**NOVEMBRO - 2024**		**R$ 125.000,00**
TOTAL	PROPONENTE	R$	-
	CONCEDENTE	R$	500.000,00
	TOTALGERAL	**R$**	**500.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente Termo de Colaboração terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial em julho/2024 e termo final em dezembro/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalhopara a consecução de seu objeto.

Querência MT, 28 de junho de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N º 311/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA ELUANA APARECIDA LOPES DE ANDRADE DO CARGO COORDENADOR DE OUVIDORIA VINCULADO AO PODER DISCRIMINATÓRIO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerara a pedido da servidora ELUANA APARECIDA LOPES DE ANDRADE, portadora do RG 17765315 SSP/PR, inscrita no CPF nº 051.652.631-69, do cargo **do Cargo de Coordenador de Ouvidoria vinculado ao poder discriminatório executivo** do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010 a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2024.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de agosto de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 313 /2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEAR A SERVIDORA MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ DE SUBSTITUTA AO CARGO DE DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Servidora **MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ,** como **SUBSTITUTA** ao cargo de Diretora de Recursos Humanos do Município de Reservado Cabaçal, no período de 02 de agosto de 2024 a 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 02/08/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N º 314/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ELUANA APARECIDA LOPES DE ANDRADE AO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUARIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - - Nomear a servidora **ELUANA APARECIDA LOPES DE ANDRADE**, ao cargo de Diretor de Departamento do Setor Agropecuário, lotado na Secretaria de Segmento Econômico e Ambiental do Município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010, a partir do dia 02 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2024.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de agosto de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº315 / 2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – EMERSON DOMINGOS SEVERINO, portador do RG xx5007xx SSP/MT e inscrito no CPF xxxx40.391xxx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 a 03/02/2020, a partir de 01/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de agosto de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA REFERENTE A PORTARIA N.255 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Errata

REFERENTE A PORTARIA DE N.º 255 DE 14 DE JUNHO DE 2023, QUE:

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESER-PREVI DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO”.

Onde se lê:

PORTARIA DE N.º 255 DE 14 DE JUNHO DE 2023;

Leia-se:

PORTARIA DE N.º 255 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

REFERENTE A PORTARIA DE N.º 255 DE 14 DE JUNHO DE 2023, QUE:

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESER-PREVI DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO”.

Onde se lê:

PORTARIA DE N.º 255 DE 14 DE JUNHO DE 2023;

Leia-se:

PORTARIA DE N.º 255 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº316 / 2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDORA ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – MARCIA DINIZ DA SILVA, portadora do RG xx8549xx SSP/MT e inscrito no CPF xxxx55.581-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/03/2023 a 02/03/2024, a partir de 01/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de agosto de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.040.352,08	1.095.918,69	988.776,25	1.006.093,12	994.808,26	1.932.256,16	1.073.838,32	1.065.003,93	1.013.840,18	1.081.721,97	1.094.823,04	1.062.666,79	13.450.098,79	0,00
Pessoal Ativo	1.040.352,08	1.095.918,69	988.776,25	1.006.093,12	994.808,26	1.206.667,20	1.073.838,32	1.065.003,93	1.013.840,18	1.081.721,97	1.094.823,04	1.062.666,79	12.724.509,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	912.372,63	970.640,43	863.927,98	881.544,30	875.338,08	1.044.221,78	969.986,49	967.822,20	913.061,03	953.992,31	992.819,23	959.412,89	11.305.139,35	0,00
Obrigações Patronais	127.979,45	125.278,26	124.848,27	124.548,82	119.470,18	162.445,42	103.851,83	97.181,73	100.779,15	127.729,66	102.003,81	103.253,90	1.419.370,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	725.588,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	725.588,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.565,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.565,92	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.023,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.023,04	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	30.635,06	57.130,63	26.159,14	40.763,23	34.548,50	790.357,79	36.819,30	46.185,55	41.292,73	44.818,13	40.537,16	46.348,61	1.235.595,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	30.635,06	57.130,63	26.159,14	40.763,23	34.548,50	64.768,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.005,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	725.588,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	725.588,96	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.479,82	36.846,07	33.191,41	37.132,61	32.851,64	37.494,23	204.995,78	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.339,48	9.339,48	8.101,32	7.685,52	7.685,52	8.854,38	51.005,70	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.009.717,02	1.038.788,06	962.617,11	965.329,89	960.259,76	1.141.898,37	1.037.019,02	1.018.818,38	972.547,45	1.036.903,84	1.054.285,88	1.016.318,18	12.214.502,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.923.182,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	340.340,30	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	28.582.842,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	12.214.502,96	42,73
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.149.705,47	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.292.220,20	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.434.734,92	54,00

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.175.539,26	1.259.726,40	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.175.539,26	1.259.726,40	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	517.506,45	233.702,26	0,00	
Internos	517.506,45	233.702,26	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	658.032,81	1.026.024,14	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	626.035,55	1.023.346,88	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	6.997,26	2.677,26	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	25.000,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	697.805,01	132.341,33	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	27.151,95	112.988,10	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	1.175.539,26	1.259.726,40	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.644.949,26	28.923.182,75	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.644.949,26	28.923.182,75	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,77	4,36	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	4,77	4,36	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	29.573.939,11	34.707.819,30	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	26.616.545,20	31.237.037,37	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	823.485,20	352.732,20	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.644.949,26	28.923.182,75	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.644.949,26	28.923.182,75	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.421.888,84	6.363.100,21	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.879.699,95	5.726.790,18	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	28.923.182,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.923.182,75	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.627.709,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.164.938,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.024.622,79	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ Milhares

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	862,69	84,11	261,65	0,00	-136,04	0,00	0,65	2.405,14	0,00	-2,40
Recursos Não Vinculados de Impostos	862,69	84,11	261,65	0,00	-114,23	0,00	0,63	2.405,14	0,00	-2,40
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	-21,81	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4.680,68	48,25	266,94	352,73	319,20	0,00	3,69	3.980,93	0,00	-3,97
Recursos Vinculados à Educação	381,64	20,40	93,10	0,00	56,35	0,00	0,21	16,62	0,00	-0,01
Transferências do FUNDEB	317,90	1,13	33,05	0,00	56,35	0,00	0,23	4,51	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	63,74	19,27	60,05	0,00	0,00	0,00	-0,02	12,11	0,00	-0,01
Recursos Vinculados à Saúde	925,24	6,85	71,43	0,00	103,31	0,00	0,74	101,17	0,00	-0,10
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	920,51	6,85	71,43	0,00	103,31	0,00	0,74	101,17	0,00	-0,10
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	133,42	2,05	11,24	0,00	0,20	0,00	0,12	16,12	0,00	-0,02
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.538,08	2,30	13,68	352,73	0,00	0,00	2,16	3.759,27	0,00	-3,76
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	2.367,66	0,00	0,00	352,73	0,00	0,00	2,01	3.758,52	0,00	-3,76
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	170,42	2,30	13,68	0,00	0,00	0,00	0,15	0,75	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	111,24	16,65	77,49	0,00	0,00	0,00	0,03	87,75	0,00	-0,08
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	55,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	33,53	0,00	68,41	0,00	0,00	0,00	-0,03	74,53	0,00	-0,07
Outras Vinculações Legais	22,23	16,65	9,08	0,00	0,00	0,00	0,00	13,22	0,00	-0,01
Recursos Extraorçamentários	591,06	0,00	0,00	0,00	159,34	0,00	0,43	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	157,36	4,63	0,00	0,40	0,00	0,00	0,15	0,16	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	157,36	4,63	0,00	0,40	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,16	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5.700,73	136,99	528,59	353,13	183,16	0,00	4,49	6.386,23	0,00	-6,37

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	28.923.182,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.923.182,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.582.842,45

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.214.502,96	42,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.149.705,47	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.292.220,20	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.434.734,92	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.259.726,40	4,36
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.707.819,30	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.363.100,21	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.627.709,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.024.622,79	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/ 2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"**NOMEIA A SENHORA FLAVIA DOS REIS FARIAS E AO CARGO COORDENADOR DE OUVIDORIA VINCULADO AO PODER DISCRMINATÓRIO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT"**

.

JONAS CAMPOS VIEIRA , Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEIA a Senhora **FLAVIA DOS REIS FARIAS** ao **CARGO DE COORDENADOR DE OUVIDORIA** vinculado ao poder discriminatório executivo do município Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE

PLUBIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo efetivo

Aos **DOIS dias do mês de AGOSTO de dois mil e vinte e quatro** (02/08/2024), fica investida em caráter probatório, o (a) Sr.(a) **WARLEY BATISTA DOS SANTOS** no cargo de **ENFERMEIRO** com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, enquadramento na Lei 821/2019 – Grupo ocupacional 10 classe A nível 01, nomeado(a) através da portaria nº.169/2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal em *02 de AGOSTO de 2024* e preenchendo as exigências para investidura do referido cargo.

O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições do cargo as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como se comprometeu a observar *ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT*, aprovado pela Lei Municipal 1010/2023 e Lei 821/2019, bem como apresentou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

E, estando conforme foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) empossado(a).

Ribeirão Cascalheira-MT, 02 de AGOSTO de 2024.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

_____

WARLEY BATISTA DOS SANTOS

Empossado (a)

GABINETE
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo efetivo

Aos **dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro** (02/08/2024), fica investida em caráter probatório, o(a) Sr.(a) **MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES** no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL** com carga horária de 30(trinta) horas semanais, enquadramento na Lei 1065/2024 – Grupo ocupacional anexo 01 classe A nível 01, nomeado(a) através da portaria nº.168/2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal em *02 de agosto de 2024* e preenchendo as exigências para investidura do referido cargo.

O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições do cargo as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como se comprometeu a observar *ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT*, aprovado pela Lei Municipal 1010/2023 e Lei 1065/2024, bem como apresentou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

E, estando conforme foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) empossado(a).

Ribeirão Cascalheira-MT, 02 de agosto de 2024.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

_____

MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES

Empossado (a)

GABINETE
PORTARIA Nº. 168/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº. 168/2024

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como no edital de concurso público nº. 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) **MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES**, **por ter atendido as exigências do** edital 001/2024 homologado no dia 25/06/2024 e Decreto de Convocação nº. 2528/2024, para tomar posse no dia *02 agosto de 2024*, no cargo efetivo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA ANOS INICIAIS – 30 HORAS**, nos termos da Lei 1010/2023.

Art. 2º. O (a) nomeado (a) deverá comparecer pessoalmente das 8h às 11h na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, munido (a) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE AGOSTO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 169/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº. 169/2024

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como no edital de concurso público nº. 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) **WARLEY BATISTA DOS SANTOS**, **por ter atendido as exigências do** edital 001/2024 homologado no dia 25/06/2024 e Decreto de Convocação nº. 2528/2024, para tomar posse no dia 02 de agosto de 2024, no cargo efetivo de **ENFERMEIRO (A) – 40 HORAS**, **nos termos da Lei 1010/2023.**

Art. 2º. O (a) nomeado (a) deverá comparecer pessoalmente das 8h às 11h na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, munido (a) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE AGOSTO 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar das inscrições homologadas, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 – Lei Aldir Blanc, conforme segue:

001 Welerson de Sousa Paiva 011.45X.XXX-08

002 Gutemberg Dias Gomes 654.98X.XXX-49

003 Gabriel Ribeiro do Nascimento 020.70X.XXX-27

Ribeirãozinho - MT, 02 de agosto de 2024.

Jeanne Ribeiro Teixeiro

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Ribeirãozinho-MT

DECRETO N°43/2024

DECRETO N.º 43 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre o horário de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais de Ribeirãozinho – MT, e dá Outras Providências."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o horário de funcionamento (expediente) dos Órgãos Públicos Municipais de Ribeirãozinho – MT, das 08h00min às 12h00min a partir do dia 05 de agosto de 2024 nas atividades Administrativas do Paço Municipal, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde (somente o setor administrativo), Secretaria de Educação e Assistência Social, ficando com expediente normal aquelas que possui atividades essencial ao público como saúde, setor de arrecadação, segurança, urbanismo e limpeza pública.

Parágrafo único. Para o regular cumprimento das regras estabelecidas no *caput* deste artigo, deverá ser observado o seguinte:

I. a Secretaria Municipal de Finanças deverá, manter expediente no Departamento de Tributação e Fiscalização em escala de plantão, no período vespertino, para atendimento aos Munícipes, sem ônus para esta Municipalidade;

II. os diretores de departamento e ou coordenadores dos setores de compras, frotas, recursos humanos, licitação, contabilidade e tesouraria, deverão informar os respectivos contatos, para que em caso de necessidade administrativa, possam atender eventuais demandas após o horário estabelecido no *caput* do art. 1°.

III. As Secretarias de Saúde que possui as atividades essencial de atendimento ao público manterão suas atividades normal.

IV. A Secretaria de Viação e Obras que possui as atividades de limpeza urbana, urbanismos e paisagismos manterão suas atividades de funcionamento normal.

V. O setor de Detran seguira o horário estabelecido pelo órgão Regional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 02 de Agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 003/SEMEC/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as unidades escolares trabalharem o tema de prevenção e combate à violência contra a criança, adolescente e a mulher de acordo com as disposições da lei federal n° 14.164/2021

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Rondolândia-MT, no uso das suas atribuições definidas no art. 14 e incisos da Lei n° 87/2005 e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Federal 14.164/2021 onde no seu Art. 2° fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a mulher, a ser realizada na segunda semana do mês de março.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar no Currículo das Escolas Municipais de Rondolândia a inserção de conteúdos referentes à Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher, de acordo com a Lei n.º 14.164/2021.

Art. 2º Criar no Calendário Escolar a Semana de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente no mês de março, em concordância com a Lei n.º 14.164/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, em 29 de julho de 2024

LETÍCIA RECO CRUZ

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 295/GAB/PMR/2024

ASSISTENTE TÉCNICO
ATO ADMINISTRATIVO

ATO ADMINISTRATIVO GAB/PMR/2023.

ASSUNTO: Requerimento afastamento para atividade política pelo Servidor José Nilton Alves Pena no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 2785;

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e

Considerando o pedido apresentado em 03/07/2024, documento de fls. 16, do qual consta a intenção do servidor concorrer a uma vaga eletiva no pleito eleitoral municipal de 2024, requerendo a Administração licença para tal;

Considerando que a licença para atividade política requerida este regulada pelo art. 75, inciso VII c/c art. 101 da LCM, nº 03, de 18/10/2007;

Considerando que o *caput* do art. 101, da LCM nº 03 ainda prevê que o servidor terá direito a licença sem remuneração até o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral; e

Considerando por fim, o parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 17;

DECIDO

Deferir a concessão de licença para atividade politica sem remuneração para o Servidor Jose Nilton Alves Pena do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matricula nº 2785, a partir do dia 05/07/2024, com fundamento no *caput* do art. 101, da LCM nº 03/2007 (RJU).

Determino ainda que os efeitos deste Ato Administrativo retroagirão ao dia 05/07/2024, independente da data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 06 de julho de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 348/2024.

Requisitante: Gabinete do Prefeito.

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024

Base Legal: Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021

OBJETO "*Contratação de Empresa para Prestação de Serviço para Fornecimento de Licença do Aplicativo Govfácil para acompanhamento de Índices, Dados e Informações referentes ao Município de Rondolândia/MT*."

A Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 007/2024 realizada no dia 02/08/2024, ficou contratada a proponente: **Govfácil Gestão & Tecnologia LTDA, CNPJ: 41.886.613/0001-55, Endereço: Rua Adrian Gabriel de Oliveira, n º 3958, Bairro: Parque Residencial Interlagos CEP: 87.511-005, Umuarama/PR, com valor global por um período de 12 (doze) meses de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

Rondolândia – MT 02 de Agosto de 2024.

_____

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 127 EDMILSON DIAS-FÉRIAS

ATO ADMINISTRATIVO Nº127/GAB/PMR/2024

*Assunto : Autoriza o lançamento de 1/3 de férias, e o gozo das férias relativo ao período aquisitivo de 01/02/2022-03/03/2023 do servidor **EDMILSON DIAS,** matricula nº2977.*

***JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município ;*

Considerando que o(a) Servidor(a) requereu o lançamento do 1/3 das férias normais relativo ao período aquisitivo de 01/02/2022-03/03/2023;

*Autorizo, o lançamento das férias do(a) servidor(a). autorizo o lançamento de 1/3 de férias normais e o gozo dos (30) trinta dias remanescentes das férias do período referido, para o mês de **AGOSTO DE 2024**.*

Envie ao DRH/SEMAD para cumprimento.

Publique-se.

Rondolândia-Mt, 02 de agosto de 2024

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATOS CONTRATOS MÊS DE JULHO/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 059/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e Ê**XITO** E**MPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 25.993.540/0001-44

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço de nº 109/2023 do Pregão Presencial de º 009/2023, Processo Adm. º 1.159/2023 Oriundo da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, para a Contratação de Empresa especializada para elaboração de Projetos de Engenharia para recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Rondolândia/MT.

Modalidade: Adesão a ata de Registro de preços

Fundamentação: Lei 14.133/2021 e art. 65-A do Decreto Municipal nº 262

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 302/2024.

Valor Global Estimado: R$ 396.000,00

Identificação Orçamentária:

Órgão - 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade – 01- Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto atividade - 2119 _ Manutenção e encargos com a secretaria municipal de obras e serviços públicos.

0257 3.3.90.39. 15000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

0258 3.3.90.30. 15010000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Identificação Orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2182- Manutenção de rodovias e estradas estaduais FETHAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros (298) pessoa jurídica.

Prazo: 12 (doze) meses – 12/07/2024 a 12/07/2025

Ass.: 02/07/2024.

...

EXTRATO CONTRATO N.º 060/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **AFX ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º **17.923.108/0001-59**

Objeto: **Contratação de empresa para iluminação pública das avenidas Dom Bosco, Joana Alves de Oliveira e Rua Josefa Maria de Oliveira Guedes no Município de Rondolândia/MT**

Modalidade: Concorrência n. 005/2024

Fundamentação: Lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 178/2024.

Valor Global: R$ 397.900,00

Fontes de recursos:

I. Órgão : 06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

II. Unidade : 01.08 – Urbanismo

III. Programa Atividade : 2181 – Ampliação e manutenção da distribuição de energia elétrica

IV. Elemento de Despesa : 4.4.90.51 - Obras e instalações

V. Fonte de recurso : Transferência especial da união – Emendas individuais impositivas

Prazo do contrato: 5 (cinco) anos – 30/07/2024 a 30/07/2029

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias

Ass.: 30/07/2024

DECRETO

DECRETO N. 300/GAB/PMR, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

*Declara Luto Oficial no Município de Rondolândia, em decorrência do falecimento da Srª **GIZELLE DE SOUZA PEREIRA.***

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento da munícipe GIZELLE DE SOUZA PEREIRA;

Considerando o pesar da comunidade e o sentimento de solidariedade, a dor e a saudade pela perda da família, a Administração Municipal, manifestando mais sinceras condolências pela sua partida;

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Rondolândia, por 03(três) dias contados desta data, pelo falecimento da munícipe GIZELLE DE SOUZA PEREIRA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia/MT, 02 de AGOSTO de 2.024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 004/SEMEC-GAB/SEC/2024

Rondolândia/MT, 02 de agosto de 2.024.

Promove, *ex officio*, a remoção e a relotação da servidora JUCINAIA NASCIMENTO ALMEIDA, professora, matricula n. 691, dando outras providencias.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, da Lei n. 229, de 22 de julho de 2.009 e com fulcro no artigo 50 da Lei Complementar n. 3, de 17 de outubro de 2007,

Considerando a Decisão Administrativa/GAB/PMR, de 1/08/2024 (publ. D.O.E., Ed. 4.240, de 2/08/2024), proferida nos autos do proc. adm. n. 00298/2024;

RESOLVE: Art. 1º Promover, *ex officio*, a remoção da servidora JUCINAIA NASCIMENTO ALMEIDA, professora, matricula n. 691, da Unidade Escolar E.M.E.I. Cantinho do Céu.

Parágrafo único. Promovo a relotação da servidora no órgão Biblioteca Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LETICIA RECO CRUZ

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 295/GAB/PMR/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 13/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 281/2024

OBJETO: O município de Santa Carmem/MT, comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para credenciamento, que visa o interessados a permitir extração de cascalho em proprietário de área de terras particulares no município de Santa Carmem, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e obras realizadas, em atendimento as necessidades dos serviços continuados pela secretaria municipal de obras e serviço públicos.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

JUSTIFICATIVA: Justificamos o presente processo ser o meio mais viável para atender, neste momento, a necessidade pública que é a recuperação das estradas danificadas pelo desgaste do uso e fenômenos da natureza, como as chuvas, garantindo o tráfego nas principais ruas, rodovias e estradas vicinais para o escoamento da produção agrícola do Município de Santa Carmem/MT.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: O credenciamento será aberto a partir do dia 14/08/2024 permanecerá aberto até publicação do fechamento do mesmo. **LOCAL:** O credenciamento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, situado na avenida Santos Dumont, 491, Centro, das 07:30 as 12:30 horas (horário de Mato Grosso).

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de obras e serviços públicos.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico ou na sede da prefeitura municipal no departamento de licitação, situado a Av. do Santos Dumont, nº 491 - Centro de Santa Carmem/MT.

Santa Carmem/MT, 05 de agosto de 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 68/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 68/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 68/2024, de 21 de maio de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Srª. SIRLENE FERREIRA, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 007.636.991-95 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 01 de agosto de 2024.

_____

SIRLENE FERREIRA

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 261/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024, cujo objeto éCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 17ª EXPOCARMEM NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 0257-2024/SECEL.** Com abertura marcada para o dia 24/07/2024 e homologada no dia 02/08/2024, teve como vencedores as empresas:

• **FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** cadastrada no CNPJ 07.778. 669/0001-58, por apresentar o valor **R$ 593.100,00 (quinhentos e noventa e três mil, e cem reais);**

Santa Carmem/MT, 02 de agosto de 2024.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2024

Processo Administrativo: 273/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica e mureta de água para nova sede do Clube dos Idosos.

Fornecedor vencedor: VANDERLEIA APARECIDA BORGES CHAVONI ELY

CPF/CNPJ: 22.633.295/0002-57

Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 02 de Agosto de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2024

Processo Administrativo: 274/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na organização, realização e aplicação de concurso público, sem previsão de candidatos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Santa Carmem/MT.

Fornecedor vencedor: METODO SOLUCOES LTDA

CNPJ: 22.817.081/0001-50

Valor total: R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 02 de agosto de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 25/2023, de 22 de agosto de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Srª VANESSA ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 051.582.201-90 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 02 de Agosto de 2024.

_____

VANESSA ALVES DE OLIVEIRA

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2024

Processo Administrativo: 271/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada fornecimento de bomba de poço artesiano submersa para Projeto Casulo.

Fornecedor vencedor: ELETROTECNICA PAGLIARI LTDA

CNPJ: 03.101.474/0001-18

Valor total: R$ 5.957,01 (cinco mil novecentos e cinqüenta e sete reais e um centavo)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 02 de Agosto de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

_____

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2024

Processo Administrativo: 272/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de Conjunto de Brasão Municipal em Inox para Obeliscos de inauguração de Obras.

Fornecedor vencedor: GABRIEL DOGENSKI DO NASCIMENTO 06107158103

CNPJ: 34.883.279/0001-10

Valor total:R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 02 de Agosto de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 77/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 77/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 77/2024, de 20 de junho de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 042.563.051-06, denominado CONTRATANTE e a Sr. THIERRILSON ARAUJO DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 009.304.531-07 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido do Contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 01 de agosto de 2024.

_____

THIERRILSON ARAUJO DA SILVA

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente fica convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS	
Ordem	Nome do Inscrito
2º	MARCIA REGINA VIEIRA

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ordem	Nome do Inscrito
2º	LUCIA MARIA DA SILVA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 05 DE AGOSTO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Processo Licitatório 050/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ADVOCATÍCIA PARA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, EM PROCESSOS JUDICIAIS (1001030-20.2023.8.11.0049, 1000590-24.2023.8.11.0049, 1000219-60.2023.8.11.0049, 1000480-25.2023.8.11.0049, 1000222-15.2023.8.11.0049, 1000481-10.2023.8.11.0049, 1000474-18.2023.8.11.0049, 1000601-53.2023.8.11.0049, 1000559-04.2023.8.11.0049, 1001035-42.2023.8.11.0049) QUE TRAMITAM NO NÚCLEO DIGITAL DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MATO GROSSO, PERANTE AS CÂMARAS RECURSAIS (2º GRAU), COM EVENTUAIS RECURSOS À INSTÂNCIA SUPERIOR (STF) E AINDA EM PROCESSOS JUDICIAIS (0000277-25.2024.5.23.0126 E 0000278-10.2024.5.23.0126) QUE TRAMITAM PERANTE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, VARA DO TRABALHO EM CONFRESA/MT, COM EVENTUAIS RECURSOS À INSTÂNCIA SUPERIOR.

. Favorecido: MANOEL DAVID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 40.616.505/0001-08, R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Fundamentada nos artigos 72,75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.871/23.Santa Cruz do Xingu-MT, 02 de agosto de 2024.

ALTAMIRO CORRÊA LEITE JUNIOR

Agente de Contratação

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Quarta-feira, julho 31, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019610

UF Ente Recebedor: MT

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ Ente Recebedor: 04.178.518/0001-70

Valor Total do Plano de Ação: R$ 35.345,51

Masked Input 35 345.51

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome RAIMUNDO JOAO SOARES BARROS

Cargo ASSESSORIA TÉCNICA

Telefone (66) 99211-1530

E-mail somamunicipal@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Não

1

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome JORAILDES SOARES DE SOUSA

Cargo PREFEITA MUNICIPAL

Telefone (66) 99242-4659

E-mail somamunicipal@gmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de

participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
A CONVITE DA GESTÃO, HOUVE A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL POR MEIO DE REUNIÕES E ENCONTROS PRESENCIAISNO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA SALA DE REUNIÕES. HOUVE O INTERESSE E PARTICIPAÇÃO PRINCIPALMENTE DE ARTISTAS LOCAIS E ATORES SOCIAIS DA ÁREA DE CULTURA E ARTÍSTICA. A PARTICIPAÇÃO EM MÉDIA DE 120 (CENTO E VINTE) PESSOAS NAS REUNIÕES E ENCONTROS QUE FORAM REALIZADAS EM DIFERENTES DIAS E HORÁRIOS, PARA QUE TODOS OS INTERESSADOS TIVESSEM A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
POR SER UM MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE COM POPULAÇÃO INFERIOR A TRÊS MIL HABITANTES, O CHAMAMENTO PARA OS ENCONTROS E REUNIÕES FORAM REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL, PELAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA E VIA WHATSAPP, DE FORMA QUE TODOS TOMARAM CONHECIMENTO.
Metas
META - Ações Gerais
Ação Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entrega Quantidade A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA CRUZ DO XINGU 33578,23 Outra (especifique a seguir) Prêmio Cultural concedido 1 Sim
2

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega",
especifique:
Atividade Forma de Execução Produto/Entrega
REALIZAÇÃO DO FESTIVAL
CULTURAL E ARTÍSTICO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
POR MEIO DE INSCRIÇÃO
GRATUÍTA PREMIAÇÃO EM DINHEIRO
META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):
Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entrega Quantidade
CUSTOS COM
COMISSÃO
JULGADORA DO
RESTIVAL
1767,28 Outra Parecerista/Avalia
dor contratado(a) 5
Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega",
especifique:
Atividade Forma de Execução Produto/Entrega
CUSTOS COM COMISSÃO
JULGADORA DO RESTIVAL
CONVITE DE PESSOAS DA ÁREA
CULTURA E ARTÍSTICA COM
CONHECIMENTO TÉCNICO
PARA FORMAR A COMISSÃO
JULGADORA DO FESTIVAL
NOTAS DE JULGAMENTO COM
AS NOTAS DAS
APRESENTAÇÕES
META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014
Atividades Valor Estimado(R$) Quantidade Fomentada
A atividade destina
recursos a áreas
periféricas e/ou de povos
e comunidades
tradicionais?
Fomento a projetos
continuados de Pontos
de Cultura
Sim
Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em
áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso
II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
SERÁ REALIZADO O FESTIVAL CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA CRUZ DO XINGU 2024, COM DIVERSAS
CATEGORIAS ARTISTICAS E CULTURAIS COMO: MÚSICA, TEATRO, PINTURAS EM TELAS, MELHOR
APRESENTAÇÃO, MELHOR MÚSICA, DANÇAS, ENTRE OUTRAS ÁREAS. AS AVALIAÇÕES SERÁ POR
CATEGORIA EM DIFERENTES IDADES. O FESTIVAL ABRANGERÁ ARTISTAS DE TODO O TERRITÓRIO DO

MUNICÍPIO, ABRANGENDO TODAS AS IDADES, CLASSES SOCIAIS E ETNIAS.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

O FESTIVAL CULTURA E ARTÍSTICO EM SANTA CRUZ DO XINGU JÁ VEM SENDO REALIZADOS HÁ ANOS. ESTE ANO DE 2024 COM O FOMENTO POR MEIO DA LEI ALDIR BLANC SERÁ POSSÍVEL AMPLIAR E FAZER UM FESTIVAL MAIOR, OPORTUNIZANDO MAIS ÁREAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS E AUMENTAR AS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, DANDO OPORTUNIDADE PARA MAIS PESSOAS E ABRANGENDO TODAS AS CLASSES SOCIAIS E ÉTNICAS. O PRÊMIO SERÁ EM DINHEIRO, ONDE OS VENCEDORES DAS DIFERENTES

3

CATEGORIAS E DIFERENTES POSIÇÕES EM CADA CATEGORIA, TERÁ RECURSO PARA INVESTIR NA SUA CARREIRA CULTURA E ARTÍSTICA. O FESTIVAL, ALÉM DE OPORTUNIZAR OS ARTISTAS ATUAIS, INCENTIVARÁ O SURGIEMENTO DE NOVOS ARTÍSTAS, FOMENTANDO ASSIM A CULTURA E ARTE DO MUNICÍPIO.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Em elaboração

Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR IUX0QGNM

4

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 050/2024 | Dispensa de Licitação nº 019/2024

OBJETO: Contratação de empresa advocatícia para defesa dos interesses do município de Santa Cruz do Xingu/MT, em processos judiciais (1001030-20.2023.8.11.0049, 1000590-24.2023.8.11.0049, 1000219-60.2023.8.11.0049, 1000480-25.2023.8.11.0049, 1000222-15.2023.8.11.0049, 1000481-10.2023.8.11.0049, 1000474-18.2023.8.11.0049, 1000601-53.2023.8.11.0049, 1000559-04.2023.8.11.0049, 1001035-42.2023.8.11.0049) que tramitam no Núcleo Digital do Juizado Especial Cível de Mato Grosso, perante as Câmaras Recursais (2º Grau), com eventuais recursos à instância superior (STF) e ainda em processos judiciais (0000277-25.2024.5.23.0126 e 0000278-10.2024.5.23.0126) que tramitam perante o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Vara do Trabalho em Confresa/MT, com eventuais recursos à instância superior.

PROPONENTE: MANOEL DAVID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 40.616.505/0001-08

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.871/23.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 019/2024, no bojo do Processo Licitatório nº 050/2024, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 02 de Agosto de 2024.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0428/2024

DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. GRISIELE GOMES DOS SANTOS DO CARGO EMCOMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sra**. GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO**, portadora do RG nº 2*****9-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.643.***-22, do cargo comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE AGOSTO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 020/2024 DO PROCESSO SELETIVO 02/2024.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2024**, realizado no dia 28/04/2024 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAS
AMANDA EDWIRGES DUARTE SILVA	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONIC0 N°035/2024.

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Agente de Contratação, torna público na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com tudo está Agente de Contratação decide **PRORROGAR** a data do referido Pregão Eletrônica de Licitação , ao qual se realizará às **09h00min, do dia 13 de Agosto de 2024**, objetivando**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência**.** O Edital estará disponível no **Site:** https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 01 de agosto de 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de Contratação

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 12/2024
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Delta Comercio E Serviços Ltda.
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a Delta Comercio E Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.447.370/0001-06, estabelecida a Rua Ten. Cipriano, n.º 157, Centro Norte, cidade de Várzea Grande, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Fernanda Ferreira de Castro Paes de Barros, CPF n.º 043.XXX.XXX-19 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Licitação Dispensável 12/2024, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 39/2024.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA ENTRE ESTRUTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – **Conforme extrato**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 39/2024, firmada em 20/05/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 2 de agosto de 2024

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
EGON HOERPES
CNPJ: 04.205.596/0001-17

DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA
FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS
CNPJ: 48.447.370/0001-06

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.981.911-00

Nome: Thaisa Camila Borges Silva
CPF: 038.907.201-02

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 12/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO				
Item:	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO			
Marca:				
Valor unitário (R$):	2,6500	**Quantidade:**	200,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Tipo da alteração: ALTERADO				
Item:	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO			
Marca:				
Valor unitário (R$):	2,6500	**Quantidade:**	6596,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
Local:	1 - DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT			

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 6.796,00	R$ 6.596,00
Valor limite	R$ 18.009,40	R$ 18.539,40

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0422/2024

DE 31 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA:DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. EVERALDO RAMOS DA CRUZ NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **EVERALDO RAMOS DA CRUZ**, portador do RG nº 29****2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.568-***.,** no Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE JULHO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

PREGÃO PRESENCIAL 7/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Millenium Papelaria E Materiais De Informatica Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS** portador da RG nº. 501.603 SSP/MT e CPF sob o nº.100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Millenium Papelaria E Materiais De Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.787.944/0001-08, estabelecida a Rua Avenida Isaac Povoas, n.º 475, Centro Norte, cidade de Cuiabá, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Gonçalo De Assunção Torres, , , portador do RG n.º e CPF n.º 025.926.991-39 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 7/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 37/2024.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA ENTRE ESTRUTURAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 37/2024, firmada em 10/05/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 2 de agosto de 2024

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
RODRIGO GONÇALO DE ASSUNÇÃO TORRES
CNPJ: 07.787.944/0001-08

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.981.911-00

Nome: Thaísa Camila Borges Silva
CPF: 0378.907.201-02

PREGÃO PRESENCIAL 7/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO				
Item:	BALDE DE PLASTICO 30 LITROS			
Marca:	ARQPLAST			
Valor unitário (R$):	25,3700	**Quantidade:**	15,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Item:	CONDICIONADOR INFANTIL, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGRANCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, DE 480 ML			
Marca:	NAZCA			
Valor unitário (R$):	11,9900	**Quantidade:**	10,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Item:	DESINFETANTE			
Marca:	BIO KRISS			
Valor unitário (R$):	4,7400	**Quantidade:**	200,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	FRASCO 2 LITRO - FR 2 L	
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Item:	DESODORIZADOR AMBIENTAL, ESSENCIAS SUAVES, APLICACAO: AROMATIZADOR DE AMBIENTAL FRASCO DE 360ML			
Marca:	DOM LINE			
Valor unitário (R$):	8,2800	**Quantidade:**	50,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	

	Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Item:	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 100% CELULOSE VIRGEM COM 1000 FOLHAS TAMANHO 22X20 CM			
	Marca:	BELL			
	Valor unitário (R$):	23,5500	**Quantidade:**	20,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Item:	PROTETOR SOLAR FATOR 50			
	Marca:	ALG			
	Valor unitário (R$):	15,6500	**Quantidade:**	5,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	FRASCO 120 MILILITRO - FR120MLT	
	Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Item:	RASTELO GRANDE DE PLASTICO PARA JARDIM			
	Marca:	RODOBEM			
	Valor unitário (R$):	25,0000	**Quantidade:**	4,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Item:	SABAO EM PO - EMBALAGEM CAIXA/PACOTE DE 1KG			
	Marca:	ARCO FLASH			
	Valor unitário (R$):	7,9900	**Quantidade:**	200,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	CAIXA 1 QUILO - CX 1 KG	
	Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Item:	SHAMPOO INFANTIL, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGRANCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES DE 480 ML			
	Marca:	NAZCA			
	Valor unitário (R$):	10,8400	**Quantidade:**	10,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Item:	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO 120 X 70 CM			
	Marca:	VALLETEX			
	Valor unitário (R$):	27,9000	**Quantidade:**	20,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Item:	TOALHA DE MESA REDONDA PARA 4 CADEIRAS			
	Marca:	ML			
	Valor unitário (R$):	51,5000	**Quantidade:**	10,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Tipo da alteração: ALTERADO				
	Item:	SABAO EM PO - EMBALAGEM CAIXA/PACOTE DE 1KG			
	Marca:	ARCO FLASH			
	Valor unitário (R$):	7,9900	**Quantidade:**	1511,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	CAIXA 1 QUILO - CX 1 KG	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 1.711,00	R$ 1.511,00		
	Valor limite	R$ 13.670,89	R$ 15.268,89		
	Item:	DESINFETANTE			
	Marca:	BIO KRISS			
	Valor unitário (R$):	4,7400	**Quantidade:**	1716,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	FRASCO 2 LITRO - FR 2 L	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 1.916,00	R$ 1.716,00		
	Valor limite	R$ 9.081,84	R$ 10.029,84		
	Item:	PROTETOR SOLAR FATOR 50			
	Marca:	ALG			
	Valor unitário (R$):	15,6500	**Quantidade:**	218,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	FRASCO 120 MILILITRO - FR120MLT	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		

	Quantidade	R$ 223,00	R$ 218,00		
	Valor limite	R$ 3.489,95	R$ 3.568,20		
	Item:	TOALHA DE MESA REDONDA PARA 4 CADEIRAS			
	Marca:	ML			
	Valor unitário (R$):	51,5000	**Quantidade:**	10,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 20,00	R$ 10,00		
	Valor limite	R$ 1.030,00	R$ 1.545,00		
	Item:	BALDE DE PLASTICO 30 LITROS			
	Marca:	ARQPLAST			
	Valor unitário (R$):	25,3700	**Quantidade:**	159,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 174,00	R$ 159,00		
	Valor limite	R$ 4.414,38	R$ 4.794,93		
	Item:	RASTELO GRANDE DE PLASTICO PARA JARDIM			
	Marca:	RODOBEM			
	Valor unitário (R$):	25,0000	**Quantidade:**	118,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 122,00	R$ 118,00		
	Valor limite	R$ 3.050,00	R$ 3.150,00		
	Item:	SHAMPOO INFANTIL, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGRANCIA SUAVE,			

		INDICADO PARA BEBES DE 480 ML			
	Marca:	NAZCA			
	Valor unitário (R$):	10,8400	**Quantidade:**	262,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 272,00	R$ 262,00		
	Valor limite	R$ 2.948,48	R$ 3.056,88		
	Item:	CONDICIONADOR INFANTIL, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGRANCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, DE 480 ML			
	Marca:	NAZCA			
	Valor unitário (R$):	11,9900	**Quantidade:**	344,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 354,00	R$ 344,00		
	Valor limite	R$ 4.244,46	R$ 4.364,36		
	Item:	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO 120 X 70 CM			
	Marca:	VALLETEX			
	Valor unitário (R$):	27,9000	**Quantidade:**	340,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 360,00	R$ 340,00		
	Valor limite	R$ 10.044,00	R$ 10.602,00		
	Item:	DESODORIZADOR AMBIENTAL, ESSENCIAS SUAVES, APLICACAO: AROMATIZADOR DE AMBIENTAL FRASCO DE 360ML			
	Marca:	DOM LINE			
	Valor unitário (R$):	8,2800	**Quantidade:**	1547,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 1.597,00	R$ 1.547,00		
	Valor limite	R$ 13.223,16	R$ 13.637,16		
	Item:	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 100% CELULOSE VIRGEM COM 1000 FOLHAS TAMANHO 22X20 CM			
	Marca:	BELL			
	Valor unitário (R$):	23,5500	**Quantidade:**	66,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 86,00	R$ 66,00
Valor limite	R$ 2.025,30	R$ 2.496,30

Data: 02/08/2024 14:50:34 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 02/08/2024 14:50:34 — ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil — Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

PREGÃO PRESENCIAL 7/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Delta Comercio E Serviços Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS portador do CPF sob o nº. 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Delta Comercio E Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.447.370/0001-06, estabelecida a Rua Ten. Cipriano, n.º 157, Centro Norte, cidade de Várzea Grande, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS, portador do CPF n.º 043.xxx.xxx-19 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 7/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 38/2024.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA ENTRE ESTRUTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 38/2024, firmada em 10/05/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 2 de agosto de 2024

Data: 02/08/2024 15:26:05 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 02/08/2024 15:26:05 — ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil — Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 48.447.370/0001-06

Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00	Nome: Thaísa Camila Borges Silva CPF: 038.907.201-02

Data: 02/08/2024 15:26:05 — Página: 2 de 6

Data da emissão: 02/08/2024 15:26:05 — ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil — Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA

PREGÃO PRESENCIAL 7/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração:	**ADICIONADO**			
Item:	INSETICIDA, DOMESTICO, AEROSOL, EMBALADO EM FRASCO METALICO, 400 ML SPRAY			
Marca:	MY PLACE			
Valor unitário (R$):	7,9500	**Quantidade:**	40,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Item:	PANO DE CHAO DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, 100% ALGODAO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 41 X 70 CM			
Marca:	ECO			
Valor unitário (R$):	4,9000	**Quantidade:**	30,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	

	Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Item:	RODO ESPUMA TAMANHO GRANDE			
	Marca:	DSR			
	Valor unitário (R$):	7,8400	**Quantidade:**	10,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Item:	SABAO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G CONTENDO 05 UNIDADES			
	Marca:	NOBRE			
	Valor unitário (R$):	8,3300	**Quantidade:**	30,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	PACOTE 5 UNIDADE - PACOTE5UND	
	Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Item:	SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, SODIO EM LIQUIDO, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGRANCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, PESO MINIMO 90G			
	Marca:	123BABY			
	Valor unitário (R$):	2,6500	**Quantidade:**	20,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Item:	SACO DE LIXO REFORCADO – CAPACIDADE DE 30 LITROS – PACOTE 10 UNIDADES			
	Marca:	POLIMPRESS			
	Valor unitário (R$):	3,4800	**Quantidade:**	200,0000	

	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Item:	SACO DE LIXO REFORCADO – CAPACIDADE DE 50 LITROS – PACOTE 10 UNIDADES			
	Marca:	POLIMPRESS			
	Valor unitário (R$):	3,9900	**Quantidade:**	200,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Item:	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODAO, FELPA DUPLA, COM BARRA NOS QUATRO LADOS MEDINDO 70 X 45CM. CORES DIVERSAS			
	Marca:	MARTINS			
	Valor unitário (R$):	20,7800	**Quantidade:**	100,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Item:	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MINIMO (SALIENTE) 11CM E ESPESSURA MEDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MINIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGENEOS DE MODO E PREENCHER TODA A BASE			
	Marca:	DSR			
	Valor unitário (R$):	10,1500	**Quantidade:**	20,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Item:	PAPEL HIGIENICO 4 ROLOS MEDINDO 30MX10CM			
	Marca:	NOTAVEL			
	Valor unitário (R$):	5,7500	**Quantidade:**	100,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	PACOTE 4 ROLO - PACOTE4RL	
	Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Tipo da alteração: ALTERADO				
	Item:	SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, SODIO EM LIQUIDO, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, FRAGRANCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, PESO MINIMO 90G			
	Marca:	123BABY			
	Valor unitário (R$):	2,6500	**Quantidade:**	180,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 200,00	R$ 180,00		
	Valor limite	R$ 530,00	R$ 583,00		
	Item:	SACO DE LIXO REFORCADO – CAPACIDADE DE 30 LITROS – PACOTE 10 UNIDADES			
	Marca:	POLIMPRESS			
	Valor unitário (R$):	3,4800	**Quantidade:**	2820,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			

Data da emissão: 02/08/2024 15:26:05	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA

	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 3.020,00	R$ 2.820,00		
	Valor limite	R$ 10.509,60	R$ 11.205,60		
	Item:	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MINIMO (SALIENTE) 11CM E ESPESSURA MEDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MINIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGENEOS DE MODO E PREENCHER TODA A BASE			
	Marca:	DSR			
	Valor unitário (R$):	10,1500	**Quantidade:**	207,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 227,00	R$ 207,00		
	Valor limite	R$ 2.304,05	R$ 2.507,05		
	Item:	RODO ESPUMA TAMANHO GRANDE			
	Marca:	DSR			
	Valor unitário (R$):	7,8400	**Quantidade:**	207,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 217,00	R$ 207,00		
	Valor limite	R$ 1.701,28	R$ 1.779,68		
	Item:	PANO DE CHAO DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, 100% ALGODAO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 41 X 70 CM			
	Marca:	ECO			
	Valor unitário (R$):	4,9000	**Quantidade:**	131,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 161,00	R$ 131,00		
	Valor limite	R$ 788,90	R$ 935,90		
	Item:	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODAO, FELPA DUPLA, COM BARRA NOS QUATRO LADOS MEDINDO 70 X 45CM. CORES DIVERSAS			
	Marca:	MARTINS			
	Valor unitário (R$):	20,7800	**Quantidade:**	322,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 422,00	R$ 322,00		
	Valor limite	R$ 8.769,16	R$ 10.847,16		
	Item:	SABAO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G CONTENDO 05 UNIDADES			

Data da emissão: 02/08/2024 15:26:05 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA

	Marca:	NOBRE			
	Valor unitário (R$):	8,3300	**Quantidade:**	715,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	PACOTE 5 UNIDADE - PACOTE5UND	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 745,00	R$ 715,00		
	Valor limite	R$ 6.205,85	R$ 6.455,75		
	Item:	SACO DE LIXO REFORCADO – CAPACIDADE DE 50 LITROS – PACOTE 10 UNIDADES			
	Marca:	POLIMPRESS			
	Valor unitário (R$):	3,9900	**Quantidade:**	785,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 985,00	R$ 785,00		
	Valor limite	R$ 3.930,15	R$ 4.728,15		
	Item:	INSETICIDA, DOMESTICO, AEROSOL, EMBALADO EM FRASCO METALICO, 400 ML SPRAY			
	Marca:	MY PLACE			
	Valor unitário (R$):	7,9500	**Quantidade:**	2012,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			

	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 2.052,00	R$ 2.012,00		
	Valor limite	R$ 16.313,40	R$ 16.631,40		
	Item:	PAPEL HIGIENICO 4 ROLOS MEDINDO 30MX10CM			
	Marca:	NOTAVEL			
	Valor unitário (R$):	5,7500	**Quantidade:**	640,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	PACOTE 4 ROLO - PA-COTE4RL	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 740,00	R$ 640,00		
	Valor limite	R$ 4.255,00	R$ 4.830,00		

Data: 02/08/2024 15:26:05			Página: 6 de 6
Data da emissão: 02/08/2024 15:26:05	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: CONTRUTORA IMPERIO EIRELI- ME

CNPJ: **18.363.482/0001-00**

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE DRENAGEM PROFUNDA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT***, tudo conforme Projeto Básico – ANEXO – I:Desenhos,Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução.

VIGÊNCIA:02/08/2024 a 30/12/2024

Valor Total: **R$ 487.820,75 (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)**

Santa Terezinha – MT, 02 de agosto de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA-EPP

CNPJ sob o № 07.941.056/0001-90

OBJETO: contratação de empresa para locação de software de gestão para a Secretaria Municipal de Educação, com garantia das alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento dos usuários, desenvolvido na linguagem web, integrado ao sistema estadual da secretaria escolar digital (SED) de forma automatizada, com disponibilização de data center, backups e suporte técnico sob a responsabilidade da Contratada.

VIGÊNCIA:02/08/2024 a 02/08/2025

Valor Total: **R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)**

Santa Terezinha – MT, 02 de agosto de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGIRTRO DE PREÇO 017/2024

EXTRATO DA ATA REGIRTRO DE PREÇO 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA-EPP

CNPJ sob o № 07.941.056/0001-90

OBJETO: contratação de empresa para locação de software de gestão para a Secretaria Municipal de Educação, com garantia das alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento dos usuários, desenvolvido na linguagem web, integrado ao sistema estadual da secretaria escolar digital (SED) de forma automatizada, com disponibilização de data center, backups e suporte técnico sob a responsabilidade da Contratada.

.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, INTEGRAÇÕES E TREINAMENTO	01 (um)	Mês	R$ 5.500,00	R$5.500,00
2	SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PARA A GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12 (onze)	Mês	R$ 5.500,00	R$5.500,00

VIGÊNCIA:02/08/2024 a 02/08/2025

Valor Total: **R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)**

Santa Terezinha – MT, 02 de agosto de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 470/2024.

PORTARIA Nº. 470/2024.

DE: 02 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA **EUDES DA COSTA MELO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,

Prefeito Municipal em exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 30/07/2024 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** à servidora pública efetiva **EUDES DA COSTA MELO** nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 30/07/2024, por prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Professora Classe C, devendo exercer sua função na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 471/2024

PORTARIA Nº. 471/2024

DE: 02 de agosto de 2024.

NOMEIA MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santo Antônio do Leste:

Representante Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Jussara Cordeiro Marques Cardoso

Suplente: Jheniffer Pereira Alves

Representante Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Titular: Fabiana Langner

Suplente: Poliana Alves Rosa

Representante Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Gabrielle de Araújo Reges

Suplente: Vanilson Cordeiro de Souza Filho

Representante Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Titular: Terezinha Souza Silva

Suplente: Ita Roberta Soares

Representante do SINTEP.

Titular: Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Suplente: João Guilherme Miranda Mariano

Representante do Sindicato Rural.

Titular: Maria Laura Venancia Custódio dos Santos Fornaza

Suplente: Julia Gabriela Santos Moura

Representante da Igreja Católica.

Titular: Jasclon Souza Reis

Suplente: Valquiria Ribeiro da Silva Pereira

Representante da Igreja Evangélica.

Titular: Adriana Parreira Magalhães

Suplente: Larissa Lopes dos Santos

Artigo 2º - Os membros titulares do CMDCA nomeados nos termos do artigo anterior consideram-se automaticamente empossados na data da entrada em vigor da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 825/2024, DE 29/07/2024 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 317/2024, EM NOME DE JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA, NA FUNÇÃO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL

PORTARIA Nº 825/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 317/2024, em nome da Senhora JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA, na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 317/2024 foi emitido em 23/04/2024, com vigência inicial de 18/03/2024 até 13/12/2024;

II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e

III - que a contratada requereu, em 10/07/2024, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 29/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 317/2024, emitido em 23/04/2024, com vigência inicial de 18/03/2024 até 13/12/2024, em nome da Senhora JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 037.336.733-36 e Identidade RG nº 02.111.358-2002-0 - SESP/DGPC-MA, 2ª Via expedida em 13/10/2015, na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 29 de julho de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 830/2024, DE 31/07/2024 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 099/2024, EM NOME DA SENHORA MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES, NA FUNÇÃO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL

PORTARIA Nº 830/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 099/2024, em nome da Senhora MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES, na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 099/2024 foi emitido em 01/02/2024, com vigência inicial de 01/02/2024 até 13/12/2024;

II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e

III - que a contratada requereu, em 22/07/2024, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 31/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 099/2024, emitido em 01/02/2024, com vigência inicial de 01/02/2024 até 13/12/2024, em nome da Senhora MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES, Brasileira, Solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 028.532.491-82 e Identidade RG nº 1.872.737-9 - SSP-MT expedida em 19/05/2004, na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 31 de julho de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 886/2024, DE 02/08/2024 - NOMEAÇÃO DA SENHORA FABÍOLA BARROS MILHOMEM DE SOUSA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 886/2024, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da Senhora FABÍOLA BARROS MILHOMEM DE SOUSA, no Cargo em Comissão de ASSESSORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora FABÍOLA BARROS MILHOMEM DE SOUSA, Brasileira, Convivente, Assistente Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 569.023.521-00 e Identidade RG nº 2.711.537-2 - SESP-MT expedida em 28/09/2012, no Cargo em Comissão de ASSESSORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 019/2024, DE 02/01/2024 - NOMEAÇÃO DO SENHOR LUIZ PAULO MOURA COSTA, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS

PORTARIA Nº 019/2024, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Senhor LUIZ PAULO MOURA COSTA, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor LUIZ PAULO MOURA COSTA, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 032.291.161-35 e Identidade RG nº 4.712.443 - PC-GO, 2ª Via expedida em 17/04/2017, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 836/2024, DE 01/08/2024 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SENHORA FABÍOLA BARROS MILHOMEM DE SOUSA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 836/2024, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora FABÍOLA BARROS MILHOMEM DE SOUSA, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 222/2024, emitida em 02/02/2024, com vigência inicial em 02/02/2024, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que a servidora nomeada requereu, em 01/08/2024, exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 01/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora FABÍOLA BARROS MILHOMEM DE SOUSA, Brasileira, Convivente, Assistente Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 569.023.521-00 e Identidade RG nº 2.711.537-2 - SESP-MT expedida em 28/09/2012, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no qual fora nomeada por meio da Portaria nº 222/2024, emitida em 02/02/2024 (2 de fevereiro de 2024), com início de vigência em 2 de fevereiro de 2024 (02/02/2024).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 1º de agosto de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 720/2024, DE 01/07/2024 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 167/2024, EM NOME DO SENHOR LUCAS KOCK CUBAS, NA FUNÇÃO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 720/2024, DE 1º DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 167/2024, em nome do Senhor LUCAS KOCK CUBAS, na função de PROFESSOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 167/2024 foi emitido em 27/02/2024, com vigência inicial de 01/02/2024 até 13/12/2024;

II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e

III - que o contratado requereu, em 01/07/2024, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 31/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 167/2024, emitido em 27/02/2024, com vigência inicial de 01/02/2024 até 13/12/2024, em nome do Senhor LUCAS KOCK CUBAS, Brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o nº 008.609.101-80 e Identidade RG nº 1.553.436-7 - SSP-MT expedida em 03/10/2001, na função de PROFESSOR.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 31 de maio de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 31/05/2024.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO: SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA, PAINEL DE LED, TUNEL, LOCAÇÃO PORTAL DE ENTRADA, TENDAS,

LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA, LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE METAL, PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA: **M. V. DE FREITAS,** CNPJ: 00.964.074/0001-48. ENDEREÇO: CH NOSSA SENHORA APARECIDA, SN - ZONA RURAL, RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT, CEP: 78675-000. E-MAIL: SANDROADMRC@GMAIL.COM . TELEFONE Nº (66) 9616-3911

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de JUNHO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 826/2024, DE 29/07/2024 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 318/2024, EM NOME DE LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA, NA FUNÇÃO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL

PORTARIA Nº 826/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 318/2024, em nome da Senhora LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA, na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 318/2024 foi emitido em 23/04/2024, com vigência inicial de 01/04/2024 até 13/12/2024;

II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e

III - que a contratada requereu, em 10/07/2024, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 29/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 318/2024, emitido em 23/04/2024, com vigência inicial de 01/04/2024 até 13/12/2024, em nome da Senhora LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 887.502.801-04 e Identidade RG nº 1.317.347-2 - SSP-MT expedida em 13/05/1998, na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 29 de julho de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº1/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024.

Comunicamos que o edital pregão eletrônico nº01/2024, processo Administrativo nº 018/2024 foi alterado.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, DE FORMA TEMPORÁRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL VINCULADOS A ESTA ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT,conforme condições e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 14/08/2024 às 9:30 horas, Data de abertura do pregão: 14/08/2024 às 10:00 horas. A retificação na íntegra está à disposição dos interessados no site oficial do Município http://www.saojosedopovo.mt.gov.br e na plataforma www.bll.org.br. Município de São Jose do Povo/MT, 02 de agosto de 2024. MARIA IRANDI DUARTE - PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°79/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°08/2024

CONTRATO (A)- MARCELLO GUERREIRO FILHO-MEI, Cadastrada no CNPJ sob n° 54.816.148/0001-28

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS (CADA JOGO CONTENDO UMA MESA E QUATRO CADEIRAS, NA COR BRANCO E SUPORTAR ATÉ 180KG) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE:SAÚDE; EDUCAÇÃO; PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; CULTURA E TURISMO; ESPORTE E LAZER.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é R$ **15.000,00 (quinze mil reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual de início é no dia 01 de agosto de 2024 e término no dia 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 060/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

CNPJ: 53.114.972/0001-73

Vigência: 26/07/2025

Valor: R$ 15.753,65

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 050/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO NA LICENÇA DE USO DOS MESMOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS (COM CONVERSÃO DE DADOS), TREINAMENTOS DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.

CNPJ: 11.247.425/0001-16

Vigência: 09/07/2025

Valor: R$ 112.668,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 051/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO - MANUTENÇÃO DO PSF V.

CNPJ: 33.573.532/0001-77

Vigência: 16/01/2025

Valor: R$ 75.048,21

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 052/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO - MANUTENÇÃO ESCOLA PADRE ANCHIETA.

CNPJ: 33.573.532/0001-77

Vigência: 16/01/2025

Valor: R$ 337.620,97

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 053/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO - MANUTENÇÃO ESCOLA PADRE ANCHIETA.

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 17/07/2025

Valor: R$ 7.195.000,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 054/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MICRO ONIBUS PLACA RAQ4G42, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAUDE.

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Vigência: 27/08/2024

Valor: R$ 31.102,45

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 055/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AVENIDAS MARAVILHA SOLAS PORTILHO E PEDRO COELHO PORTILHO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

CNPJ: 18.173.919/0001-42

Vigência: 26/08/2024

Valor: R$ 631.315,27

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 056/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AFIM DE REALIZAR OBRA DE REFORMA DA COBERTURA NO PAÇO MUNICIPAL.

CNPJ: 35.677.754/0001-65

Vigência: 25/07/2025

Valor: R$ 449.960,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 057/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CNPJ: 55.973.065/0001-05

Vigência: 26/07/2025

Valor: R$ 44.400,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 058/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CPF: 737.230.371-00

Vigência: 26/07/2025

Valor: R$ 36.067,20

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 059/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CPF: 033.985.291-78

Vigência: 26/07/2025

Valor: R$ 28.800,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 061/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CPF: 051.504.871-20

Vigência: 23/07/2025

Valor: R$ 39.657,60

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 062/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CPF: 058.868.311-69

Vigência: 23/07/2025

Valor: R$ 62.121,60

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 063/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CPF: 058.868.311-69

Vigência: 23/07/2025

Valor: R$ 15.530,40

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 064/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DO BAIRRO CASA NOVA E JARDIM ARCO-IRIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

CNPJ: 45.617.399/0001-92

Vigência: 27/01/2025

Valor: R$ 37.500,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 065/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CPF: 007.949.642-30

Vigência: 23/07/2025

Valor: R$ 39.657,60

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 405/2024/SECAD, DE 02 DE AGOSTO DE 2024. RETIFICA A PORTARIA Nº 396/2024/SECAD, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 396/2024/SECAD, DE 01 DE agosto DE 2024, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 396/2024/SECAD, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

LEIA-SE: PORTARIA MUNICIPAL Nº 405/2024/SECAD, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	064/2024	
Contrato	063/2024 REGINA SANTOS FERRAZ	
Objeto	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	ALEXSSANDRO DA SILVA
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	MONITOR DE ESPORTES
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Matricula	2411	2404

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 02 de agosto de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 406/2024/SECAD, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	106/2024	
Contrato	064/2024 CONSTRUTORA F SANTOS LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DO BAIRRO CASA NOVA E JARDIM ARCO-IRIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	WANDERSON STEFANE BASTIDA	WESLEY PAGUNG DA SILVA
Cargo/ Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2715	2791

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 02 de agosto de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 408/2024/SECAD, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos do inciso XI do art. 2° e alínea “h” do inciso V do art. 35, da Lei nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, no âmbito do Município de São José do Rio Claro – MT, nos termos da Lei nº 13.019/2014, que será composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente: Simone Aparecida Santos Oliveira

II - Vice-Presidente: Marineia Machado Dos Santos

III - Membro: Leandro de Sousa Caetano

IV - Membro: Luciana Cristina de Oliveira

V - Membro: Luciana Aguilera

VI – Membro: Daniele de Araujo Paulo

VII - Suplente: Kleiton Oliveira Silva Santos

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, **nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário, em especial à **Portaria Municipal nº** 359/2024/SECAD, de 05 de julho de 2024**.**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 02 de agosto de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. º 161/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. º 161/2023, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS.

Pelo presente Termo, nesta cidade de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Paraíba, n° 355, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.024.037/0001-27, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **LEVI RIBEIRO,** brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Rio Claro – MT, portador da cédula de identidade RG sob n.º 106.XXX-7 SESP/PR e CPF sob n.º 238.XXX.449-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado , inscrita no CNPJ sob o nº 33.573.532/0001-77, com sede

na Rua Um, nº 1, Bairro Santa Izabel, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por WESLLEY HENRIQUE DE ARAUJO SANTOS, nacionalidade brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 2.XXX.642-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 033.XXX.411-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no artigo 137 e Seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira, firmar o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 161/2023, decorrente da inviabilidade da contratada em dar prosseguimento ao serviço licitado, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e;

CONSIDERANDO que, a presente contratação ocorreu em face do Processo do PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023, que subsidiou o contrato entabulado;

CONSIDERANDO que, o contrato administrativo foi celebrado entre as partes em 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que, em decorrência da impossibilidade da contratação de empresa para execução da reforma do telhado da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, uma vez que não se trata de projeto padronizado, tampouco constitui demanda de natureza permanente ou necessidade frequente da administração de acordo com o PARECER TÉCNICO-JURÍDICO Nº 023/2024 elaborado pelo Procurador Municipal REGINALDO DE SOUZA SILVA.

CONSIDERANDO que, o Parecer Técnico elaborado pela Engenheira Civil Luana Fernandes da Paz onde pontua vários vícios na elaboração do projeto.

CONSIDERANDO que, o Município encaminhou a documentação referente ao comunicado interno elaborado pela equipe técnica de engenharia, parecer jurídico e decisão do município em face a execução da obra por meio de ata de registro de preços, bem como para apurar vícios no projeto de engenharia e a duplicidade de itens na planilha orçamentária.

CONSIDERANDO o disposto no art. 138, §1° da Lei n° 14.133/2021, que estabelece os procedimentos para a extinção do contrato por ato unilateral da Administração;

CONSIDERANDO que o fiscal do contrato notificou a empresa por e-mail, por meio do Ofício n° 015/PMSJRC/SEPLAN, em 23 de fevereiro de 2024, comunicando o cancelamento do contrato, e reiterou o comunicado em 20 de março de 2024, porém, não obteve resposta por parte da contratada;

RESOLVE cancelar o Contrato n° 161/2023, em decorrência da impossibilidade fática e jurídica de sua execução, devendo ser apurado eventual prejuízo à contratada;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO N.º 161/2023**, celebrado em 22 de dezembro de 2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, NESTE CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO TELHADO PAÇO MUNICIPAL** com a empresa **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no 33.573.532/0001-77, com sede na Rua Um, nº 1, Bairro Santa Izabel, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, de acordo com o que determina os artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Terceira do Contrato 161/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE.**

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro - MT, 02 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

LEVI RIBEIRO

CONTRATANTE

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 246/2024

DECRETO Nº 246/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **CAROLINA MARIA RIBEIRO BORGES,** do cargo em Comissão Supervisor de Serviços, da Secretaria Municipal de Sáude, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de agosto de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 365 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor LUIZ CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao quinquênio 2008/2013, será de 90 (noventa) dias, no período de 05/08 a 02/11/2024.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 024.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço global

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 098/2024, Pregão Eletrônico 024.2024, onde o mesmo como OBJETO: " **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**"

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 19/08/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 4**7/2023**, SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT** E, PELA CONTRATADA, A EMPRESA: **LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA**, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 04/08/2024 A 04/09/2024, DATA: 02/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 018/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa SOPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 13.969.114/0001-96, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 – 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100, com valor Global de R$ 1.040.539,11 (Um Milhão e Quarenta Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Onze Centavos).

A empresa G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 30.029.272/0001-85, sagrou-se vencedora dos itens nº 4 - 13 - 22 - 66 - 89, com valor Global de R$ 19.895,40 (Dezenove Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 035/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E PNEUMÁTICAS, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 042/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 19 de agosto de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **URBN SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 34.865.585/0001-24**.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato original.

Justificativa: Justifica-se os aditivos, segundo consta na Justificativa Técnica em anexo, pois: a) Escassez de Mão de Obra Local: A empresa URBN Serviços Ltda relata, através do Ofício 007/ENG/CT092_2023 (Anexo), dificuldades significativas para encontrar e contratar mão de obra qualificada no mercado local. Segundo a empresa, mesmo divulgação de vagas no SINE e nas rádios locais a carência de mão de obra persistiu. A escassez de mão de obra é um problema real e tem sido relatado por outras empresas que também prestam serviços para o município. Como medida para mitigar a escassez de mão de obra, a empresa alugou uma residência para servir de alojamento para trabalhadores vindos de outros municípios, como Nova Lacerda e Campo Novo do Parecis, e até de outros estados. Isso exigiu tempo adicional para a logística de transporte e acomodação desses trabalhadores; b) Custo-benefício da Continuidade do Contrato: A rescisão contratual e a montagem de um novo processo licitatório, seguida da contratação de uma nova empresa para a conclusão da obra, resul-

taria em maiores custos e atrasos. Portanto, do ponto de vista do custo-benefício e do uso racional dos recursos, a prorrogação de 60 dias é mais vantajosa para a administração pública.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **60 (sessenta) dias** os prazos de **execução** de **28/07/2024 a 25/09/2024**, e de **vigência** de **19/08/2024 a 17/10/2024**.

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 007/2023**.**

Secretaria: Secretaria de Esportes e Lazer.

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 029/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 029/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa A CEMIN & CIA LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 36. 905.149/0001-67, sangrou vencedora com valor global de R$ 130.500,00 (Cento e Trinta Mil e Quinhentos Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 029/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO DE CORDA TRANÇADA ARTESANALMENTE III, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e a Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal - MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/ 0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **Hes – Projetos E Serviços De Topografia Ltda**, inscrita no **CNPJ/MF 03.871.561/0001-54.**

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2023.

Valor: R$ 46.438,65

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação do secretário, para dar continuidade aos atendimentos dos pacientes da Unidade III de Saúde, uma vez que o prédio próprio do município está passando por reforma, sendo que o contrato será rescindido assim que o prédio estiver disponível para atendimento novamente

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por **5 (cinco) meses**, de **02/08/2024**até **02/01/2025,** podendo ser rescindido antecipadamente ou renovado, por acordo entre as partes e nos termos da lei.

Modalidade: Inexigibilidade De Licitação N° 027/2023

Secretaria: Secretaria de Saúde.

REQUERIMENTOS LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapezal-MT, CNPJ: 01.614.225/0001-09, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Departamento de Meio Ambiente, a Licença Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Extração de cascalho através do regime mineral de Registro de Extração (jazida de Empréstimo para Obras Civis Públicas), localizada na Fazenda Curió, nas coordenadas geográficas: Latitude 13°9'50.60"S, Longitude 58°36'44.40"W (SIRGAS 2000). Zona Rural, Sapezal/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Sapezal-MT, CNPJ: 01.614.225/0001-09, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Departamento de Meio Ambiente, a Licença Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Extração de cascalho através do regime mineral de Registro de Extração (jazida de Empréstimo para Obras Civis Públicas), localizada na Fazenda Curió, nas coordenadas geográficas: Latitude 13°9'17.00"S, Longitude 58°36'49.00"W (SIRGAS 2000). Zona Rural, Sapezal/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Sapezal-MT, CNPJ: 01.614.225/0001-09, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Departamento de Meio Ambiente, a Licença Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Extração de cascalho através do regime mineral de Registro de Extração (jazida de Empréstimo para Obras Civis Públicas), localizada na Fazenda Terra Nova, nas coordenadas geográficas: Latitude 12°40'25.90"S, Longitude 58°43'17.25"W (SIRGAS 2000). Zona Rural, Sapezal/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Sapezal-MT, CNPJ: 01.614.225/0001-09, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Departamento de Meio Ambiente, a Licença Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Extração de cascalho através do regime mineral de Registro de Extração (jazida de Empréstimo para Obras Civis Públicas), localizada na Fazenda São Luiz, nas coordenadas geográficas: Latitude 12°42'42.00"S Longitude 58°49'22.00"W (SIRGAS 2000). Zona Rural, Sapezal/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

REQUERIMENTOS LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapezal-MT, CNPJ: 01.614.225/0001-09, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Departamento de Meio Ambiente, a Licença de Operação para a atividade de Extração de cascalho através do regime mineral de Registro de Extração (jazida de Empréstimo para Obras Civis Públicas), localizada na Fazenda Dorildo, nas coordenadas geográficas: Latitude 12°40'30. 13"S, Longitude 58°43'17.16"W (SIRGAS 2000). Zona Rural, Sapezal/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Sapezal-MT, CNPJ: 01.614.225/0001-09, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Departamento de Meio Ambiente, a Licença de Operação para a atividade de Extração de cascalho através do regime mineral de Registro de Extração (jazida de Empréstimo para Obras Civis Públicas), localizada na Fazenda Santa Cândida, nas coordenadas geográficas: Latitude 13°46'36"S Longitude 58°42'30"W (SIRGAS 2000). Zona Rural, Sapezal/ MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Sapezal-MT, CNPJ: 01.614.225/0001-09, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Departamento de Meio Ambiente, a Licença de Operação para a atividade de Extração de cascalho através do regime mineral de Registro de Extração (jazida de Empréstimo para Obras Civis Públicas), localizada na Fração B - Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Buriti, nas coordenadas geográficas: Latitude 13°53'15.00"S Longitude 58°42'44.00"W (SIR-

GAS 2000). Zona Rural, Sapezal/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Sapezal-MT, CNPJ: 01.614.225/0001-09, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Departamento de Meio Ambiente, a Licença de Operação para a atividade de Extração de cascalho através do regime mineral de Registro de Extração (jazida de Empréstimo para Obras Civis Públicas), localizada na Fração B - Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Buriti, nas coordenadas geográficas: Latitude 13°53'27.53"S Longitude 58°43'6.91"W (SIRGAS 2000). Zona Rural, Sapezal/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Sapezal-MT, CNPJ: 01.614.225/0001-09, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Departamento de Meio Ambiente, a Licença de Operação para a atividade de Extração de cascalho através do regime mineral de Registro de Extração (jazida de Empréstimo para Obras Civis Públicas), localizada em área pública, nas coordenadas geográficas: Latitude 13°33'28.51"S Longitude 58°50'42.03"W (SIRGAS 2000). Zona Urbana, **Sapezal/MT**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1.924, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Nelson Betanin Júnior – Matricula nº 14527

José Antônio de Paula Ferreira – Matricula nº 456.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Cultura:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
456	José Antônio de Paula Ferreira	Gabinete do Secretario	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.864, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1° de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.927, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023

Fiscal Técnico:

Leidimara de Oliveira Gomes - Matricula n°10770.

Kelle Diandra Nunes de Melo – Matricula n° 8462.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10771	Paula Jordania Guisolfi	Proteção Social Básica	CRAS São Domingos
8459	Sirlei Lisete Gribler	Proteção Social Básica	CRAS São Jose
8394	Salete Terezinha Strieski	Proteção Social Especial	Conselho Tutelar
8461	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	C.C.I
8460	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Especial	Saica I e II
8488	Marlene Lorenz Holzbach	Proteção Social Especial	Abrigo da Mulher
8961	Joana Aparecida Fernandes Santos	Proteção Social Especial	CREAS
13054	Renata Cristiane Gonçalves	Proteção Social Especial	CRAS Vitória Régia

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 835, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.926, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 327/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 465/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Kelle Diandra Nunes de Melo – Matricula n°8462.

Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matricula n° 12360.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10771	Paula Jordania Guisolfi	Proteção Social Básica	Cras São Domingos
10775	Cristiane Mathias Folhas Andrade	Proteção Social Básica	Cras Praça Céu
8459	Sirlei Lisete Gribler	Proteção Social Básica	Cras São Jose
8394	Suzerley Stumpf	Proteção Social Especial	Conselho Tutelar
8420	Suzerley Stumpf	Gabinete do Secretario	Administrativo
8461	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	C.C.T.I
8460	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Especial	Saica I e II
8488	Marlene Lorenz Holzbach	Proteção Social Especial	Abrigo da Mulher
8470	Dacir Pereira Barbosa	Proteção Social Básica	Padaria Municipal
8489	Neli Mohr	Proteção Social Básica	AABB Comunidade
8961	Joana Aparecida Fernandes Santos	Proteção Social Especial	Creas
13054	Renata Cristiane Gonçalves	Proteção Social Especial	Cras Vitória Régia

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 836, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.927, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.927, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Adriano Valmir de Oliveira Silva, matrícula nº 14511, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.926, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.926, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera a pedido o servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Dhiogo Franca Moreira, matrícula nº 14511, do cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 02 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 003, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA SEMED Nº 003, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia os servidores abaixo relacionados como Gestores da Alimentação Escolar dos CEMEIS e Escolas Municipais.

A Sra. **Lúcia Korbes Drechsler**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os Srs (as) como Gestores da Alimentação Escolar dos CEMEIS e Escolas Municipais e suas respectivas unidades escolares:

1. KATIUSCIA BAZÍLIO DA COSTA ZAMBIASI E MARIA CENIRA PEREIRA FERREIRA - CEMEIS Antonio Santo Cappellari.

2. PAULA GRASIELA MARTINI, SIMONE LACERDA DE ARAÚJO E FABRÍCIA DE MORAES ROGOVSKI - CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda da Silva Soares.

3. MARISETE DE DEUS E SILVA GEMMI E FÁTIMA GISELE BORCHERT - CEMEIS Balão Mágico – Professora Eliane Schulz.

4. DEONILDE DOS SANTOS E JOVANA PAULA MININ BOAS - CEMEIS Bom Jesus.

5. SANDRA ORDAKOWSKI, ISIS CALIL E EDVANIR MARCELINO DA SILVA - CEMEIS Caminhos do Saber.

6. ELIANE LIMA DA SILVA E JULIANA MORO - CEMEIS Criança Esperança.

7. ELISÂNGELA SARAIVA MUNIZ, KAMILA DE ALMEIDA REIS E SERGIANE PEREIRA DA SILVA DIAS – CEMEIS Doce Infância – Profª Loide Rosa Soares.

8. MARISTELA DE RAMOS FERREIRA E KARLA VICUÑA NEVES PAIVA - CEMEIS Espaço Criança.

9. CÉLIA MACIEL NUNES E PATIELE ARAUJO FREITAS - CEMEIS Flor do Amanhã.

10. MARIA DEUZA HOBOLD E CLEAMAR APARECIDA MORANDI - CEMEIS Francisco Wilmar Garcia.

11. LUCIANA OCZINSKI VIEIRA, GABRIELA NELLI MONTEIRO E LEIDIANE PIRES COSTA DIAS - CEMEIS Jardim Amazônia.

12. ELAINE BRESCANSIN E ELOÉLIA PEREIRA ROCHA DE SOUSA - CEMEIS Pingo de Amor.

13. CLÁDIS ROSÉLIA JAGNOW, LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS E SANDRA SUZANA ALVES DELALIBERA - CEMEIS Primeiros Passos – Adélia Timóteo

14. DANIELLE CRISTINA PAZINATO, VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS, IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA, CLAUDIA VIEIRA E ANTONIA JAQUELINE DE OLIVEIRA ROLIM - CEMEIS São Domingos.

15. MÁRCIA DE LIMA XAVIER E ARINA MACIEL DE ALMEIDA - CEMEIS São José.

16. MARILAINE ZANATTA GOMES E KÁTIA VIVIANE SCHERER - CEMEIS Sonho Encantado**.**

17. MARIZANE BRUNETTO, FABIANE BAYS DA ROCHA, SALETE GAMBETTA FURLAN, ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA, EVANDRO SILVA LIMA E GENOVANES DOS SANTOS BRITO COSTA - Centro Municipal de Educação Básica Sorriso (CMEB).

18. ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI, ANDREIA MARTINAZZO BUZZACARO, KELLY CRISTINA MACULAN, JULIANA BONDAN, VIANEY ITAJANA SCHWANM E ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS - Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva.

19. ANDRIONÉIA DE FÁTIMA KLAUSS, JOSÉLIA ELAINE CONCEIÇÃO PADILHA E CLARICE TERESINHA DE MORAES FLACH - Escola Municipal Boa Esperança.

20. MARLI APARECIDA APOLINÁRIO PICOLI, KÁTIA SOUZA SILVA STRIEDER E JAMISSON DA SILVA ANGELO - Escola Municipal Caravágio.

21. VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO, ADRIEL CARDOZO DE ABREU E GENISLENE LIBARDI PINTO - Escola Municipal Flor do Amanhã.

22. ROSILDA APARECIDA DA COSTA, JÉSSICA HIARA OCZINSKI E ALINE KLIMECK SOUZA- Escola Municipal Francisco Donizetti de Lima.

23. KÉSIA EVANGELISTA DE LIMA BREIER, NÍVIA EMANUELLE CAMPOS DE OLIVEIRA, DÉBORA DA COSTA BEZERRA, VANESSA SALVADOR AGUIAR, MATEUS COSTA E POLIANA MACHADO BALKE - Escola Municipal Gente Sabida.

24. MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA C. SCARDUA E CLARICE VIEIRA DANTAS- Escola Municipal Jardim Amazônia.

25. VILMAR RIBEIRO KLUK, JOEUSA BARBOSA CAVALCANTE DE BARBA, OSVÂNIA DA SILVA, CATIA OLIVEIRA FERNANDES PERES, PAULO ROBERTO CORRÊA DOS SANTOS E LUIZ GARCIA BAPTISTA - Escola Municipal Jardim Bela Vista.

26. ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS E CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO -Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva.

27. ISA CALIL, MADALENA LOPES DA SILVA, ALCIMARA OLIVA SCABENI DIAS, SOLANGE DE OLIVEIRA MOURA E PAULA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES - Escola Municipal Leonel de Moura Brizola.

28. ILZENY BARBOSA RODRIGUES, JOSIANE SANTOS LIMA E ALINE DA SILVA FRANÇA - Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes.

29. ELCIO ALVES DA SILVA, ALEXIMARA ANDRASKI, GILMAR DIONÍZIO DA FONSECA E CIBELE IONE ALVES SIEBERT - Escola Municipal Papa João Paulo II.

30. MARCOS DA SILVA BREVE, SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES, ELIANE DE SOUSA SILVA E JONISON MEIRA ARAÚJO - Escola Municipal Primavera.

31. ELKE NATALIA AMORIN SOUZA LAUXEN, **THALYNNE REIS MENDANHA DINIZ E SIMONE DOS SANTOS MENDES** - Escola Municipal Professora Geni Terezinha Forgiarini.

32. EDENA CRISTINA BROCH, CLEONICE BERTOTTI COSTA, ANA LÚCIA DA SILVA MEAZZA, ANDREIA RECH DA SILVA, ROSIMEIRE APARECIDA TORRES, LUCIANA BLACHESSEN GIACOMINI E GUTERLANDIA AMORIM CATANHEDE - Escola Municipal Professora Ivete Lourdes Arenhardt.

33. JUCIANE DEITOS - Escola Municipal Professora Maria Tereza Paloschi.

34. ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS E HOMERINA TEREZINHA PINTO - Escola Municipal Professor Rolf Bachmann.

35. KÁTIA DA SILVA MAIA, LAURA RAMOS VEZARO, VANESSA GLINA MOTTA, ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA E EDUARDO GONÇALVES - Escola Municipal Rui Barbosa.

36. ELISANDRA BIANCHIN, RODRIGO DE VARGAS HAHN, VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN, ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOSA, ROSANE WELTER E VADEILTON JOSE DOS SANTOS - Escola Municipal São Domingos.

37. UELLINGTON DOS SANTOS VIEIRA, JANETE GEBHARDT GONÇALVES, RAQUIELI TARONE TURRA, MARILDA PEREIRA DE ALMEIDA SCAQUETI, TACIANA ISABEL BRANCO SILVA RODRIGUES E SIMONE PASQUALOTO - Escola Municipal Valter Leite Pereira.

38. EDILAMAR NAVA BICEGO, SUZANA DA SILVA, ROSA MARIA VIZZOTO E NILSE ADAMS - Escola Municipal Vila Bela.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Alimentação Escolar:

I. Acompanhar o recebimento e o controle dos gêneros alimentícios juntamente com as merendeiras, verificando a qualidade, quantidade e validade dos produtos estocados;

II. Impedir que produtos desautorizados e/ou que não fazem parte do cardápio da Alimentação Escolar sejam estocados junto aos gêneros alimentícios adquiridos pelo Programa;

III. Zelar pela qualidade higiênico-sanitária dos alimentos servidos aos alunos, bem como, pelo cumprimento dos Procedimentos Operacionais Padronizados e das Boas Práticas na manipulação de alimentos, conforme estabelecido em legislação vigente;

IV. Comunicar a empresa responsável pela terceirização de mão de obra, no caso do não cumprimento das atribuições por parte das merendeiras;

V. Acompanhar os membros do Conselho de Alimentação Escolar em suas visitas de fiscalização às unidades de alimentação e nutrição;

VI. Fiscalizar o cumprimento do cardápio prescrito pelos Nutricionistas, bem como o cumprimento dos cardápios específicos para os alunos portadores de patologias relacionadas à alimentação;

VII. Verificar a aceitação das refeições por parte dos alunos, e comunicar ao Departamento de Alimentação Escolar acerca de alimentos não aceitos e/ou quantidades significativas de alimentos jogados no lixo, a fim de evitar desperdícios;

VIII. Conscientizar os alunos quanto ao desperdício de alimentos e estimular os mesmos a desenvolver hábitos alimentares saudáveis;

IX. Envolver toda a comunidade escolar (pais, moradores próximos e os próprios alunos) em um trabalho de conscientização sobre a importância da alimentação;

X. Conferir as Guias de remessa assinadas pelas merendeiras, confirmando assim, a marca, gramagem e quantitativo descrito no cronograma estipulado pelos Nutricionistas, e atestando as informações ali contidas, assinando por extenso, as guias de remessa ao final de cada mês;

XI. Auxiliar as merendeiras na elaboração da lista de sobras e encaminhar ao Departamento de Alimentação Escolar até a data estabelecida pelos Nutricionistas;

XII. Auxiliar na aplicação dos testes de aceitabilidade, conforme orientado pelos Nutricionistas em reunião específica;

XIII. Fomentar atividades de Educação Alimentar e Nutricional com apoio técnico do Departamento de Alimentação Escolar;

XIV. Comunicar o Departamento de Alimentação Escolar das irregularidades ou ocorrências relevantes que envolvam o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 3º - REVOGA-SE A PORTARIA SEMED Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Gabinete da Secretária Municipal de Educação Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

LÚCIA KORBES DRECHSLER

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
2024_035_ EDITAL AUTO DE INFRAÇÃO_ TERRENOS COM VEGETAÇÃO ESPONTANEA

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A **Prefeitura Municipal de Sorriso,** através do **NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização** comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentar **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022. A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao **NIF** dentro do prazo recursal resultará na execução da limpeza do imóvel pela Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme artigo 5º e artigo 6º da Lei Complementar 3.302/2022, com a emissão das respectivas taxas de limpeza.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas. Sorriso, 02 de agosto de 2024

_____

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7815/2024		**DATA: 27/05/2024**
Proprietário**: ELIALDA SANTOS DA SILVA**		CPF/CNPJ: **004. 978.201-02**
Imóvel Autuado: **Rua Alameda Joao Baptista Figueiredo**	Quadra / Lote: **50/26**	Área: **300,00m²**
Bairro: **Parque dos Poderes**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 10h21min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9015/2024, de 27/05/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7957/2024		**DATA: 28/05/2024**
Proprietário**: CICERO PEREIRA PONTES**		CPF/CNPJ: **483.248. 093-68**
Imóvel Autuado: **Avenida Porto Alegre Sul**	Quadra / Lote: **02/12**	Área: **374,29 m²**
Bairro: **Parque dos Poderes**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 13h32min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9157/2024, de 28/05/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7958/2024		**DATA: 28/05/2024**
Proprietário**: CICERO PEREIRA PONTES**		CPF/CNPJ: **483.248. 093-68**
Imóvel Autuado: **Avenida Porto Alegre Sul**	Quadra / Lote: **02/13**	Área: **374,11 m²**
Bairro: **Parque dos Poderes**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 13h33min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9158/2024, de 28/05/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7988/2024		**DATA: 29/05/2024**
Proprietário**: BRUNO DIOGENES CACERES DE MIRANDA**		CPF/CNPJ: **012. 581.781-92**
Imóvel Autuado: **Alameda Francisco de Paula Rodrigues Alves**	Quadra / Lote: **45/19**	Área: **300,00 m²**
Bairro: **Parque dos Poderes**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 08h53min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9192/2024, de 29/05/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8012/2024		**DATA: 29/05/2024**
Proprietário**: JOCIR TELES**		CPF/CNPJ: **973. 367.181-91**
Imóvel Autuado: **Alameda Joao Baptista Figueiredo**	Quadra / Lote: **25/10**	Área: **300,00 m²**

Bairro: **Parque dos Poderes**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 14h15min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9223/2024, de 29/05/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8131/2024		**DATA: 11/06/2024**
Proprietário: **LEONARDO VIRGÍLIO GREGÓRIO GUIMARÃES**		CPF/CNPJ: **799.419.406-06**
Imóvel Autuado: **Alameda Venceslau Bras Pereira Gomes**	Quadra / Lote: **49/28**	Área: **306,00 m²**
Bairro: **Parque dos Poderes**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 09h42min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9325/2024, de 11/06/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8212/2024		**DATA: 03/07/2024**
Proprietário: **EVERTON PIGOZZO**		CPF/CNPJ: **971.824.191-49**
Imóvel Autuado: **Rua Novo Horizonte**	Quadra / Lote: **20/14**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 02/07/2024 às 15h49min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9426/2024, de 03/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8267/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **SELITA MARIA BATISTELA**		CPF/CNPJ: **465.580.631-15**
Imóvel Autuado: **Avenida dos Universitários**	Quadra / Lote: **68/16**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 09h38min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9484/2024, de 08/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8330/2024		**DATA: 17/07/2024**
Proprietário: **MARCELO REIS DE SOUZA**		CPF/CNPJ: **296.847.648-39**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra / Lote: **08/02**	Área: **259,20m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/07/2024 às 16h23min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9863/2024, de 17/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8331/2024		**DATA: 17/07/2024**
Proprietário: **GUILHERME BARBOSA DA SILVA**		CPF/CNPJ: **039.484.561-78**
Imóvel Autuado: **Alameda Venceslau Bras Pereira Gomes**	Quadra / Lote: **08/01**	Área: **324,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/07/2024 às 16h22min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9864/2024, de 17/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8332/2024		**DATA: 17/07/2024**
Proprietário: **BRENO TRENTO**		CPF/CNPJ: **045.096.541-46**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra / Lote: **07/24**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/07/2024 às 16h26min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9865/2024, de 17/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8333/2024		**DATA: 17/07/2024**
Proprietário: **OSCAR LUIZ HOFFMANN**		CPF/CNPJ: **039.947.411-06**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra / Lote: **07/23**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/07/2024 às 16h27min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9866/2024, de 17/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8334/2024		**DATA: 17/07/2024**
Proprietário: **WILSON DE OLIVEIRA VERISSIMO**		CPF/CNPJ: **049.111.138-04**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra / Lote: **07/18**	Área: **360,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/07/2024 às 16h04min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9867/2024, de 17/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8335/2024		**DATA: 17/07/2024**
Proprietário: **RONY HEBER DANTAS INOCENCIO**		CPF/CNPJ: **022.581.331-90**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra / Lote: **07/15**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/07/2024 às 16h07min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9868/2024, de 17/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8336/2024		**DATA: 17/07/2024**
Proprietário: **MAURICIO FELIPY VARGAS**		CPF/CNPJ: **046.009.861-64**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra / Lote: **07/14**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/07/2024 às 16h07min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9869/2024, de 17/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8337/2024		**DATA: 17/07/2024**
Proprietário: **VALDINEI SERAFIM DE BRITO**		CPF/CNPJ: **865.903.081-87**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra / Lote: **07/10**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/07/2024 às 16h09min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9870/2024, de 17/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8338/2024		**DATA: 17/07/2024**
Proprietário: **ROSELAINE DOS SANTOS GAMA**		CPF/CNPJ: **035.364.691-16**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra / Lote: **07/09**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/07/2024 às 16h09min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9872/2024, de 17/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8340/2024		**DATA: 17/07/2024**
Proprietário: **ALAIR FERREIRA-ME**		CPF/CNPJ: **12.509.769/0001-19**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra / Lote: **06/21**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/07/2024 às 16h06min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9874/2024, de 17/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8341/2024		**DATA: 17/07/2024**
Proprietário: **ALAIR FERREIRA-ME**		CPF/CNPJ: **12.509.769/0001-19**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra / Lote: **06/20**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/07/2024 às 16h05min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9875/2024, de 17/07/2024.**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8342/2024		**DATA: 17/07/2024**
Proprietário: **GERCIVALDO FREITAS ARANTES**		CPF/CNPJ: **897.419.781-20**
Imóvel Autuado:**Alameda Sebastião Olímpio de Freitas**	Quadra / Lote: **06/13**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/07/2024 às 16h03min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9876/2024, de 17/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8348/2024		**DATA: 17/07/2024**
Proprietário: **RAUL ROLIM**		CPF/CNPJ: **074.659.126-87**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra / Lote: **03/31**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/07/2024 às 16h18min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9883/2024, de 17/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8349/2024		**DATA: 17/07/2024**
Proprietário: **AMARILDO ALVES QUEIROZ**		CPF/CNPJ: **788.754.041-00**
Imóvel Autuado: **Rua De Acesso**	Quadra / Lote: **04/01**	Área: **485,78 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/07/2024 às 16h15min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9884/2024, de 17/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8350/2024		**DATA: 17/07/2024**
Proprietário: **CEDASA INDUSTRIA E COMERICO DE PISOS LTDA**		CPF/CNPJ: **64.700.735/0002-91**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra / Lote: **04/10**	Área: **259,02m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/07/2024 às 16h19min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9885/2024, de 17/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8351/2024		**DATA: 17/07/2024**
Proprietário: **JANETE LAIDE LAND**		CPF/CNPJ: **883.905.351-49**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastiao Olimpio De Freitas**	Quadra / Lote: **05/07**	Área: **435,84 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/07/2024 às 15h59min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9886/2024, de 17/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8352/2024		**DATA: 17/07/2024**
Proprietário: **JANETE LAIDE LAND**		CPF/CNPJ: **883.905.351-49**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastiao Olimpio De Freitas**	Quadra / Lote: **05/08**	Área: **435,84 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/07/2024 às 16h00min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9893/2024, de 17/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8353/2024		**DATA: 17/07/2024**
Proprietário: **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**		CPF/CNPJ: **269.824.138-10**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastiao Olimpio De Freitas**	Quadra / Lote: **05/10**	Área: **435,84 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/07/2024 às 16h01min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9894/2024, de 17/07/2024.**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8357/2024		**DATA: 18/07/2024**
Proprietário: **REGIANE PELLE**		CPF/CNPJ:615.531.151-04
Imóvel Autuado: **Alameda Galapagos**	Quadra / Lote: **43/33**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 18/07/2024 às 08h44min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9898/2024, de 18/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8359/2024		**DATA: 18/07/2024**
Proprietário: **PEDRO IRINEU GIEHL**		CPF/CNPJ: **340.304.091-72**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra / Lote: **45/21**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 15h43min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9900/2024, de 18/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8360/2024		**DATA: 18/07/2024**
Proprietário: **JONI ROBERTO BISCHOFF**		CPF/CNPJ: **614.557.170-53**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra / Lote: **45/22**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 15h44min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9901/2024, de 18/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8361/2024		**DATA: 18/07/2024**
Proprietário: **DIONE VIEIRA**		CPF/CNPJ: **012.795.591-79**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra / Lote: **45/31**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 15h46min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9902/2024, de 18/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8362/2024		**DATA: 18/07/2024**
Proprietário: **ELIDA MADIESDA AZEVEDO**		CPF/CNPJ: **015.066.271-88**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastião Freitas**	Quadra / Lote: **44/34**	Área: **360,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 18/07/2024 às 08h42min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9903/2024, de 18/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8363/2024		**DATA: 18/07/2024**
Proprietário: **MARCELO ROSA DIAS**		CPF/CNPJ: **430.104.311-04**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	Quadra / Lote: **09/03**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h48min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9905/2024, de 18/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8364/2024		**DATA: 18/07/2024**
Proprietário: **ERIKA CRISTINA FATIMA FERRONATTO**		CPF/CNPJ: **050.956.851-32**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	Quadra / Lote: **09/10**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h49min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9906/2024, de 18/07/2024.**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8365/2024		**DATA: 18/07/2024**
Proprietário: **ERIKA CRISTINA FATIMA FERRONATTO**		CPF/CNPJ: **050.956.851-32**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	**Quadra / Lote: 09/11**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h50min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº **3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme Relatório Técnico nº **9907/2024, de 18/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8366/2024		**DATA: 18/07/2024**
Proprietário: **ERIKA CRISTINA FATIMA FERRONATTO**		CPF/CNPJ: **050.956.851-32**
Imóvel Autuado: **Alameda Afonso Pena**	Quadra / Lote: **09/25**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h44min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9908/2024, de 18/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8367/2024		**DATA: 18/07/2024**
Proprietário: **OZEIAS DA SILVA PEREIRA**		CPF/CNPJ: **021.904.231-47**
Imóvel Autuado: **Alameda Afonso Pena**	Quadra / Lote: **09/34**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h47min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9909/2024, de 18/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8368/2024		**DATA: 18/07/2024**
Proprietário: **MARCIO JOSE DE PAULA**		CPF/CNPJ: **072.159.129-90**
Imóvel Autuado: **Alameda Afonso Pena**	Quadra / Lote: **10/12**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h43min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9910/2024, de 18/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8369/2024		**DATA: 18/07/2024**
Proprietário: **ILSON NERY SANTANA**		CPF/CNPJ: **010.553.531-19**
Imóvel Autuado: **Alameda Afonso Pena**	Quadra / Lote: **10/13**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h43min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9911/2024, de 18/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8371/2024		**DATA: 18/07/2024**
Proprietário: **APARECIDA DIVINA MATIAS**		CPF/CNPJ: **620.125.419-68**
Imóvel Autuado: **Alameda Deodoro da Fonseca**	Quadra / Lote: **10/30**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h29min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9913/2024, de 18/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8372/2024		**DATA: 18/07/2024**
Proprietário: **ROGERIO FERREIRA DOS REIS**		CPF/CNPJ: **835.272.901-25**
Imóvel Autuado: **Alameda Deodoro da Fonseca**	Quadra / Lote: **11/08**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h30min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9915/2024, de 18/07/2024.**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8375/2024		**DATA: 18/07/2024**
Proprietário: **JOAO CARLOS TAVARES DA SILVA**		CPF/CNPJ: **022.447.609-28**
Imóvel Autuado: **Alameda Deodoro da Fonseca**	Quadra / Lote: **11/14**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h34min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9918/2024, de 18/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8377/2024		**DATA: 18/07/2024**
Proprietário: **ORIDES AGOSTINHO FORMAGINI**		CPF/CNPJ: **831.910.549-87**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastião Olímpio de Freitas**	Quadra / Lote: **13/06**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h07min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9920/2024, de 18/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8379/2024		**DATA: 18/07/2024**
Proprietário: **MARIA ANUNCIATA FERNANDES**		CPF/CNPJ: **571.471.591-87**
Imóvel Autuado: **Alameda Afonso Pena**	Quadra / Lote: **31/14**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 10h02min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9922/2024, de 18/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8382/2024		**DATA: 18/07/2024**
Proprietário: **MARCIA BRITO RUIZ**		CPF/CNPJ: **158.726.988-01**
Imóvel Autuado: **Alameda Antônio Alves**	Quadra / Lote: **32/23**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 10h16min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9925/2024, de 18/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8383/2024		**DATA: 18/07/2024**
Proprietário: **DYOGO COSTA MARQUES**		CPF/CNPJ: **956.614.331-15**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra / Lote: **38/04**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 15h56min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9926/2024, de 18/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8384/2024		**DATA: 18/07/2024**
Proprietário: **DYOGO COSTA MARQUES**		CPF/CNPJ: **956.614.331-15**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra / Lote: **38/05**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 15h56min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9927/2024, de 18/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8385/2024		**DATA: 18/07/2024**
Proprietário: **DYOGO COSTA MARQUES**		CPF/CNPJ: **956.614.331-15**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra / Lote: **38/06**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 15h55min		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9928/2024, de 18/07/2024.**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8387/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **ALINE DE TOLEDO PICOLO**		CPF/CNPJ: **006.692.601-77**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra / Lote: **39/11**	Área: **259,20m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 15h33min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9929/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8388/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **ALINE DE TOLEDO PICOLO**		CPF/CNPJ: **006.692.601-77**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra / Lote: **39/12**	Área: **259,20m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 15h34min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9930/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8393/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **ROBERTO BASSAN KEMEID**		CPF/CNPJ: **298.144.968-04**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra / Lote: **14/01**	Área: **360,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h05min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9936/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8394/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **OSVALDO DOMINGUES DA SILVA**		CPF/CNPJ: **531.968.801-68**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra / Lote: **14/15**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h03min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9937/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8397/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **CLAUDEMIR MARGATTO**		CPF/CNPJ: **277.536.768-22**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra / Lote: **15/08**	Área: **259,20 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 08h53min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9940/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8399/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **SANDRA PAVANELLO SEBOLD**		CPF/CNPJ: **068.223.669-11**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra / Lote: **15/16**	Área: **259,20 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 08h56min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9942/2024, de 19/07/2024**		
AUTO DE INFRAÇÃO N° 8400/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **JOVANE LUIZ ROHENKHOL**		CPF/CNPJ: **947.037.101-10**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	Quadra / Lote: **16/14**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h52min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9943/2024, de 19/07/2024.**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8401/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **UBERLÂNDIA NOBRE SILVA**		CPF/CNPJ: **384.586.911-91**
Imóvel Autuado: **Alameda Afonso Pena**	Quadra / Lote: **16/21**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h40min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9944/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8402/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **ALEXANDRA JACOB LAZARETTI**		CPF/CNPJ: **030.903.991-64**
Imóvel Autuado: **Alameda Deodoro da Fonseca**	Quadra / Lote: **17/20**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h37min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9945/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8403/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA**		CPF/CNPJ: **949.577.111-00**
Imóvel Autuado: **Alameda Antônio Alves**	Quadra / Lote: **19/11**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h21min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9946/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8405/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **DANIELA DOMINGOS VIEIRA**		CPF/CNPJ: **002.265.181-08**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastiao Olímpio de Freitas**	Quadra / Lote: **19/19**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h18min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9948/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8406/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **GILMAR JOSE GUARESCHI**		CPF/CNPJ: **332.451.269-72**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastiao Olímpio de Freitas**	Quadra / Lote: **19/21**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h17min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9949/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8407/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **CARLOS BARBOSA**		CPF/CNPJ: **834.904.851-49**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastiao Olímpio de Freitas**	Quadra / Lote: **19/27**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h13min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9950/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8408/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **MILTON PAULO CELLA**		CPF/CNPJ: **550.161.629-72**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastiao Olímpio de Freitas**	Quadra / Lote: **20/11**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h15min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9951/2024, de 19/07/2024.**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8409/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **MILTON PAULO CELLA**		CPF/CNPJ: **550.161.629-72**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastiao Olímpio de Freitas**	Quadra / Lote: **20/12**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h15min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9952/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8410/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **CENIR DOS SANTOS**		CPF/CNPJ: **014.086.321-44**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra / Lote: **21/17**	Área: **360,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h00min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9953/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8411/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **JEAN RAFAEL DALLE CORT**		CPF/CNPJ: **047.036.119-02**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra / Lote: **21/30**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 08h57min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9954/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8412/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **NILSON GRISANT MELLO**		CPF/CNPJ: **452.287.951-20**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra / Lote: **22/06**	Área: **259,20 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 08h58min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9955/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8413/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **RAPHAEL HENRIQUE FERRONATO**		CPF/CNPJ: **035.822.891-33**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra / Lote: **22/11**	Área: **259,20 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 08h59min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9956/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8414/2024		**DATA: 22/07/2024**
Proprietário: **J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA**		CPF/CNPJ: **04.176.353/0001-06**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	Quadra / Lote: **23/17**	Área: **360,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 10h00min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9957/2024, de 22/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8415/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA**		CPF/CNPJ: **04.176.353/0001-06**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	Quadra / Lote: **23/07**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h55min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9958/2024, de 19/07/2024.**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8416/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA**		CPF/CNPJ: **04.176.353/0001-06**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	Quadra / Lote: **23/08**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h56min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9959/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8417/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA**		CPF/CNPJ: **04.176.353/0001-06**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	Quadra / Lote: **23/09**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h56min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9960/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8418/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA**		CPF/CNPJ: **04.176.353/0001-06**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	Quadra / Lote: **23/10**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h57min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9961/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8419/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA**		CPF/CNPJ: **04.176.353/0001-06**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	Quadra / Lote: **23/11**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h58min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9962/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8420/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA**		CPF/CNPJ: **04.176.353/0001-06**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	Quadra / Lote: **23/12**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h58min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9963/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8421/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA**		CPF/CNPJ: **04.176.353/0001-06**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	Quadra / Lote: **23/13**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 09h59min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9964/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8422/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **RONY HEBER DANTAS INOCENCIO**		CPF/CNPJ: **022.581.331-90**
Imóvel Autuado: **Alameda Deodoro da Fonseca**	Quadra / Lote: **24/29**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 10h10min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9965/2024, de 19/07/2024.**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8423/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **IZAU JOSE DE QUEIROZ**		CPF/CNPJ: **248.864. 246-00**
Imóvel Autuado: **Alameda Deodoro da Fonseca**	Quadra / Lote: **25/03**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 10h09min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9966/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8424/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **JOSIMAR SOUZA OLIVEIRA**		CPF/CNPJ: **048.736. 329-94**
Imóvel Autuado: **Alameda Antônio Alves**	Quadra / Lote: **25/25**	Área: **288,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 10h20min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9967/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8425/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **WILSON POMPERMAIER**		CPF/CNPJ: **502.897. 059-91**
Imóvel Autuado: **Alameda Deodoro da Fonseca**	Quadra / Lote: **25/34**	Área: **360,00 m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 10h22min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9968/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8428/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **CRISTIANO APARECIDO DIAMANTINO**		CPF/CNPJ: **065.427. 908-02**
Imóvel Autuado: **Alameda Afonso Pena**	Quadra / Lote: **30/22**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 10h03min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9971/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8429/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **CRISTIANO APARECIDO DIAMANTINO**		CPF/CNPJ: **065.427. 908-02**
Imóvel Autuado: **Alameda Afonso Pena**	Quadra / Lote: **30/23**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	Bairro: **Santa Clara**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 10h04min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9972/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8430/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **DANGELO ALAN BORTOLUZZI**		CPF/CNPJ: **009.587. 049-02**
Imóvel Autuado: **Alameda Afonso Pena**	Quadra / Lote: **30/24**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	Bairro: **Santa Clara**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 10h04min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9973/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8431/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **ANDERSON DA CRUZ**		CPF/CNPJ: **044.317. 121-19**
Imóvel Autuado: **Alameda Antonio Alves**	Quadra / Lote: **32/25**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	Bairro: **Santa Clara**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 10h17min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9974/2024, de 19/07/2024.**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8432/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **JOSE CARLOS DA SOUZA**		CPF/CNPJ: **472.967. 129-53**
Imóvel Autuado: **Alameda Antonio Alves**	Quadra / Lote: **32/27**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 10h18min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9975/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8437/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **VALERIA DOS SANTOS WOLFF**		CPF/CNPJ: **060.673. 901-75**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra / Lote: **34/18**	Área: **360,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 15h12min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9980/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8438/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **PABLO MACHADO DE OLIVEIRA**		CPF/CNPJ: **046.190. 071-88**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra / Lote: **34/24**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 15h14min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9981/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8439/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **ROSELI INES REIS**		CPF/CNPJ: **976.592. 230-20**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra / Lote: **34/32**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 15h16min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9982/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8440/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário:**SPZ PATRIMONIAL E LOCACAO DE IMOVEIS LTDA**		CPF/CNPJ: **07.306.183/ 0001-17**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra / Lote: **35/02**	Área: **288,00m²**
Bairro: **SANTA CLARA**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 15h17min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9983/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8441/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **MICHAELA ANDRESSA PYDD BITENCOURT**		CPF/CNPJ: **025.768. 491-30**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra / Lote: **35/29**	Área: **288,00m²**
Bairro: **SANTA CLARA**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 15h29min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9984/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8442/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário:**SPZ PATRIMONIAL E LOCACAO DE IMOVEIS LTDA**		CPF/CNPJ: **07.306.183/ 0001-17**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra / Lote: **35/32**	Área: **288,00m²**
Bairro: **SANTA CLARA**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 15h26min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9985/2024, de 19/07/2024.**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8454/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **ITAMARA CENCI FRAGA**		CPF/CNPJ: **651.363.301-04**
Imóvel Autuado: **Travessa Havaí**	Quadra / Lote: **43/13**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 18/07/2024 às 08h52min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9997/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8455/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **MARCIO ANTONIO GIROLETTI**		CPF/CNPJ: **018.619.169-30**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastião Olímpio de Freitas**	Quadra / Lote: **44/26**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 18/07/2024 às 08h37min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9998/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8456/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **Zulene B. Sobrinho**		CPF/CNPJ: **871.524.101-78**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastião Olímpio de Freitas**	Quadra / Lote: **44/31**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 18/07/2024 às 08h39min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9999/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8458/2024		**DATA: 18/07/2024**
Proprietário: **PAULO ANTONIO ZANATTA**		CPF/CNPJ: **042.360.351-54**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastião Olímpio de Freitas**	Quadra / Lote: **45/01**	Área: **360,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 18/07/2024 às 08h43min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9562/2024, de 18/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8459/2024		**DATA: 18/07/2024**
Proprietário: **JOZIMAR MWSSIAS AMORIM SILVA**		CPF/CNPJ: **900.648.951-49**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra / Lote: **46/16**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 15h41min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9563/2024, de 18/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8460/2024		**DATA: 18/07/2024**
Proprietário: **FELIPE MATEUS HOHN**		CPF/CNPJ: **044.980.821-17**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra / Lote: **46/29**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 15h38min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9564/2024, de 18/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8461/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **MARIA MADALENA VOLKWEIS CANIEL**		CPF/CNPJ: **411.275.871-53**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra / Lote: **37/26**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 15h54min		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9565/2024, de 18/07/2024.**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8462/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **FERNANDO BORKENHAGEN**		CPF/CNPJ: **028.399.071-60**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra / Lote: **37/25**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 15h53min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9566/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8465/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **MAGNO ANTONIO ALVES DE ABREU**		CPF/CNPJ: **819.249.841-72**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastião Olimpio de Freitas**	Quadra / Lote: **37/09**	Área: **288,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 16h00min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9569/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8466/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **GERSEI HELENICE CASTIGLIONI KLAUSS**		CPF/CNPJ: **534.983.801-68**
Imóvel Autuado: **Rua Novo Horizonte**	Quadra / Lote: **37/01**	Área: **480,00m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 15h58min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9570/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8467/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **LUCILENE SCHIMIDT**		CPF/CNPJ: **865.838.751-87**
Imóvel Autuado: **ALAMEDA ITAMAR FRANCO**	Quadra / Lote: **36/04**	Área: **259,20m²**
Bairro: **Santa Clara**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/07/2024 às 15h28min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9571/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8470/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **SEBASTIAO FERREIRA ANDRADE FILHO**		CPF/CNPJ: **626.553.709-10**
Imóvel Autuado: **Rua de Acesso**	Quadra / Lote: **1A/01**	Área: **351,00m²**
Bairro: **Santa Clara II**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 18/07/2024 às 09h07min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9573/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8471/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **JAIR FRASSON**		CPF/CNPJ: **283.375.579-15**
Imóvel Autuado: **Avenida dos Universitários**	Quadra / Lote: **1A/02**	Área: **300,30m²**
Bairro: **Santa Clara II**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 18/07/2024 às 09h07min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9574/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8472/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **RUDIMAR MARTINI**		CPF/CNPJ: **014.807.499-58**
Imóvel Autuado: **Alameda Jeronimo Salton**	Quadra / Lote: **1A/31**	Área: **300,30m²**
Bairro: **Santa Clara II**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 18/07/2024 às 09h22min		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9575/2024, de 19/07/2024.**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8473/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **ANTONIO MARCIO DA SILVA**		CPF/CNPJ: **821.009.931-00**
Imóvel Autuado: **AVENIDA DOS UNIVERSITARIOS**	Quadra / Lote: **2A/07**	Área: **300,30m²**
Bairro: **Santa Clara II**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 18/07/2024 às 09h10min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9576/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8475/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **JANES TEREZINHA GUIDINI PICOLI**		CPF/CNPJ: **492.590.240-72**
Imóvel Autuado: **Alameda Jerônimo Salton**	Quadra / Lote: **2A/18**	Área: **300,30m²**
Bairro: **Santa Clara II**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 18/07/2024 às 09h14min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9578/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8476/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **LUCAS GABRIEL KRUG CALZA**		CPF/CNPJ: **068.714.121-40**
Imóvel Autuado: **Alameda Jerônimo Salton**	Quadra / Lote: **3A/10**	Área: **300,30m²**
Bairro: **Santa Clara II**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 18/07/2024 às 09h20min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9579/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8477/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **CARLOS PAULA DE SOUZA**		CPF/CNPJ: **298.189.821-34**
Imóvel Autuado: **Alameda Jerônimo Salton**	Quadra / Lote: **3A/13**	Área: **300,30m²**
Bairro: **Santa Clara II**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 18/07/2024 às 09h19min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9580/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8480/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **ADISSANDRO RODRIGUES SONEMBERG**		CPF/CNPJ: **913.754.951-00**
Imóvel Autuado: **Alameda das Amoras**	Quadra / Lote: **4A/20**	Área: **300,30m²**
Bairro: **Santa Clara II**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 18/07/2024 às 11h37min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9583/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8481/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **GERSON SBARAINI**		CPF/CNPJ: **590.933.239-20**
Imóvel Autuado: **Alameda das Amoras**	Quadra / Lote: **4A/23**	Área: **300,30m²**
Bairro: **Santa Clara II**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 18/07/2024 às 11h34min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9584/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8482/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **ANTONIO DE OLIVEIRA**		CPF/CNPJ: **795.892.869-68**
Imóvel Autuado: **Alameda das Amoras**	Quadra / Lote: **4A/30**	Área: **300,30m²**
Bairro: **Santa Clara II**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 18/07/2024 às 11h33min		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9585/2024, de 19/07/2024.**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8483/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **FRANCIELLI RIBEIRO DE OLIVEIRA**		CPF/CNPJ: **009.384.701-75**
Imóvel Autuado: **Alameda Rondon Pacheco**	Quadra / Lote: **4A/31**	Área: **323,25m²**
Bairro: **Santa Clara II**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 18/07/2024 às 11h32min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9586/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8484/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **ANTONIO MARCIO DA SILVA**		CPF/CNPJ: **821.009.931-00**
Imóvel Autuado: **Alameda das Amoras**	Quadra / Lote: **7A/05**	Área: **300,30m²**
Bairro: **Santa Clara II**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 18/07/2024 às 11h35min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9587/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8485/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **LUCIENE DOS SANTOS PINTO**		CPF/CNPJ: **066.152.463-92**
Imóvel Autuado: **Rua das Goiabeiras**	Quadra / Lote: **7A/14**	Área: **300,30m²**
Bairro: **Santa Clara II**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 18/07/2024 às 11h39min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9588/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8488/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **JANUARIO DOS SANTOS**		CPF/CNPJ: **174.256.891-20**
Imóvel Autuado: **Rua das Goiabeiras**	Quadra / Lote: **8A/02**	Área: **307,84m²**
Bairro: **Santa Clara II**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 18/07/2024 às 11h48min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9591/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8490/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **JANUARIO DOS SANTOS**		CPF/CNPJ: **174.256.891-20**
Imóvel Autuado: **Rua das Goiabeiras**	Quadra / Lote: **8A/08**	Área: **307,84m²**
Bairro: **Santa Clara II**	Município: **SORRISO**	Bairro: **Santa Clara II**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 18/07/2024 às 11h46min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9592/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8494/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **ITAMARA CENCI FRAGA**		CPF/CNPJ: **651.363.301-04**
Imóvel Autuado: **Rua das Goiabeiras**	Quadra / Lote: **9A/15**	Área: **301,92m²**
Bairro: **Santa Clara II**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 18/07/2024 às 11h39min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9596/2024, de 19/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8495/2024		**DATA: 19/07/2024**
Proprietário: **MARCELO FRAGA DE MELLO**		CPF/CNPJ: **894.847.461-87**
Imóvel Autuado: **Rua das Goiabeiras**	Quadra / Lote: **9A/16**	Área: **301,92m²**
Bairro: **Santa Clara II**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 18/07/2024 às 11h38min		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9597/2024, de 19/07/2024.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 087 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 087 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **5 a 7 de agosto de 2024, entregarem seus documentos na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação **de Sorriso/MT**, no horário acima indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub....

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar**, no dia 07 de agosto de 2024, às 10h** de acordo com a classificação.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
LUCAS TIAGO OLBERMANN	Educ. Física 40h	12

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado.

Sorriso, 02 de agosto de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

PORTARIA Nº 1.925 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Retifica a Portaria nº 1.262 de 06 de agosto de 2021, que Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceria celebrada entre Prefeitura Municipal de Sorriso e Organização da Sociedade Civil – OSC, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1.262 de 06 de agosto de 2021, que Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceria celebrada entre Prefeitura Municipal de Sorriso e Organização da Sociedade Civil – OSC.

Onde se lê:

“Art. 3º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – TUPÃ, na seara da Secretaria de Saúde.;

[...] ;

Leia-se:

“Art. 3º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar as despesas indiretas da parceria celebrada com a organização da sociedade civil – TUPÃ, no Termo de Parceria 001/2023, na seara da Secretaria de Saúde; [...];

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.075, de 18 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.928, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matricula n° 12360.

Kelle Diandra Nunes de Melo – Matricula n°8462.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10771	Paula Jordania Guisolfi	Proteção Social Básica	CRAS São Domingos
12739	Sara Pamela Souza Custodio	Proteção Social Básica	CRAS Praça Céu
8459	Sirlei Lisete Gribler	Proteção Social Básica	CRAS São Jose
8420	Suzerley Stumpf	Proteção Social Especial	Conselho Tutelar
8420	Suzerley Stumpf	Gabinete do Secretario	SEMAS
8461	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	C.C.T.I
8460	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Especial	SAICA I e II
13041	Isabel de Lurdes Schirrmann	Proteção Social Especial	Abrigo da Mulher
8420	Suzerley Stumpf	Proteção Social Básica	Padaria Municipal
12468	Daiana Bianchin	Proteção Social Básica	AABB Comunidade
8961	Joana Aparecida Fernandes Santos	Proteção Social Especial	CREAS
13054	Renata Cristiane Gonçalves	Proteção Social Especial	CRAS Vitória Régia

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.861, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 5º SEMANA DE JULHO/2024. (29/07 A 02/08)

ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 183/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 022/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 9.525,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 184/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 022/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME**

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 57.492,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 185/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 022/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 88.545,60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 186/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 022/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: **J R MACHADO IMP E EXP**

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 800.539,60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 187/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 022/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 1.393.942,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 188/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: LOURDISMAR TEIXEIRA DE SOUSA MARTINS 02578663378

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 23.632,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 189/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: GJB COMERCIO LTDA

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 57.490,36

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNI-

CIPAL DE SORRISO/MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 190/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 142.462,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 191/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 113.729,65

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 192/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 8.229,76

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 193/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 307.698,35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 194/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 9.591,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 195/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 121.727,60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 196/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 404.631,40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 197/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: MM SOLUCOES PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMETICOS LTDA

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 373.030,60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 198/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: G3 DISTRIBUIDORA LTDA

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 16.622,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 199/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: GM EMBALAGENS LTDA

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 99.864,05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 200/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 2.140,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 201/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 56.648,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 202/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: AGHA ATACADO LTDA

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 24.960,30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 203/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: MARTINS & MARTINS NETO LTDA

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 774.780,28

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 204/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 17.234,10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 205/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: N CARRER LTDA

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 203.119,25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 206/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 786.455,40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 207/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: HIPERDENTAL COM REP PROD ODONTO MED HOSP. LTDA EPP

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 50.682,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 208/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: SSG SOLUÇÕES LTDA

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 1.249.273,91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 209/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 722.477,73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 210/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: SUPERMERCADO IRMÃO MALDANER

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 360.243,85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 211/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: MORAES DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 83.477,20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 212/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

DATA: 29/07/2024 - VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 28/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 246.061,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **CONTRATO N.º 153/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

DATA: 29/07/2024 – NOVA VIGÊNCIA 06/08/2024 A 05/08/2025

VALOR: R$ 4.800,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL NO SISTEMA E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS, DECRETOS, ETC.) E CONSULTA A DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, EM ARQUIVOS NO FORMATO DE TEXTO EDITÁVEL (HTML) E IMAGEM (PDF), POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, 05 DE AGOSTO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 154/2024** – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA

DATA: 30/07/2024 - VIGENCIA: 31/07/2024 A 31/01/2025

VALOR TOTAL: R$ 42.000,00

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, DO MENOR Y. I.S. EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO: Nº 1008891-50.2024.8.11.0040." 05 DE AGOSTO DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 155/2024**– **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DALLA RIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

DATA: 30/07/2024 - VIGENCIA: 30/07/2024 A 26/01/2025

VALOR TOTAL: R$ 129.120,28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **CONTRATO N.º 156/2024– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

DATA: 30/07/2024 - VIGENCIA 30/07/2024 A 29/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 28.535,80

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NAS REVISÕES DE VEICULOS DA MARCA IVECO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - **BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO** - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE APOSTILAMENTO DE ATAS

REFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2024** – TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIA E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO **– PREGÃO ELETRONICO N° 006/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: R&A ELETROELETRONICO LTDA

DATA: 01/08/2024

TRANSFERENCIA DE SALDO DE R$ 2.022,00 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINAS E ESPELHO D'AGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 05 DE AGOSTO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 545/2023** – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DE ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

DATA: 01/08/2024

READEQUAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DOS ITENS 855671.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TUBOS DE CONCRETO (MANILHA), TUBOS EM PEAD CORRUGADO, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 05 DE AGOSTO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 058/2023 – REAJUSTE DE VALOR – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EMA CONSTRUTORA LTDA EPP.

DATA: 01/08/2024

VALOR R$ 36.054,84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. – 05 *DE AGOSTO DE 2024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 110/2024** – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DE ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

DATA: 01/08/2024

REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO DE R$ 28.562,82.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TUBOS DE CONCRETO (MANILHA), TUBOS EM PEAD CORRUGADO, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 05 DE AGOSTO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 144/2024** – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DE ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

DATA: 01/08/2024

REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO DE R$ 11.617,20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TUBOS DE CONCRETO (MANILHA), TUBOS EM PEAD CORRUGADO, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 05 DE AGOSTO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 198/2023 – EXECUÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALPHA CONSTRUTORA LTDA

DATA: 24/05/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 04/08/2024 a 03/09/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALFREDO GOMES, BAIRRO VERDES CAMPOS, NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. – 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 036/2022 – VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS n.º 019/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI

DATA: 29/07/2024 – NOVA VIGENCIA DO CONTRATO 90 DIAS - 06/08/2023 a 05/11/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL MARIO SPINELLI NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 05 DE AGOSTO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2023 – RENOVAÇÃO E REAJUSTE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPESERVS

DATA: 29/07/2024 - VIGENCIA: 01/08/2024 A 31/01/2025.

VALOR TOTAL: R$ 2.989.444,89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. – MT. 05 DE AGOSTO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 039/2021 –RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020 - PREGÃO ADESÃO N.º 021/2021 (nosso)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA ME

DATA: 30/08/2024 – NOVA VIGÊNCIA 24/08/2024 A 23/11/2024

VALOR: R$ 120.077,10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, CONTROLE E AVALIAÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT E DISTRITOS ADJACENTES (CARAVAGIO, BOA ESPERANÇA E PRIMAVERA DO NORTE).05 DE AGOSTO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 069/2024** – VALOR– **INEXIGIBILIDADE nº 033/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA

DATA: 31/07/2024

VALOR REFLEXO FINANCEIRO: R$ 22.560,03

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 05 DE AGOSTO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 113/2024** – ADITIVO DE VALOR – **INEXIGIBILIDADE N.º 033/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PADRAO CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA

DATA: 30/07/2024

VALOR ADITIVADO: R$ 10.410,94

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 05 DE AGOSTO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE DMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 222/2023 – RENOVAÇÃO, SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DO FISCAL– PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: METODO RECUO ASSESSORIA LTDA

DATA: 01/08/2024 - VIGENCIA: 05/08/2024 A 04/12/2024

VALOR: R$ 26.000,00

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE APICULTURA, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA VITAMEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR NO MUNICIPIO DE SORRISO- MT. – 05 DE AGOSTO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO DE ADITIVO DO CONTRATO N°087/2024** – ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:J. BARBOSA DE OLIVEIRA

DATA: 01/08/2024

VALOR REFLEXO FINANCEIRO: R$ 5.575,62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL VALTER LEITE EM SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 05 DE AGOSTO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESCISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 256/2022** – **INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 008/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: UNICEU – CLÍNICA ESPECIALIZADA EM ULTRASSONOGRAFIA EIRELI

DATA: 31/07/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA COTRATAÇÃO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). 05 DE AGOSTO DE 2. 024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 255/2022** – **INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 008/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CHINHAMA SERVIÇOS RADIOLOGICOS EIRELI

DATA: 01/08/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA COTRATAÇÃO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). 05 DE AGOSTO DE 2. 024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 257/2022** – **INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 008/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: F. PICOLI

DATA: 01/08/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA COTRATAÇÃO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). 05 DE AGOSTO DE 2. 024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TARDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 217/2023–** ADITIVO DE RENOVAÇÃO **– PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA

DATA: 18/07/2024 – NOVA VIGÊNCIA 31/07/2024 A 30/07/2025.

VALOR: R$ 342.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM AMBIENTE 100% WEB (INTERNET), APOIO TÉCNICO E TREINAMENTO DA EQUIPE MUNICIPAL, VOLTADO PARA O LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, COM VISTA AO CÁLCULO DO IPM-ICMS – INDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 22 DE JULHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2024** – TRANSFERÊNCIA DE ITENS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: R J M COMERCIAL LTDA

DATA: 19/07/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 29 DE JULHO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2024 –** INCLUSÃO DE ITENS – **PREGÃO ELETRONICO N° 006/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

DATA: 19/07/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 29 DE JULHO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 040, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA SEMAD Nº 040, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo e manutenção dos membros da comissão designada na Portaria n° 021 de 01 de julho de 2024, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Art. 33 do Decreto Municipal nº 575 de 16 de setembro de 2021;

Considerando o recebimento do Ofício nº 129/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão sindicante designada na Portaria nº 021 de 01 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 4518 em 03 de julho de 2024, em face das razões apresentadas pela Presidente da comissão constantes no ofício nº 129/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.922, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Altera a Portaria n° 1.917, de 04 de agosto de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 1.917, de 04 de agosto de 2023, e substituir o servidor Wanderson Costa Oliveira (titular), pelo servidor Bruno Maia (titular), fiscal pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar do contrato nº 222/2023, referente ao processo licitatório Adesão nº 043/2023 com a finalidade de “Adesão da Ata de Registro de Preços nº 26/2023, Pregão Presencial SRP nº 011/2023 do Município de Feliz Natal/MT, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e assistência técnica de apicultura, para atendimento ao programa Vitamel da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar no Município de Sorriso- MT”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.115, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o horário de expediente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando que a redução da jornada de trabalho importa em redução das despesas operacionais e de custeio da Administração Pública Municipal e que diversos municípios da região adotam a jornada reduzida de trabalho;

Considerando que a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos não prejudicará os serviços públicos prestados à população;

Considerando que os serviços essenciais de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas, não serão atingidos pela redução da jornada de trabalho;

Considerando que o funcionamento de determinadas repartições públicas municipais em horário contínuos e reduzido permitirá atendimento com maior presteza e eficiência à população;

Considerando que o atendimento no horário de almoço otimiza os serviços ofertados a população;

D E C R E T A:

Art. 1º A partir do dia 12 de agosto de 2024, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, terá expediente de segunda à sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas.

Art. 2º Compete a respectiva Secretaria identificar a necessidade de sua jornada de trabalho, definindo eventuais jornadas diferenciadas, cumprindo respaldar sua decisão com base no interesse público e princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o princípio da economicidade, legalidade e eficiência.

Art. 3º A modificação do horário de funcionamento ora instituído não importa em correspondente redução de salários e vencimentos.

Art. 4º Este Decreto poderá ser modificado a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 010/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que será reaberto procedimento licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto se encontra abaixo descrito:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data e horário de início da sessão de convocação dos remanescentes: Dia 06/08/2024 as 14:00 horas (horário de Brasília).

A convocação dos remanescentes respeitará a ordem de classificação, considerando o disposto no art. 90, §2° da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações).

O prazo para resposta durante a negociação é de 10 (dez) minutos, devendo as licitantes interessadas se manifestar diretamente na plataforma eletrônica.

Lembramos às licitantes que aceitarem a convocação para a assinatura do contrato deverão apresentar toda a documentação relativa à habilitação atualizada na plataforma eletrônica quando solicitada.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 450/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 31/07/2024 com término em 30/08/2024**, do período aquisitivo de 22/10/2018 a 21/10/2023, sem prejuízo de sua remuneração à** servidora ***QUELI DUNKER GOUVEIA VIANA*****, servidora efetiva, admitida em 22/10/2018, com matricula no RH nº. 340, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúdedesta Prefeitura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 081/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 081/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023.

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

706 – MÉDICO REGULADOR – SAMU										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
4	3537	TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	2097154-0	12/05/1993	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO

381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
9	2704	DAZIELLI REGINA CAPOCCI DA SILVA	25213881	26/05/1996	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO

548 – ARTESÃO PROG. CAPS										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO

10	3151	ROSANE FABRICIO DE BOLBA SILVA	13355422	08/03/1979	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
11	2818	JANUSIA MARTINS DE SOUZA	12753491	01/10/1973	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**06/08/2024 e 07/08/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Agosto de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	

5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido**c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2024, do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE JAZIDAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**,**torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br....** Tangará da Serra-MT, 02.08.2024. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro - Portaria nº 688/GP/2024.

DECRETO N.º 470, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, NA FORMA DA LEI FEDERAL N.º 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 14.399 de 8 de julho de 2022 c/c o art. 2º, do Decreto Municipal n.º 465, de 26 de julho de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização que acompanhará e deliberará a respeito da aplicação dos recursos advindos da Lei Federal n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) no âmbito do Município de Tangará da Serra, MT.

Parágrafo único. A Comissão terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, elaboração de edital de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de trâmites da Lei Federal n.º 14. 399/2022.

Art. 2º O presidente e os membros da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito serão nomeados em instrumento de Portaria Interna da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º O período de atividades desta comissão inicia-se na data da publicação deste Decreto, até o envio final das prestações de contas sobre o recurso recebido e a conclusão de todo o seu fluxo de repasses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 1º de agosto de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL N.º 004/SEMMEA/2024 - DEFERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em consonância com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e artigo 10 da Lei nº 6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças ambientais deferidas/emitidas:

Processo	N.º da Licença	Validade da Licença	Nome/Razão Social	Atividade Licenciada
480/2024	*LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 028/SEMMEA/2024*	*10/06/29*	LA GRANDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS – DE 501 ATÉ 5000 KG/DIA
2.380/2023	*LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 029/SEMMEA/2024*	*21/06/29*	FRIGORÍFICO EP AGROPECUÁRIA LTDA	ABATEDOURO DE GRANDE PORTE (BOVINOS E BUBALINOS) - DE 01 ATÉ 70 CABEÇAS/DIA
058/2024	*LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 030/SEMMEA/2024*	*24/06/29*	ADÃO FARIS	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (ACIMA DE 200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA)
150/2024	*LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 031/SEMMEA/2024*	*24/06/29*	FERROS SERRALHERIA E VIDRAÇARIA LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA
1.175/2024	*LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 032/SEMMEA/2024*	*15/09/25*	LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS SA	FABRICAÇÃO DE RAÇÃO
746/2024	*LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 019/SEMMEA/2024*	*04/06/29*	MIRIAN BIFFI DIAVAN DELLALIBERA	AVICULTURA DE CORTE
476/2024	*LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 020/SEMMEA/2024*	*17/06/29*	DLF CONSTRUTORA LTDA (RESIDENCIAL CISNE – 02 UNIDADES)	CONDOMÍNIOS RESIDENCIAL HORIZONTAL – ATÉ 10 UNIDADES
598/2024	*LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 021/SEMMEA/2024*	*12/06/29*	JOSÉ RENATO POMPERMAI – RUA PARDAL	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (02 UNIDADES)
1202/2023	*LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 022/SEMMEA/2024*	*13/06/29*	TORNEARIA DO JACARÉ LTDA	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
475/2024	*LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 023/SEMMEA/2024*	*14/06/29*	DLF CONSTRUTORA LTDA – RESIDENCIAL TICO-TICO	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL
214/2023	*LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 024/SEMMEA/2024*	*14/06/29*	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE JESUS – FUNILARIA UNIÃO	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA

412/ 2023	*LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 025/SEMMEA/2024*	*17/06/29*	OTÁVIO LAURENTINO DA SILVA (RUA DAS GARDÊNIAS)	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL
478/ 2024	*LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 026/SEMMEA/2024*	*17/06/29*	DLF CONSTRUTORA (RESIDENCIAL GARÇAS)	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (02 UNIDADES)
296/ 2024	*LICENÇA PRÉVIA N.º 018/ SEMMEA/2024*	*02/07/26*	H. M. FRANÇA & M. M. FRANÇA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ACIMA DE 200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
296/ 2024	*LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 018/SEMMEA/2024*	*02/07/27*	H. M. FRANÇA & M. M. FRANÇA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ACIMA DE 200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
296/ 2024	*LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 033/SEMMEA/2024*	*02/07/29*	H. M. FRANÇA & M. M. FRANÇA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ACIMA DE 200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
2.194/ 2023	*LICENÇA PRÉVIA N.º 019/ SEMMEA/2024*	*22/07/26*	R5 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA
2.194/ 2023	*LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 019/SEMMEA/2024*	*22/07/27*	R5 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA
2.194/ 2023	*LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 037/SEMMEA/2024*	*22/07/29*	R5 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA
875/ 2024	*LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 034/SEMMEA/2024*	*10/07/29*	CLAUDECIR APARECIDO RIBEIRO	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
389/ 2024	*LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 035/SEMMEA/2024*	*19/07/29*	MECÂNICA DO CHICO LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
146/ 2024	*LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 036/SEMMEA/2024*	*22/07/29*	MECÂNICA QUATRO EIXOS – LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
692/ 2024	*LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 038/SEMMEA/2024*	*22/07/29*	NILSON AUTOCENTER LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1283/ 2024	*LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA - LOP N.º 003/ SEMMEA/2024*	*17/07/26*	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	JAZIDA DE MINERAIS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL DE OBRA PÚBLICA
603/ 2024	*LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 027/SEMMEA/2024*	*18/06/29*	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS HABITABEM LTDA – RUA ÁGUIA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL
148/ 2023	*LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 028/SEMMEA/2024*	*02/07/29*	FABIANE RIBEIRO PORTO	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ATÉ 200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
1061/ 2024	*LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 029/SEMMEA/2024*	*09/07/29*	OTÁVIO LAURENTINO DA SILVA - RESIDENCIAL ALBATROZ	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL
1205/ 2024	*LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 030/SEMMEA/2024*	*16/07/29*	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS HABITABEM LTDA – RESIDENCIAL MUTUM	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL
1018/ 2024	*LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 031/SEMMEA/2024*	*18/07/29*	SOL INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS E GESTÃO ATIVOS LTDA	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDE DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO
1058/ 2024	*LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 032/SEMMEA/2024*	*19/07/29*	OTÁVIO LAURENTINO DA SILVA – RESIDENCIAL ANDORINHAS	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL
1056/ 2024	*LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 033/SEMMEA/2024*	*03/07/29*	ALEXANDRE DOS SANTOS MORAES – RESIDENCIAL GAIVOTA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL
1340/ 2024	*LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 034/SEMMEA/2024*	*30/07/29*	CARGILL AGRÍCOLA S/A	ARMAZÉNS DE GRÃOS

Tangará da Serra – MT, 02 DE AGOSTO DE 2024.

(assinado digitalmente)

Palmínio Garrido

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

PORTARIA Nº 1186 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 10.577/2024.

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.*

CONSIDERANDO *o Decreto nº 429 de 12 de julho de 2024: Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que se candidataram a cargos eletivos o direito à licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, observado o período máximo de 3 (três) meses de licença, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, de observância obrigatória pelo Município de Tangará da Serra/MT, em cumprimento ao entendimento jurisprudencial majoritário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT).*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor **CHARLES DE SOUZA HOFFMANN,** efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS, admitido em 13/03/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do pleito eleitoral 2024, com vencimentos nos termos do *Decreto Municipal nº 429 de 12 de julho de 2024.*

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/07/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1185 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 21.327/2024.

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.*

***CONSIDERANDO** o Decreto nº 429 de 12 de julho de 2024: Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que se candidataram a cargos eletivos o direito à licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, observado o período máximo de 3 (três) meses de licença, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, de observância obrigatória pelo Município de Tangará da Serra/MT, em cumprimento ao entendimento jurisprudencial majoritário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT).*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor **FABIO LIMA FERNANDES,** efetivo no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBSF VILA ALTA, admitido em 103766, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do pleito eleitoral 2024, com vencimentos nos termos do *Decreto Municipal nº 429 de 12 de julho de 2024.*

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/07/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

DECRETO N.º 472, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTODE EMPENHOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 24.978/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos **da Secretaria Municipal de Educação**:

EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR
18694	29/08/23	CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	R$ 19.548,47
18695	29/08/23	CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	R$ 5.956,77

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 1º de agosto de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 473, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 418, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 25.031/2024/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, alínea 'f', do art. 1º, do Decreto n.º 418, de 25 de novembro de 2022, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º……
……

I – ……

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação:

1. TITULAR: Rubens Eduardo Kloeckner

2. SUPLENTE: Andre Ferreira do Nascimento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 1º de agosto de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR 01 -EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024

ADENDO MODIFICADOR 01 -EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICANº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.585/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DO PAÇO MUNICIPAL,**visando atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência– Anexo I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas posteriores alterações, e demais normas que regem a matéria.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Secretário de Administração e solicitação da equipe técnica de licitações, torna público aos interessados que, constatou-se a necessidade de acrescentar a letra

J no item 5.36 do edital. Assim, o item referido passa a vigorar com as seguintes modificações:

ITEM 5.36 DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

5.36 A proposta de preços deverá ser apresentada e conter os seguintes elementos **(MODELO Anexo II)**:

a) Número da presente CONCORRÊNCIA, nome da proponente, endereço, CEP, Conta Bancária, telefone, número do CNPJ e e–mail;

b) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes neste Edital;

c) O Prazo de validade da proposta que será de **60 (sessenta) dias corridos,** contados a partir da data da abertura do processo licitatório;

d) Valor da proposta com preços UNITÁRIOS e GLOBAL, cotados em Real, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução dos serviços, com duas casas após a vírgula;

e) Declaração expressa da licitante de que o **preço proposto compreende todas as despesas** com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução das obras/serviços, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo a prefeitura, nenhum custo adicional;

f) Planilhas orçamentárias e BDI, devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável técnico da empresa e o proprietário ou seu representante legal, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem os serviços

g) A Proposta deve estar em conformidade com os **Projetos, Memorial Descritivo, Edital e seus Anexos**;

h) Cronograma físico–financeiro, com periodicidade, adequado ao prazo de execução estabelecido neste edital.

i) O prazo de execução dos serviços, conforme subitem no presente Edital.

LEIA-SE:

5.36 A proposta de preços deverá ser apresentada e conter os seguintes elementos **(MODELO Anexo II)**:

a) Número da presente CONCORRÊNCIA, nome da proponente, endereço, CEP, Conta Bancária, telefone, número do CNPJ e e–mail;

b) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes neste Edital;

c) O Prazo de validade da proposta que será de **60 (sessenta) dias corridos,** contados a partir da data da abertura do processo licitatório;

d) Valor da proposta com preços UNITÁRIOS e GLOBAL, cotados em Real, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução dos serviços, com duas casas após a vírgula;

e) Declaração expressa da licitante de que o **preço proposto compreende todas as despesas** com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução das obras/serviços, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo a prefeitura, nenhum custo adicional;

f) Planilhas orçamentárias e BDI, devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável técnico da empresa e o proprietário ou seu representante legal, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem os serviços

g) A Proposta deve estar em conformidade com os **Projetos, Memorial Descritivo, Edital e seus Anexos**;

h) Cronograma físico–financeiro, com periodicidade, adequado ao prazo de execução estabelecido neste edital.

i) O prazo de execução dos serviços, conforme subitem no presente Edital;

j) Todos os valores informados nas planilhas propostas, inclusive o BDI, deverão estar truncados em apenas 02 (duas) casas decimais respeitando os valores unitários apresentados na proposta de referência e consequentemente seus subtotais, mesmo quando tais valores forem sujeitos a aplicação de taxas em percentuais, como é o caso do BDI.

A data de abertura do certame na Plataforma Licitanet que está marcada para o dia **07 DE AGOSTO DE 2024, às 09h:00 horas (horário de Brasília/DF), MANTÉM – SE FIXADA,** por não alterar valores. Portanto, emite-se o presente adendo, para publicidade e conhecimento a todos e não prejudicar a participação das empresas. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados no portal da Transparência da Prefeitura de Tangará da Serra-MT,https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br... e **www.licitanet.com.br.** Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone: (65) 3311-4800.

Tangará da Serra-MT, 02 de Agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publique-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS, DEPÓSITO E ADEQUAÇÕES DE INCÊNDIO NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO - PROF.º JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT,visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21com suas posteriores alterações, e demaisnormasque regemamatéria,torna público o resultado de Adjudicação e Homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br....** Tangará da Serra-MT, 02 de Agosto de 2024. Kátia Waléria Carvalho Couto - **Agente de Contratação** – Portaria nº 688/GP/2024.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 012/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a ***AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA MODELO TUBULAR, INCLUSO PROJETOS DAS BASES, DE 100.000 LITROS (100M³) VISANDO O ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO NAS IMEDIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.***A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 19 de Agosto de 2024 (horário de Brasília -**

DF). Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Floriza de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 02 de Agosto de 2024.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DECRETO N.º 471, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTODE EMPENHOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 25.291/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos **da Secretaria Municipal de Educação**:

EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR
35	09/01/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 59.537,90
37	09/01/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 70.592,90
2047	02/01/23	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELLI	R$ 1.225,29
2139	06/02/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 12.177,29
2266	03/02/23	L. M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTO	R$ 10,91
2268	07/02/23	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELLI	R$ 63.442,34
2282	06/02/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 61.593,63
2494	08/02/23	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO OLIVEIRA NETO LTDA	R$ 0,01
2553	09/02/23	RAFAEL ALENCAR E SILVA & CIA LTDA	R$ 70,50
2733	15/02/23	BFX COMÉRCIO DE GLP LTDA	R$ 837,44
2810	17/02/23	DIEGO RAFAEL DE AMORIM LTDA	R$ 528,00
2841	17/02/23	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	R$ 5.835,00
3066	24/02/23	GISELLE CAPRIOLI GOULART EIRELI	R$ 430,90
3067	24/02/23	GISELLE CAPRIOLI GOULART EIRELI	R$ 1.195,20
3946	02/03/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 2.969,70
4489	08/03/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 14.118,58
4619	07/03/23	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R$ 0,01
4644	08/03/23	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R$ 0,10
4833	15/03/23	E. G. DOS SANTOS – BORRACHARIA	R$ 3.750,00
4842	15/03/23	RANIELLE DA SILVA GONÇALO	R$ 214,00
4843	15/03/23	RANIELLE DA SILVA GONÇALO	R$ 5.585,00
4844	15/03/23	GENILSON APARECIDO FREITAS DOS SANTOS	R$ 8.982,00
4877	16/03/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 128.504,39
4920	16/03/23	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R$ 244,94
4922	15/03/23	E. G. DOS SANTOS – BORRACHARIA	R$ 1.197,00
4925	15/03/23	GENILSON APARECIDO FREITAS DOS SANTOS	R$ 503,00
5026	20/03/23	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R$ 95,48
5030	20/03/23	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R$ 26,70
6673	31/03/23	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R$ 1.134,56
6674	31/03/23	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R$ 0,01
6710	03/04/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 17.968,76
6714	03/04/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 6.643,60
6751	03/04/23	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELLI	R$ 1.452,58
6789	03/04/23	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELLI	R$ 8.105,65
7567	19/04/23	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R$ 0,01
7853	24/04/23	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R$ 0,01
9196	04/05/23	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R$ 80,69
9198	04/05/23	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R$ 699,14
9199	04/05/23	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R$ 277,21
9202	05/05/23	NELITA ARRUDA DE LARA	R$ 657,50
9245	04/05/23	TECNOBOMBA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	R$ 0,10
9283	05/05/23	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R$ 79,11
9391	09/05/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 25.841,31
9447	09/05/23	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R$ 80,69
9448	09/05/23	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R$ 699,14
9449	09/05/23	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R$ 235,91
9520	09/05/23	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R$ 88,65
9522	09/05/23	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R$ 495,76

9524	09/05/23	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R$ 515,70
9527	10/05/23	MECANICA RM – MECANICA QUATRO EIXOS LTDA – EPP	R$ 0,01
9585	11/05/23	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R$ 0,01
9586	11/05/23	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R$ 0,01
9587	11/05/23	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R$ 0,27
9613	11/05/23	RADIADORES E ESCAPAMENTOS SÃO PAULO – DELLALIBERA & CIA LTDA ME	R$ 12,09
10076	22/05/23	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R$ 715,64
10079	22/05/23	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R$ 1.535,01
10120	22/05/23	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R$ 1.681,28
10542	30/05/23	GISELLE CAPRIOLI GOULART EIRELI	R$ 3.209,85
11545	30/05/23	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELLI	R$ 259,91
11615	01/06/23	MECANICA RM – MECANICA QUATRO EIXOS LTDA – EPP	R$ 3.173,86
11655	02/06/23	GISELLE CAPRIOLI GOULART EIRELI	R$ 1.394,40
11656	02/06/23	GISELLE CAPRIOLI GOULART EIRELI	R$ 451,75
12642	23/06/23	L. BARBOSA FERREIRA EIRELI	R$ 150,00
14479	11/07/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 2.019,20
14510	11/07/23	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELLI	R$ 1.316,31
14511	11/07/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 15.292,13
14811	17/07/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 5.770,64
17375	15/08/23	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELLI	R$ 4.442,82
17525	25/08/23	M D DE S BORGES	R$ 480,08
17526	25/08/23	M D DE S BORGES	R$ 715,55
17527	24/08/23	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R$ 697,50
17570	22/08/23	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO OLIVEIRA NETO LTDA	R$ 215,18
17571	22/08/23	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO OLIVEIRA NETO LTDA	R$ 714,70
17581	18/08/23	NONATO DA SILVA & CIA LTDA	R$ 185,44
17582	18/08/23	NONATO DA SILVA & CIA LTDA	R$ 11,25
18609	28/08/23	L. BARBOSA FERREIRA EIRELI	R$ 0,15
19121	31/08/23	BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP	R$ 1.764,91
19243	04/09/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 4.390,43
19258	04/09/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 44,00
21787	05/10/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 5.884,65
22550	18/10/23	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R$ 18,40
23745	23/10/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 5.899,85
23746	23/10/23	MECANICA RM – MECANICA QUATRO EIXOS LTDA – EPP	R$ 0,01
24015	24/10/23	G. BORGES PEREIRA LTDA – LUBRICENTER	R$ 13,09
24075	25/10/23	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R$ 0,02
24078	26/10/23	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELLI	R$ 605,94
24103	27/10/23	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R$ 1.964,88
24783	09/11/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 116,66
24841	09/11/23	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO OLIVEIRA NETO LTDA	R$ 0,01
24967	09/11/23	L. BARBOSA FERREIRA EIRELI	R$ 0,01
24968	09/11/23	L. BARBOSA FERREIRA EIRELI	R$ 0,04
25061	22/11/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 7.797,49
25160	16/11/23	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO OLIVEIRA NETO LTDA	R$ 0,01
26223	21/11/23	L. BARBOSA FERREIRA EIRELI	R$ 0,16
26927	24/11/23	GISELLE CAPRIOLI GOULART EIRELI	R$ 356,40
26928	24/11/23	GISELLE CAPRIOLI GOULART EIRELI	R$ 308,96
27094	28/11/23	GISELLE CAPRIOLI GOULART EIRELI	R$ 55,17
27095	28/11/23	GISELLE CAPRIOLI GOULART EIRELI	R$ 178,20
27369	01/12/23	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R$ 6.200,00
28965	21/12/23	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO OLIVEIRA NETO LTDA	R$ 10,51
11872	02/05/24	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R$ 2.456,10
11876	02/05/24	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R$ 312,66
TOTAL			R$ 591.547,90

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 1º de agosto de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 096/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 096/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022.

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
78	1451	BRENDA VITÓRIA MENDES DE SOUZA	27485706	03/04/2004	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 712 - COZINHEIRA – SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
12	851	ROSELI ALBANO	31658679	05/07/1971	16	64	CLASSIFICADO

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
33	1036	KATIANE HOEPERS	21447772	08/09/1989	14	56	CLASSIFICADO

CARGO: 0382 – RECEPCIONISTA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
33	2368	LARISSA AIRES EVANGELISTA	25079824	18/07/1993	17	68	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**06/08/2024 e 07/08/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do "CEP" atualizado;

m) Certidão de NASC. dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;

z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Agosto de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº , pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				

Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 039/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 039/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2024.

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	773 – Técnico de Enfermagem – SAMU									
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
4	2273	ERICA PEREIRA BARBOSA	227182230	12/12/1990	6	24	13	52	76	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**06/08/2024 e 07/08/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Agosto de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido**c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	

19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 072/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 072/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023.

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	1333 - AUXILIAR DE FARMACIA								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
16	319	SOLANGE CLEMENTE	23/6/1978	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **06/08/2024 e 07/08/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Agosto de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de **todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro**;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	

11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH “D”; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: , /_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 329/2024

PORTARIA GP Nº 329/2024

DATA: 30 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS E ABONO DE LICENÇA PREMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder indenização de Férias e/ou Abono de Licença Premio aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, no período **JULHO/2024**:

NOME	LOTAÇÃO
CLAUDETE TEREZINHA DE BARROS PEREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELIZETE CARVALHO MACIEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FRANCISCO DE CARLI FILHO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
JONAS TADEU SASSI	GABINETE DO PREFEITO
JOSE MARIA GUILHERME FRAGA	SECRETARIA DE SAÚDE
KATIA REGINA DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LINA CRISTIANE CAVALHEIRO TROMBETA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LORENI PEREIRA PAIS PEDROSO	SECRETARIA DE SAÚDE
MADALENA FATIMA GODOI	SECRETARIA DE SAÚDE
RILDO DA SILVA NUNES	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ROBINSON DA COSTA	SECRETARIA DE SAÚDE
ROSELI VELOZO GOMES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUELI ALVES MARCELIO	SECRETARIA DE SAÚDE
TANIA DA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE JULHO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 328/2024

PORTARIA GP Nº 328/2024

DATA: 30 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, que estarão gozando férias no mês de julho, no período **ABAIXO DESIGNADO**:

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO GOZO
CARMEN LUCIA DA SILVA	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	01/07/2024 A 30/07/2024
GESIANE DE JESUS FERREIRA	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL	01/07/2024 A 30/07/2024
HERBERT SOARES FIGUEIRA	SECRETARIA MUN DE SAUDE	01/07/2024 A 30/07/2024
MARCIO LUIZ BIAZUS	SECRETARIA MUN. PLAN. GESTÃO	01/07/2024 A 30/07/2024
MARINEZ DE FREITAS GOULARTE	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	01/07/2024 A 30/07/2024
MARISTELA BARATTER	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	01/07/2024 A 30/07/2024
ODETE BIANCHET	SECRETARIA MUN DE SAUDE	01/07/2024 A 30/07/2024
RAMAYANE DOS SANTOS SILVA DA COSTA	SECRETARIA MUN DE SAUDE	01/07/2024 A 30/07/2024
RAQUEL ARBO SPINELLI	SECRETARIA DE FAZENDA	02/07/2024 A 01/08/2024
RENIL VOINAROSKI	SECRETARIA DE INFRAESTRITURA	01/07/2024 A 30/07/2024
ROGERIO LISBINSKI	SECRETARIA MUN DE SAUDE	01/07/2024 A 30/07/2024
RONAN PACHECO COSTA	SECRETARIA MUN DE SAUDE	01/07/2024 A 30/07/2024
SELMA BESERRA DOS SANTOS SILVA	SECRETARIA MUN DE SAUDE	01/07/2024 A 30/07/2024
SIRLENE MARIA CORSINI	SECRETARIA MUN DE SAUDE	01/07/2024 A 30/07/2024
SUELLEN RAYANE GOLCALVES DE LIRA	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	01/07/2024 A 30/07/2024
TEREZINHA CARVALHO DOS SANTOS	SECRETARIA MUN DE SAUDE	01/07/2024 A 30/07/2024
VALTAIR CAMPOS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	01/07/2024 A 30/07/2024
WAGNER INACIO DE SOUZA	SECRETARIA MUN DE SAUDE	01/07/2024 A 30/07/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE JULHO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RETIFICADO EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0147/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0147/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **MARCELO LUCAS DE SOUZA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.898.030/0001-20, CONTRATADO PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE APOIO EM TRANSPORTE TERRESTRE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, NO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.

DATA: 01 DE JULHO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: MARCELO LUCAS DE SOUZA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.898.030/0001-20.

EXTRATO DO CONTRATO 0251/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0251/2024

CHAMADA PUBLICA 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE TORIXOREU-MT .

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 84.522,75 (OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 29/07/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 99 E 114

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: COOPERAGUIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **28.345.142/0001-00**.

EXTRATO DO CONTRATO 0252/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (13.000,00) TREZE MIL REAIS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:01/08/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 81

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:LACY VIEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 570.XXX.XXX-68.

EXTRATO DO CONTRATO 0253/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0253/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (14.000,00) QUATORZE MIL REAIS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:01/08/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 642

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:DELCION MADUREIRA BENTO DA PURIFICAÇÃO, inscrito (a) no CPF sob nº 026.XXX.XXX-74.

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

1.

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

2.

Dados do Plano de Ação

3. N.º do Plano de Ação:*

30882120230005-018677

4. UF Ente Recebedor:

MT

5. Ente Recebedor:*

MUNICIPIO DE TORIXOREU

6. CNPJ Ente Recebedor:*

03.503.646/0001-80

7. Fundo/Órgão Vinculado:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE TORIXOREU

8. CNPJ Fundo/Órgão Vinculado:

34.607.914/0001-37

9. Valor Total do Plano de Ação:

R$ 44.212,81

10.

DADOS PARA CONTATO

11.

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

12. Nome*

Vanney Neves Dias Moraes

13. Cargo*

Secretária Municipal de Cultura

14. Telefone*

(66) 99642-5052

15. E-mail*

vanneyneves.cultura23@gmail.com

16. Sou o gestor responsável pela pasta de cultura*

Sim

17.

Processo de Participação Social

18. Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):*

O município de Torixoréu, através da Secretaria Municipal de Cultura, realizou nessa terça-feira, dia 28 de maio, de forma híbrida, a primeira reunião de Escuta Pública da Lei Aldir Blanc II, no sentido de ouvir as demandas culturais do município. A Escuta aconteceu no salão nobre da Câmara Municipal, com início às 14 horas e contou com a presença de servidores da Secretaria de Cultura; membros do Conselho Municipal de Cultura; servidores da Câmara Municipal e interessados pela produção cultural no âmbito municipal. A representante da empresa de consultoria contratada para implementação da Lei, detalhou o processo de execução através de slides. Explanou que o valor destinado para Torixoréu foi de R$ 44.212,81 (quarenta e quatro mil, duzentos e doze reais e oitenta e um centavos). Dentre as demandas levantadas, foram propostas ações para as áreas de música; artesanato; gastronomia; dança típica; contação de histórias; declamação de poesia e demais segmentos culturais de representatividade local. Na reunião já foi apresentado o modelo de inscrição para que os candidatos possam se preparar para preenchimento e entrega após o lançamento de um Edital, que elencará o "Prêmio Trajetória Cultural - Torixoréu", que irá contemplar uma quantidade de agentes culturais, na modalidade de premiação por trajetória comprovada no município, somado ao valor total, caso seja atualizado com rendimentos, na conta do Fundo Municipal de Cultura, a ser distribuído em valor igual a categorias individuais, ou por categoria de grupos. Também, ficou definido que a outra parte do recurso será para custear o pagamento da empresa de consultoria para dar suporte técnico profissional, na execução do plano da Lei Aldir Blanc, mediante o recurso recebido pelo município de Torixoréu - MT.

19. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:*

https://www.torixoreu.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/Reuniao-de- escuta-publica-da-lei-aldir-blanc-ii-663/ https://www.instagram.com/p/C7h2-Co1OFpa/? igsh=MTR2dXZidXVram40Mw== https://images.app.goo.gl/DroB68AwjgJJVm31A

Observação: Informamos que devido ao período eleitoral, os links da prefeitura municipal encontram-se desativados.

20.

Metas

21. META - Ações Gerais*

Ação

Atividade

Valor Estimado (R$)

Forma De Execução

Produto/Entr Quantidade A Atividade Destina Recursos Para Áreas Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais?

Chamamento

público -

Fomento a Ação Cultural

Fomento Cultural

Premiação

43.112,14 execução de ações

culturais - Fomentada/P rojeto

cultural

25

Sim

Projeto fomentado

(Decreto

11.453/2023)

22. META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Consultoria

R$ 2.210,00 Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)

Consultoria contratada

01

23. META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

24.

Áreas periféricas e Ações afirmativas

25. Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):*

O Município realizou busca ativa em todas as áreas afim de envolver o maior número de agentes culturais possível

26. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):*

As ações afirmativas estarão constando no formulário de inscrição com critérios que contemple o público alvo em suas especificidades.

27.

Informações sobre Sistema de Cultura local

28. Possui Conselho de Cultura?

Sim

29. Possui Plano de Cultura?

Sim

30. Possui Fundo de Cultura?

Sim

31.

Termos e Condições

32.

Aceito

33.

Aceito

EXTRATO DO CONTRATO 0254/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0254/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (7.500,00) SETE MIL E QUINHENTOS REAIS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 01/08/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903600 Pessoa Física

Ficha 270

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:MARIA LEONIA PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 010.290.921-09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDUCAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020633

UF Ente Recebedor: MT

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS

CNPJ Ente Recebedor: 04.215.993/0001-70

Valor Total do Plano de Ação: R$ 36.779,15

Masked Input 36 779.15

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Eni Rejane Ferreira de Santana

Cargo Departamento de Cultura

Telefone (65) 99944-9718

E-mail rejane_fs@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta

de cultura Não

1

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome Fabiano Aparecido Domingos

Cargo Secretario de Educação Municipal

Telefone (65) 99629-3689

E-mail sassasfs@hotmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a

sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de

participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foi realizado no dia 14 de Abril nas dependências da Câmara Municipal do Município de Vale de São

Domingos MT, o 1° Fórum Municipal da Cultura, com a presença do consultor cultural Adriano Souza , foi

realizado palestras e dinâmicas com os participantes, destacando a importância da Cultura no Município.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do

resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Foi realizado através de panfletos e cartazes para divulgação e fotos do evento na divulgação

Metas

META - Ações Gerais

Ação Atividade Valor

Estimado (R$)

Forma de

Execução

Produto/Entre

ga Quantidade

A atividade

destina

recursos para

áreas

periféricas

e/ou de povos

tradicionais?

Fomento

Cultural

1° Noite

Cultural 36.779,15

Chamament

o público -

Fomento a

execução

de ações

culturais -

Projeto

(Decreto

11.453/202

3)

Ação

Cultural

Fomentada/

Projeto

cultural

fomentado

1 Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entrega Quantidade

Parceria MROSC

(Lei 13.019/2014)

Serviço ou

profissional

contratado

2

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades Valor Estimado(R$) Quantidade Fomentada

A atividade destina

recursos a áreas

periféricas e/ou de povos

e comunidades

tradicionais?

Fomento a projetos

continuados de Pontos

de Cultura

Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em

áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso

II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Esta previsto para ser realizado no Município a 1° Noite Cultural com apresentações artististicas e show

regionais

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a

Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Planejamos realizar o evento de acordo com a Instrução Normativa

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Em elaboração

Possui Fundo de Cultura? Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados

pessoais para fins de comunicação do

Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as

penas da lei, que possuo autorização

do ente federativo para

preenchimento deste Plano Anual de

Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR HD3U1CWL

3

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.225.256,00	33.246.722,07	9.008.979,81	27,10	23.704.697,69	71,30	9.542.024,38
RECEITAS CORRENTES	29.078.356,00	29.257.908,51	6.487.701,81	22,17	17.312.427,14	59,17	11.945.481,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.964.350,00	1.964.350,00	244.008,46	12,42	688.274,25	35,04	1.276.075,75
Impostos	1.945.850,00	1.945.850,00	243.341,42	12,51	683.683,49	35,14	1.262.166,51
Taxas	18.500,00	18.500,00	667,04	3,61	4.590,76	24,81	13.909,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.118.800,00	1.118.800,00	48.068,98	4,30	135.332,99	12,10	983.467,01
Contribuições Sociais	858.800,00	858.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	48.068,98	18,49	135.332,99	52,05	124.667,01
RECEITA PATRIMONIAL	274.147,30	283.215,69	121.840,77	43,02	321.892,46	113,66	-38.676,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	274.147,30	283.215,69	121.840,77	43,02	321.892,46	113,66	-38.676,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.100,00	65.100,00	11.900,00	18,28	27.302,50	41,94	37.797,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	9.548,00	454,67	-7.448,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	63.000,00	63.000,00	11.900,00	18,89	17.754,50	28,18	45.245,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.654.758,70	25.735.392,82	6.000.883,60	23,32	16.047.274,94	62,35	9.688.117,88
Transferências da União e de suas Entidades	14.390.181,20	14.445.815,32	2.990.942,65	20,70	8.213.477,02	56,86	6.232.338,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.139.577,50	8.164.577,50	2.292.727,82	28,08	5.805.365,27	71,10	2.359.212,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.125.000,00	3.125.000,00	717.213,13	22,95	2.028.432,65	64,91	1.096.567,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	91.050,00	61.000,00	67,00	92.350,00	101,43	-1.300,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	90.850,00	61.000,00	67,14	92.350,00	101,65	-1.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

Documento gerado em 31/07/2024 09:33:25

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.146.900,00	3.988.813,56	2.521.278,00	63,21	6.392.270,55	160,25	-2.403.456,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.136.900,00	3.978.813,56	2.521.278,00	63,37	6.392.270,55	160,66	-2.413.456,99
Transferências da União e de suas Entidades	586.900,00	586.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	3.391.913,56	2.521.278,00	74,33	6.392.270,55	188,46	-3.000.356,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.075.620,00	34.097.086,07	9.008.979,81	26,42	23.704.697,69	69,52	10.392.388,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.075.620,00	34.097.086,07	9.008.979,81	26,42	23.704.697,69	69,52	10.392.388,38
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.075.620,00	34.097.086,07	9.008.979,81	26,42	23.704.697,69	69,52	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.764.053,66			1.764.053,66		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.764.053,66			1.764.053,66		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.347.756,00	34.091.427,49	5.524.360,40	21.816.738,20	12.274.689,29	6.939.167,09	18.179.360,26	15.912.067,23	17.162.095,11	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.470.726,00	25.962.251,41	4.249.889,00	15.459.211,39	10.503.040,02	4.858.539,67	13.399.882,62	12.562.368,79	12.393.034,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.132.708,00	12.983.583,11	1.985.474,35	5.577.998,57	7.405.584,54	1.985.474,35	5.577.998,57	7.405.584,54	5.544.619,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.338.018,00	12.978.668,30	2.264.414,65	9.881.212,82	3.097.455,48	2.873.065,32	7.821.884,05	5.156.784,25	6.848.414,75	
DESPESAS DE CAPITAL	3.426.030,00	8.128.175,08	1.274.471,40	6.357.526,81	1.770.648,27	2.080.627,42	4.779.477,64	3.348.697,44	4.769.060,64	0,00
INVESTIMENTOS	3.056.200,00	7.614.522,87	1.274.471,40	5.843.875,60	1.770.647,27	1.975.724,82	4.467.126,97	3.147.395,90	4.456.709,97	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	369.830,00	513.652,21	0,00	513.651,21	1,00	104.902,60	312.350,67	201.301,54	312.350,67	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.000,00	1.001,00			1.001,00			1.001,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	937.500,00	979.348,24	165.107,29	468.334,95	511.013,29	165.107,29	468.334,95	511.013,29	385.471,17	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.285.256,00	35.070.775,73	5.689.467,69	22.285.073,15	12.785.702,58	7.104.274,38	18.647.695,21	16.423.080,52	17.547.566,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.285.256,00	35.070.775,73	5.689.467,69	22.285.073,15	12.785.702,58	7.104.274,38	18.647.695,21	16.423.080,52	17.547.566,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.419.624,54			5.057.002,48		6.157.131,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.285.256,00	35.070.775,73	5.689.467,69	23.704.697,69		7.104.274,38	23.704.697,69		23.704.697,69	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
RECEITAS CORRENTES	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
Contribuições Sociais	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	937.500,00	979.348,24	165.107,29	468.334,95	511.013,29	165.107,29	468.334,95	511.013,29	385.471,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	937.500,00	979.348,24	165.107,29	468.334,95	511.013,29	165.107,29	468.334,95	511.013,29	385.471,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	937.500,00	979.348,24	165.107,29	468.334,95	511.013,29	165.107,29	468.334,95	511.013,29	385.471,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.347.756,00	34.091.427,49	5.524.360,40	21.816.738,20	97,90	12.274.689,29	6.939.167,09	18.179.360,26	97,49	15.912.067,23	0,00
Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.909.830,00	4.933.125,34	597.936,74	3.657.154,58	16,41	1.275.970,76	904.763,51	2.688.213,45	14,42	2.244.911,89	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.909.830,00	4.933.125,34	597.936,74	3.657.154,58	16,41	1.275.970,76	904.763,51	2.688.213,45	14,42	2.244.911,89	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.714.500,00	1.614.609,34	248.431,32	814.447,13	3,65	800.162,21	257.019,88	742.163,79	3,98	872.445,55	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	207.291,83	32.213,86	117.682,40	0,53	89.609,43	34.817,86	105.356,70	0,56	101.935,13	
Assistência Comunitária	1.519.500,00	1.407.317,51	216.217,46	696.764,73	3,13	710.552,78	222.202,02	636.807,09	3,41	770.510,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	974.000,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.946.064,00	6.307.306,47	1.247.529,45	3.634.416,54	16,31	2.672.889,93	1.116.600,73	3.312.554,59	17,76	2.994.751,88	0,00
Atenção Básica	3.651.344,00	3.801.298,42	742.469,22	2.117.033,46	9,50	1.684.264,96	646.950,30	1.917.011,96	10,28	1.884.286,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.384.080,00	1.668.698,05	376.227,85	1.092.787,51	4,90	575.910,54	336.107,90	988.453,06	5,30	680.244,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	198.500,00	198.500,00	39.899,15	114.704,83	0,51	83.795,17	40.879,14	114.704,83	0,62	83.795,17	
Vigilância Sanitária	128.000,00	108.186,00	8.050,21	34.469,56	0,15	73.716,44	8.050,21	28.903,16	0,15	79.282,84	
Vigilância Epidemiológica	162.640,00	150.467,44	25.921,26	70.628,26	0,32	79.839,18	25.921,26	70.628,26	0,38	79.839,18	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	421.500,00	380.156,56	54.961,76	204.792,92	0,92	175.363,64	58.691,92	192.853,32	1,03	187.303,24	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.521.072,20	7.368.046,21	1.658.361,26	4.284.343,93	19,23	3.083.702,28	1.555.535,96	3.914.355,70	20,99	3.453.690,51	0,00
Ensino Fundamental	5.679.592,70	6.159.602,09	1.356.992,60	3.432.714,54	15,40	2.726.887,55	1.269.378,43	3.171.343,88	17,01	2.988.258,21	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	155.000,00	508.039,58	215.723,46	431.245,87	1,94	76.793,71	169.086,80	384.609,21	2,06	123.430,37	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	490.000,00	490.000,00	51.987,38	299.027,63	1,34	190.972,37	83.412,91	237.046,72	1,27	252.953,28	
FU12 - Demais Subfunções	196.479,50	210.404,54	33.657,82	121.355,89	0,54	89.048,65	33.657,82	121.355,89	0,65	89.048,65	
Cultura	68.642,50	48.292,17	0,00	0,00	0,00	48.292,17	0,00	0,00	0,00	48.292,17	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	68.642,50	48.292,17	0,00	0,00	0,00	48.292,17	0,00	0,00	0,00	48.292,17	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.123.000,00	3.937.530,74	761.377,28	3.196.820,02	14,35	740.710,72	1.298.975,53	2.640.722,74	14,16	1.296.808,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.992.000,00	3.899.000,31	753.847,85	3.176.300,59	14,25	722.699,72	1.278.456,10	2.620.203,31	14,05	1.278.797,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	121.000,00	35.521,43	7.529,43	20.519,43	0,09	15.002,00	20.519,43	20.519,43	0,11	15.002,00	
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	3.009,00	0,00	0,00	0,00	3.009,00	0,00	0,00	0,00	3.009,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 31/07/2024 09:33:25

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.206.750,00	3.828.281,49	35.469,45	3.346.213,41	15,02	482.068,08	913.882,18	2.875.460,28	15,42	952.821,21	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.206.750,00	3.828.281,49	35.469,45	3.346.213,41	15,02	482.068,08	913.882,18	2.875.460,28	15,42	952.821,21	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	67.000,00	62.000,00	8.189,07	24.386,24	0,11	37.613,76	8.189,07	24.386,24	0,13	37.613,76	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	62.000,00	8.189,07	24.386,24	0,11	37.613,76	8.189,07	24.386,24	0,13	37.613,76	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	630.000,00	600.442,34	154.934,38	426.707,64	1,91	173.734,70	142.534,34	390.567,04	2,09	209.875,30	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	490.000,00	460.442,34	131.877,60	325.785,46	1,46	134.656,88	119.477,56	290.660,86	1,56	169.781,48	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	140.000,00	140.000,00	23.056,78	100.922,18	0,45	39.077,82	23.056,78	99.906,18	0,54	40.093,82	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 31/07/2024 09:33:25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	370.000,00	716.123,38	25.232,77	475.625,78	2,13	240.497,60	231.573,27	475.625,78	2,55	240.497,60	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	370.000,00	716.123,38	25.232,77	475.625,78	2,13	240.497,60	231.573,27	475.625,78	2,55	240.497,60	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.689.250,00	2.026.866,51	762.625,28	1.806.750,16	8,11	220.116,35	480.881,52	972.548,88	5,22	1.054.317,63	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.689.250,00	2.026.866,51	762.625,28	1.806.750,16	8,11	220.116,35	480.881,52	972.548,88	5,22	1.054.317,63	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	236.647,30	233.802,50	24.273,40	149.872,77	0,67	83.929,73	29.211,10	142.761,77	0,77	91.040,73	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	236.647,30	233.802,50	24.273,40	149.872,77	0,67	83.929,73	29.211,10	142.761,77	0,77	91.040,73	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	451.000,00	1.001,00				1.001,00				1.001,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	937.500,00	979.348,24	165.107,29	468.334,95	2,10	511.013,29	165.107,29	468.334,95	2,51	511.013,29	
TOTAL (III) = (I + II)	30.285.256,00	35.070.775,73	5.689.467,69	22.285.073,15	100,00	12.785.702,58	7.104.274,38	18.647.695,21	100,00	16.423.080,52	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	937.500,00	979.348,24	165.107,29	468.334,95	2,10	511.013,29	165.107,29	468.334,95	2,51	511.013,29	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	70.000,00	74.873,52	16.019,51	48.704,33	0,22	26.169,19	16.019,51	48.704,33	0,26	26.169,19	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	70.000,00	74.873,52	16.019,51	48.704,33	0,22	26.169,19	16.019,51	48.704,33	0,26	26.169,19	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.000,00	55.000,00	8.715,21	25.794,88	0,12	29.205,12	8.715,21	25.794,88	0,14	29.205,12	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	8.715,21	25.794,88	0,12	29.205,12	8.715,21	25.794,88	0,14	29.205,12	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	372.500,00	374.923,12	50.657,07	150.283,59	0,67	224.639,53	50.657,07	150.283,59	0,81	224.639,53	0,00
Atenção Básica	286.000,00	281.381,44	31.637,39	92.427,33	0,41	188.954,11	31.637,39	92.427,33	0,50	188.954,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.500,00	59.826,09	11.509,88	35.620,65	0,16	24.205,44	11.509,88	35.620,65	0,19	24.205,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	8.715,59	2.926,41	8.714,59	0,04	1,00	2.926,41	8.714,59	0,05	1,00	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	916,68	2.750,04	0,01	2.249,96	916,68	2.750,04	0,01	2.249,96	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	2.750,03	8.250,11	0,04	6.749,89	2.750,03	8.250,11	0,04	6.749,89	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	916,68	2.520,87	0,01	2.479,13	916,68	2.520,87	0,01	2.479,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	269.000,00	309.864,74	72.875,75	195.213,35	0,88	114.651,39	72.875,75	195.213,35	1,05	114.651,39	0,00
Ensino Fundamental	260.000,00	260.000,00	52.582,11	149.304,26	0,67	110.695,74	52.582,11	149.304,26	0,80	110.695,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.000,00	44.864,74	19.247,29	44.862,74	0,20	2,00	19.247,29	44.862,74	0,24	2,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.046,35	1.046,35	0,00	3.953,65	1.046,35	1.046,35	0,01	3.953,65	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	78.000,00	71.686,86	12.617,25	34.836,55	0,16	36.850,31	12.617,25	34.836,55	0,19	36.850,31	0,00
Infra-Estrutura Urbana	78.000,00	71.686,86	12.617,25	34.836,55	0,16	36.850,31	12.617,25	34.836,55	0,19	36.850,31	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	16.000,00	16.000,00	2.759,30	8.252,41	0,04	7.747,59	2.759,30	8.252,41	0,04	7.747,59	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	2.759,30	8.252,41	0,04	7.747,59	2.759,30	8.252,41	0,04	7.747,59	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	13.000,00	1.463,20	4.357,29	0,02	8.642,71	1.463,20	4.357,29	0,02	8.642,71	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.463,20	4.357,29	0,02	5.642,71	1.463,20	4.357,29	0,02	5.642,71	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	0,00	892,55	0,00	3.107,45	0,00	892,55	0,00	3.107,45	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	0,00	892,55	0,00	3.107,45	0,00	892,55	0,00	3.107,45	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.731.499,37	2.418.549,38	2.735.504,63	3.416.911,75	2.834.897,84	5.245.826,31	3.007.275,90	3.235.974,00	3.429.517,17	2.906.032,51	3.506.648,90	3.836.637,22	39.305.274,98	33.345.908,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.179,60	111.212,42	81.012,71	425.710,30	108.932,32	241.363,69	76.766,11	99.586,30	162.895,71	105.017,67	117.050,10	126.958,36	1.745.685,29	1.964.350,00
IPTU	78,00	0,00	310,25	34,50	955,05	453,60	450,80	420,90	1.933,45	533,85	434,50	644,85	6.249,75	32.000,00
ISS	28.436,82	59.530,72	31.402,58	63.972,52	56.352,11	119.163,16	18.808,47	17.702,65	75.684,91	25.208,09	44.388,40	23.621,38	564.271,81	604.250,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	310.619,49	0,00	0,00	0,00	53.066,85	0,00	700,00	0,00	41.910,54	406.296,88	368.500,00
IRRF	60.503,50	51.681,70	49.217,80	50.183,79	51.041,64	121.276,05	56.543,16	27.902,16	84.454,07	76.932,71	71.560,16	60.781,59	762.078,33	940.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	161,28	0,00	82,08	900,00	583,52	470,88	963,68	493,74	823,28	1.643,02	667,04	0,00	6.788,52	19.600,00
Contribuições	36.633,82	19.115,49	18.904,97	19.445,59	24.642,38	973.896,94	20.916,08	24.789,21	22.335,93	19.222,79	26.132,52	21.936,46	1.227.972,18	1.118.800,00
Receita Patrimonial	37.190,90	37.203,19	31.375,42	32.566,35	36.620,44	165.284,52	47.916,12	41.513,24	52.788,26	57.834,07	59.931,84	61.908,93	662.133,28	283.215,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.190,90	37.203,19	31.375,42	32.566,35	36.620,44	165.284,52	47.916,12	41.513,24	52.788,26	57.834,07	59.931,84	61.908,93	662.133,28	283.215,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	350,00	2.000,00	900,00	4.740,00	3.090,00	720,00	1.520,00	1.647,00	3.982,50	8.253,00	8.165,00	3.735,00	39.102,50	65.100,00
Transferências Correntes	2.560.345,05	2.234.886,28	2.307.808,91	2.909.249,51	2.603.812,70	3.858.261,16	2.846.907,59	3.062.138,25	3.181.214,77	2.710.204,98	3.239.869,44	3.616.598,47	35.131.297,11	29.823.392,82
Cota-Parte do FPM	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	13.063.757,61	13.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	577.004,58	644.578,47	647.345,37	654.105,02	639.849,28	619.715,27	921.730,11	876.873,03	861.090,04	861.022,22	838.455,90	903.811,13	9.045.580,42	7.150.000,00
Cota-Parte do IPVA	32.796,76	26.505,44	15.865,02	12.205,36	7.526,71	5.615,96	106.918,32	6.299,40	0,00	0,00	110.795,90	60.874,65	385.403,52	490.000,00
Cota-Parte do ITR	3.491,77	2.764,20	17.986,36	755.780,53	41.944,14	56.981,69	24.938,13	3.296,08	601.532,94	5.657,99	3.414,76	3.626,18	1.523.427,77	630.634,12
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	251.513,13	278.152,94	271.120,58	301.495,12	285.694,75	355.046,45	335.928,88	348.273,73	308.056,27	318.960,64	343.199,25	374.013,88	3.771.455,62	3.125.000,00
Outras Transferências Correntes	493.912,93	468.589,08	525.399,16	414.691,71	628.506,24	1.230.368,58	358.679,45	333.420,35	479.123,64	547.649,27	807.487,73	1.053.844,03	7.341.672,17	5.227.758,70
Outras Receitas Correntes	7.800,00	14.132,00	295.502,62	25.200,00	57.800,00	6.300,00	13.250,00	6.300,00	6.300,00	5.500,00	55.500,00	5.500,00	499.084,62	91.050,00
DEDUÇÕES (II)	264.610,66	297.125,65	277.403,19	437.975,50	337.247,92	1.438.076,50	430.459,67	476.088,75	478.806,89	368.718,94	417.836,35	437.747,96	5.662.097,98	5.003.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951.708,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951.708,97	858.800,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.069,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.069,14	56.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	264.610,66	297.125,65	277.403,19	437.975,50	337.247,92	356.298,39	430.459,67	476.088,75	478.806,89	368.718,94	417.836,35	437.747,96	4.580.319,87	4.088.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.466.888,71	2.121.423,73	2.458.101,44	2.978.936,25	2.497.649,92	3.807.749,81	2.576.816,23	2.759.885,25	2.950.710,28	2.537.313,57	3.088.812,55	3.398.889,26	33.643.177,00	28.342.908,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.466.888,71	2.121.423,73	2.458.101,44	2.978.936,25	2.497.649,92	3.807.749,81	2.576.816,23	2.759.885,25	2.950.710,28	2.537.313,57	3.088.812,55	3.398.889,26	33.643.177,00	28.342.908,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	58.344,00	38.904,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	425.088,00	411.840,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.435.208,71	2.089.743,73	2.426.421,44	2.947.256,25	2.465.969,92	3.749.405,81	2.537.912,23	2.725.997,25	2.916.822,28	2.503.425,57	3.054.924,55	3.365.001,26	33.218.089,00	27.931.068,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.590.364,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	858.800,00	0,00
Ativo	858.600,00	0,00
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	701.364,00	0,00
Ativo	701.364,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.590.364,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	768.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	768.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	768.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	822.364,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	790.364,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	175.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	175.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	972.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	770.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	202.000,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	974.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-799.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.342.908,51	17.312.427,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.964.350,00	688.274,25
IPTU	32.000,00	4.418,35
ISS	604.250,00	205.413,90
ITBI	368.500,00	95.677,39
IRRF	940.000,00	378.173,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.600,00	4.590,76
Contribuições	260.000,00	135.332,99
Receita Patrimonial	227.215,69	321.892,46
Aplicações Financeiras (II)	227.215,69	321.892,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.735.392,82	16.047.274,94
Cota-Parte do FPM	10.760.000,00	5.486.367,93
Cota-Parte do ICMS	5.720.000,00	4.210.386,08
Cota-Parte do IPVA	392.000,00	227.910,89
Cota-Parte do ITR	510.634,12	513.972,92
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.125.000,00	2.028.432,65
Outras Transferências Correntes	5.227.758,70	3.580.204,47
Demais Receitas Correntes	155.950,00	119.652,50
Outras Receitas Financeiras (III)	89.850,00	92.350,00
Receitas Correntes Restantes	66.100,00	27.302,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	28.025.842,82	16.898.184,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.709.364,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	56.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.988.813,56	6.392.270,55
Operações de Crédito (VIII)	10.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.978.813,56	6.392.270,55
Convênios	3.916.913,56	5.549.870,55
Outras Transferências de Capital	61.900,00	842.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.978.813,56	6.392.270,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.714.020,38	23.290.455,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.004.656,38	23.290.455,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.969.599,65	15.927.546,34	13.868.217,57	12.778.505,64	672.366,05	124.239,14	124.239,14
Pessoal e Encargos Sociais	13.192.931,35	6.046.333,52	6.046.333,52	5.930.090,89	61.721,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.776.668,30	9.881.212,82	7.821.884,05	6.848.414,75	610.644,31	124.239,14	124.239,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.969.599,65	15.927.546,34	13.868.217,57	12.778.505,64	672.366,05	124.239,14	124.239,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	972.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.126.175,08	6.357.526,81	4.779.477,64	4.769.060,64	8.680,00	86.531,88	86.531,88
Investimentos	7.612.522,87	5.843.875,60	4.467.126,97	4.456.709,97	8.680,00	67.600,00	67.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	513.652,21	513.651,21	312.350,67	312.350,67	0,00	18.931,88	18.931,88
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.612.522,87	5.843.875,60	4.467.126,97	4.456.709,97	8.680,00	67.600,00	67.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.001,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.557.123,52	21.771.421,94	18.335.344,54	17.235.215,61	681.046,05	191.839,14	191.839,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.583.123,52	21.771.421,94	18.335.344,54	17.235.215,61	681.046,05	191.839,14	191.839,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.182.354,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	5.182.354,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	141.682,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.182.354,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-927.988,21	-199.014,00
Disponibilidade de Caixa	-927.988,21	-199.014,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	734.163,08	53.117,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	193.825,13	145.896,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	927.988,21	199.014,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	728.974,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	461.591,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-681.046,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-681.046,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-681.046,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.764.053,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.764.053,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	49.150,91	686.502,64	680.292,03	0,00	55.361,52	11.228,30	211.855,81	210.771,02	210.771,02	0,00	12.313,09	67.674,61
PODER EXECUTIVO	49.150,91	686.502,64	680.292,03	0,00	55.361,52	11.228,30	211.855,81	210.771,02	210.771,02	0,00	12.313,09	67.674,61
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	754,02	754,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.150,91	687.256,66	681.046,05	0,00	55.361,52	11.228,30	211.855,81	210.771,02	210.771,02	0,00	12.313,09	67.674,61

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	754,02	754,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	754,02	754,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.075.620,00
Previsão Atualizada	34.097.086,07
Receitas Realizadas	23.704.697,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.764.053,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.075.620,00
Dotação Atualizada	35.861.139,73
Despesas Empenhadas	22.285.073,15
Despesas Liquidadas	18.647.695,21
Despesas Pagas	17.547.566,28
Superávit Orçamentário	5.057.002,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	22.285.073,15
Despesas Liquidadas	18.647.695,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	33.643.177,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.643.177,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.218.089,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	141.682,70	5.182.354,43	3.657,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	461.591,28	728.974,21	157,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	736.407,57	0,00	681.046,05	55.361,52
Poder Executivo	736.407,57	0,00	681.046,05	55.361,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	223.084,11	0,00	210.771,02	12.313,09
Poder Executivo	223.084,11	0,00	210.771,02	12.313,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	959.491,68	0,00	891.817,07	67.674,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.540.666,73	25,00	25,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.781.488,45	70,00	87,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	10.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.357.526,81	1.770.648,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.321.397,74	15,00	16,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETOS CONTABEIS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 40, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.739

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$164.611,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **164.611,42**

Superávit Financeiro

020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

358	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	34.720,42
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300000	SAÚDE	
379	10.302.0030.1130.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	8.096,88
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300000	SAÚDE	

020703 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

362	12.361.0042.2195.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	60.140,17
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200000	EDUCAÇÃO	
380	12.361.0042.2037.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	24.040,44
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 2 550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200000	EDUCAÇÃO	

020903 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

377	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	3.613,51
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 2 750
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100000	GERAL TOTAL	
378	26.782.0105.2049.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	34.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100000	GERAL TOTAL	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 40, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.739

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **164.611,42**

Fontes de Recurso		
2	550	24.040,44
2	569	60.140,17
2	621	42.817,30
2	750	3.613,51
2	759	34.000,00

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 41, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.738

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$78.305,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **78.305,90**

Anulação

020903 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

381	15.451.0105.1015.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	66.999,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

020905 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

332	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	11.306,90
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

020903 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

301	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-11.306,90
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

312	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-66.999,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 9 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

Anulação (-) **-78.305,90**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 41, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.738

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 42, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.738

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$197.634,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **197.634,88**

Anulação

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO

21	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	208,99
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
22	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	37.699,06
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
23	04.122.0101.2009.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	1.747,99
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

020303 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

33	04.122.0101.2011.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	3.553,89
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

59	04.122.0101.2018.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	35.551,94
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

020403 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 42, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.738

Anulação

020403 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO

70	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	986,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

020505 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

106	08.243.0090.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	5.180,28
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

020903 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

296	15.122.0105.1037.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	4.689,43
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
298	15.451.0105.1015.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	14.705,60
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 11 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
304	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	64.125,33
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 11 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

020905 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

335	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	3.953,60
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

020906 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA

338	25.752.0105.2194.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	25.232,77
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 42, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.738

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
63	99.999.0099.2020.0000	RESERVA DE CONTINGECIA	-49.999,00				
	9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100000	GERAL TOTAL					
020504	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
93	08.244.0090.2071.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-5.180,28				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	4	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
020903	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS						
313	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-142.455,60				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100000	GERAL TOTAL					

Anulação (-) **-197.634,88**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 43, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.736

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$171.278,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **171.278,82**

Anulação

020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

143	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	2.513,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
156	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	2.750,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
157	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	4.618,56
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
182	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	13.197,10
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
185	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	17.007,89
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
187	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	1.901,52
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
203	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC	715,59
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 43, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.736

Anulação

020703 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

227	12.306.0042.2088.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	6.935,35	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200000	EDUCAÇÃO		
264	12.365.0042.2036.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	24.292,44	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200000	EDUCAÇÃO		

020704 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

275	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	87.706,95	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2	1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252000	FUNDEB 30%		
276	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	9.640,42	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 2	1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251000	FUNDEB 70%		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

130	10.301.0020.2064.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-15.710,10	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3	1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300000	SAÚDE		
145	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-4.618,56	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo: 3	1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300000	SAÚDE		
180	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-22.375,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300000	SAÚDE		

020703 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 43, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.736

020703	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA			
251	12.361.0042.2034.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-31.227,79	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200000	EDUCAÇÃO		
020704	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA			
271	12.361.0042.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-97.347,37	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251000	FUNDEB 70%		

Anulação (-) **-171.278,82**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 44, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.738

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$170.484,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **170.484,12**

Excesso

020903 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

304	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	165.484,12
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
313	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 11 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **170.484,12**

Fontes de Recurso		
1	500	170.484,12

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 45, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.738

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$509.068,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **509.068,39**

Excesso

020903 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

376	15.451.0105.1015.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	9.068,39
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 1 706
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
382	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	500.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **509.068,39**

Fontes de Recurso		
1	701	500.000,00
1	706	9.068,39

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.736

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$158.496,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **158.496,43**

Anulação

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO

23	04.122.0101.2009.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	3.509,62
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

020403 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO

70	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	986,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

120	10.301.0020.1120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	30.339,20
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
156	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	2.750,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
185	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	18.533,69
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
187	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	1.901,51
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.736

Anulação

020703 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

227	12.306.0042.2088.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	6.989,69	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200000	EDUCAÇÃO		
240	12.361.0042.1039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	2.500,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200000	EDUCAÇÃO		

020704 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

275	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	81.379,85	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252000	FUNDEB 30%		
276	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	9.606,87	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251000	FUNDEB 70%		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO

22	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-3.509,62	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		

020403 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO

71	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-986,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		

020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.736

020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

108	10.122.0010.1105.0000	GESTÃO DO SUS	-5.000,00				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300000	SAÚDE					
161	10.302.0030.1101.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.000,00				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300000	SAÚDE					
163	10.302.0030.1130.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-10.339,20				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300000	SAÚDE					
180	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-23.185,20				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300000	SAÚDE					
207	10.304.0050.1160.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	-5.000,00				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300000	SAÚDE					
214	10.305.0060.1170.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGICA E	-5.000,00				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300000	SAÚDE					

020703 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

237	12.361.0042.1013.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-2.500,00				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200000	EDUCAÇÃO					
251	12.361.0042.2034.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-6.989,69				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200000	EDUCAÇÃO					

020704 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

271	12.361.0042.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-90.986,72				
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	2	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	251000	FUNDEB 70%					

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.736

Anulação (-)	**-158.496,43**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 37, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.739

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$484.959,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **484.959,19**

Superávit Financeiro

020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

358	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	65.559,19	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300000	SAÚDE		

020703 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

372	12.361.0042.1039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	400.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 2	571
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200000	EDUCAÇÃO		

020903 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

374	15.451.0105.1015.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	19.400,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 2	706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100000	GERAL TOTAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **484.959,19**

Fontes de Recurso		
2	571	400.000,00
2	621	65.559,19
2	706	19.400,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 37, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.739

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.738

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$485.561,99 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **485.561,99**

Anulação

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

59	04.122.0101.2018.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	4.029,89
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

020505 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

106	08.243.0090.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	4.526,30
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

120	10.301.0020.1120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	108.140,84
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	

020902 GABINETE DO SECRETARIO

292	15.122.0105.1025.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	341,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

020903 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

304	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	222.114,76
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.738

Anulação

020903 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

314	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	142.455,60	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		

020905 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

335	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	3.953,60	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020201 GABINETE DO PREFEITO

10	04.122.0101.1033.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-3.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO

19	04.122.0101.1005.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-15.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
22	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-9.475,99	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
26	13.392.0101.1172.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-10.351,33	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		

020302 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.738

020302	GABINETE DO SECRETARIO						
30	04.122.0101.2070.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-12.793,44				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100000	GERAL TOTAL					
020304	DEPARTAMENTO DE CONTAB E EXECUCAO ORCAMENTARIA						
34	04.122.0101.1046.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-3.000,00				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100000	GERAL TOTAL					
37	04.122.0101.2012.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-3.000,00				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100000	GERAL TOTAL					
020305	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO						
41	04.122.0101.2013.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-2.455,49				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100000	GERAL TOTAL					
020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
63	99.999.0099.2020.0000	RESERVA DE CONTINGECIA	-125.000,00				
	9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100000	GERAL TOTAL					
020404	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA						
72	04.122.0101.1050.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-1.000,00				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100000	GERAL TOTAL					
020504	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
76	08.244.0090.1026.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-5.000,00				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	4	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.738

020504	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
84	08.244.0090.2024.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-47.002,21				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
107	10.122.0010.1100.0000	GESTÃO DO SUS	-3.000,00				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300000	SAÚDE					
111	10.122.0010.2100.0000	GESTÃO DO SUS	-6.077,01				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300000	SAÚDE					
112	10.122.0010.2105.0000	GESTÃO DO SUS	-5.000,00				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300000	SAÚDE					
115	10.122.0010.2130.0000	GESTÃO DO SUS	-3.000,00				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300000	SAÚDE					
147	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-6.425,66				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300000	SAÚDE					
161	10.302.0030.1101.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-3.000,00				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300000	SAÚDE					
163	10.302.0030.1130.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-7.000,00				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300000	SAÚDE					
166	10.302.0030.1135.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-3.000,00				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300000	SAÚDE					

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.738

020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

176	10.302.0030.2140.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-9.841,79				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300000	SAÚDE					
180	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-9.097,69				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300000	SAÚDE					
189	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.000,00				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300000	SAÚDE					
193	10.302.0030.2193.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-3.274,50				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300000	SAÚDE					
194	10.302.0030.2193.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.098,80				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300000	SAÚDE					
212	10.304.0050.2165.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	-5.481,26				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300000	SAÚDE					
214	10.305.0060.1170.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGICA E	-3.000,00				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300000	SAÚDE					
219	10.305.0060.2170.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGICA E	-4.172,56				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300000	SAÚDE					

020803 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

291	20.606.0018.2043.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	-19.558,66				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100000	GERAL TOTAL					

020903 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.738

020903	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS						
312	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-142.455,60				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	9	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100000	GERAL TOTAL				
021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
348	18.541.0015.2191.0000	PROMOÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	-5.000,00			
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100000	GERAL TOTAL				

Anulação (-) **-485.561,99**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 39, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.738

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$11.775,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **11.775,51**

Anulação

020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

373	10.122.0010.2100.0000	GESTÃO DO SUS	3.704,56	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	3 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300000	SAÚDE		

020905 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

332	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	8.070,95	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

110	10.122.0010.2100.0000	GESTÃO DO SUS	-3.704,56	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300000	SAÚDE		

020903 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

301	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-8.070,95	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 39, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.738

Anulação (-) **-11.775,51**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MA-

TERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD no município de Vale de São Domingos-MT, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -SINFRA COM TERMO DE CONVENIO Nº 0679-2024/SINFRA E O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 22 de julho de 2024, a qual teve como vencedores as empresas AUTO POSTO SÃO DOMINGOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 04.809.649/0001-09, vencedor do item 2 no valor final de R$ 334.868,97 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) a empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ 26.917.005/0009-24, vencedor do item 1 no valor final de R$ 650.728,67 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos). item deserto 3. Vale de São Domingos-MT 02 de agosto de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.002.546,90	973.030,72	998.976,27	983.330,70	971.598,30	2.202.507,56	905.314,96	934.879,60	991.633,58	1.063.923,74	1.067.593,13	1.082.988,51	13.176.323,97	0,00
Pessoal Ativo	1.002.546,90	973.030,72	998.976,27	983.330,70	971.598,30	1.510.389,70	905.314,96	934.879,60	991.633,58	1.063.923,74	1.067.593,13	1.082.988,51	12.486.206,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	887.674,32	868.295,04	878.909,83	870.615,93	865.603,48	1.297.375,99	823.484,08	843.619,93	878.349,93	928.673,01	955.652,50	966.745,89	11.065.199,93	0,00
Obrigações Patronais	114.672,58	104.735,68	120.066,44	112.714,77	105.994,82	213.013,71	81.830,88	91.259,67	113.283,65	135.250,73	111.940,63	116.242,62	1.421.006,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.117,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.117,86	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.183,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.183,24	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.934,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.934,62	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	31.680,00	31.589,38	59.051,68	37.987,89	40.765,64	759.557,53	38.562,03	46.198,70	40.899,01	40.096,82	40.014,92	45.450,61	1.211.854,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	31.680,00	31.589,38	59.051,68	37.987,89	40.765,64	67.439,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.514,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.117,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.117,86	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.888,00	39.187,69	33.888,00	33.888,00	33.888,00	39.241,79	213.981,48	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.674,03	7.011,01	7.011,01	6.208,82	6.126,92	6.208,82	37.240,61	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	970.866,90	941.441,34	939.924,59	945.342,81	930.832,66	1.442.950,03	866.752,93	888.680,90	950.734,57	1.023.826,92	1.027.578,21	1.037.537,90	11.966.469,76	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	33.643.177,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	425.088,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	33.218.089,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	11.966.469,76	36,02
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.937.768,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.040.879,66	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.143.991,25	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.815.134,11	1.579.402,95	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.815.134,11	1.579.402,95	0,00
Empréstimos	1.545.000,00	1.363.000,00	0,00
Internos	1.545.000,00	1.363.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	18.931,88	123.840,43	0,00
Internos	18.931,88	123.840,43	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	251.202,23	92.562,52	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	251.202,23	92.562,52	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-927.988,21	-199.014,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-927.988,21	-199.014,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	734.163,08	53.117,03	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	193.825,13	145.896,97	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.743.122,32	1.778.416,95	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.342.262,37	33.643.177,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.342.262,37	33.643.177,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,19	4,69	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	9,35	5,29	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	35.210.714,84	40.371.812,40	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	31.689.643,36	36.334.631,16	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	204.152,23	12.313,09	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.342.262,37	33.643.177,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.342.262,37	33.643.177,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.455.297,72	7.401.498,94	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.809.767,95	6.661.349,05	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.643.177,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.643.177,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.382.908,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.844.617,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.355.022,39	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	33.643.177,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.643.177,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.218.089,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.966.469,76	36,02
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	17.937.768,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.040.879,66	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.143.991,25	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	1.579.402,95	4,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.371.812,40	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.401.498,94	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.382.908,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.355.022,39	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE– MT

Retificação 04/2024 Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; Lei Federal n.º 13.022/2014; na Lei Complementar n.º 2.142/2000 e suas alterações feitas pela Lei Complementar n. 4.166/2016; na Lei Complementar n.º 5.139/2023; no Decreto n.º 14/2024; na Lei n.º 1.164/1991 bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público a retificação ao Edital n.º 001/2024 , que contém as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva ao cargo de Guarda Municipal do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

ONDE SE LÊ:

No ANEXO I - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNCIPAL DE VÁZEA GRANDE – MT

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
....	....	....	....
01/08/2024	Resultado final com classificação na prova redação para convocação de exame médico e toxicológico; e convocação para exame médico e toxicológico.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
06 e 07/08/2024	**Realização do exame médico e toxicológico.**		**Local, com data e horário da prova, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) por meio do *site*** www.selecon.org.br
12/08/2024	Resultado preliminar do exame médico e toxicológico.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
13 e 14/08/2024	Recurso ao resultado preliminar do exame médico e toxicológico.		No *site* www.selecon.org.br
19/08/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar do exame médico e toxicológico; e resultado final do exame médico e toxicológico.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br

20/08/2024	Edital de convocação para avaliação psicológica e cartão de convocação para a avaliação psicológica.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
25/08/2024	**Aplicação da avaliação psicológica**		Local, com data e horário da prova, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) por meio do *site* www.selecon.org.br
....	....	....	....

LEIA-SE:

No ANEXO I - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNCIPAL DE VÁZEA GRANDE – MT

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
....	....	....	....
01/08/2024	Resultado final com classificação na prova redação para convocação de exame médico e toxicológico; e convocação para exame médico.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
06 e 07/08/2024	**Realização do exame médico.**		**Local, com data e horário da prova, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) por meio do *site* www.selecon.org.br**
21/08/2024	Entrega do exame toxicológico, somente os candidatos que apresentarem o protocolo de coleta/realização do respectivo exame na data prevista da convocação 06 ou 07/08/2024.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
22/08/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar do exame médico e do exame toxicológico; e resultado final do exame médico do exame toxicológico.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
23/08/2024	Edital de convocação para avaliação psicológica e cartão de convocação para a avaliação psicológica.	a partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
25/08/2024	**Aplicação da avaliação psicológica**		Local, com data e horário da prova, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) por meio do *site* www.selecon.org.br
....	....	....	....

INCLUA-SE:

10.4.1.1 Aentrega do exame toxicológico, em 21/08/2024, será somente para os candidatos que apresentarem o protocolo de coleta/realização do respectivo exame na data prevista da realização exame médico conforme o **Cronograma - Anexo I**

Várzea Grande/MT, 02 de agosto de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT

PORTARIA Nº 894/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art. 1º da Portaria nº 388/2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 789/2017, ref. Averbação de Tempo de Serviço que concedeu ao (à) servidor (a) **GONCALINA LEMES DA CUNHA LIMA**, matrícula nº 18397, exercendo o cargo de, Auxiliar de Serviços gerais, lotada SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, publicada no (a) AMM no dia 06 de setembro de 2017, pág 318, edição nº 2809,

ONDE SE LÊ:

"...01/08/1988 a 27/01/1989, 01/04/1990 a 31/12/1993, 01/04/1990 a 18/10/1999 e 01/04/1990 a 31/01/1996..."

LEIA-SE:

"...01/08/1988 a 27/01/1989, 01/04/1990 a 31/12/1993 e 01/02/1996 a 18/10/1999..."

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 02 de agosto de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 887/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art.* 1º da portaria Interna nº 388 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 979674/2024,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora LUZINETE APARECIDA RODRIGUES, matrícula nº 29971, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H, do tempo de contribuição referente aos períodos de 15/02/1993 A 30/11/1994 E 11/03/2002 A 29/08/2002, prestados a: ESCOLA 1º GRAU MANOEL NUNES DE OLIVEIRA LTDA E ESTADO DE MATO GROSSO, no cargo PROFESSOR, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº08001290.1.02134/21-9, no total 2 (dois)anos, a 3 (três)meses e5 (cinco)dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 02 de agosto de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SEMMADRS/018/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 258/2023 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO, **Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Fiscal de Contrato o servidor, ARILSON PEDROSO DE QUEIROZ, Cargo: Coordenador, matrícula nº 164018, e-mail: arilsonqueiroz@gmail.com, em substituição ao Senhor JHONATTAN LUYDD FERNANDES FERREIRA, Coordenador, e designar para Suplente de Fiscal o servidor SILVIO MARTINS DE SIQUEIRA, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula Nº 152099, e-mail: silvioms40@hotmail.com, em substituição ao servidor MARINALDO GOMES DE ARRUDA, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula nº 152253, para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto do **CONTRATO Nº 258/2023 – TDF NEGÓCIOS AGREPECUÁRIOS LTDA – CNPJ nº 41.389.018/0001-04,** conforme Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 002/2023/SEAF/MT, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 002/2023/SEAF,cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente: Tratores, Grades, Carretas e Colhedoras de Forragens, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 31 de julho de 2024.

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável PMVG-MT

PORTARIA GAB/SEMMADRS

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 263/2023 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO, **Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Fiscal de Contrato o servidor, ARILSON PEDROSO DE QUEIROZ, Cargo: Coordenador, matrícula nº 164018, e-mail: arilsonqueiroz@gmail.com, em substituição ao Senhor JHONATTAN LUYDD FERNANDES FERREIRA, Coordenador, e designar para Suplente de Fiscal o servidor SILVIO MARTINS DE SIQUEIRA, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula Nº 152099, e-mail: silvioms40@hotmail.com, em substituição ao servidor MARINALDO GOMES DE ARRUDA, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula nº 152253, para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto do **CONTRATO Nº 263/2023 – GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA – CNPJ nº 01.042.977/0003-34,** conforme Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 002/2023/SEAF/MT, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 002/2023/SEAF,cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente: Tratores, Grades, Carretas e Colhedoras de Forragens, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 31 de julho de 2024.

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável PMVG-MT

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 05 de agosto de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 013/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos e resolve:

Tornar sem efeito o COMUNICADO publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 28 de maio de 2024 que eliminou o (a) candidato (a) **AMANDA DE MENDONCA BRANDAO, inscrição n° 299001514 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 06° Lugar – USF MANAÍRA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

RESOLUÇÃO 23/2024 VÁRZEA GRANDE, 01 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Executivo PROCAD SUAS referente ao ano 2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS-VG em sua 8ª Plenária Ordinária, realizada no dia 01 de agosto de 2024, que dispõe sobre a análise e aprovação do projeto executivo de* Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) no ano 2024.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, a Resolução CNAS/MDS nº 96 de 15 de Fevereiro de 2023, que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIB/MT nº 04/2023, de 28 de Setembro de 2023, que pactua os instrumentais de Planejamento das ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Resolve:

Art.1º – A Comissão do Programa de acompanhamento do Bolsa Família e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** à **Aprovação do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS referente ao ano de 2024.**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 05 deagosto de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 015/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

Tornar sem efeito o COMUNICADO publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 28 de maio de 2024 que eliminou o (a) candidato (a) **LIDIANE FRANCO DA ROCHA BATISTA, inscrição n° 299001466 aprovado aprovado** (a) do Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 02° Lugar – USF ÁGUA LIMPA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PORTARIA N °889/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE;

Tornar sem efeito a Portaria **nº 878/2024** Ref. Férias do Servidor **ADRIANO RUTHECOSKI LOPES , matrícula** n° 142117da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS**, referente ao Período Aquisitivo **2022/2023**, Período De Gozo **24.06.2024 a 28.06.2024 (05 dias)**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia **02.08. 2024**, página **626** edições nº **4.540.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 02 de agosto de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 888/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **08 (oito) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2021/2022**, a vigorar no período de **19.07.2024 a 26.07.2024,** a servidora **ANDRELINA NUNES DA SILVA,** matrícula n° 142090, exercendo o cargo em COMISSÃO de COORDENADOR DE ASSISTENCIA SOCIAL - UEL - DNS 04, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande-MT,02 de agosto de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1050465

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 065/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico 028/2024,** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres, interestadual e intermunicipal para a Prefeitura de Vila Rica/MT, foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
AM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS SPE LTDA (51.431.338/0001-39)	R$ 953.871,00

Os **LOTE 01** – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/CONFRESA-MT; **LOTE 02** – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ ÁGUA BOA-MT; **LOTE 04** – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ BARRA DO GARÇAS-MT; **LOTE 06** – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/CANARANA-MT; **LOTE 08** – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ CUIABÁ-MT; **LOTE 09** – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, foram desertos, pois não houve propostas cadastradas no site do licitacoes-e.

Vila Rica, 02 de agosto de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres, interestadual e intermunicipal para a Prefeitura de Vila Rica/MT.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 02 de agosto de 2024.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

AM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS SPE LTDA (51.431.338/0001-39) – R$ 953.871,00 -Contratada.

TERCEIROS

CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO

O CTEC — Centro Técnico de Capacitação com sede á Rua Nossa Senhorado Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no CNPJ N‘ 26.619.107/0001-06. Isenta de inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro, portadordo CPF N° 900.343.091-87 e do RG N° 1210062- SSP MT torna-se a publico no Diário Oficial da Conclusão do Ensino Médio . Através da Nossa Instituição no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, e demais normas emanadas do Conselho Estadual de Educação: ADEMIR BARBOSA OLIVEIRA, ALAIDY MARTINS COSSU, ALEX DE OLIVEIRA, ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA, ALINE DUARTE COCOVILI, AMANDA DA SILVA PAIXÃO, ANA CAROLINA DE JESUS ROCHA, ANA CÉLIA NUNES DA SILVA SANTOS, ANA LUCIA SANTANA MONTEIRO, ANDERSON ALMEIDA DA SILVA, ANDRELIZI DA SILVA OSSANES, ANDREW FORNER, ANDREZA KATIELE FARIAS DOS SANTOS, ANTÔNIO SÉRGIO AMOREM DE LIMA, APARECIDO DONIZETE VIEIRA, ARNON CABRAL DA SILVA, AZANIAS SALES PEIXOTO, BARBARA MONTEIRO PEREIRA, BEATRIZ APARECIDA BATISTA DE BRITO, BRUNO ANTONIO PEDRO, CAIKE DOS SANTOS TEIXEIRA, CARLA APARECIDA DA SILVA, CARLA HELOÍSA DE SOUZA, CARLOS ANDRE CONCEIÇÃO ALVES, CAROLINA NASCIMENTO DA SILVA, CATIANA MARINHEIRO, CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, CÍCERO EUSTAQUIO CAVALCANTE, CLAUDIA DA SILVA REIS, CLAUDIO RAFAEL, CLEONICE GABRIEL GONÇALVES, CRISTIANI MAGDA VEDOLIN, CRISTOPHER ANTUNES CABRERA VARGAS, DAIANE REGINA DA SILVA, DALIANA SILVA DOS SANTOS, DANIEL DA SILVA SOUZA, DAVID ISAÍAS MAGALHÃES, DAYANE KELLY DA COSTA, DAYVID ALVES DA SILVA, DEBORA DA SILVA INACIO, DEBORA DE SANTANA, DIEGO ALVARINO DA SILVA, DONIZETE APARECIDO FRANCO DA SILVA, DOUGLAS RIBEIRO DE ASSIS, EDINELMA ALVES MARTINS BROGOTO, EDNALDO APARECIDO NOGUEIRA, EDUARDO ELIAS, ELDER NOGUEIRA TIMOTEO, ELENELSA SILVA DE DEUS RODRIGUES, ELLIANY MICKELLY RABELO, ELZA RAQUEL VASCONCELOS PACHECO ALVES, ERIKA DINIZ, EVERTON MORENO DA SILVA, FLAVIO SANTOS DO NASCIMENTO, FRANCISCA RAIMUNDA PEREIRA, FRITZINEL PIERRE LOUIS, GABRIEL HENRIQUE TEODORO, GABRIEL JUSTINO DA SILVA, GABRIELA RAQUEL FERNANDES DE PAULA, GIULIA FERREIRA SILVA, GRACIANE REYNALDO, IAGO APARECIDO PINTO, IGOR JOSÉ DE OLIVEIRA, IRANILDA PINHEIRO RODRIGUES, ISABELA CHEDICK JALLAD DA ROCHA, ISRAEL VINICIUS ALVES VIEIRA DA SILVA, JACKSON PEREIRA DA TRINDADE, JAQUELINE LOPES EMIDIO MARCONDES, JEFERSON DIAS LOPES DE JESUS SANTOS, JENIFER ANDREIA MOTTA BASIOTTE, JHONATAN EDUARDO LOPES, JOÃO VITOR SANTOS DIAS RODRIGUES, JONATHAN CRISTY EMIDIO DE MACHADO, JONATHAN DA SILVA LEAL, JONATHAN DIAS VICENTINI, JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO, JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, JOSE LUIS DOS SANTOS GAMBA, JOSÉ WILLEM FERREIRA DA SILVA, JUBER MORONE CAETANO, JULIANA DA SILVA FREITAS, JULIANE SOARES DA SILVA, JULIANO DE OLIVEIRA SIMAS, KAILAINY VITORIA SILVESTRE GONÇALVES, KELLEN EMILY ARRUDA CORRÉIA, LARA CAROLINE DE ALMEIDA SILVA, LENILDO LIMA DA SILVA, LETICIA MAIARA G. PEREIRA SANTOS, LETÍCIA SILVA BENTO, LUANA MORAES DE LUCENA, LUCAS CRISTIANO CORREA CARAUBA DE FIQUEIREDO, LUCAS MANOEL ALMEIDA PEREIRA, LUCAS TADEU SILVA FERREIRA, LUCAS VASCONCELOS LAGO, LUCIANO GONÇALVES FERREIRA, LUCIMAR PEREIRA GOULART, LUIZ FERNANDO MOTTER GONZALES MOREIRA, LUIZ GUSTAVO DE FRANCA, MAIKE RODRIGUES DE SOUZA, MAISA FRANCIELE DE LIMA BERTELI, MARCELA SANTIAGO MACHADO DE OLIVEIRA, MARCIA CRISTINA COELHO DOS REIS, MARCIA DOS SANTOS DA ROSA, MARCOS FELIPE COIMBRA TEXEIRA, MARCOS VINICIUS BORGES SANTOS, MARIA EDIGLEUMA SOUSA FELIX PEREIRA, MARIA EDUARDA SANTOS NASCIMENTO, MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS ALVES, MARIA JAMILE DA SILVA, MARIA PRICILA RIBEIRO, MARTA LOPES DE MELO, MATHEUS SANTOS DE SOUZA, MATHEUS VANZO, MAURICIO DE ANDRADE SOUZA, MICHELE EVANGELISTA DA SILVA, MICHELE REGINA MARIANO TEIXEIRA, NAARA INACIO, NAZARÉ DE FÁTIMA PINTO, NEILIANE NORMA DA ROSA, NÉLIA ALVES DOS SANTOS, OTAVIO HENRIQUE DE SOUZA, PÂMELA EDUARDA FRANCISCA, PAMELA GAUDINO DOS SANTOS, PATRICIA MORAES ALCÂNTARA PAES, PAULA CRISTINA DA SILVA SANTOS, PAULO HENRIQUE DA SILVA LIMA, PAULO HENRIQUE DE ANDRADE, PEDRO MACIEL DA SILVA DE JESUS, RAYMARA DONIZETI MARTIMIANO, RAYSA SOUZA LUZ VILLAS BOAS, REGINA DE FÁTIMA PEREIRA, RENATA ALESSANDRA DE ALMEIDA SILVA, RENATA MARIA TEODORO MARCIONO, RITA DE CASSIA COSTA, RODRIGO HENRIQUE DE LIMA RIBEIRO, ROGÉRIO DA SILVA RAIMUNDO, ROGERIO JOÃO BARBOSA, ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA, ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA, SAMARA NERES MENDES SANTOS, SANDRA REGINA DE DEUS MORAES, SARAH PEREIRA DA SILVA, SHARON STEPHANIE ROCHA DOS SANTOS, SILVANA SOUZA SANTOS, SILVIA APARECIDA MACHADO, SILVIA MARIA DA SILVA, STELA KARINA FERNANDES AMARO, TACIANE MONIQUE DOS SANTOS, TAIS

RODRIGUES DA SILVA, TALITA EXPEDITA TOMAZ, TALLES SCALIONI REIS, TATIANI BORGES FERREIRA PAIVA, THAIS LEAL DE AZEVEDO PINHEIRO, THALIA SILVA PEREIRA, THIAGO LUIZ DO NASCIMENTO, UEMERSON SILVA FERREIRA, VALDIR ALVES DE SOUSA, VALDIRENE APARECIDA FRANCATTO ROSSI, VANESSA MARTINS DE ABREU FELIX, VANILDA APARECIDA PEREIRA, VERA LUCIA DA SILVA, VINICIUS LUIS PARRO, VITOR DE MELLO PINTO BARBOSA, VITORIA JOAQUIM STEIN, VIVIANE BARBOSA RODRIGUES, VIVIANE DE MELLO, VIVIANE GUIMARÃES REYNALDO, WENDERSON SILVA SEGUINS, WILIAM HENRIQUE BALDUINO, WILTON SILVA MARIANO.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A Construtora Caiapó LTDA, CNPJ N° 00.237.518/0001-43, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA a Licença Ambiental Simplificada – LAS para a atividade de “Canteiro de Obras” localizado na “FAZENDA SÃO BENEDITO”, município de Poconé – MT.

Coordenadas:

Poligonal

16°21'13.97"S 56°28'31.92"O

16°21'13.55"S 56°28'29.42"O

16°21'12.08"S 56°28'28.83"O

16°21'10.25"S 56°28'30.63"O

16°21'10.81"S 56°28'31.32"O

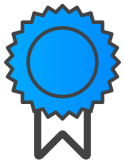
16°21'10.79"S 56°28'31.73"O

16°21'10.60"S 56°28'32.10"O

16°21'10.19"S 56°28'32.58"O

16°21'13.10"S 56°28'35.03"O

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Aug 04 22:33:29 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)